

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**067/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3402/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71

CONTRATADO: CIRNE IRMAOS & CIA LTDA, INSCRITA CNPJ Nº 08.326.720/0001-53. Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e com base em parecer jurídico que se encontra no processo, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da empresa supracitada.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de ornamentação natalina, para ornamentar as principais ruas da cidade de Afonso Bezerra/RN.

VALOR GLOBAL de R\$ 15.914,80 (quinze mil, novecentos e quatorze reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: Com vigência de acordo com a emissão da ordem de compra/serviço até seu cumprimento integral, determinado que se executem os devidos procedimentos legais.

**Reconhecimento** em 11/12/2018, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa supracitada.

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018****PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo**1º VICE-PRESIDENTE** – Cargo vago**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Robson de Araújo**SECRETÁRIO GERAL** - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves**2º SECRETÁRIA** - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima**TESOUREIRO GERAL** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes**2ª TESOUREIRA** - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti**CONSELHO FISCAL** - Prefeito Anteomar Pereira da Silva**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeita Patrícia Peixoto Targino**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza**CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE** - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**JOSIANE PEREIRA DA CRUZ SANTOS**

CPF nº 792.195.864.87

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

**Ratificação** em 12/12/2018, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**

CPF nº 392.181.124-49

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Terencia Tafnes Aires Alves da Silva

**Código Identificador:**4351988F**LICITAÇÃO****RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**066/018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3310/2018****RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**066/018.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3310/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71

CONTRATADO: C. FELIX PEREIRA. CNPJ: 13.331.777/0001-80.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme parecer jurídico acostado no processo, **Autorizo e Ratifico** o procedimento que se cogita em favor da empresa supracitada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, higienização e instalação de ar-condicionado na prefeitura municipal de Afonso Bezerra - RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.550,00 (seis mil quinhentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura, com termino em 31 de dezembro 2018.

**Reconhecimento** em 11/12/2018, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa supracitada.

**WYARA KARLA MARTINS BEZERRA**

CPF: 052.247.734-82

Secretária Municipal do Gabinete do Prefeito

**Ratificação** em 12/12/2018, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**

CPF nº 392.181.124-49

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Terencia Tafnes Aires Alves da Silva

**Código Identificador:**655CC1CE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA  
RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação veiculada no diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN - Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/12/2018. Edição 1909 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>. Onde Lê-se: EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1: RP 00047/2018. Leia-se: EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1: RP 00047/2018.

Alexandria/RN, 12 de dezembro de 2018.

**FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA**  
Ordenador de Despesa.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**8495CA76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº**  
**2018.01.03-0001, REFERENTE AO PREGÃO Nº 061/2017**

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato nº **2018.01.03-0001**, referente ao pregão nº 061/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de ALEXANDRIA/RN;

CONTRATADOS: **MANOEL VIEIRA DE FREITAS JUNIOR EPP** – Av. 13 de maio, 1453 - Santo Antônio - Alexandria - RN, CNPJ nº 12.976.171/0001-30.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS, (GASOLINA COMUM, ÁLCOOL COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S-10 E ARLA 32) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO (NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO. O OBJETO do presente Termo Aditivo tem por objeto a SUPREÇÃO dos valores dos preços da GASOLINA COMUM e do ALCOOL COMUM, estabilizando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por estarem presentes requisitos da teoria da imprevisão, em face de aumento de preços de combustíveis repassados aos postos pelas distribuidoras, conforme constam na solicitação da empresa, documentos comprobatórios do repasse aos mesmos.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a GASOLINA COMUM: Onde antes o valor do litro era 4,749(quatro reais, setecentos quarenta e nove avos de centavos); com a redução do valor repassado para os postos através das refinarias, o(a) qual sofreu um reajuste nos preços conforme conta, tendo este um DECRÉSCIMO de R\$ 0,20(vinte centavos), no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para GASOLINA COMUM. De R\$ 4,549(quatro reais e quinhentos e quarenta e nove avos de centavos), perfazendo assim um reajuste A MENOS de R\$ 0,20(vinte centavos). No preço de cada litro fornecido. Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a ETANAL COMUM: Onde antes o valor do litro era 3,699(três reais, seiscentos e noventa e nove avos de centavos); com a redução do valor repassado para os postos através das refinarias, o(a) qual sofreu um reajuste nos preços conforme conta, tendo este um DECRÉSCIMO de R\$ 0,20(vinte centavos), no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para ETANAL COMUM. De R\$ 3,499(três reais e quatrocentos e nove avos de centavos), perfazendo assim um reajuste A MENOS de R\$ 0,20(vinte centavos). No preço de cada litro fornecido.;

Alexandria/RN, 11 de dezembro de 2018

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**047C2987

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 1: RP 00047/2018**

SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1:  
RP 00047/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1: RP 00047/2018 – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a SUPREÇÃO do valor do preço da GASOLINA COMUM, estabilizando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por estarem presentes requisitos da teoria da imprevisão, em face de aumento de preços de combustíveis repassados aos postos pelas distribuidoras, conforme constam na solicitação da empresa, documentos comprobatórios do repasse aos mesmos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a GASOLINA COMUM: Onde antes o valor do litro era R\$ 4,749(quatro reais setecentos e quarenta e nove avos de centavos), com a redução do valor repassado para os postos através das refinarias, o(a) qual sofreu um reajuste nos preços conforme conta, tendo este um DECRÉSCIMO de R\$ 0,20(vinte centavos), no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para GASOLINA COMUM. De R\$ 4,549(quatro reais e quinhentos e quarenta e nove avos de centavos), perfazendo assim um reajuste A MENOS de R\$ 0,20(vinte centavos). No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a DIESEL COMUM S500: Onde antes o valor do litro era R\$ 3,79(três reais e setenta e nove centavos), com a redução do valor repassado para os postos através das refinarias, o(a) qual sofreu um reajuste nos preços conforme conta, tendo este um DECRÉSCIMO de R\$ 0,241(duzentos e quarenta e um avos de centavos), no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para DIESEL COMUM S500. De R\$ 3,549(três reais e quinhentos e quarenta e nove avos de centavos), perfazendo assim um reajuste A MENOS de R\$ 0,241(duzentos e quarenta e um avos de centavos). No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a DIESEL S-10: Onde antes o valor do litro era R\$ 3,99(três reais e noventa e nove centavos), com a redução do valor repassado para os postos através das refinarias, o(a) qual sofreu um reajuste nos preços conforme conta, tendo este um DECRÉSCIMO de R\$ 0,241(duzentos e quarenta e um avos de centavos), no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para DIESEL COMUM S500. De R\$ 3,749(três reais e setecentos e quarenta e nove avos de centavos), perfazendo assim um reajuste A MENOS de R\$ 0,241(duzentos e quarenta e um avos de centavos). No preço de cada litro fornecido.

Alexandria/RN, 08 de dezembro de 2018.

**FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA**  
Ordenador de Despesa

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**BCADA293

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0055/2018**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0055/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0055/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE MATERIAL DE LIMPEZA DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência bem como do Edital e seus anexos. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): ABRAÃO JORGE VIEIRA DOS SANTOS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.963.089/0001-04, com sede a Rua Francisco Veríssimo de Sá, 568 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66. Valor: R\$ 264.240,00(duzentos e sessenta e quatro mil duzentos e quarenta reais).

Alexandria/RN, 06 de dezembro de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Ordenador de Despesa.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**044F6270

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0056/2018**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0056/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0056/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO E OUTROS, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência bem como do Edital e seus anexos. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): A NOVA SOLUÇÃO EIRELI. Inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 70.157.680/0001-37, com sede a Av. Getúlio Vargas, 1328 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 1 - 13 - 17 - 20 - 22 - 28 - 32 - 55 - 64 - 70. Valor: R\$ 28.746,00(vinte e oito mil setecentos e quarenta e seis reais); FRANCISCO RODRIGUES GONÇALO 72574976134, Inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.017.170/0001-81, com sede a Av. Doutor Rodrigo de Paiva, 48 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 2 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 14 - 24 - 25 - 26 - 27 - 29 - 31 - 34 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 53 - 54 - 69. Valor: R\$ 59.797,20(cinquenta e nove mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, Inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 15.865.698/0001-85, com sede a Rua Joaquim Torquato, 45 – Dom Bosco – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 3 - 12 - 15 - 19 - 21 - 30 - 33 - 35 - 41 - 42 - 52 - 65 - 66 - 67 - 68. Valor: R\$ 31.192,50(cento e trinta e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos) e RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481, Inscrita no cadastro nacional de pessoa

jurídica sob o nº 27.545.583/0001-92, com sede a Rua Antônio Benjamin da Cruz, 535 – Centro – Brejo dos Santos/PB. Item(s): 16 - 18 - 23 - 40 - 43 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63. Valor: R\$ 19.607,00(dezenove mil seiscentos e sete reais).

Alexandria/RN, 06 de dezembro de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Ordenador de Despesa.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**D65603FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0057/2018**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0057/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0057/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A ESTA ADMINISTRAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência bem como do Edital e seus anexos. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): JOSE AUGUSTO SOBRINHO 29909133865, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o Nº. 28.919.252/0001-38, com endereço a Rua Manoel Vieira Sobrinho, 76 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10. Valor: R\$ 99.020,00(noventa e nove mil e vinte reais).

Alexandria/RN, 06 de dezembro de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Ordenador de Despesa

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**C5117A0E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0058/2018**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0058/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0058/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO (CADEIRA; BIRÔ; ARMÁRIO; ESTANTE; LONGARINA; ETC), PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência bem como do Edital e seus anexos. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS 08538393448, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN. Item(s): 5 - 7 - 8 - 11. Valor: R\$ 47.995,00(quarenta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais); H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 70.318.597/0001-00, com sede a Rua Dr. Almir de Almeida Castro, 248 – Centro – Mossoró/RN. Item(s): 10 - 12. Valor: R\$ 23.700,00(vinte e três mil e setecentos reais); J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI. inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 29.007.485/0001-27, Rua Felipe Camarão, 853 – Loja B – Doze Anos – Mossoró/RN. Item(s): 3 - 6. Valor: R\$ 17.115,00(dezessete mil cento e quinze reais) e PALLET NORDESTE EIRELI - ME. inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 20.753.393/0001-11, com sede a Francisco de Lima Ferreira, 1375 – Alto Sumaré – Mossoró/RN. Item(s): 1 - 2 - 4 -

9 - 13. Valor: R\$ 44.165,00(quarenta e quatro mil centos e sessenta e cinco reais).

Alexandria/RN, 06 de dezembro de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Ordenador de Despesa.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**C84EE1CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 79/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017,

**R E S O L V E:**

Conceder ao **Sr. Max Wagner Guilherme de Souza Filho**, Mat. 4855, Assessor de Engenharia e Arquitetura, Comissionado, 1 (uma) diária para custear despesas de transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de *entregar documentos e participar de uma reunião com o Setor de Engenharia da Caixa Econômica Federal, bem como discutir assuntos referentes ao Plano Municipal de Saneamento Básico na Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e resolver assuntos referentes aos contratos e convênios do Município de Angicos/RN*, no dia 13 de dezembro de 2018, na cidade do Natal/RN.

A saída está programada para 09h do dia 13 de dezembro de 2018 e retorno previsto para 9h do dia seguinte.

O valor unitário de diária para capital do estado é de R\$ 300,00 (trezentos reais), para esse cargo. Assim, esse é o valor concedido.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**MANUELA RODRIGUES ALVES**

Mat. 3307

**Publicado por:**

Manuela Rodrigues Silva

**Código Identificador:**E71B671C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE CIVIL  
LEI Nº. 506/2018-GC**

Antônio Martin-RN, 07 de Dezembro de 2018.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Antonio Martins para o exercício de 2019 e determina outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

**TITULO I**

**DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Antonio Martins/RN Para o exercício de 2019.

Orçamento Fiscal; e

Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

**TITULO II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Capítulo I  
ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2019 é estimada no valor de R\$ 22.000.000 (Vinte e dois milhões, de reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

**RECEITA 2019**

**TABELA I**

R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>19.363.250</b>
RECEITA TRIBUTARIA	301.000
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0
RECEITA PATRIMONIAL	35.000
RECEITA DE SERVICOS	5.000
TRANSFERENCIAS CORRENTES	18.961.250
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	61.000
<b>(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>	<b>-2.328.980</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>4.965.730</b>
OPERACOES DE CREDITOS	30.000
ALIENACAO DE BENS	80.000
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.485.730
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.370.000
<b>TOTAL</b>	<b>22.000.000</b>

**Capítulo II  
FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 22.000.000 (Vinte e dois milhões, de reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 50.000 (Cinqüenta mil, reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

**DESPESA POR PODER E ÓRGÃO**

**TABELA II**

R\$ 1,00	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
CÂMARA MUNICIPAL	930.000
<b>PODER EXECUTIVO</b>	
GABINETE CIVIL	323.900
SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO	645.800
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	809.670
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	771.900
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.614.700
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.104.340
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.569.900
SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E TRANSPORTE	1.467.800
SEC. MUNICIPAL DE CULTURA	782.800
SECRET MUN DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	754.700
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	597.500
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO	174.500

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.192.050
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.167.830
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	166.530
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	3.876.080
Reserva de Contingência	50.000
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>22.000.000</b>

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

#### RELAÇÃO DE FONTES DE RECURSOS TABELA III

Fonte	Codificação TCE	Especificação
000	10010000	RECURSOS ORDINARIOS
001	11110000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS-EDUCACAO
002	12110000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS-SAUDE
003	10010000	RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS
004	10010000	RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRACAO INDIRETA
006	19900000	OUTRAS FONTES DE RECURSOS
012	12900000	SERVICOS DE SAUDE
013	11900000	SERVICOS EDUCACIONAIS
014	12140000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS-UNIAO
015	11240000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO-FNDE
016	16100000	CONTRIBUCAO DE INTERVENCAO DO DOMINIO ECONOMICO - CIDE
017	16200000	CONTRIBUCAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA-COSIP
018	11120000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 60%
019	11130000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 40%
021	13120000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS-ASSISTENCIA SOCIAL
022	11900000	TRANSFERNCIAS DE CONVENIOS-EDUCACAO
023	12900000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS- SAUDE
024	19900000	TRANSF. DE CONV. OUTROS NAO RELACIONADOS(EDUCACAO/SAUDE/ASSIST.SOCIAL)
025	11900000	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A EDUCACAO
026	12900000	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A SAUDE
027	13900000	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTENCIA SOCIAL
029	13110000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS
030	19900000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO/URBANISMO
041	12900000	SERVICOS HOSPITALARES
042	12130000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS- ESTADO
043	13900000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL
046	11240000	PROGRAMA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - PEJA
047	13900000	APOIO A PESSOA IDOSA - API
048	19900000	PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA - PAC
049	19900000	PROGRAMA PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA FISICA - PPD
055	13110000	PROGRAMA DE ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL - PETI
056	19900000	PROGRAMA SENTINELA
058	11200000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO EDUCACAO
059	11210000	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
060	11220000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR-PNAE
061	11230000	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE
062	19900000	COTA PARTE DO FUNDO DE COMBATE A POBREZA
063	13110000	BOLSA FAMILIA
064	12140000	ATENCAO BASICA
065	12140000	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
066	12140000	VIGILANCIA EM SAUDE
067	12140000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA
068	12140000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA ESTRATEGICA
069	12140000	MEDICAMENTOS DE DISPENSACAO EXCEPCIONAL
070	12140000	GESTAO DO SUS
072	10010000	PRECATORIOS
079	11400000	ROYALTIES DE PETROLEO - EDUCACAO
080	12400000	ROYALTIES DE PETROLEO - SAUDE
081	19900000	VALORES RESTITUIVEIS
090	19200000	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS
091	19200000	OPERACAO DE CREDITOS EXTERNAS
092	19300000	ALIENACAO DE BENS
093	10010000	OUTRAS RECEITAS NAO PRIMARIAS
094	10010000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS
100	10010000	RECURSOS ORDINARIOS
121	10010000	ROYALTIES/FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO/COMP.FIN EXPLORACAO DE REC MINERAIS
122	10010000	MULTAS DE TRANSITO

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

Abriu Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 50% (Cinquenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2018, provenientes de operações de créditos e convênios.

Quando a abertura de créditos suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

#### TITULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Antônio Martins-RN, 07 de dezembro de 2018.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Everton Augusto de Mesquita  
**Código Identificador:0913258A**

#### GABINETE CIVIL PORTARIA 079/2018 GC

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

#### RESOLVE

**Art. 1º Exonerar a Sra. ANDREIA BATISTA DE PAIVA SOUSA, (3º suplente)** do Cargo de Conselheira Tutelar, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins–RN, 10 de dezembro de 2018.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Augusto de Mesquita  
**Código Identificador:C00CAEEB**

#### GABINETE CIVIL NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº. 029/2014.

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN, E A EMPRESA R&N - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA COMO ABAIXO SE DECLARA:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN**, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Boa Esperança, 84 – Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. **JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, estudante, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº CPF. 016.736.754-41, residente e domiciliado á Av. Senador Joaquim Inácio de Carvalho,186 Centro **ANTÔNIO MARTINS-RN**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **R&N - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida á Rua Valdemar Izidro de Lima,344 Bairro-Padre José Kruza Patú (RN), Inscrita no CNPJ sob o Nº **17.604.005/0001-26**, neste ato representada pela Sócia Administradora, Sra. **Roberta Rayane Nunes Leite**, Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº. ° 062.306.564-93 têm justos e firmados que ao final a estes, celebram o Nono Termo Aditivo, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, Construção de uma Quadra de Esporte,na Zona Urbana neste município de Antônio Martins(RN).com recursos da **Programação Orçamentária do FNDE**, e os elementos técnicos constantes da **LICITAÇÃO n.º 004/2014-PMAM/TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre as partes acima qualificadas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

- A presente prorrogação de vigência, se justifica que é imprescindível para a continuação da execução da obra, bem como a resolução das restrições e inconformidades que se encontram fixadas no SIMEC/FNDE. Como falta ainda a liberação de 50% dos recursos por parte do FNDE, e esse montante só será autorizado quando todas as pendências forem sanadas, o contrato com a empresa precisa ser prorrogado, para que a mesma continue a execução. A CONTRATADA compromete-se em aumentar o ritmo de execução, para que a construção não volte a sofrer atrasos e que a CONTRATANTE não venha a sofrer penalidades por parte do GOVERNO FEDERAL.

- Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Segunda do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato 029/2014, celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 13 de dezembro de 2018, com término em 13 de junho de 2019.

#### **PARAGRAFO ÚNICO**

*O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

#### **CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 10 de junho de 2014, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, elegem, de comum acordo, como único e irrenunciável, o Foro da Comarca de MARTINS-RN, Estado do Rio Grande do Norte, a fim de dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes do presente Contrato, que não encontrem resolução na via administrativa.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Antônio Martins-RN, 10 de dezembro de 2018.

#### **JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal  
CPF: 016.736.754-41.

#### **ROBERTA RAYANE NUNES LEITE**

Sócia/ Administradora.  
CPF: 062.306.564-93.

**Publicado por:**  
Everton Augusto de Mesquita  
**Código Identificador:9B67BCD4**

#### **GABINETE CIVIL LEI Nº. 505/2018-GC**

Antônio Martin-RN, 07 de Dezembro de 2018.

Dispõe sobre A Revisão do Plano Plurianual para o quadriênio de 2019/2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Antônio Martins-RN, no uso de suas atribuições legais propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Esta Lei institui a Revisão do Plano Plurianual para o período de 2019/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 2º – As prioridades e metas para o período de 2019/2021 estão especificadas no Anexo a esta Lei.

Art. 3º – A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico, que será encaminhado ao Legislativo.

Art. 4º – A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas e das ações orçamentárias para compatibiliza-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 5º – Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 6º – Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, das transferências constitucionais, das operações de crédito firmadas, dos convênios com o Estado e a União e de parcerias com a iniciativa privada.

Art. 7º – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

Antônio Martins/RN, 07 de Dezembro de 2018.

#### **JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Augusto de Mesquita  
**Código Identificador:9CA97F24**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

## AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 071/2018.

## AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 071/2018.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO- Nº. 071/2018, cujo objeto: **Registro de preço para eventual Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material esportivo, para atender as necessidades das secretarias e do Fundo de assistência Social da Prefeitura Municipal Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).** Onde consagraram-se vencedoras as empresas: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.701.515/0001-70, foi vencedora dos itens: 9, 15, 16, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 35, 36 e 37, com o valor global de R\$ 56.600,50 (cinquenta e seis mil, seiscentos reais e cinquenta centavos); G M DOS SANTOS PONTES ME – ME, CNPJ: 16.874.288/0001-63, foi vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 20, 21, 22, 34 e 38, com o valor global de R\$ 62.597,00 (sessenta e dois mil e quinhentos e noventa e sete reais) e HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES – ME, CNPJ: 06.190.903/0001-69, foi vencedora dos itens: 30 e 31, com o valor global de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais). Obs: os itens 23 e 33, foram fracassados por não atingirem os preços da pesquisa mercadológica.

Apodi/RN, 12 de dezembro de 2018.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:** 1B5AA7F7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

## PORTARIA Nº 1055/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Edynael Dakson Mendes de Freitas** para exercer o cargo de **Conselheiro Tutelar**, a partir de 03/12/2018 até 31/03/2019, tendo em vista o afastamento dos Conselheiros: **Gildevânia Leite dos Santos Marinho**, para o gozo Licença Maternidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 03 de dezembro de 2018.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de dezembro de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:** 7D7ADDC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZGABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 219/2018 – GP

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Edriane Barbosa de Lima e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO** o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez

## RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora **EDRIANE BARBOSA DE LIMA**, inscrita na matrícula 960.672, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2018.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
CPF (MF) Nº 026.464.044-68  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira  
**Código Identificador:** DA2F43C7

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 220/2018 – GP

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Ariane Elvira Elói da Silva e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO** o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez

## RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora **ARIANE ELVIRA ELÓI DA SILVA**, inscrita na matrícula 960.765, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2018.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

**Código Identificador:**3DCE3F66**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N° 221/2018 – GP***Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Isabel Cristina de Lima Santos e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO** o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora **ISABEL CRISTINA DE LIMA SANTOS**, inscrita na matrícula 960.172, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2018.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

**Código Identificador:**1C99BF9B**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA À QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA  
PARA PAGAMENTO Nº 114/2018**

*Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento da Empresa Comercial Distribuidora Natal LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.316.179/0001-76, Sediada à Rua Doutor Barata, 192, Ribeira, Natal/RN, referente à Nota 000.033.969, no valor de R\$ 4.280,00 (Quatro mil, duzentos e oitenta reais).*

É do conhecimento de todos que, desde o vigor da Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, podendo a mesma ser quebrada desde que esteja de acordo com o preconizado no Artigo 15, inciso V da referida resolução.

Contudo, considerando a queda de receita do Município e ainda, o consequente atraso nos pagamentos por mais de três meses, fica justificado a quebra de ordem cronológica de pagamentos, em favor da empresa Comercial Distribuidora Natal LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.316.179/0001-76, Sediada à Rua Doutor Barata, 192, Ribeira, Natal/RN, referente à Nota 000.033.969, no valor de R\$ 4.280,00 (Quatro mil, duzentos e oitenta reais), pois trata-se do pagamento de despesas da empresa responsável pelo fornecimento de bombas e quadros de comando para manutenção dos poços tubulares do Município.

Desta forma, diante deste contexto, fica justificado à quebra de Ordem Cronológica de Pagamento, obedecendo à preceituação dos princípios basilares que regem a Administração Pública, sobretudo no que versa acerca da impessoalidade e da publicidade dos atos.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2018.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

**Código Identificador:**1F6B9DA9**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA À QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA  
PARA PAGAMENTO Nº 115/2018**

*Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento a SERVAP – Empresa de Serviços de Apoio Administrativo LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 09.525.449/0001-48, endereçada à Rua Professor Almeida Barreto, Nº 432, Sala 03, Lagoa Nova, Natal/RN, referente às Notas Fiscais, 1149, 1166 e 1186, correspondentes aos valores de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), cada, somando um total de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).*

É do conhecimento de todos que, desde o vigor da Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, podendo a mesma ser quebrada desde que esteja de acordo com o preconizado no Artigo 15, inciso V da referida resolução.

Portanto, considerando a queda de receita do Município e, ainda, o consequente atraso nos pagamentos, fica justificado a quebra de ordem cronológica de pagamentos, em favor da SERVAP – Empresa de Serviços de Apoio Administrativo LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 09.525.449/0001-48, endereçada à Rua Professor Almeida Barreto, Nº 432, Sala 03, Lagoa Nova, Natal/RN, referente às Notas Fiscais, 1149, 1166 e 1186, correspondentes aos valores de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), cada, somando um total de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), pois trata-se do pagamento de despesas da empresa responsável pelo treinamentos continuados de assessoria ao controle interno.

Desta forma, diante deste contexto, fica justificado à quebra de Ordem Cronológica de Pagamento, obedecendo à preceituação dos princípios basilares que regem a Administração Pública, sobretudo no que versa acerca da impessoalidade e da publicidade dos atos.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2018.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

**Código Identificador:**D81F24FF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JUSTIFICATIVA À QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA  
PARA PAGAMENTO Nº 112/2018**

*Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento em favor de Priscila M A Braz Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº 25.383.329/0001-00, endereçada à Rua Doutor Mucio Galvão, 426, Barro Vermelho, Natal/RN, referente às Notas Fiscais 0043, 0044 e 0045, correspondentes aos valores R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) e R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), somando um total de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).*

É do conhecimento de todos que, desde o vigor da Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, podendo a mesma ser quebrada desde que esteja de acordo com o preconizado no Artigo 15, inciso V da referida resolução.

Contudo, considerando a queda de receita do Município e ainda, o consequente atraso nos pagamentos por mais de três meses, fica justificado a quebra de ordem cronológica de pagamentos, em favor de Priscila M A Braz Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº 25.383.329/0001-00, endereçada à Rua Doutor Mucio Galvão, 426, Barro Vermelho, Natal/RN, referente às Notas Fiscais 0043, 0044 e 0045, correspondentes aos valores R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) e R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), somando um total de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais), pois trata-se do pagamento de despesas da empresa responsável pelos serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos.

Desta forma, diante deste contexto, fica justificado à quebra de Ordem Cronológica de Pagamento, obedecendo à preceituação dos princípios basilares que regem a Administração Pública, sobretudo no que versa acerca da impessoalidade e da publicidade dos atos.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2018.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

**Código Identificador:**7F0B1BE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JUSTIFICATIVA À QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA  
PARA PAGAMENTO Nº 113/2018**

*Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento da Empresa G M G DUARTE ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.999.878/0001-61, Sediada à Rua Doutor Mucio Galvão, Barro Vermelho, Natal/RN, referente às Notas 1333, 1358 e 1368, nos valores de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais), cada, somando um total de R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).*

É do conhecimento de todos que, desde o vigor da Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, podendo a mesma ser quebrada desde que esteja de acordo com o preconizado no Artigo 15, inciso V da referida resolução.

Contudo, considerando a queda de receita do Município e ainda, o consequente atraso nos pagamentos por mais de três meses, fica justificado a quebra de ordem cronológica de pagamentos, em favor da empresa G M G DUARTE ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.999.878/0001-61, Sediada à Rua Doutor Mucio Galvão, Barro Vermelho, Natal/RN, referente às Notas 1333, 1358 e 1368, nos valores de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais), cada, somando um total de R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais), pois trata-se do pagamento de despesas da empresa responsável por todos os tramites referentes a convênios no âmbito do Governo Federal através do sistema SICONV, com risco de paralisação dos referidos serviços por conta da inadimplência.

Desta forma, diante deste contexto, fica justificado à quebra de Ordem Cronológica de Pagamento, obedecendo à preceituação dos princípios basilares que regem a Administração Pública, sobretudo no que versa acerca da impessoalidade e da publicidade dos atos.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2018.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

**Código Identificador:**45FA7E12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JUSTIFICATIVA À QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA  
PARA PAGAMENTO Nº 116/2018**

*Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento da Empresa H D SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 11.982.402/0001-55 – SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, referente à Nota Fiscal 0038, correspondente ao valor de R\$ 114.316,42 (Cento e quatorze mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos).*

É do conhecimento de todos que, desde o vigor da Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, podendo a mesma ser quebrada desde que esteja de acordo com o preconizado no Artigo 15, inciso V da referida resolução.

Contudo, considerando a queda de receita do Município e ainda, o consequente atraso nos pagamentos e possível paralisação dos serviços, fica justificado a quebra de ordem cronológica de pagamentos, em favor da Empresa H D SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 11.982.402/0001-55 –, referente à Nota Fiscal 0037, correspondente ao valor de R\$ 114.316,42 (Cento e quatorze mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos), pois trata-se do pagamento de despesas da empresa responsável pelos serviços de limpeza do Município.

Desta forma, diante deste contexto, fica justificado à quebra de Ordem Cronológica de Pagamento, obedecendo à preceituação dos princípios basilares que regem a Administração Pública, sobretudo no que versa acerca da impessoalidade e da publicidade dos atos.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2018.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

**Código Identificador:**95874063

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor JORGE FRANCISCO DO NASCIMENTO, CPF 876.469.434-87, referente ao Empenho nº 102.005/2018, datado de 28.11.2018, no valor de R\$ 1.800,00, Nota Fiscal nº 11, datada de 28.11.2018, por se tratar de locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, do município de Baía Formosa/RN.

Levando em consideração a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal na área de Assistência Social, que não podem sofrer descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o atendimento as famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados.

Existindo o atraso no pagamento, bem como, a relevância do interesse público e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra da ordem cronológica de pagamento, a fim de evitar a suspensão do serviço.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 11 de dezembro de 2018.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rogério de Lima Ferreira

**Código Identificador:**F840B2B1

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do Credor F. J DOS SANTOS ME - ACESSO SOLUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ 41.006.933/0001-73, referente ao Empenho nº 801.019/2018, datado de 21.09.2018, no valor de R\$ 4.200,00, Nota Fiscal nº 59, datada de 03.09.2018, por se tratar de contratação de empresa de Consultoria em Saúde, serviços na área de gestão financeira do sistema SUS, na atenção Básica, Alta e Média complexidade e vigilância em saúde, assessoria em projetos, convênios, adequação e manutenção dos sistemas de informação em saúde.

Existindo o atraso no pagamento, bem como, a relevância do interesse público no serviço desenvolvido, justifico a quebra da ordem cronológica de pagamento.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 11 de dezembro de 2018.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rogério de Lima Ferreira

**Código Identificador:**9254AAC3

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do Credor F. J DOS SANTOS ME - ACESSO SOLUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ 41.006.933/0001-73, referente ao Empenho nº 801.020/2018, datado de 21.09.2018, no valor de R\$ 7.900,00, Nota Fiscal nº 60, datada de 03.09.2018, por se tratar de contratação de empresa de Consultoria em Saúde, serviços na área de gestão financeira do sistema SUS, na atenção Básica, Alta e Média complexidade e vigilância em saúde, assessoria em projetos, convênios, adequação e manutenção dos sistemas de informação em saúde.

Existindo o atraso no pagamento, bem como, a relevância do interesse público no serviço desenvolvido, justifico a quebra da ordem cronológica de pagamento.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 11 de dezembro de 2018.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rogério de Lima Ferreira

**Código Identificador:**894B38C9

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor J H N DE MELO EIRELI - ME, CNPJ 21.597.589/0001-27, referente ao Empenho nº 1.001.020/2018, datado de 11.12.2018, no valor de R\$ 29.165,21, Fatura nº 03, datada de 31.10.2018, por se tratar de locação de veículos tipo compactador, para uso diário na execução dos serviços de varrição, capinação e pinturas de meio fio, serviços essenciais para o município de Baía Formosa/RN.

Levando em consideração a debilidade da saúde financeira e a existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal na área de limpeza pública, que não podem sofrer descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a saúde pública e o meio ambiente.

Existindo o atraso no pagamento e a relevância do interesse público e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra da ordem cronológica de pagamento, a fim de evitar a suspensão do serviço.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 11 de dezembro de 2018.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rogério de Lima Ferreira

**Código Identificador:**98626A3D

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA ME, CNPJ 02.037.818/0001-04, referente ao Empenho nº 925.001/2018, datado de 26.09.2018, no valor de R\$ 540,00, Nota Fiscal nº 8715, datada de 25.09.2018, por se tratar de aquisição de bobinas para reabastecimento dos relógios de ponto em funcionamento nesta prefeitura.

Existindo o atraso no pagamento e a relevância do interesse público em manter em funcionamento o relógio de ponto, justifico a quebra da ordem cronológica de pagamento.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 13 de novembro de 2018.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rogério de Lima Ferreira  
**Código Identificador:**F2A18497

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**Nº DO ATO: 02.011.259/2018**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016– TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

**DADOS DO PROCESSO DE DESPESA**  
**N.º 3.655/2018**

**Favorecido:** G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA  
**Documento:** 10.560.650/0001-45  
**Endereço:** Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318A - Centro - Assu/RN - CEP.: 59.650-000  
**Secretária:** 02.011 - SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PUBLICOS  
**Nº Empenho:** 1.105.004/2018 - **Data do Empenho:** 05/11/2018  
**Nº Liquidação:** 259/2018 - **Data da Liquidação:** 29/11/2018  
**Nº da Nota Fiscal:** 000.067 - **Data da Nota Fiscal:** 29/11/2018  
**Valor R\$** 55.994,35 (cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos)

**Especificação:** Contratação especializda em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna

**Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 12/12/2018.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Weuler Nascimento de Souza  
**Código Identificador:**633E4CD8

**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**Nº DO ATO: 02.007.162/2018**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016– TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

**DADOS DO PROCESSO DE DESPESA**  
**N.º 3.652/2018**

**Favorecido:** G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA  
**Documento:** 10.560.650/0001-45  
**Endereço:** Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318A - Centro - Assu/RN - CEP.: 59.650-000  
**Secretária:** 02.007 - SEC. MUN. DE AGRIC. PEUCARIA, REGUR. HID. E MEIO AMBIENTE  
**Nº Empenho:** 1.105.001/2018 - **Data do Empenho:** 05/11/2018

**Nº Liquidação:** 162/2018 - **Data da Liquidação:** 29/11/2018  
**Nº da Nota Fiscal:** 000.061 - **Data da Nota Fiscal:** 29/11/2018  
**Valor R\$** 3.137,29 (três mil, cento e trinta e sete reais e vinte e nove centavos)

**Especificação:** Contratação especializda em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna

**Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 12/12/2018.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Weuler Nascimento de Souza  
**Código Identificador:**C8CAF9AD

**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**Nº DO ATO: 02.006.952/2018**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016– TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

**DADOS DO PROCESSO DE DESPESA**  
**N.º 3.656/2018**

**Favorecido:** G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA  
**Documento:** 10.560.650/0001-45  
**Endereço:** Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318A - Centro - Assu/RN - CEP.: 59.650-000  
**Secretária:** 02.006 - SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA  
**Nº Empenho:** 1.105.002/2018 - **Data do Empenho:** 05/11/2018  
**Nº Liquidação:** 952/2018 - **Data da Liquidação:** 29/11/2018  
**Nº da Nota Fiscal:** 000.062 - **Data da Nota Fiscal:** 29/11/2018  
**Valor R\$** 3.137,29 (três mil, cento e trinta e sete reais e vinte e nove centavos)

**Especificação:** Contratação especializda em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna

**Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 13/11/2018.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Weuler Nascimento de Souza  
**Código Identificador:**34C8E3F7

**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
Nº DO ATO: 02.005.513/2018**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016– TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

**DADOS DO PROCESSO DE DESPESA**  
**N.º 3.653/2018**

**Favorecido:** G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA  
**Documento:** 10.560.650/0001-45  
**Endereço:** Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318A - Centro - Assu/RN - CEP.: 59.650-000  
**Secretária:** 02.005 - SEC. MUN. DE GESTÃO ADMINIST. E REC. HUMANOS  
**Nº Empenho:** 1.105.001/2018 - **Data do Empenho:** 05/11/2018  
**Nº Liquidação:** 513/2018 - **Data da Liquidação:** 29/11/2018  
**Nº da Nota Fiscal:** 000.063 - **Data da Nota Fiscal:** 29/11/2018  
**Valor R\$** 5.521,76 (cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos)

**Especificação:** Contratação especializda em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna

**Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 12/12/2018.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Weuler Nascimento de Souza  
**Código Identificador:**2B5AECE9

**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
Nº DO ATO: 02.008.828/2018**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016– TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

**DADOS DO PROCESSO DE DESPESA**  
**N.º 3.657/2018**

**Favorecido:** G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA  
**Documento:** 10.560.650/0001-45  
**Endereço:** Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318A - Centro - Assu/RN - CEP.: 59.650-000  
**Secretária:** 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO  
**Nº Empenho:** 1.105.001/2018 - **Data do Empenho:** 05/11/2018  
**Nº Liquidação:** 828/2018 - **Data da Liquidação:** 29/11/2018  
**Nº da Nota Fiscal:** 000.064 - **Data da Nota Fiscal:** 29/11/2018  
**Valor R\$** 20.157,46 (vinte mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos)

**Especificação:** Contratação especializda em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativa pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna

**Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 12/12/2018.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Weuler Nascimento de Souza  
**Código Identificador:**4C23ACB5

**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
Nº DO ATO: 02.013.1348/2018**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016– TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

**DADOS DO PROCESSO DE DESPESA**  
**N.º 3.654/2018**

**Favorecido:** G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA  
**Documento:** 10.560.650/0001-45  
**Endereço:** Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318A - Centro - Assu/RN - CEP.: 59.650-000  
**Secretária:** 02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
**Nº Empenho:** 1.105.012/2018 - **Data do Empenho:** 05/11/2018  
**Nº Liquidação:** 1348/2018 - **Data da Liquidação:** 29/11/2018  
**Nº da Nota Fiscal:** 000.065 - **Data da Nota Fiscal:** 29/11/2018  
**Valor R\$** 19.993,02 (dezenove mil, novecentos e noventa e tres reais e dois centavos)

**Especificação:** Contratação especializda em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativa pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna

**Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 12/12/2018.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Weuler Nascimento de Souza  
**Código Identificador:**C6D77B5E

**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
Nº DO ATO: 02.013.1428/2018**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

**DADOS DO PROCESSO DE DESPESA**  
**N.º 3.884/2018**

**Favorecido:** VALE MAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICO

**Documento:** 24.068.825/0001-06

**Endereço:** AV. DOM AURELIANO MATOS, 1978 - SALA 03 - CENTRO - CEP.: 62930-000 - LIMOEIRO DO NORTE/CE

**Secretária:** 02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Nº Empenho:** 1.101.005/2018 **Data do Empenho:** 01/11/2018

**Nº Liquidação:** 1428/2018 - **Data da Liquidação:** 10/12/2018

**Nº da Nota Fiscal:** 001.239 - **Data da Nota Fiscal:** 10/12/2018

**Valor R\$** 11.613,60 (onze mil, seiscento e treze reais e sessenta centavos)

**Especificação:** Contratacao de pessoa juridica especializada na prestacao de servicos complementares na area de saude deste municipio

**Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 12/12/2018.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita

**Publicado por:**

Weuler Nascimento de Souza  
**Código Identificador:**13406E78

**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**Nº DO ATO: 02.013.1427/2018**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

**DADOS DO PROCESSO DE DESPESA**  
**N.º 3.885/2018**

**Favorecido:** VALE MAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICO

**Documento:** 24.068.825/0001-06

**Endereço:** AV. DOM AURELIANO MATOS, 1978 - SALA 03 - CENTRO - CEP.: 62930-000 - LIMOEIRO DO NORTE/CE

**Secretária:** 02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Nº Empenho:** 1.101.004/2018 **Data do Empenho:** 01/11/2018

**Nº Liquidação:** 1427/2018 - **Data da Liquidação:** 10/12/2018

**Nº da Nota Fiscal:** 001.240 - **Data da Nota Fiscal:** 10/12/2018

**Valor R\$** 37.528,80 (trinta e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)

**Especificação:** Contratacao de pessoa juridica especializada na prestacao de servicos complementares na area de saude deste municipio

**Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de

descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 12/12/2018.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita

**Publicado por:**

Weuler Nascimento de Souza  
**Código Identificador:**8E53988C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**LEI MUNICIPAL Nº 634/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.**

*Institui a Obrigatoriedade em creches, berçários e escolas públicas, filantrópicas ou privadas situadas no Município de Baraúna, capacitem seus funcionários e empregados em Noções Básicas de Primeiros Socorros.*

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** As creches, berçários, escolas, sejam públicas, filantrópicas ou privadas, ficarão obrigadas a disponibilizar aos funcionários ou empregados que possuem contato direto com os alunos, ou que estão sob seu cuidado direto, Noções Básicas de Primeiros Socorros.

**Art. 2º** O objetivo das noções básicas de primeiros socorros é fazer com que as instituições referidas no art. 1º, sem prejuízo de suas demais atividades ordinárias, efetivem lições que instruem e capacitem seus funcionários e empregados sobre a maneira mais correta e segura para lidar com situações de emergências médicas e que exijam intervenções rápidas, permitindo-lhes identificar os procedimentos mais adequados para cada caso.

**Parágrafo Único** – as capacitações serão feitas anualmente.

**Art. 3º** O Poder Executivo determinará como serão ministradas as noções básicas que deverão ter como objetivo:

**I** - Identificar e agir preventivamente em situações de emergências e urgências médicas;

**II** - Intervir no socorro imediato do(s) acidentado(s) até que o suporte médico especializado, local ou remoto, torne-se possível.

**Art. 4º** As creches, berçários, escolas, sejam públicas, filantrópicas ou privadas, deverão conter obrigatoriamente Kits de Primeiros Socorros.

**Parágrafo único:** É de inteira responsabilidade e obrigatoriedade do Poder Executivo a disponibilização de “Kits de Primeiros Socorros” para as Instituições de Ensino Público Municipal.

**I-** Fica entendido como Instituições de Ensino Público Municipal: Creches e Escolas.

**II-** Os kits de primeiros socorros deverão conter:

Pacotes de gaze;  
Compressa de algodão 10x15 cm;  
Ataduras de crepe de 10 cm;  
Micropore;  
Fita tipo esparadrapo de 10 cm;  
Bolsa termogel;  
Caixa de luvas tamanho M;  
Kit de talas moldável tipo EVA;  
Almotolia de sabão líquido;

Frasco de SF. 0,9% 250 ml;  
 Caixa de Band-Aid;  
 Tesoura sem ponta;  
 Termômetro digital;  
 Aspirador nasal;  
 Frasco de álcool 70%;  
 Lençol ou toalha;  
 Tipoia descartável;  
 Caixa Organizadora.

**Art. 5º** O não cumprimento dos dispositivos desta Lei, implicará as instituições de ensino inadimplentes:

**I-** Advertência;

**II-** Multa de 500 reais, aplicada em dobro em caso de advertência reincidente;

**III-** Cassação de Alvará de funcionamento, quando tratar-se de creche ou estabelecimento particular, ou responsabilização funcional e patrimonial, quando tratar-se de creches ou estabelecimento público.

**Art. 6º** Cabe ao Poder Executivo definir no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de publicação da presente Lei, os critérios para implementação das noções de primeiros socorros.

**Art. 7º** As despesas decorrentes de execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
 Gabinete da Prefeita  
 Baraúna- RN, 12 de dezembro de 2018.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**FEED8BFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
 E RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA Nº 039, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.**

ENCERRA PERÍODO DE GOZO DE LICENÇA  
 PARA INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS  
 PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 134/96;

**CONSIDERANDO** declaração anexa do setor responsável informando o retorno a atividade laboral;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **ENCERRAR**, a pedido, “licença para tratar de assuntos particulares”, concedida a servidora **CANDICE ELLEN BELÉM MENDONÇA**, ocupante do cargo efetivo de **Fisioterapeuta**, matrícula funcional nº **05371-1**, iniciada em 03 de janeiro de 2017 e oficializada através de Portaria nº 002 de 04 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora as anotações pertinentes, regulamentando o retorno a partir da data de hoje.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
 Gabinete da Prefeita

Baraúna-RN, 11 de dezembro de 2018.

**ANDÉRCIO FABRÍZIO BARBOZA**  
 Secretário de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
 Elpidio Adriano da Silva Filho  
**Código Identificador:**8EC3797D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
 E RECURSOS HUMANOS  
 DECRETO Nº. 038 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018**

Decreta ponto facultativo para o dia 13 de dezembro de 2018 e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO:** As comemorações da Festa de Santa Luzia 2018, e a tradição local de acompanhar as festividades.

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do município, no dia 13 de dezembro de 2018, excetuando-se as atividades e serviços considerados essenciais.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
 PUBLIQUE-SE E  
 CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
 Gabinete da Prefeita  
 Baraúna- RN, 12 de dezembro de 2018.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**E08082CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO Nº 054/2018, 23 DE NOVEMBRO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barcelona, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

**Considerando**, que é preciso instituir medidas para o encerramento do exercício financeiro de 2018, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente e fazê-lo em tempo hábil, que permita à Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Setor de Contabilidade, efetuar todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o exercício;

**Considerando**, as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

**Considerando**, as normas contidas na Lei nº 10.028/2000, que impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

**Considerando**, que a contabilidade deve demonstrar e evidenciar todos os fatos e registros contábeis, bem como o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante o exercício;

**Considerando**, as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

**Considerando**, a necessidade de restringir despesas sem prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

**Considerando** os cuidados que precisa existir no tocante as medidas de controle das despesas totais do Município para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº 4.320/1964.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2018 e do levantamento da Prestação de Contas Anual, os Órgãos da Administração Direta e Fundos do Poder Executivo Municipal, observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposições deste Decreto.

**Art. 2º.** A partir da publicação deste Decreto e até a entrega da Prestação de Contas Anual, são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades inerentes à Contabilidade, ao Setor de Controle Interno, à apuração orçamentária e ao inventário em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º.** Os inventários dos bens móveis, imóveis e materiais de consumo existentes no Município em 31 de dezembro de 2018, com a conciliação e os ajustes das demais contas patrimoniais, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia 28 de fevereiro de 2019, em relatório próprio da comissão nomeada para este fim específico, sendo que se houver divergências, estas deverão estar justificadas e detalhadas através de notas explicativas.

**Parágrafo Único.** A relação dos bens de cada secretaria deverá ser entregue à comissão de inventário até o dia 11 de janeiro de 2019, conferida e assinada pelos seus responsáveis.

**Art. 4º.** As despesas relativas a obras e instalações deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas dentro do exercício.

**§ 1º.** As parcelas relativas às medições do mês de dezembro de 2018 serão empenhadas por estimativas;

**§ 2º.** As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios.

**Art. 5º.** A partir da publicação deste Decreto fica proibida a celebração de novos contratos por parte das instituições constantes no art. 1º, cuja obrigação de despesa não possa ser cumprida integralmente, empenhada e paga dentro do exercício de 2018.

**§ 1º.** Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas de caráter continuado;

**§ 2º.** Caso a UG avalie como imprescindível a realização de novo contrato, deverá submeter o assunto ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, com as devidas justificativas e solicitação de autorização.

**Art. 6º.** As Notas de Empenho serão emitidas até o dia 14 de dezembro de 2018.

**Parágrafo Único.** Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas referentes à pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da

dívida pública, transferências constitucionais e legais e despesas das áreas da Educação e Saúde essenciais à continuidade dos serviços.

**Art. 7º.** As despesas empenhadas no corrente exercício serão inscritas em Restos a Pagar Processados e Não Processados, por fonte de recursos e até o limite das disponibilidades apuradas, da seguinte forma:

- a) Recursos Vinculados: serão inscritos até o montante disponível em recursos financeiros; e
- b) Recursos do Tesouro Próprio: serão inscritos até o limite da estimativa de recebimento das transferências/projeção e o valor da despesa a ser paga decorrente da execução orçamentária do exercício de 2018.

**Art. 8º.** As despesas empenhadas e efetivamente realizadas, cuja liquidação se tenha verificado no próprio ano, observado o princípio da competência, serão inscritas em Restos a Pagar Processados no exercício de 2018.

**Parágrafo Único** - Para fins do disposto neste artigo são consideradas:

- a) Realizadas: as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício; e
- b) Liquidadas: aquelas lançadas no sistema de contabilidade, cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 9º.** Ressalvado o disposto no art. 9º deste Decreto, serão inscritas em Restos a Pagar não Processadas no exercício de 2018, as despesas não liquidadas, até o limite das disponibilidades financeiras apuradas no encerramento do exercício, por fonte de recursos, depois de descontado o montante inscrito em Restos a Pagar Processados.

**§ 1º.** As despesas não liquidadas que não se enquadram na situação prevista no caput deste artigo, deverão ter os empenhos anulados até o final do exercício (31 de dezembro de 2018), podendo ser empenhadas à conta do Orçamento de 2019, como despesas de exercício anterior, após análise por parte do Setor de Contabilidade;

**§ 2º.** O Setor de Contabilidade será responsável pelas anulações previstas no § 1º deste artigo.

**Art. 10.** Os empenhos de suprimento de fundos(se existentes) não poderão ser inscritos em Restos a Pagar e deverão ser anulados até o dia 15 de dezembro de 2018, ficando vedada a concessão de adiantamentos cujo direito de uso ultrapasse a referida data.

**§ 1º.** Os saldos de suprimentos de fundos deverão ser depositados até o dia 15 de dezembro de 2018, na conta corrente designada pela Tesouraria;

**§ 2º.** Os suprimentos de fundos pendentes de comprovação deverão ter suas prestações de contas apresentadas até o dia 22 de dezembro de 2018, cabendo ao Setor de Contabilidade efetuar o respectivo registro contábil até o dia 27 de dezembro de 2018.

**Art. 11.** O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será até às **16h30min do dia 31 de dezembro de 2018**, devendo os processos de pagamentos darem entrada na tesouraria até o dia **21 de dezembro de 2018**.

**Parágrafo Único.** Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os pagamentos de despesas de pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais, os pagamentos de despesas referente a convênios, inclusive contrapartidas.

**Art. 12.** Os procedimentos contábeis de encerramento do exercício de 2018 não poderão ultrapassar o dia 25 de janeiro de 2019, em face de

elaboração dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, conforme determina o caput do art. 52 e o § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo Único.** Os ajustes necessários ao fechamento contábil e financeiro relativo ao exercício de 2018 serão realizados até o dia 08 de fevereiro de 2019 pelo Setor de Contabilidade.

**Art. 13.** Os lançamentos contábeis de encerramento do exercício, os balanços, anexos e demonstrativos dos órgãos e entidades, serão realizados e processados pelo sistema de contabilidade.

**Parágrafo Único.** O processamento citado no caput deste artigo não exime a responsabilidade dos Secretários, Ordenadores de Despesas, quanto aos resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos dos órgãos e das entidades abrangidos por este Decreto.

**Art. 14.** A Secretaria Municipal de Finanças deverá encaminhar à Controladoria até o dia 22 de março de 2019, os arquivos geradores das peças integrantes da Prestação de Contas Anual – PCA, nos termos da Lei nº 4.320/64, Resolução do TCE-RN nº 011/2016 e 012/2016, para análise e Parecer do Controle Interno.

**Art. 15.** As datas limites para os procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2018 definidas neste Decreto são as constantes do Anexo I.

**Parágrafo Único.** O descumprimento dos prazos fixados no Anexo I a que se refere o caput implicará na responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente

**Art. 16.** São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas no presente Decreto, na medida de suas competências, os Secretários Municipais, Ordenadores de Despesas, Chefe de Gabinete, Procurador Geral, Controlador e os integrantes das comissões referidas no art. 3º deste Decreto.

**Parágrafo Único.** A liquidação das despesas em desacordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 8º e o descumprimento do disposto no art. 9, § 1º, no art. 10, § 2º, deste Decreto, será de responsabilidade dos Ordenadores de Despesas.

**Art. 17.** Ficam os titulares das Secretarias Municipais e da Controladoria Interna, autorizados a baixar, em conjunto, instruções normativas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive no caso de comoção interna e calamidade pública.

**Parágrafo Único.** Nos casos de comoção interna e calamidade pública as datas limites estabelecidas no Anexo I poderão ser alteradas.

**Art. 18.** A Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 10 de janeiro de 2019, a lista de precatórios a serem reconhecidos como dívida fundada e os valores devidos até 31 de dezembro de 2018 a serem atualizados, para os lançamentos contábeis no sistema de Contabilidade

**Art. 19.** Até o dia 08 de fevereiro de 2019, o Setor de Tributação, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças às informações referentes à Dívida Ativa do exercício de 2018, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 20.** A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia 15 de fevereiro de 2019 o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos do FUNDEB, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494/2007, e da Resolução 012/2016-TCE/RN.

**Art. 21.** A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia 15 de fevereiro de 2019 o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos

aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 141/2012.

**Art. 22.** Fica proibida a solicitação de Fornecimento a partir do dia 08 de dezembro de 2018, cujo prazo de entrega seja igual ou superior a 30 (trinta) dias.

**Art. 23.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barcelona-RN, em 23 de Novembro de 2018

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Municipal

LIMITES DE PRAZO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018

DATA	EVENTO
08/12/2018	Data limite para Solicitação de Fornecimento (superior a 30 dias)
14/12/2018	Data limite para Empenhos de Despesas
17/12/2018	Verificação dos saldos parciais ou totais dos empenhos, de reservas de dotações orçamentárias que não serão utilizadas no corrente exercício.
17/12/2018	Anulação dos Restos a Pagar com mais de 05 (cinco) anos de inscrição.
21/12/2018	Data limite para solicitação de pagamento de despesas.
31/12/2018	Data limite para pagamento de despesas.
31/12/2018	Levantamento da dívida flutuante e fundada
31/12/2018	Anulação das despesas não liquidadas
10/01/2019	Entrega pela Procuradoria da lista de precatórios e valores devidos até 31/12/2018.
19/01/2019	Entrega ao Setor de Contabilidade das conciliações bancárias das contas correntes e das aplicações financeiras.
25/01/2019	Procedimentos contábeis de encerramento do exercício
08/02/2019	Entrega ao Setor de Contabilidade dos relatórios referentes ao saldo de Dívida Ativa.
08/02/2019	Fechamento contábil do exercício
15/02/2019	Entrega do Parecer sobre as prestações de contas dos Conselhos de Fiscalizações (FUNDEB e SAÚDE).
28/02/2019	Entrega ao Setor de Contabilidade do inventário dos bens móveis, imóveis e material de consumo
08/03/2019	Lançamento e ajustes necessários ao fechamento contábil e financeiro do exercício pelo Setor de Contabilidade.
22/03/2019	Preparação pelo Setor de Contabilidade dos relatórios integrantes da Prestação de Contas Anual-PCA
22/03/2019	Entrega pelo Setor de Contabilidade à Controladoria a Prestação de Contas Anual para análise e Parecer Conclusivo do Controle Interno.
30/04/2019	Envio pelo Setor de Contabilidade da Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

**Publicado por:**

José Edson de Lira

**Código Identificador:**3CE71746

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 270/2018 - GP**

PORTARIA Nº 270/2018 - GP Bento Fernandes/RN, em 12 de Dezembro de 2018.

Dispõe sobre exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Exonerar a pedido o Senhor ELSON OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 050.307.174-98, do Cargo em Comissão de ACESSORIA ADMINISTRATIVA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Julho de 2018, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 12 de dezembro de 2018.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:** 1BE4AF96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 145, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018**

**Portaria nº 145, de 11 de dezembro de 2018**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde -IPBS, e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal nº 240/2013, de 29 de maio de 2013;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - NOMEAR, os membros do CONSELHO FISCAL do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde – IPBS, com as atribuições estabelecidas com base na Lei Municipal nº 240/2013, de 29 de maio de 2013;

**I – Representantes do Poder Executivo:**

**TITULAR:** Odiléia Cristina da Silva Oliveira. Matrícula - 239  
CPF:010.750.864 - 65

**SUPLENTE:** Ana Carolina dos Santos Costa. Matrícula – 12928-6  
CPF: 039.479.594-60

**II – Representantes do Poder Legislativo:**

**TITULAR:** Ézio Renato Alencar de Lima. Matrícula - 0002  
CPF: 466.618.244 - 68

**SUPLENTE:** Rita de Cássia Soares. Matrícula - 0001  
CPF: 737.233.634 - 15

**III – Representantes do Servidores Efetivos:**

**TITULAR:** Everton Alves Ferreira. Matrícula – 121740-2  
CPF: 083.133.874-16

**SUPLENTE:** Reginaldo Pereira da Silva. Matrícula – 121822-0  
CPF: 966.266.204 -34

**IV – Representantes dos Inativos e Pensionistas:**

**TITULAR:** Maria das Neves de Freitas. Matrícula – 000217  
CPF: 342.054.464 - 20

**SUPLENTE:** Geferson Geraldo dos Santos. Matrícula - 902181  
CPF: 711.040.414 - 56

**Art.2º** - Os membros representantes do Poder Público Municipal ora nomeados empossados desempenharão as funções sem prejuízos de suas atribuições normais e não recebendo remuneração adicional pelas atividades do presente Conselho.

**Art.3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Saúde/RN, 11 de dezembro de 2018.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Erivanice Francisco  
**Código Identificador:** 86A3B897

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 146, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018**

**Portaria nº 146, de 11 de dezembro de 2018**

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde -IPBS, e dá outras providências

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal nº 240/2013, de 29 de maio de 2013;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - NOMEAR, os membros do CONSELHO DELIBERATIVO do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde – IPBS, com as atribuições estabelecidas com base na Lei Municipal nº 240/2013, de 29 de maio de 2013;

**I – Representantes do Poder Executivo:**

**TITULAR:** Marinalva Venceslau de Lima. Matrícula - 649  
CPF: 567.192.804-49

**SUPLENTE:** Paulo Thiago Fonseca. Matrícula – 121792-5  
CPF:071.017.814 - 03

**TITULAR:** Adriana Henrique da Silva, Matrícula – 120771 - 7  
CPF:009.214.784 - 45

**SUPLENTE:** Priscila Santos da Silva. Matrícula- 122129 - 9  
CPF: 063.811.824 - 74

**II – Representantes do Poder Legislativo:**

**TITULAR:** Ézio Renato Alencar de Lima. Matrícula - 0002  
CPF: 466.618.244 - 68

**SUPLENTE:** Rita de Cássia Soares. Matrícula - 0001  
CPF: 737.233.634 - 15

**III – Representantes do Servidores Efetivos:**

**TITULAR:** Marcione Cristina Bezerra dos Santos Matrícula -209  
CPF: 030.221.894-78

**SUPLENTE:** Antônio Marcos de Freitas . Matrícula- 174  
CPF:875.291.814-91

**TITULAR:** Marlene Maria Terto da Silva. Matrícula - 235  
CPF:762.618.834-91

**SUPLENTE:** Franciélido dos Santos Silva. Matrícula – 121785-2  
CPF:094.602.624-65

**IV – Representantes dos Inativos e Pensionistas:**

**TITULAR:**  
Maria Magdalena dos Santos Lima. Matrícula – 80229  
CPF: 019.233.674-63

**SUPLENTE:** Ilda Bento Soares da Costa. Matrícula: 80051  
CPF: 523.986.344-20

**Art.2º** - Os membros representantes do Poder Público Municipal ora nomeados empossados desempenharão as funções sem prejuízos de suas atribuições normais e não recebendo remuneração adicional pelas atividades do presente Conselho.

**Art.3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Boa Saúde, 11 de dezembro de 2018.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Erivanice Francisco

**Código Identificador:**42345AAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO DE Nº 011 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.**

"Decreta FERIADO MUNICIPAL o dia 13/12/2018 dia de Santa Luzia, Co-Padroeira do Município de Bodó/RN e ponto facultativo no dia 14/12/2018 em virtude do feriado de 13/12/2018 Santa Luzia a partir das 06:00 horas e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o feriado Municipal da Co-Padroeira Santa Luzia do Município de Bodó/RN, dia 13/12/2018, e Ponto Facultativo no dia 14/12/2018, DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Bodó, o dia 14/12/2018, sexta-feira, a partir das 06:00 horas, em decorrência do feriado de quinta-feira 13/12/2018 Feriado de Santa Luzia Co-Padroeira do Município de Bodó/RN.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde e outras assim consideradas, e, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bodó, aos 12 dias do mês de dezembro de 2018.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz

**Código Identificador:**C267645F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 147 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO (A):** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA. Inscrito (a) no CNPJ sob nº. 04.770.238/0001-57 **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO VEICULAR. VALOR GLOBAL:** R\$ 655,49 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde: art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 12 de dezembro de 2018.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**D066D75A

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
000083/2018**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000083/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN – **CONTRATADO (A):** J O M T EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.146.285/0001-31 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO GRAMADO DO ESTÁDIO MUNICIPAL INÁCIO CLEMENTINO – **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Esporte – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 03 de dezembro de 2018.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Hemersson da Silva Jesuino

**Código Identificador:**B428ABC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO - PP (SRP) Nº 015/2018**

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada no desenvolvimento de serviços técnicos de alimentação e monitoramento da assistência farmacêutica do Programa QUALIFAR – SUS – SISTEMA HORUS, na farmácia básica do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro Substituto, declara vencedor do Pregão Presencial (SRP) nº 015/2018 a empresa:

**CARLOS ROBERTO AZEVEDO - CNPJ: 26.967.743/0001-29,** saiu vencedora no item 01 com um valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

Bom Jesus/RN, 12 de dezembro de 2018.

**LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES**

Pregoeiro Substituto

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**B13EED88

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 331/2018 – GP - FÉRIAS JUDAS TADEU DA  
COSTA (\*)**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o pedido de Férias ao Servidor, **Judas Tadeu da Costa** portadora do CPF nº 481.424.764-87 vinculado a matrícula nº 031, ocupante do cargo agente sanitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao ínterim 2017/2018, gozo de férias pelo período de 30 dias, contados a partir do dia 03/12/2018 com término em 01/01/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2018, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 06 de dezembro de 2018.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

(\*) **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**93EFED7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO PP SRP 026/2018**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2018

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão, referente à Licitação Pregão Presencial para registro de preço nº 026/2018. Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL GRAFICO. empresas: FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 28.932.954/0001-51 lote II no valor global de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) e LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA-ME, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 07.805.649/0001-29 lote I no valor global de R\$ 84.300,00 (oitenta e quatro mil e trezentos reais). Prazo De Fornecimento: 12 meses.

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:**CDEF20B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO PP SRP 027/2018**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2018

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão, referente à Licitação Pregão Presencial para registro de preço nº 027/2018. Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS, AVIAMENTOS, MATERIAL PARA ARTESANATO E AFINS. empresas: S.R.B COMERCIAL LTDA-EPP, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 05.048.763/0001-26 no valor global de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais). Prazo De Fornecimento: 12 meses.

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:**074684E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO PP SRP 028/2018**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2018

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão, referente à Licitação Pregão Presencial para registro de preço nº 028/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS DIVERSAS. empresas: C.A.M QUEIROZ-ME, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.687.257/0001-75 no valor global de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Prazo De Fornecimento: 12 meses

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:**6B35C8F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 41/2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar as necessárias adequações aos termos do Decreto Municipal nº 19/2018, no qual disciplinou as diretrizes necessárias para reduzir o limite de gasto com pessoal;

**CONSIDERANDO** a natureza precária do ato administrativo de cessão de servidor, no qual pode ser revisto há qualquer momento, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica REVOGADA a CESSÃO da Servidora MARIA DA CONCEIÇÃO VARELA, portadora do CPF nº 038.270.164-01, ocupante do cargo efetivo de Professora da Educação Básica, na qual encontra-se cedida com ônus para a Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Os efeitos desta Portaria entrará em vigor em 02 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 12 de dezembro de 2018.

**FELIPE MÜLLER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias

**Código Identificador:**2E71E144

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 42/2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar as necessárias adequações aos termos do Decreto Municipal nº 19/2018, no qual disciplinou as diretrizes necessárias para reduzir o limite de gasto com pessoal;

**CONSIDERANDO** a natureza precária do ato administrativo de cessão de servidor, no qual pode ser revisto há qualquer momento, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica REVOGADA a CESSÃO da Servidora ELIANE SEBASTIÃO GOMES, portadora do CPF nº 852.376.124-15, ocupante do cargo efetivo de Professora da Educação Básica, na qual encontra-se cedida com ônus para a Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor em 02 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Caicara do Rio do Vento/RN, em 12 de dezembro de 2018.

**FELIPE MÜLLER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias

**Código Identificador:**103744A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO DE LICITANTES - PP 072/2018 - REGISTRO  
DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE  
FRALDAS DESCARTÁVEIS**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 072/2018 –PROCESSO  
LICITATÓRIO nº 1808060075**

Ao Representante da Empresa  
**PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES EPP**  
CNPJ nº 09.109.547/0001-02

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através do presente, comunicar que o Município de Caicó/ RN realizou a Homologação e Adjudicação do objeto do presente Pregão Presencial visando o **Registro de preço para possível aquisição gradativa de fraldas descartáveis**.

Assim, comunicamos V. Sª do requerimento apresentado, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis do recebimento desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Caicó/RN, 12 de dezembro de 2018.

**MAX ANTÔNIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robert Batista de Medeiros

**Código Identificador:**EF5D17D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 077/2018 - REGISTRO DE  
PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA  
DOS SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE PROJETOS**

**LICITAÇÃO Nº PP 077/2018**

**OBJETO: Serviços de plotagem de projetos.**

**MODALIDADE: Pregão Presencial**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

ALMIR DA COSTA DANTAS-ME – COPIAMAX - CNPJ: 04.242.242/0001-42					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
8071	SERVIÇO DE PLOTAGEM COLORIDA	M	500	13,00	6.500,00
8070	SERVIÇO DE PLOTAGEM MONOCROMÁTICA	M	500	12,00	6.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR - ALMIR DA COSTA DANTAS-ME - COPIAMAX					12.500,00

Valor Total da Contratação R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Caicó/RN, 12 de dezembro de 2018.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Robert Batista de Medeiros

**Código Identificador:**60A07473

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 077/2018 - REGISTRO DE  
PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA  
DOS SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE PROJETOS**

**LICITAÇÃO Nº PP 077/2018**

**OBJETO: Serviços de plotagem de projetos.**

**MODALIDADE: Pregão Presencial**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

ALMIR DA COSTA DANTAS-ME – COPIAMAX - CNPJ: 04.242.242/0001-42					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
8071	SERVIÇO DE PLOTAGEM COLORIDA	M	500	13,00	6.500,00
8070	SERVIÇO DE PLOTAGEM MONOCROMÁTICA	M	500	12,00	6.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR - ALMIR DA COSTA DANTAS-ME - COPIAMAX					12.500,00

Valor Total da Contratação R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 12 de dezembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robert Batista de Medeiros

**Código Identificador:**19789EB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 078/2018 - REGISTRO DE  
PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE  
MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO E  
EXPANSÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
EM LED**

**LICITAÇÃO Nº PP 078/2018**

**OBJETO: Aquisição gradativa de material elétrico destinado a manutenção e expansão dos serviços de iluminação pública em LED.**

**MODALIDADE: Pregão Presencial**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

ELETROCENTER MAT ELETRICO E CONST.CAICO LTDA - CNPJ: 24.523.276/0001-12					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
451201	REFLETOR LED 50W	UND	100	53,00	5.300,00
TOTAL DO FORNECEDOR - ELETROCENTER MAT ELETRICO E CONST.CAICO LTDA					5.300,00
ARMAZEM ZEZAO LTDA - CNPJ: 08.090.078/0001-56					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
451537	LAMPADA DE LED PARA LUMINARIA 40W E40	UND	2000	66,97	133.940,00
451203	REFLETOR LED 150W	UND	100	222,00	22.200,00
TOTAL DO FORNECEDOR - ARMAZEM ZEZAO LTDA					156.140,00
LUMINOZA COM DE MAT ELE E HID E TEL. LTDA ME - CNPJ: 70.047.329/0001-93					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
451202	REFLETOR LED 100W	UND	100	110,00	11.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR - LUMINOZA COM DE MAT ELE E HID E TEL. LTDA ME					11.000,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 27.062.419/0001-24					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
451538	LAMPADA LED 24W E27 3U	UND	5000	24,60	123.000,00
451216	LAMPADA LED BULBO 40W E40	UND	2000	37,00	74.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR - LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRONICOS LTDA					197.000,00
Valor Total da Contratação R\$ 369.440,00 (Trezentos e Sessenta e Nove Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais).					

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Caicó/RN, 12 de dezembro de 2018.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador: AB49A44E**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 078/2018 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED**

**LICITAÇÃO Nº PP 078/2018**

**OBJETO:** Aquisição gradativa de material elétrico destinado a manutenção e expansão dos serviços de iluminação pública em LED.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

ELETROCENTER MAT ELETRICO E CONST.CAICO LTDA - CNPJ: 24.523.276/0001-12					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
451201	REFLETOR LED 50W	UND	100	53,00	5.300,00
TOTAL DO FORNECEDOR - ELETROCENTER MAT ELETRICO E CONST.CAICO LTDA					5.300,00
ARMAZEM ZEZAO LTDA - CNPJ: 08.090.078/0001-56					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
451537	LAMPADA DE LED PARA LUMINARIA 40W E40	UND	2000	66,97	133.940,00
451203	REFLETOR LED 150W	UND	100	222,00	22.200,00
TOTAL DO FORNECEDOR - ARMAZEM ZEZAO LTDA					156.140,00
LUMINOZA COM DE MAT ELE E HID E TEL. LTDA ME - CNPJ: 70.047.329/0001-93					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
451202	REFLETOR LED 100W	UND	100	110,00	11.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR - LUMINOZA COM DE MAT ELE E HID E TEL. LTDA ME					11.000,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 27.062.419/0001-24					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
451538	LAMPADA LED 24W E27 3U	UND	5000	24,60	123.000,00
451216	LAMPADA LED BULBO 40W E40	UND	2000	37,00	74.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR - LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRONICOS LTDA					197.000,00
Valor Total da Contratação R\$ 369.440,00 (Trezentos e Sessenta e Nove Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais).					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 12 de dezembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador: 8D9BDE1D**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0139/2018**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2018**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1808230052

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO** Registro de preço para possível contratação gradativa dos serviços de instalação de divisória de gesso e PVC (material e mão de obra); **DATA DA ASSINATURA:** 10 de dezembro de 2018; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº CNPJ nº 01.504.211/0001-24; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.212.320,00 (um milhão e duzentos e doze mil e trezentos e vinte reais).

Caicó/RN, 10 de dezembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador: 39D14E8E**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 666 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018**

Decreta PONTO FACULTATIVO nos Órgãos da Administração Municipal de Caicó/RN e determina outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN,** usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**DECRETA:**

Art. 1º - É Decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal na segunda-feira dia 24 de dezembro de 2018,

véspera de feriado Nacional – Dia do Natal e no dia 31 do corrente ano, véspera de feriado Nacional – do Ano Novo.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto não se aplicam às atividades consideradas imprescindíveis à população como urgência e emergência em saúde pública e limpeza urbana pública.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**23543F6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 034, DE 13 DE DEZEMBRO DE  
2018.**

**Lei Complementar nº 034, de 13 de dezembro de 2018.**

Dispõe sobre a Gestão Democrática e Participativa da Rede Pública Municipal de Ensino no Município de Canguaretama, e dá outras providências.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, PREFEITA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN**, no uso e gozo das atribuições Constitucionalmente conferidas, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**CAPÍTULO I  
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA**

Art. 1º. Esta Lei Complementar dispõe sobre a Gestão Democrática e Participativa da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Canguaretama-RN, em consonância com o disposto no art. 206, VI, da Constituição da República, no art. 169, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, no art. 135, IV, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 no art.14 – Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 2º. Compreende-se por gestão democrática o processo intencional e sistemático, transparente e compartilhado de chegar a uma decisão de construção coletiva e faz-la funcionar, mobilizando os segmentos, meios e procedimentos para se atingirem os objetivos da unidade escolar, envolvendo de forma efetiva e participativa os seus aspectos administrativos, pedagógicos e financeiros.

Art. 3º. Entende-se que a gestão democrática é fundamental na organização administrativa da Escola perante aos avanços e progressos no contexto social em que a mesma estar inserida.

**Seção I  
Das Finalidades e Princípios da Gestão Democrática**

Art. 4º. A gestão democrática do Município de Canguaretama, cuja finalidade é garantir a centralidade da escola no sistema e seu caráter público quanto ao financiamento, gestão e destinação, observará os seguintes princípios:

I – participação da comunidade escolar na definição e na implementação de decisões pedagógicas, administrativas e financeiras, por meio de órgãos colegiados, bem como na eleição de Diretor e Vice-Diretor da unidade escolar;

II – respeito à pluralidade, à diversidade, ao caráter laico da escola pública e aos direitos humanos em todas as instâncias da rede pública municipal de ensino;

III – autonomia das unidades escolares nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros;

IV – transparência da gestão da rede pública estadual de ensino, em todos os seus níveis, nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros;

V – garantia de qualidade social, traduzida pela busca constante do pleno desenvolvimento da pessoa, do preparo para o exercício da cidadania e da qualificação para o trabalho;

VI – democratização das relações pedagógicas, de trabalho, criação de ambiente seguro e propício ao aprendizado e à construção do conhecimento;

VII – valorização do profissional da educação.

**Seção II  
Da Autonomia da Unidade Escolar**

**Subseção I  
Da Autonomia Pedagógica**

Art. 5º. Cada unidade escolar formulará e implementará seu projeto político-pedagógico, em consonância com as políticas educacionais vigentes e as normas e diretrizes da rede pública municipal de ensino, articulando-o com os planos nacional e municipal de educação.

**Subseção II  
Da Autonomia Administrativa**

Art. 6º. A autonomia administrativa das instituições educacionais será garantida por:

I – formulação, aprovação e implementação do plano de gestão da unidade escolar;

II – gerenciamento dos recursos oriundos da descentralização financeira;

III – reorganização do calendário escolar nos casos de reposição de aulas, garantindo o cumprimento mínimo da carga horária determinada em lei.

**Subseção III  
Da Autonomia Financeira**

Art. 7º. A autonomia da gestão financeira das unidades escolares da Rede Municipal de ensino será assegurada pela administração dos recursos na respectiva Caixa Escolar, nos termos de seu projeto político-pedagógico, do plano de gestão e da disponibilidade financeira.

Parágrafo único. A Caixa Escolar é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, criada como forma de descentralização da Administração Pública na função de gerir os recursos financeiros da respectiva unidade escolar, oriundos de transferências de verbas públicas e/ou originários de atividades desenvolvidas pela própria escola, para cumprimento de suas competências públicas.

Art. 8º. Para garantir a implementação da gestão democrática, a Secretaria Municipal de Educação e da Cultura (SMEC) regulamentará a descentralização de recursos necessários à administração das unidades escolares.

Parágrafo único. As transferências de recursos financeiros às unidades escolares, por meio de suas respectivas unidades executoras, terão seus critérios e valores publicados por Edital ou sítio eletrônico da SMEC, na internet, e no Diário Oficial do Município (DOM).

**Seção III  
Da Comunidade Escolar**

Art. 9º. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se por comunidade escolar das escolas públicas municipais, conforme sua tipologia:

I – estudantes matriculados em instituição de ensino da rede pública municipal;

II – mãe, pai ou responsável por estudantes da rede pública municipal de ensino;

III – professores e especialistas em educação em exercício na unidade escolar;

IV – servidores efetivos do quadro da SMEC e o pessoal terceirizado no período que estiver em exercício na unidade escolar.

## **CAPÍTULO II DA EFETIVAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA**

### **Seção I**

#### **Das Disposições Iniciais**

Art. 10º. A Gestão Democrática será efetivada por intermédio dos seguintes mecanismos de participação, a serem regulamentados pelo Poder Executivo:

- I – Comissão Municipal Central de Gestão Democrática;
- II – Assembleia Geral Escolar;
- III – Conselho Escolar;
- IV – Conselho de Classe;
- V – Grêmio Estudantil.

### **Seção II**

#### **Da Comissão Municipal Central de Gestão Democrática**

Art. 11. A Comissão Municipal Central de Gestão Democrática, constituída e instalada pelo Secretário(a) Municipal da Educação e da Cultura, terá a competência de garantir a efetivação da gestão democrática no âmbito do sistema de ensino público municipal, além de coordenar o processo eleitoral, que terá regulamentação única para toda a rede pública municipal de ensino.

Art. 12. A Comissão Municipal Central de Gestão Democrática terá a seguinte composição:

- I – o Secretário(a) Municipal da Educação e da Cultura, como membro nato;
- II – 3 (três) representantes da SMEC;
- III – 3 (três) representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Rio Grande do Norte (SINTE/RN), Regional de Canguaretama;
- V – 3 (três) representantes de instituições de estudantes no Município de Canguaretama – RN;
- VII – 3 (três) representantes de entidades associativas de pais, mães e/ou responsáveis de estudantes de instituições da rede pública municipal de ensino, legitimamente constituídas.

§ 1º. Cada representante terá 1 (um) suplente, que assumirá no caso de impedimento, desistência ou vacância do titular, de forma definitiva ou ocasional, de acordo com as normas do Regimento Interno da Comissão.

§ 2º. A Presidência da Comissão será exercida por um de seus membros titulares, eleitos por seus pares.

§ 3º. A Comissão contará com o apoio técnico de um servidor da SMEC, designado para secretariar os trabalhos.

§ 4º. Nas ausências e impedimentos, o Secretário(a) Municipal de Educação e da Cultura será substituído por seu Adjunto ou, não sendo possível, por servidor especialmente designado.

### **Seção III**

#### **Da Assembleia Geral Escolar**

Art. 13. A Assembleia Geral Escolar, órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da participação direta da comunidade escolar, abrange todos os segmentos escolares, sendo responsável por acompanhar o desenvolvimento das ações da unidade escolar.

Parágrafo único. A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho Escolar, cuja pauta será previamente definida e publicizada.

Art. 14. A Assembleia Geral Escolar reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, para a apreciação do relatório de gestão e os balanços financeiro, administrativo e pedagógico, ou, extraordinariamente, sempre que a comunidade escolar indicar a necessidade de ampla consulta sobre temas relevantes e/ou complexos, mediante convocação:

- I – de integrantes da comunidade escolar, na proporção de 10% (dez por cento) da composição de cada segmento;
- II – do Conselho Escolar;
- III – do Diretor da unidade escolar;
- IV – do Grêmio Estudantil.

§ 1º. O edital de convocação da Assembleia Geral Escolar será elaborado e divulgado amplamente pelo Conselho Escolar, sendo preferencialmente afixado no mural da unidade escolar, com

antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no caso de reuniões extraordinárias, e de 15 (quinze) dias corridos, no caso de reuniões ordinárias.

§ 2º. As normas de funcionamento da Assembleia Geral Escolar, incluindo o quórum de abertura dos trabalhos e o de deliberação, serão definidas em regulamento.

§ 3º. Na ausência de Conselho Escolar constituído, as competências previstas no § 1º serão exercidas pela Direção da unidade escolar.

Art. 15. Compete à Assembleia Geral Escolar:

- I – conhecer e deliberar sobre o balanço financeiro e o relatório do exercício findo;
- II – avaliar os resultados alcançados pela unidade escolar;
- III – apreciar e deliberar, em assembleia especificamente convocada para este fim, sobre o Regimento Interno da unidade escolar, conforme legislação vigente;
- IV – convocar o Presidente do Conselho Escolar e a equipe gestora, quando necessário;
- V – decidir sobre outras questões a ela submetidas, conforme dispuser o regulamento.

Parágrafo único. As recomendações e os resultados da Assembleia Geral Escolar serão registrados em ata e os encaminhamentos decorrentes serão efetivados com acompanhamento pelo Conselho Escolar.

### **Seção IV**

#### **Do Conselho Escolar**

Art. 16. A gestão das unidades escolares da rede Municipal de Ensino será exercida, respeitadas as diretrizes do Sistema Municipal de Educação, pela Direção da Escola, com o auxílio e a fiscalização do Conselho Escolar, sob a supervisão do Secretário(a) Municipal de Educação e da Cultura.

Art. 17. Em cada unidade escolar da rede Municipal de Ensino funcionará um Conselho Escolar, órgão de natureza consultiva, fiscalizadora, mobilizadora, pedagógica, articuladora, deliberativa e representativa da comunidade escolar, conforme critérios estabelecidos em regulamento.

Art. 18. O Conselho Escolar será constituído pelos integrantes titulares e respectivos suplentes, relacionados por turno de funcionamento da unidade escolar, na seguinte forma:

- I – o Diretor, como membro nato;
- II – 2 (dois) representantes dos professores;
- III – 2 (dois) representantes dos servidores;
- IV – 2 (dois) representantes dos estudantes;
- V – 2 (dois) representantes dos pais, mães ou responsáveis.

§ 1º. O Conselho Escolar será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 25 (vinte e cinco) Conselheiros dos segmentos representados, respeitando-se a paridade entre segmentos, em cada turno da unidade escolar.

§ 2º. Nas ausências e impedimentos no Conselho Escolar, o Diretor será substituído pelo Vice-Diretor ou, não sendo possível, por outro membro da equipe gestora especialmente designado.

Art. 19. A constituição do Conselho Escolar dar-se-á por votação direta e secreta, de forma uninominal, em cada segmento.

Art. 20. Cada segmento organizará sua eleição conforme as seguintes diretrizes:

- I – os eleitores de todos os segmentos constarão em lista elaborada e publicada pela secretaria da unidade escolar;
- II – serão considerados eleitores:
  - a) os alunos a partir de 12 (doze) anos devidamente matriculados na unidade escolar;
  - b) pai, mãe ou responsável de estudantes devidamente matriculados na unidade escolar;
  - c) professores, funcionários do quadro efetivo e funcionários temporários contratados por meio de processo seletivo e em exercício na unidade escolar.

Parágrafo único. Os eleitores que pertencerem a mais de um segmento só poderão candidatar-se e votar por um deles, a seu critério.

Art. 21. Compete ao Conselho Escolar:

- I – opinar acerca da proposta pedagógica da unidade escolar e fiscalizar seu cumprimento;
- II – examinar todas as prestações de contas referentes às receitas e despesas da unidade escolar;

III – acompanhar a assiduidade, pontualidade, disciplina, produtividade e probidade dos integrantes da equipe de direção, dos professores e demais servidores públicos da unidade escolar;  
IV – acompanhar a frequência e o rendimento escolar dos estudantes;  
V – sugerir modificações no Regimento Escolar e fiscalizar seu cumprimento;

VI – aprovar seu Regimento Interno e fiscalizar seu cumprimento;

VII – convocar a Assembleia Geral, quando julgar necessário;

VIII – analisar, modificar e aprovar o plano administrativo anual, elaborado pela Direção da unidade escolar, sobre a programação e a aplicação dos recursos necessários à manutenção e à conservação da escola;

IX – garantir mecanismos de participação efetiva e democrática da comunidade escolar na elaboração do projeto político-pedagógico da unidade escolar;

X – divulgar, periódica e sistematicamente, informações referentes ao uso dos recursos financeiros, à qualidade dos serviços prestados e aos resultados obtidos;

XI – atuar como instância recursal das decisões do Conselho de Classe, nos recursos interpostos por estudantes, pais ou representantes legalmente constituídos e por profissionais da educação;

XII – estabelecer normas de funcionamento da Assembleia Geral Escolar e convocá-la nos termos desta Lei Complementar;

XIII – estruturar o calendário escolar, no que competir à unidade escolar, observada a legislação vigente, bem como as normas expedidas pela SMEC;

XIV – acompanhar e fiscalizar a gestão da unidade escolar;

XV – promover, anualmente, a avaliação da unidade escolar nos aspectos técnicos, administrativos, financeiros e pedagógicos;

XVI – analisar e avaliar projetos elaborados ou em execução por quaisquer dos segmentos que compõem a comunidade escolar;

XVII – intermediar conflitos de natureza administrativa ou pedagógica, esgotadas as possibilidades de solução pela equipe escolar;

XVIII – propor mecanismos para a efetiva inclusão, no ensino regular, de alunos com deficiência;

XIX – debater indicadores escolares de rendimento, evasão e repetência, propondo estratégias que assegurem aprendizagem significativa para todos;

XX – representar à SMEC e demais autoridades competentes contra atos ilegais praticados por membros da Direção da unidade escolar, ou qualquer irregularidade constatada no seu âmbito, sem prejuízo da competência dos órgãos de controle interno e externo.

§ 1º. Em relação aos aspectos pedagógicos, serão observados os princípios e as disposições constitucionais, os pareceres e as resoluções dos órgãos normativos, Municipal, Estadual e Federal, bem como a legislação do Sistema de Ensino do Município de Canguaretama.

§ 2º. Quando se tratar de deliberação que exija responsabilidade civil ou criminal, os estudantes no exercício da função de conselheiro escolar serão representados, no caso dos menores de 16 (dezesesseis) anos, ou assistidos, em se tratando de maiores de 16 (dezesesseis) anos e menores de 18 (dezoito) anos, por seus pais ou responsáveis, devendo comparecer às reuniões tanto os representados ou assistidos, como os representantes ou assistentes.

§ 3º. As eleições de representantes dos segmentos da comunidade escolar para integrar o Conselho Escolar realizar-se-ão até o final do primeiro bimestre, sendo organizadas e coordenadas por comissão local, constituída especificamente para essa finalidade, de acordo com as diretrizes operacionais expedidas pela Comissão Municipal Central de Gestão Democrática.

§ 4º. Poderão candidatar-se à vaga de Conselheiro, representando o segmento a que pertencem, os membros da comunidade escolar das escolas públicas municipais.

§ 5º. O Conselho Escolar é regido por estatuto próprio e suas reuniões serão registradas em atas.

Art. 22. O mandato de Conselheiro será de 3 (três) anos, permitida uma reeleição para igual período.

Art. 23. O exercício do mandato de Conselheiro será considerado serviço público relevante e não será remunerado em nenhuma hipótese, devendo ser anotado na ficha do servidor e do aluno.

Art. 24. O Conselho Escolar elegerá, dentre os membros titulares, seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário, os quais cumprirão tarefas específicas definidas em regulamento, não podendo a escolha para

nenhuma dessas funções recair sobre membros da equipe gestora da unidade escolar.

Parágrafo único. Compete ao presidente do Conselho Escolar dirigir a Assembleia Geral Escolar.

Art. 25. O Conselho Escolar reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação:

I – por seu Presidente;

II – pelo Diretor da unidade escolar;

III – pela maioria de seus membros.

§ 1º. Para a instalação das reuniões do Conselho Escolar, será exigida a presença da maioria simples de seus membros.

§ 2º. As reuniões extraordinárias do Conselho Escolar serão convocadas por meio de edital, afixado no mural da escola, e comunicado a cada um dos seus membros titulares, por escrito, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

§ 3º. As reuniões do Conselho Escolar serão públicas e abertas, podendo, ocasional e motivadamente, ser realizada reunião fechada, em virtude da complexidade ou natureza sigilosa do assunto em pauta.

Art. 26. A vacância da função de Conselheiro titular dar-se-á por renúncia, aposentadoria, falecimento, desligamento da unidade de ensino, alteração na composição da equipe gestora ou destituição, caso em que aquele será substituído pelo suplente e comunicado o respectivo segmento para eleger outro membro suplente.

§ 1º. O não comparecimento injustificado de qualquer Conselheiro a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas acarretará a destituição da função.

§ 2º. A destituição de Conselheiro ocorrerá, ainda, por deliberação do Conselho Escolar, em decisão motivada, garantida a ampla defesa e o contraditório.

§ 3º. As hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º não se aplicam aos Conselheiros natos.

Art. 27. Caso a unidade escolar não possua número de alunos e/ou servidores suficientes que preencham as condições de elegibilidade, as vagas no Conselho serão destinadas ao segmento dos pais, mães ou responsáveis, no caso das vagas do segmento de alunos, e ao segmento dos professores, no caso das vagas do segmento de servidores.

Parágrafo único. A comunidade escolar deverá incentivar a participação de estudantes com deficiência, ou de seus pais, mães ou responsáveis, como candidatos ao Conselho Escolar.

## Seção V

### Do Conselho de Classe

Art. 28. O Conselho de Classe é órgão colegiado integrante da gestão democrática e destina-se a acompanhar e avaliar o processo de educação, de ensino e de aprendizagem, havendo tantos conselhos de classe quantas forem as turmas existentes na unidade escolar.

§ 1º. O Conselho de Classe será composto por:

I – todos os docentes de cada turma e representante da equipe gestora, na condição de Conselheiros natos;

II – representante dos especialistas em educação;

III – representante dos servidores da unidade escolar;

IV – representante dos pais, mães ou responsáveis;

V – representante dos alunos a partir do 6º (sexto) ano ou 1º (primeiro) segmento da educação de jovens e adultos, escolhido por seus pares, garantida a representatividade dos alunos de cada uma das turmas;

VI – representante do atendimento educacional especializado, de acordo com a política de educação na perspectiva da inclusão.

§ 2º. Cada unidade escolar elaborará as normas de funcionamento do Conselho de Classe, em conformidade com as diretrizes da SMEC.

Art. 29. São atribuições do Conselho de Classe:

I – eleger o seu Presidente e o seu Vice-Presidente;

II – participar do processo de avaliação institucional da respectiva unidade escolar;

III – contribuir para o processo de implementação e aperfeiçoamento do Projeto Pedagógico;

IV – avaliar o desempenho do estudante, individualmente e em relação à turma, para identificar as causas das deficiências de aprendizagem, quando houver;

V – criar condições que favoreçam discussões e debates permanentes sobre as questões de ensino e de aprendizagem;

VI – opinar sobre a promoção ou retenção do estudante que, ao final do período letivo, não tenha atingido resultados satisfatórios;

VII – sugerir ações que visem à adequação dos métodos e técnicas didáticas ao desenvolvimento dos conteúdos e à consecução dos objetivos, a fim de melhorar o rendimento escolar;

VIII – discutir e apresentar sugestões que possam melhorar o comportamento disciplinar.

Art. 30. O Conselho de Classe reúne-se, ordinariamente, uma vez por bimestre e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, ou por proposta de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus membros.

## **Seção VI Do Grêmios Estudantil**

Art. 31. O Grêmios Estudantil ou outra forma similar de organização dos estudantes na escola é uma entidade política, democratizante, com foco na aprendizagem, na cidadania, no compartilhamento de ideias e na luta por direitos estudantis, colaborando para um processo pedagógico que possibilita aos estudantes uma experiência política completa, de modo a exercer a cidadania por meio da proposição, discussão, discordância, debate e negociação de seus projetos, de forma democrática e livre, permitindo inúmeras possibilidades de ação, tanto no próprio ambiente escolar, como na comunidade.

Art. 32. As unidades escolares devem estimular e favorecer a implementação e o fortalecimento de grêmios estudantis, como forma de desenvolvimento da cidadania e da autonomia dos estudantes e como espaço de participação estudantil na gestão escolar.

Parágrafo único. A organização e o funcionamento do Grêmios Estudantil serão estabelecidos em estatuto, a ser aprovado pelo segmento dos estudantes da respectiva unidade escolar.

Art. 33. O Grêmios Estudantil tem por objetivos:

I – congregar o corpo discente da respectiva unidade escolar;

II – defender os interesses individuais e coletivos dos alunos;

III – incentivar a cultura literária, artística, desportiva e de lazer;

IV – promover a cooperação entre administradores, professores, funcionários e alunos, no trabalho escolar, buscando o seu aprimoramento;

V – viabilizar intercâmbio, parceria e colaboração de caráter cultural, educacional, político, desportivo e social com entidades congêneres;

VI – pugnar pela adequação do ensino às reais necessidades da juventude e do povo, bem como pelo ensino público, gratuito e de qualidade;

VII – pugnar pela democracia, pela independência e respeito às liberdades fundamentais do homem, sem distinção de etnia, cor, orientação sexual e diversidade de gênero, nacionalidade, convicção política ou religiosa;

VIII – lutar pela democracia permanente dentro e fora da escola, por meio do direito de participação nos respectivos fóruns deliberativos.

## **CAPÍTULO III DA EQUIPE GESTORA**

### **Seção I**

#### **Do Diretor e do Vice-Diretor**

Art. 34. A Direção da unidade escolar será desempenhada pela equipe gestora composta por Diretor, Vice-Diretor, em consonância com as deliberações do Conselho Escolar, respeitadas as disposições legais.

Parágrafo único. O Diretor e o Vice-Diretor serão eleitos na forma desta Lei Complementar e nomeados pela Prefeita Municipal.

Art. 35. Compete ao Diretor:

I – cumprir e fazer cumprir os princípios da gestão democrática e as determinações desta Lei Complementar;

II – assegurar o cumprimento das horas-aula e dos dias letivos estabelecidos;

III – acompanhar, controlar e avaliar as atividades da unidade escolar, garantindo maior qualidade do ensino;

IV – coordenar a elaboração do Projeto Político-Pedagógico, assegurando sua periódica atualização;

V – coordenar a elaboração e a execução dos planos de aplicação dos recursos financeiros da unidade escolar;

VI – exercer a função de Presidente da Caixa Escolar;

VII – representar a unidade escolar no âmbito da SMEC, responsabilizando-se por seu funcionamento perante os órgãos

públicos e privados, assinar documentos escolares, assumindo total responsabilidade sobre seu conteúdo;

VIII – garantir e responsabilizar-se pelo funcionamento pleno da unidade escolar, de acordo com as condições básicas de funcionamento oferecidas pela SMEC;

IX – apoiar as iniciativas e atividades programadas pela SMEC no cumprimento de suas finalidades;

X – coordenar o desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas e financeiras, ouvindo o Conselho Escolar;

XI – promover a integração da unidade escolar com a comunidade, apoiando a realização de atividades cívicas, sociais, culturais e educacionais;

XII – informar aos pais, mães, conviventes ou não com seus filhos, e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos estudantes, bem como sobre a execução do Projeto Pedagógico da unidade escolar;

XIII – notificar ao Conselho Tutelar, ao juiz competente da Comarca e ao representante do Ministério Público a relação dos estudantes que apresentem quantidade de faltas acima de 50% (cinquenta por cento) do percentual permitido por lei;

XIV – coordenar a matrícula e o processo de ensino-aprendizagem;

XV – convocar e presidir reuniões do corpo docente, discente, administrativo e pedagógico;

XVI – controlar a frequência dos servidores, informando-a ao órgão competente, quando necessário;

XVII – administrar a utilização dos recursos financeiros da unidade escolar, zelando por sua adequada aplicação e prestação de contas, em articulação com a Caixa Escolar;

XVIII – coordenar o processo de implantação em planilha, referente à inclusão e exclusão do pessoal em atividade na unidade escolar, atendendo aos prazos estabelecidos pela SMEC;

XIX – exercer as demais atribuições decorrentes da sua função, bem como as que lhe forem designadas pela SMEC.

Parágrafo único. O Diretor deverá publicar, afixando no mural da respectiva unidade escolar, o balancete mensal dos recursos financeiros disponíveis e utilizados, bem como outras informações de interesse da comunidade.

Art. 36. O Diretor deverá cumprir 2 (dois) turnos de trabalho na unidade escolar, sendo obrigatório o cumprimento de escala semanal que possibilite sua presença em todos os turnos de funcionamento.

Parágrafo único. Aos Diretores e Vice-Diretores fica vedado designar, para compor a equipe gestora da unidade escolar, seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

Art. 37. Compete ao Vice-Diretor executar, juntamente com o Diretor, as atribuições previstas no art. 35, bem como responder pela unidade escolar, nas ausências e impedimentos do seu titular.

### **Seção II**

#### **Do Coordenador Pedagógico**

Art. 38. Considera-se habilitado para exercer a função de Coordenador Pedagógico o servidor público que atender aos seguintes critérios:

I – possuir diploma de graduação em nível superior em Pedagogia, independentemente da habilitação, curso normal superior ou licenciatura, de graduação plena, em áreas específicas, com pós-graduação em coordenação pedagógica ou supervisão educacional;

II – ser servidor efetivo do quadro do Magistério Público Estadual ou do quadro de pessoal efetivo da SEEC;

III – estar em exercício na respectiva unidade escolar;

IV – não ter sido condenado ou não estar sofrendo efeitos de condenação, por decisão judicial ou administrativa, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à data de sua designação;

a – apresentar Plano de Trabalho em consonância com a Proposta Pedagógica da unidade escolar;

b – ter disponibilidade de horário para fazer revezamento nos turnos de funcionamento da escola.

§ 1º. O Poder Executivo Municipal encaminhará, à Direção da unidade escolar, relação indicativa com os nomes dos funcionários aptos a assumirem as funções de Coordenador Pedagógico;

§ 2º. O Coordenador Pedagógico será designado pelo Diretor da respectiva unidade escolar, amparado na relação do § 1º, encaminhará lista tríplice ao Poder Executivo para escolha e nomeação;

§ 3º. A unidade escolar que possuir necessidade de designar mais de um Coordenador Pedagógico, encaminhará lista tríplice em conformidade com a quantidade necessitada;

§ 4º. Em caso de indicação do mesmo funcionário por mais de uma Direção para assumir as funções de Coordenador Pedagógico, restará ao mesmo a nomeação apenas numa unidade escolar, ficando essa a cargo do Poder Executivo.

Art. 39. Compete ao Coordenador Pedagógico:

- I – coordenar as atividades relacionadas ao trabalho do professor, visando à promoção, à permanência e à aprendizagem do estudante;
- II – acompanhar a vida escolar do estudante;
- III – viabilizar a construção, implementação e avaliação do Projeto Político- Pedagógico, bem como garantir seu cumprimento;
- a – mediar a elaboração do planejamento e das atividades de apoio ao ensino;
- b – compor a equipe pedagógica e articular as atividades de ensino e de aprendizagem em todos os turnos.

#### **CAPÍTULO IV DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 40. As eleições para Diretor e Vice-Diretor deverão ocorrer em data designada pela Comissão Municipal Central de Gestão Democrática e serão convocadas pela SMEC, por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município e afixado nos murais de cada unidade escolar.

Art. 41. O processo eleitoral terá regulamentação única para toda a rede pública municipal de ensino e será coordenado pela Comissão Municipal Central de Gestão Democrática, a qual será denominada, neste período, de Comissão Eleitoral Central.

Art. 42. A Comissão Municipal Central de Gestão Democrática acompanhará, nas unidades escolares, em consonância com seus técnicos de gestão, o processo eleitoral para escolha do Conselho Escolar e de Diretor e Vice-Diretor.

Art. 43. O processo eleitoral para as funções de Diretor e Vice-Diretor obedecerá às seguintes etapas:

- I – inscrição das chapas e divulgação dos respectivos Planos de Trabalho para Gestão da Escola junto à comunidade escolar;
- II – eleição, pela comunidade escolar;
- III – nomeação, pela Prefeita Municipal.

Art. 44. A apresentação do Plano de Trabalho para Gestão da Escola é condição indispensável à habilitação dos candidatos às eleições de Diretor e Vice-Diretor e será defendido pelas chapas concorrentes, perante a comunidade escolar, em sessão pública convocada pela Comissão Eleitoral Escolar.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho deverá explicitar os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros prioritários para a gestão dos candidatos e destacar os objetivos e as metas para melhoria da qualidade da educação, bem como as estratégias para preservação do patrimônio público, devendo contemplar a participação da comunidade no cotidiano escolar, na gestão dos recursos financeiros e no acompanhamento e na avaliação das ações pedagógicas.

Art. 45. Poderá concorrer às funções de Diretor ou de Vice-Diretor o servidor ativo da carreira do Magistério Público Municipal ou servidor do quadro de pessoal efetivo da SMEC, que comprove:

- I – ter adquirido estabilidade no serviço público e estar em exercício em unidade escolar no período de 2 (dois) anos na qual concorrerá no período de inscrições;
- II – possuir diploma de graduação em nível superior com licenciatura plena. (NR)
- III – não ter sido condenado ou não estar sofrendo efeitos de condenação, por decisão judicial ou administrativa, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da inscrição;
- IV – estar em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;
- V – estar apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária;
- VI – estar em dia com as obrigações eleitorais;
- VII – ter disponibilidade para o cumprimento do regime de 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva para o exercício da função a que concorre;
- VIII – ter assumido o compromisso de, após a investidura na função de Diretor ou Vice-Diretor, frequentar curso de formação continuada na área de gestão escolar de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas, oferecido pela SMEC ou instituição credenciada para esta finalidade;

IX – participar, com desempenho mínimo de 60% (sessenta por cento), do Curso de Formação de Gestores oferecido pela SMEC ou por Instituição credenciada para esse fim.

§ 1º. A candidatura à função gratificada de Diretor ou de Vice-Diretor fica restrita, em cada eleição, a uma única unidade escolar da rede pública Municipal, na qual o servidor esteja atuando.

Art. 46. O Conselho Escolar coordenará a formação da Comissão Eleitoral Escolar, que será composta por um membro de cada segmento da comunidade escolar, e ficará encarregada de organizar, fiscalizar e conduzir o processo eleitoral, no âmbito da unidade escolar, de acordo com as normas estabelecidas pela Comissão Municipal Central de Gestão Democrática.

Art. 47. Em cada unidade escolar haverá uma Comissão Eleitoral Escolar, constituída paritariamente por representantes da comunidade escolar, com as seguintes atribuições:

- I – inscrever os candidatos;
- II – organizar as apresentações e debates dos Planos de Trabalho para a Gestão da Escola;
- III – divulgar edital com lista de candidatos, data, horário, local de votação e prazos para apuração e para recursos;
- IV – designar mesários e escrutinadores, credenciar fiscais indicados pelos respectivos candidatos ou chapas concorrentes e providenciar a instalação do programa de votação;
- V – cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pela Comissão Central Eleitoral;
- VI – homologar a lista de eleitores aptos a voto.

Parágrafo único. O Conselho Escolar designará os integrantes da Comissão Eleitoral Escolar.

Art. 48. Não poderão compor a Comissão Eleitoral Escolar candidatos a Diretor ou a Vice-Diretor da respectiva unidade escolar, seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

#### **CAPÍTULO V DAS MESAS ESCRUTINADORAS**

Art. 49 - A apuração será realizada no estabelecimento de ensino a partir do término da votação.

Art. 50 - Haverá tantas mesas quantas forem necessárias para atender a realidade de cada estabelecimento de ensino. A mesa escrutinadora, designada pela comissão eleitoral, será constituída por votantes, sendo 03 membros efetivos e 02 suplentes, que escolherão entre si o Presidente e o Secretário.

Parágrafo Único - O trabalho de escrutínio poderá ser reunido numa única Mesa Escrutinadora, desde que haja concordância expressa e por escrito dos candidatos.

Art. 51 - O Presidente da Mesa Escrutinadora é, durante os trabalhos, a autoridade superior assegurando a ordem para o bom andamento dos trabalhos e o Presidente da Comissão Eleitoral responderá pela manutenção da ordem no recinto do estabelecimento de ensino, com acompanhamento da Comissão Central.

Art. 52 - Nenhuma pessoa estranha à Mesa Escrutinadora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, salvo o Presidente da Comissão Eleitoral, ouvido seus membros, quando solicitado.

Art. 53 - O escrutínio será efetuado ininterruptamente, em sessão pública, no mesmo local da votação e deverá ocorrer imediatamente após o encerramento desta.

Art. 54 - Antes de iniciar o escrutínio, a Mesa deverá analisar as cédulas acondicionadas nos envelopes em separado, anulando-os se for o caso, ou incluindo-os entre os demais existentes na urna, preservando o sigilo do voto.

Art. 55 - A Mesa Escrutinadora verificará se o número de assinaturas constantes das listagens de votantes coincide com o número de cédulas existentes na urna.

Parágrafo Único - Não havendo coincidência entre o número de assinaturas e o número de cédulas da urna, o fato somente constituirá motivo de anulação da urna, se resultante de fraude evidente.

Art. 56 - Se a Mesa Escrutinadora concluir que houve fraude, anulará a urna, fará contagem dos seus votos em separado, produzirá relatório circunstanciado do fato, encaminhando-o, juntamente com as cédulas e demais documentos à Comissão Central, para decisão.

Art. 57 - As cédulas, à medida que forem abertas, serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa.

Art. 58 - Após fazer a declaração do voto branco ou nulo, será imediatamente escrito na cédula, com caneta vermelha, a expressão “branco” ou “nulo”, respectivamente.

Art. 59 - Serão nulos os votos:

I - registrados em cédulas que não correspondem ao modelo oficial e que não

estejam devidamente carimbadas e rubricadas;

II - que contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o eleitor.

Art. 60 - O quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo de eleição será de maioria simples dos eleitores cadastrados de cada segmento (50% mais um).

§ 1º - Será considerado vencedor o candidato que obtiver o maior resultado apurado conforme a fórmula descrita no art. 60, deste Regulamento.

§ 2º - Os votos brancos ou nulos serão considerados válidos apenas para efeito do quorum exigido no caput deste artigo.

Art. 61 - Os votos serão apurados obedecida a seguinte fórmula:

$$T(x) = TPA(x) \cdot 50 + TPE(x) \cdot 50$$

TPA V TPE V

Sendo que:

T(x) = Total de votos alcançados pelo candidato;

TPA(x) = Total de votos de pais e alunos para cada candidato;

TPA V = Total de votos válidos de pais e alunos;

TPE(x) = Total de votos do quadro de Profissionais da Educação;

TPE V = Total de votos válidos do quadro de Profissionais da Educação.

Art. 62 - Em caso de empate será considerado vencedor o candidato que, sucessivamente:

I - tenha mais tempo de serviço no Estabelecimento de ensino que pretende dirigir;

II - tenha maior titulação na área educacional (licenciatura, especialização, mestrado e/ou doutorado);

III - tenha mais tempo de serviço no magistério municipal.

Art. 63 - Concluídos os trabalhos do escrutínio, será lavrada ata, conforme modelo aprovado pela Comissão Central, e encaminhado todo o material à Comissão Eleitoral.

Art. 64 - Recebida a documentação das Mesas de Escrutinadoras, a Comissão Eleitoral deverá:

I - verificar toda a documentação;

II - verificar se a contagem dos votos está aritmeticamente correta, procedendo à recontagem dos votos, se constatado algum erro;

III - decidir quanto a irregularidades constatadas na Ata;

IV - registrar no mapa de apuração fornecido pela Comissão Central o resultado final da eleição, apontando a soma dos votos alcançados pelos candidatos, bem como, a soma dos votos brancos e nulos;

V - apurar e divulgar o resultado final dos votos de cada candidato, com o respectivo percentual alcançado por cada um deles;

VI - encaminhar a Comissão Interna às atas de votação, as de escrutínio e o mapa de apuração com resultado final, cujas fotocópias serão arquivadas no estabelecimento de ensino.

Art. 65. Para os efeitos desta Lei Complementar, especialmente no que tange à habilitação como eleitores, entendem-se como colégio eleitoral das unidades escolares da rede pública municipal de ensino, conforme sua tipologia:

I - os estudantes matriculados em unidade escolar da rede pública, com idade mínima de 12 (doze) anos e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas no bimestre anterior;

II - os estudantes matriculados na educação de jovens e adultos com frequência igual ou superior a 50% (setenta e cinco por cento) das aulas no ano da eleição;

III - os pais, mães ou responsáveis por estudantes da rede pública municipal de ensino, os quais terão direito a um voto por escola em que estejam habilitados para votar;

IV - os integrantes efetivos da carreira do magistério público municipal em exercício na unidade escolar ou que nela estejam concorrendo a uma função.

Art. 66. Os eleitores de cada segmento constarão de lista elaborada pela secretaria escolar, que será encaminhada à Comissão Eleitoral Escolar.

§ 1º. A lista de que trata o caput será tornada pública pela Comissão Eleitoral Escolar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas anteriores à data da eleição.

§ 2º. Fica garantido o direito de voto aos servidores que estejam:

I - em férias;

II - em afastamento para estudo ou treinamento;

III - no gozo das licenças previstas no art. 36, § 1º, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 561, de 2010.

Art. 67. Nas eleições para Diretor e Vice-Diretor, os votos serão computados paritariamente, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada conjunto, com observância do disposto no art. 59, parágrafo único, desta Lei Complementar.

Art. 68. Havendo mais de uma chapa inscrita, serão considerados eleitos o Diretor e Vice-Diretor integrantes da chapa que obtiver o maior número de votos apurados na forma do artigo 60.

Art. 69. Durante o período da campanha eleitoral, são vedados:

I - propaganda de caráter político-partidário;

II - atividades de campanha antes do tempo estipulado e diversas da forma prescrita pela Comissão Municipal Central de Gestão Democrática, no papel de Comissão Eleitoral Central;

III - distribuição de brindes ou camisetas;

IV - remuneração ou compensação financeira de qualquer natureza;

V - ameaça, coerção ou qualquer forma de cerceamento de liberdade.

Art. 70. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas na legislação, o descumprimento das vedações dispostas no art. 67 será punido com as seguintes sanções:

I - advertência escrita, no caso previsto no inciso II;

II - suspensão das atividades de campanha por até 5 (cinco) dias, no caso previsto no inciso III;

III - exclusão do processo eleitoral corrente, nos casos previstos nos incisos I e IV;

IV - proibição de participar, como candidato, dos processos eleitorais de que trata esta Lei Complementar por período de 2 (dois) mandatos ou 4 (quatro) anos, no caso previsto no inciso V do artigo anterior.

§ 1º. As sanções previstas no art. 67, I e II, serão aplicadas pela Comissão Eleitoral Escolar e as sanções previstas no art. 67, III e IV, serão aplicadas pela Comissão Eleitoral Central.

§ 2º. Das sanções aplicadas pela Comissão Eleitoral Escolar caberá recurso à Comissão Eleitoral Central, no prazo de 3 (três) dias úteis.

§ 3º. Das sanções aplicadas pela Comissão Eleitoral Central caberá recurso ao Secretário(a) de Municipal de Educação e da Cultura, no prazo de 3 (três) dias úteis.

§ 4º. Os recursos serão recebidos no efeito devolutivo, podendo ser conferido efeito suspensivo, por decisão motivada, sendo analisados e julgados no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis.

Art. 71 - Os Diretores e Vice-diretores terão mandato de 2 (dois) anos para a primeira (1ª) eleição, com início em 02 de janeiro do ano seguinte ao da eleição, permitida uma única reeleição para o período subsequente, considerando-se:

§ 1º - para as eleições seguintes, a partir da segunda (2ª) eleição, o mandato será de 3 (três) anos;

§ 2º. As gratificações pelo exercício das funções gratificadas de Diretor e Vice-Diretor são estabelecidas por lei específica, de acordo com o porte da unidade escolar.

Art. 72. Em caso de vacância da função de Diretor, o Vice-Diretor será conduzido automaticamente à função gratificada de Diretor, e o Conselho Escolar convocará Assembleia Geral para aclamar o substituto do Vice-Diretor, respeitando-se os critérios estabelecidos nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. Vagando as funções de Diretor e de Vice-Diretor antes de completados 2/3 (dois terços) do mandato, serão convocadas novas eleições, no prazo de 20 (vinte) dias, e os eleitos completarão o período dos antecessores.

Art. 73. A exoneração do Diretor ou do Vice-Diretor somente poderá ocorrer motivadamente, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º. O Diretor e o Vice-Diretor terão a exoneração recomendada a Prefeita Municipal, após deliberação de Assembleia Geral Escolar, convocada pelo Conselho Escolar para este fim específico, a partir de requerimento encaminhado ao Presidente do Conselho, com assinatura de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos representantes de cada segmento da comunidade escolar no colegiado.

§ 2º. A Assembleia Geral Escolar de que trata o § 1º será realizada 15 (quinze) dias após o recebimento do requerimento, sendo de maioria absoluta de seus membros o quórum para a abertura dos trabalhos e de maioria simples o quórum para deliberação.

Art. 74. Na hipótese de inexistência de candidato devidamente habilitado ao processo eleitoral, a direção da unidade escolar será indicada pela SMEC, devendo o processo eleitoral ser repetido em até 180 (cento e oitenta) dias, caso em que os eleitos completarão o restante do mandato.

Art. 75. Havendo apenas 1 (uma) chapa inscrita, a eleição ocorrerá por maioria simples.

Parágrafo único. Na hipótese de não atendimento ao percentual de votos que trata o caput, aplicar-se-á o disposto no art. 60 desta Lei Complementar.

Art. 76. Encerradas as fases de votação e apuração, a Comissão Eleitoral Escolar proclamará os eleitos na unidade escolar e emitirá o respectivo Boletim Oficial, que será enviado à Comissão Eleitoral Central.

Art. 77. A Comissão Eleitoral Central encaminhará a Secretária Municipal de Educação e da Cultura, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o Boletim Oficial, contendo o resultado final da eleição, para fins de homologação.

Art. 78. Após a homologação, a Secretária Municipal de Educação e da Cultura encaminhará a Prefeita Municipal os nomes dos candidatos eleitos, para fins de nomeação.

Art. 79. Após publicação do ato de nomeação, o Diretor e o Vice-Diretor, no prazo de 30 (trinta dias), prestarão compromisso e tomarão posse, entrando, em seguida, em exercício.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 80. O Professor ou Especialista em Educação que acumular licitamente 2 (dois) cargos efetivos vinculados ao regime da Lei Complementar Municipal nº 02/2006, de 26 de junho de 2006, ficará afastado de ambos quando investido na função gratificada de Diretor ou Vice-Diretor de unidade escolar, sem prejuízo dos seus vencimentos, acrescido o valor da gratificação.

Art. 81. Ao final do mandato, a Direção deverá apresentar relatório circunstanciado da unidade escolar, contendo:

I – avaliação pedagógica de sua gestão;

II – balanço do acervo documental;

III – inventário do material, do equipamento e do patrimônio existente na unidade escolar;

IV – apresentação de prestação de contas à comunidade.

§ 2º A equipe gestora em transição de mandato que não atender ao disposto neste artigo ficará impedida de concorrer à eleição seguinte.

§ 1º - Fica assegurado o retorno do Diretor e Vice-Diretor, as respectivas funções, na sua instituição de origem sem nenhum prejuízo.

Art. 82. Na hipótese de criação de unidade escolar em ano de eleições para Diretor e Vice-Diretor ou nos 2 (dois) anos subsequentes, a equipe gestora será indicada pela SMEC, permanecendo em exercício até as eleições gerais seguintes.

Art. 83. A paralisação de atividades ou extinção de unidades escolares implica a extinção dos respectivos mandatos eletivos.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput quando a unidade escolar, por atualização de porte, não comportar a função de Vice-Diretor.

Art. 84. Esta Lei Complementar aplica-se a todas as instituições educacionais mantidas pela SMEC, de todos os níveis, cuja implementação inicial ocorrerá em cinco unidades educacionais do Município, por meio de decreto do Poder Executivo, preservadas as especificidades dessas instituições, na forma da lei.

Art. 85. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octavio Lima, Canguaretama (RN), 13 de dezembro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:029D4FB3**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 700, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.**

## Lei nº 700, de 13 de dezembro de 2018.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL EM PARCERIA COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO E AGENTES DE INTEGRAÇÃO, ADEQUANDO-SE ÀS NORMAS DA LEI FEDERAL n. 11.788/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**, Prefeita do Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Fica o Poder Público Municipal autorizado a contratar estudantes desde que residam no Município de Canguaretama para exercerem atividades como estagiários perante a administração pública direta e indireta, autárquica ou fundacional, nos termos da lei federal 11.788/2008.

**Parágrafo único** – Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido em ambiente de trabalho, visando à preparação para o trabalho produtivo, através do aprendizado das competências da própria atividade profissional.

### DOS ESTAGIÁRIOS

**Art. 2º.** Podem ser contratados como estagiários pelo Poder Público Municipal os educandos, que efetivamente estejam frequentando o ensino regular em instituição:

**I** – De educação superior e de pós graduação lato sensu ou stricto sensu;

**II** – De educação profissional;

**III** – De ensino médio e ensino técnico;

**IV** – De educação especial e anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de jovens e adultos.

### DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

**Art. 3º** - O órgão interessado na contratação de estagiário deverá solicitar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas a abertura de processo seletivo, no qual, obrigatoriamente, constará:

**I** - os requisitos para o exercício da função de estagiário;

**II** - quantidade de vagas;

**III** - local, horário e prazo para a realização das inscrições, que deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) dias úteis;

**IV** - local, horário e data para aplicação da prova escrita;

**V** - local, horário e data para a aplicação da entrevista; e

**VI** - o conteúdo programático.

§ 1º - o órgão da Administração Pública Municipal Direta e Indireta pode realizar a contratação direta de forma excepcional, desde que não haja cadastro de reserva suficiente para o preenchimento das vagas de estágio, sendo a contratação válida até a realização do próximo processo seletivo, sob fiscalização da Secretaria de Administração.

§ 2º - O processo de seleção de estagiário ficará a cargo do Agente de Integração, se for o caso, será utilizado como critério de seleção o desempenho escolar obtido pelo estudante no ano ou semestre anterior, consistindo na aferição da maior nota, para os candidatos empatados na última nota de classificação serão admitidos à entrevista, ainda que ultrapassado o limite de vagas previsto.

§ 3º - O resultado e a homologação do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios.

§ 4º - Compete ao prefeito Municipal homologar o processo seletivo realizado e determinar, a seu critério, obedecida a ordem de classificação, a contratação dos estagiários mediante a lavratura dos respectivos termos de compromisso.

§ 5º - O processo seletivo terá o prazo de validade de 12 (doze) meses.

§ 6º - Fica assegurado à pessoa com deficiência, o direito de se inscrever em processo seletivo para contratação de estágio, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.

## DA QUANTIDADE DE ESTAGIÁRIOS

**Art. 4º.** Cada Secretaria, Autarquia e Fundação integrante do Poder Público Municipal poderá contratar estagiários no limite máximo da proporção de 01 (um) estagiário para cada 05 (cinco) servidores que possuir em seus quadros.

§ 1º. Quando, em razão do número de servidores, não for possível o cálculo de número inteiro de estagiários, poderá a quantidade de estagiários ser arredondado para a imediatamente maior.

§ 2º. Considera-se servidor, para os termos deste artigo, o funcionário efetivo e os ocupantes de cargos em comissão.

§ 3º. Dez por cento (10%) das vagas de estágios ofertadas por cada Secretaria, Autarquia ou Fundação do Poder Público Municipal serão preenchidas por deficientes físicos, assim considerados de acordo com a legislação pertinente.

## DO LIMITE TEMPORAL E DA CARGA HORÁRIA DOS ESTÁGIOS

**Art. 5º.** Os estágios perante o Poder Público Municipal terão duração máxima e improrrogável de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiários com deficiências de natureza física, mental, intelectual ou sensorial (Lei Federal nº 13.146 de 2015), desde que tenha ingressado na cota correspondente.

§ 1º - Extingue-se o estágio:

I — por desistência por escrito do estagiário;

II — pela não renovação do Termo de Compromisso de Estágio - TCE;

III — por falta, sem motivo justificado por 5 (cinco) dias consecutivos, ou por 08 (oito) dias alternados no período de 30 (trinta) dias;

IV — por conclusão do curso;

V — por interrupção do curso ou reprovação;

VI — pela Administração Pública a qualquer momento, no caso de descumprimento das obrigações assumidas mediante assinatura no Termo de Compromisso de Estágio — TCE, bem como pela conduta contrária às normas disciplinares estabelecidas para os servidores públicos do Município de Canguaretama/RN.

**Art. 6º.** Os estágios oferecidos pelo Poder Público Municipal de Canguaretama/RN terão carga horária máxima de:

**I** - 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais para os educandos descritos nos incisos I, II e III do artigo segundo desta Lei;

**II** - 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais para os educandos descritos no inciso IV do artigo segundo desta Lei;

**III** - 40 (quarenta) horas semanais, nos casos contidos na prescrição do art. 10, §1º da Lei Federal nº 11.788/2008.

**Parágrafo único** – A carga horária referida neste artigo será reduzida em 50% (cinquenta por cento) durante o período de provas, avaliações ou verificações de aprendizagem do estagiário junto a instituição de ensino, devendo este período estar devidamente delimitado pelo Termo de Compromisso de Estágio.

**Art. 7º.** É segurado ao estagiário recesso de 30 (trinta) dias por período de (01) um ano de estágio, sendo o recesso concedido de forma proporcional, nos casos em que o estágio tiver duração inferior a doze meses.

§ 1º - O recesso de que trata esse artigo deverá ser gozado preferencialmente durante as férias escolares do estagiário.

## DA BOLSA-AUXÍLIO

**Art. 8º.** A critério do Poder Público Municipal e respeitadas as previsões orçamentárias e financeiras, o estagiário poderá receber bolsa-auxílio não superior a 1,5 (um virgula cinco) salários mínimos, que será obrigatória no caso de estágio não obrigatório.

**Parágrafo único** - Sera concedida bolsa mensal referente ao estágio não obrigatório, observando o seguinte:

I - Jornada de 30 horas semanais para alunos de educação superior e de pós-graduação lacto sensu e stricto sensu, o valor da Bolsa-Auxílio

não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do salário mínimo nacional vigente;

II - Jornada de 30 horas semanais para alunos de cursos de educação profissional, ensino médio e ensino técnico o valor da Bolsa-Auxílio não poderá ser inferior a 60% (sessenta por cento) do salário mínimo nacional vigente;

III - Jornada de 30 horas semanais para alunos de cursos de educação especial e nos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de jovens e adultos, o valor da Bolsa-Auxílio não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional vigente.

**Art. 9º.** Também a critério do Poder Público Municipal e respeitadas as mesmas condições oferecidas aos servidores públicos, poderá ser oferecido ao estagiário, auxílio-transporte, que será obrigatório no caso de estágio não obrigatório.

**Parágrafo único:** O Valor do Auxílio transporte dos estagiários do estágio não obrigatório, da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Canguaretama/RN, será correspondente à 20% do valor do salário mínimo vigente.

**Art. 10.** Quando o estagiário receber bolsa-auxílio, esta será mantida no período de recesso previsto pelo artigo sétimo desta Lei.

## DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO DOS ESTAGIÁRIOS

**Art. 11.** O estágio, em qualquer caso, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, quer com o Poder Público Municipal de Canguaretama/RN, quer com a instituição de ensino, nos termos da legislação federal vigente, desde que respeitados os seguintes requisitos:

**I** – Esteja o educando enquadrado em alguma das hipóteses do artigo 2º desta Lei;

**II** – Seja lavrado o Termo de Compromisso descrito no artigo 3º desta Lei;

**III** – Seja compatível e relacionada à atividade desenvolvida pelo estagiário com o previsto no Termo de Compromisso e com o curso frequentado pelo educando.

**Parágrafo único** – Responsabilizar-se-á, nos termos legais, aquele que omissiva ou comissivamente contratar ou mantiver estagiário em condições que afrontem o previsto no presente artigo.

## DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS ESTAGIÁRIOS

**Art. 12.** Poderá o estagiário escrever-se e contribuir com o Regime Geral de Previdência Social do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) correndo por sua conta todos e quaisquer ônus, não sendo cabível qualquer ressarcimento ou contrapartida por parte do Poder Público Municipal de Canguaretama/RN.

## DO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

**Art. 13.** O Poder Público Municipal poderá contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, em valores compatíveis com o mercado ou determinado pelo Termo de Compromisso, sendo obrigatório em caso de estágio não obrigatório.

## DOS AGENTES DE INTEGRAÇÃO.

**Art. 14º -** O Poder Público Municipal poderá recorrer aos Agentes de Integração, que são instituições cuja finalidade é facilitar o acesso às vagas dos educandos que buscam estágios.

§ 1º - Ao agente de integração compete:

I - identificar as oportunidades de estágios;

II - ajustar suas condições de realização;

III - fazer o acompanhamento administrativo;

IV - cadastrar os estudantes por área de formação;

V - zelar pela efetiva observância de projeto pedagógico e programação curricular estabelecida para cada curso;

§ 2º - Os agentes de integração, a Administração Pública, bem como a Instituição de Ensino, serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 15.** Cada Secretaria, Autarquia ou Fundação do Poder Público Municipal indicará servidor público para a orientação e supervisão de seus estagiários, não podendo o mesmo servidor ser responsável por mais de 10 (dez) estagiários.

**Art. 16.** Aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**Parágrafo único** - A manutenção de estagiários em desconformidade com a Lei 11.788/2008 caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação administrativa e previdenciária.

**Art. 17.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Palácio Octavio Lima, Canguaretama/RN, em 13 de dezembro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**E735F8BF

## GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 701, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

### Lei nº 701, de 13 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a redução da carga horária de servidor público municipal que possua filho portador de necessidades especiais, no âmbito do Município de Canguaretama, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o artigo 11, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurada a redução de duas horas do seu expediente diário, sem que haja desconto equivalente em vencimentos, ao Servidor Público Municipal da Administração Direta e Indireta, que seja ascendente de 1º grau de pessoa portadora de necessidades especiais e que seja sob sua guarda.

§1º A garantia estabelecida no caput somente será concedida ao servidor público efetivo ou comissionado que cumprir o mínimo de oito horas diárias de jornada de trabalho.

§2º Considera-se para efeitos desta Lei, conforme Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004:

I- pessoa portadora de deficiência, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (DB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os

olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidade adaptativa, tais como:

1. Comunicação;
  2. Cuidado pessoal;
  3. Habilidades sociais;
  4. Utilização dos recursos da comunidade;
  5. Saúde e segurança;
  6. Habilidades acadêmicas;
  7. Lazer e;
  8. Trabalho;
  9. Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências; e
- II - pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se permanentemente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

Art. 2º Na hipótese em que ambos os pais sejam servidores públicos municipais, a redução prevista no caput do artigo 1º desta lei, será assegurada somente a um deles, mediante escolha, porém, a alternância entre um e outro, deste que periódica.

Art. 3º Para se fazer jus ao benefício desta Lei, o servidor deverá apresentar requerimento acompanhado dos seguintes documentos:

I- Laudo Médico fornecido por profissional, aprovado pela perícia médica do Município;

II- Certidão de Nascimento, atualizada, do filho(a) portador(a) de necessidade especial.

Parágrafo único: A autorização do benefício desta Lei poderá ser concedida de forma permanente ou temporária, conforme laudo e decisão do profissional competente.

Art 4º O ato da redução de carga horária deverá ser renovado periodicamente, não podendo sua validade se estender por mais de noventa dias, nos casos de necessidades temporárias e, por mais de um ano, nos casos de necessidades permanentes.

Parágrafo único: A redução da carga horária cessará quando findo o motivo que a tenha determinado.

Art 5º A redução da carga horária será considerada como de efetivo exercício para todos os fins e efeitos legais.

Art 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octavio Lima, Canguaretama (RN), 13 de dezembro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita

\*Projeto de Lei de Autoria do Vereador **Elvis Felipe Amaro dos Santos**.

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**2C3EECB

## GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 33, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Decreto nº 33, de 13 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre o recesso funcional 2018-2019 nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no artigo 74, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Recesso funcional nas repartições Públicas Municipais no período de 24 de dezembro de 2018 a 04 de janeiro de 2019, passando a funcionar em regime de plantão.

Parágrafo Único - No período de recesso o horário de funcionamento será das 08h às 13h, exceto as secretarias, que pela relevância e essencialidade do serviço, funcionarão em horário diferenciado, conforme regulamentação expedida pela respectiva Secretaria.

**Art. 2º** - No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no período de recesso, o funcionamento das unidades de saúde será predefinido pelo respectivo superior hierárquico de cada setor, desde que não haja prejuízo no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo Único - Não se enquadram no *caput* do artigo primeiro as unidades e serviços de saúde de funcionamento 24 horas, que não permitem paralisação aos sábados, domingos e feriados, tais como: Unidade de Pronto Atendimento Municipal, Coordenação de transportes e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Transportes terá expediente normal.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, em Canguaretama/RN, 13 de dezembro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**1137BA44

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EDITAL 001/2018 CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA**  
**GESTORES ESCOLARES 2019/2020**

**EDITAL 001/2018 CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA**  
**GESTORES ESCOLARES 2019/2020**

Edital de Convocação para Eleição de Diretor(a) e Vice Diretor (a) das Escolas Públicas da Rede Municipal de Canguaretama.

A Secretaria Municipal de Educação de Canguaretama, com sede na Rua André de Albuquerque-SN, Centro, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 206, Inciso VI da Constituição Federal e com o art. 3º, Inciso VII da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, de conformidade, ainda, como art.4º, Inciso V da Lei nº 254/09 (Sistema de Municipal de Ensino), por fim, em consonância com a Lei Complementar nº 034/18 (Lei de Gestão Democrática) a qual regulamenta o Processo Eleitoral, convoca por meio deste Edital, os Profissionais lotados na(o): Escola Municipal Juarez Rabelo, Escola Municipal José de Carvalho e Silva, Escola Municipal Elza Bezerril Ribeiro, Escola Municipal em Tempo Integral Indígena João Lino e Centro Educacional Rural Roberto da Educação, para a eleição de Diretor(as) e Vice Diretor(as) da Rede Municipal, correspondente ao Biênio 2019 – 2020, que serão realizadas nas respectivas unidades escolares, no dia 26 de Dezembro do corrente ano.

A Comissão Municipal Central de Gestão Democrática acompanhará, nas unidades escolares, em consonância com seus técnicos de gestão, o processo eleitoral para escolha de Diretor e Vice-diretor. As eleições ocorrerão seguindo os respectivos critérios:

**DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

As inscrições serão realizadas na instituição escolar, junto ao presidente da comissão eleitoral, com o preenchimento e entrega da Ficha de Inscrição conforme anexo deste edital no dia 17 de dezembro de 2018.

**DO PROCESSO ELEITORAL**

**Art. 1** - O processo eleitoral para as funções de Diretor e Vice-Diretor obedecerá às seguintes etapas:

- I – inscrição das chapas e divulgação dos respectivos Planos de Trabalho para Gestão da Escola junto à comunidade escolar;
- II – eleição, pela comunidade escolar;
- III – nomeação, pelo poder executivo;

**Art. 2** - A apresentação do Plano de Trabalho para Gestão da Escola é condição indispensável à habilitação dos candidatos às eleições de Diretor e Vice-Diretor e será defendido pelas chapas concorrentes, perante a comunidade escolar, em sessão pública convocada pela Comissão Eleitoral Escolar.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho deverá explicitar os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros prioritários para a gestão dos candidatos e destacar os objetivos e as metas para melhoria da qualidade da educação, bem como as estratégias para preservação do patrimônio público, devendo contemplar a participação da comunidade no cotidiano escolar, na gestão dos recursos financeiros e no acompanhamento e na avaliação das ações pedagógicas.

**Art. 3.** - Poderá concorrer às funções de Diretor ou de Vice-Diretor o servidor ativo da carreira do Magistério Público Municipal ou servidor do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação, que comprove:

- I – ter adquirido estabilidade no serviço público e estar em exercício em unidade escolar no período de 2 (dois) anos na qual concorrerá no período de inscrições;
  - II – possuir diploma de graduação em nível superior com licenciatura plena. (NR)
  - III – não ter sido condenado ou não estar sofrendo efeitos de condenação, por decisão judicial ou administrativa, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da inscrição;
  - IV – estar em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;
  - V – estar apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária;
  - VI – estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - VII – ter disponibilidade para o cumprimento do regime de 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva para o exercício da função a que concorre;
  - VIII – ter assumido o compromisso de, após a investidura na função de Diretor ou Vice-Diretor, frequentar curso de formação continuada na área de gestão escolar de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação ou instituição credenciada para esta finalidade;
  - IX – participar, com desempenho mínimo de 60% (sessenta por cento), do Curso de Formação de Gestores oferecido pela Secretaria Municipal de Educação ou por Instituição credenciada para esse fim.
- § 1º. A candidatura à função gratificada de Diretor ou de Vice-Diretor fica restrita, em cada eleição, a uma única unidade escolar da rede pública Municipal, na qual o servidor esteja atuando.

**Art. 4.** O Conselho Escolar coordenará a formação da Comissão Eleitoral Escolar, que será composta por um membro de cada segmento da comunidade escolar, e ficará encarregada de organizar, fiscalizar e conduzir o processo eleitoral, no âmbito da unidade escolar, de acordo com as normas estabelecidas pela Comissão Municipal Central de Gestão Democrática.

**Art. 5.** Em cada unidade escolar haverá uma Comissão Eleitoral Escolar, constituída paritariamente por representantes da comunidade escolar, com as seguintes atribuições:

- I – inscrever os candidatos;
- II – organizar as apresentações e debates dos Planos de Trabalho para a Gestão da Escola;
- III – divulgar edital com lista de candidatos, data, horário, local de votação e prazos para apuração e para recursos;
- IV – designar mesários e escrutinadores, credenciar fiscais indicados pelos respectivos candidatos ou chapas concorrentes e providenciar a instalação do programa de votação ou organizar as cédulas para realização do pleito.
- V – cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pela Comissão Central Eleitoral;
- VI – homologar a lista de eleitores aptos a voto.

Parágrafo único. O Conselho Escolar designará os integrantes da Comissão Eleitoral Escolar.

**Art. 6.** Não poderão compor a Comissão Eleitoral Escolar candidatos a Diretor ou a Vice-Diretor da respectiva unidade escolar, seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (segundo) grau.

#### DAS MESAS ESCRUTINADORAS

**Art. 7 -** A apuração será realizada no estabelecimento de ensino a partir do término da votação.

**Art. 8 -** Haverá tantas mesas quantas forem necessárias para atender a realidade de cada estabelecimento de ensino. A mesa escrutinadora, designada pela comissão eleitoral, será constituída por votantes, sendo 03 membros efetivos e 02 suplentes, que escolherão entre si o Presidente e o Secretário.

Parágrafo Único - O trabalho de escrutínio poderá ser reunido numa única Mesa Escrutinadora, desde que haja concordância expressa e por escrito dos candidatos.

**Art. 9 -** O Presidente da Mesa Escrutinadora é, durante os trabalhos, a autoridade superior assegurando a ordem para o bom andamento dos trabalhos e o Presidente da Comissão Eleitoral responderá pela manutenção da ordem no recinto do estabelecimento de ensino, com acompanhamento da Comissão Central.

**Art. 10 -** Nenhuma pessoa estranha à Mesa Escrutinadora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, salvo o Presidente da Comissão Eleitoral, ouvido seus membros, quando solicitado.

**Art. 11 -** O escrutínio será efetuado ininterruptamente, em sessão pública, no mesmo local da votação e deverá ocorrer imediatamente após o encerramento desta.

**Art. 12 -** Antes de iniciar o escrutínio, a Mesa deverá analisar as cédulas acondicionadas nos envelopes em separado, anulando-os se for o caso, ou incluindo-os entre os demais existentes na urna, preservando o sigilo do voto.

**Art. 13 -** A Mesa Escrutinadora verificará se o número de assinaturas constantes das listagens de votantes coincide com o número de cédulas existentes na urna.

Parágrafo Único - Não havendo coincidência entre o número de assinaturas e o número de cédulas da urna, o fato somente constituirá motivo de anulação da urna, se resultante de fraude evidente.

**Art. 14 -** Se a Mesa Escrutinadora concluir que houve fraude, anular a urna, fará contagem dos seus votos em separado, produzirá relatório circunstanciado do fato, encaminhando-o, juntamente com as cédulas e demais documentos à Comissão Central, para decisão.

**Art. 15 -** As cédulas, à medida que forem abertas, serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa.

**Art. 16 -** Após fazer a declaração do voto branco ou nulo, será imediatamente escrito na cédula, com caneta vermelha, a expressão “branco” ou “nulo”, respectivamente.

**Art. 17 -** Serão nulos os votos:

- I - registrados em cédulas que não correspondem ao modelo oficial e que não estejam devidamente carimbadas e rubricadas;
- II - que contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o eleitor.

#### DA VALIDAÇÃO E APURAÇÃO DAS ELEIÇÕES

**Art. 18 -** O quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo de eleição será de maioria simples dos eleitores cadastrados de cada segmento (50% mais um).

§ 1º - Será considerado vencedor o candidato que obtiver o maior resultado apurado conforme a fórmula descrita no art. 19, deste Regulamento e no art. 60 da Lei Complementar 034/2018.

§ 2º - Os votos brancos ou nulos serão considerados válidos apenas para efeito do quórum exigido no caput deste artigo.

**Art. 19 -** Os votos serão apurados, obedecida a seguinte fórmula:

$$T(x) = TPA(x) \cdot 50 + TPE(x) \cdot 50$$

$$TPA \cdot V \cdot TPE \cdot V$$

Sendo que:

T(x) = Total de votos alcançados pelo candidato;

TPA(x) = Total de votos de pais e alunos para cada candidato;

TPA V = Total de votos válidos de pais e alunos;

TPE(x) = Total de votos do quadro de Profissionais da Educação;

TPE V = Total de votos válidos do quadro de Profissionais da Educação.

**Art. 20-** Em caso de empate será considerado vencedor o candidato que, sucessivamente:

I - tenha mais tempo de serviço no estabelecimento de ensino que pretende dirigir;

II - tenha maior titulação na área educacional (licenciatura, especialização, mestrado e/ou doutorado);

III - tenha mais tempo de serviço no magistério municipal.

**Art. 21 -** Concluídos os trabalhos da Mesa de Escrutínio será lavrada ata, conforme modelo aprovado pela Comissão Central, e encaminhado todo o material à Comissão Eleitoral.

**Art. 22 -** Recebida a documentação das Mesas de Escrutinadoras, a Comissão Eleitoral deverá:

I - verificar toda a documentação;

II - verificar se a contagem dos votos está aritmeticamente correta, procedendo à recontagem dos votos, se constatado algum erro;

III - decidir quanto a irregularidades constatadas na Ata;

IV - registrar no mapa de apuração fornecido pela Comissão Central o resultado final da eleição, apontando a soma dos votos alcançados pelos candidatos, bem como, a soma dos votos brancos e nulos;

V - apurar e divulgar o resultado final dos votos de cada candidato, com o respectivo percentual alcançado por cada um deles;

VI - encaminhar a Comissão Interna às atas de votação, as de escrutínio e o mapa de apuração com resultado final, cujas fotocópias serão arquivadas no estabelecimento de ensino.

**Art. 23.** De acordo com a Lei Complementar 034/18, estão habilitados como eleitores, e entende-se como colégio eleitoral das unidades escolares da rede pública municipal de ensino, conforme sua tipologia:

I – os estudantes matriculados em unidade escolar da rede pública, com idade mínima de 12 (doze) anos e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas no bimestre anterior;

II – os estudantes matriculados na educação de jovens e adultos com frequência igual ou superior a 50% (setenta e cinco por cento) das aulas no ano da eleição;

III – os pais, mães ou responsáveis por estudantes da rede pública municipal de ensino, os quais terão direito a um voto por escola em que estejam habilitados para votar;

IV – os integrantes efetivos da carreira do magistério público municipal em exercício na unidade escolar ou que nela estejam concorrendo a uma função;

V - os professores e funcionários contratados temporariamente por processo seletivo pela Secretaria Municipal de Educação, em exercício na respectiva unidade escolar.

**Art. 24.** Os eleitores de cada segmento constarão de lista elaborada pela secretaria escolar, que será encaminhada à Comissão Eleitoral Escolar.

§ 1º. A lista de que trata o caput será tornada pública pela Comissão Eleitoral Escolar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas anteriores à data da eleição.

§ 2º. Fica garantido o direito de voto aos servidores que estejam:

I – em férias;

II – em afastamento para estudo ou treinamento;

III – no gozo das licenças previstas no art. 36, § 1º, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 561, de 2010.

**Art. 25.** Nas eleições para Diretor e Vice-Diretor, os votos serão computados paritariamente, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada conjunto, com observância do disposto no art. 60, parágrafo único, da Lei Complementar 034/18.

**Art. 26.** Havendo mais de uma chapa inscrita, serão considerados eleitos o Diretor e Vice-Diretor integrantes da chapa que obtiver o maior número de votos apurados na forma do artigo 18 deste edital.

Parágrafo único. Na hipótese de não atendimento ao percentual de votos que trata o caput, aplicar-se-á o disposto no art. 60 Lei Complementar 034/2018.

**Art. 27.** Na hipótese de inexistência de candidato devidamente habilitado ao processo eleitoral, à direção da unidade escolar será indicada pela SMEC, devendo o processo eleitoral ser repetido em até 180 (cento e oitenta) dias, caso em que os eleitos completarão o restante do mandato.

**Art. 28.** Havendo apenas 1 (uma) chapa inscrita, a eleição ocorrerá por maioria simples.

**Art. 29.** Encerradas as fases de votação e apuração, a Comissão Eleitoral Escolar proclamará os eleitos na unidade escolar e emitirá o respectivo Boletim Oficial, que será enviado à Comissão Eleitoral Central.

#### DA PROPAGANDA ELEITORAL

**Art. 30.** Durante o período da campanha eleitoral, são vedados:

- I – propaganda de caráter político-partidário;
- II – atividades de campanha antes do tempo estipulado e diversas, da forma prescrita pela Comissão Municipal Central de Gestão Democrática, no papel de Comissão Eleitoral Central;
- III – distribuição de brindes ou camisetas;
- IV – remuneração ou compensação financeira de qualquer natureza;
- V – ameaça, coerção ou qualquer forma de cerceamento de liberdade.

**Art. 31.** Sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas na legislação, o descumprimento das vedações dispostas no art. 68 da lei complementar 034/18, será punido com as seguintes sanções:

- I – advertência escrita, no caso previsto no inciso II;
- II – suspensão das atividades de campanha por até 5 (cinco) dias, no caso previsto no inciso III;
- III – exclusão do processo eleitoral corrente, nos casos previstos nos incisos I e IV;
- IV – proibição de participar, como candidato, dos processos eleitorais de que trata esta Lei Complementar por período de 2 (dois) mandatos ou 4 (quatro) anos, no caso previsto no inciso V.

§ 1º. As sanções previstas no art. 68, I e II, serão aplicadas pela Comissão Eleitoral Escolar e as sanções previstas no art. 68, III e IV, da lei complementar 034/18, serão aplicadas pela Comissão Eleitoral Central.

§ 2º. Das sanções aplicadas pela Comissão Eleitoral Escolar caberá recurso à Comissão Eleitoral Central, no prazo de 3 (três) dias úteis.

§ 3º. Das sanções aplicadas pela Comissão Eleitoral Central caberá recurso ao Secretário(a) de Municipal de Educação e Cultura, no prazo de 3 (três) dias úteis.

§ 4º. Os recursos serão recebidos no efeito devolutivo, podendo ser conferido efeito suspensivo, por decisão motivada, sendo analisados e julgados no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis.

#### DA PROCLAMAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

**Art. 32.** Os Diretores e Vice-Diretores terão mandato de 2 (dois) anos, o qual se iniciará no dia 2 de janeiro do ano seguinte ao da eleição, permitida uma única reeleição em período subsequente.

Parágrafo único. As gratificações pelo exercício das funções gratificadas de Diretor e Vice-Diretor são estabelecidas por lei específica, de acordo com o porte da unidade escolar.

**Art. 33.** A Comissão Eleitoral Central encaminhará a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o Boletim Oficial, contendo o resultado final da eleição, para fins de homologação.

**Art. 34.** Após a homologação, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura encaminhará a Prefeita Municipal os nomes dos candidatos eleitos, para fins de nomeação.

**Art. 35.** Após publicação do ato de nomeação, o Diretor e o Vice-Diretor, no prazo de 30 (trinta dias), prestarão compromisso e tomarão posse, entrando em seguida em pleno exercício da função.

#### DOS RECURSOS

**Art. 36.** Proclamado o resultado, nos termos do artigo anterior, qualquer eleitor poderá interpor recurso junto à Comissão Coordenador Eleitoral, por escrito devidamente fundamentado.

Parágrafo Único. O prazo para interposição de recurso, que não terá efeito suspensivo, inicia-se no momento da proclamação do resultado e encerrar-se-á às 17 horas do segundo dia útil após a proclamação.

#### ANEXOS

#### CRONOGRAMA DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

ATIVIDADES	PRAZO
Divulgação de Edital no Diário Oficial do Município.	13/12/2018
Instalação da Comissão Eleitoral Central	13/12/2018
Instalações das Comissões Eleitorais Escolares.	14/12/2018
Registro de Candidaturas (inscrições de chapas); e entrega do plano de gestão na SMEC.	17/12/2018
Prazo para recurso e impugnação de registro de candidatura.	18/12/2018
Homologação das inscrições;	19/12/2018
Apresentação do Plano de Trabalho para a Gestão da Escolar junto à comunidade escolar.	19 a 21/12/2018
Eleições escolares 2019 (DIA "D").	26/12/2018

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES ESCOLARES

MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA ESCOLA MUNICIPAL \_\_\_\_\_

Edital de Convocação para realização da eleição para a direção da Escola Municipal \_\_\_\_\_

O presidente da Comissão Eleitoral Escolar nos termos da Lei Complementar nº 034/2018, fixa o presente Edital, convoca o Colégio Eleitoral, formado por professores, funcionários, pais ou responsáveis e alunos, para através do voto direto e secreto, proceder através do voto direto e secreto à escolha da direção da Escola Municipal \_\_\_\_\_ no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, no horário do expediente no turno noturno, a votação será encerrada às 21:00 horas.

Canguaretama, RN \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

#### COMISSÃO MUNICIPAL CENTRAL DE GESTÃO DEMOCRÁTICA

Município de Canguaretama

Nome da instituição para qual se candidata: \_\_\_\_\_

#### DADOS PESSOAIS

Nome: \_\_\_\_\_  
 RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido em: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Sexo: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
 Endereço completo: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_  
 Email: \_\_\_\_\_

#### DADOS FUNCIONAIS

Matrícula \_\_\_\_\_ no  
 Município: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_  
 Formação \_\_\_\_\_ Acadêmica  
 : \_\_\_\_\_  
 Tempo \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ serviço \_\_\_\_\_ na  
 Escola: \_\_\_\_\_

( ) Li, e confirmo que as informações aqui fornecidas são verídicas.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES ESCOLARES**

MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA ESCOLA  
 MUNICIPAL \_\_\_\_\_  
 Edital de Convocação para a eleição direta para a direção da Escola  
 Municipal \_\_\_\_\_

O presidente da Comissão Eleitoral Escolar nos termos da Lei complementar nº 034/2018, fixa o presente Edital, comunicando aos interessados em concorrerem às funções gratificadas de diretor e vice-diretor deste estabelecimento de ensino que estão abertas no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018 a \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018, as inscrições de chapas para as referidas funções.

\_\_\_\_\_  
 Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANGUARETAMA  
 ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR  
 MAPA GERAL DA APURAÇÃO  
 Escola: \_\_\_\_\_**

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Município:** \_\_\_\_\_ **Telefones:** \_\_\_\_\_

SEGMENTO	TOTAL DE ELEITORES INSCRITOS	TOTAL DE VOTANTES
Alunos		
Pais		
Professores		
Funcionários		
<b>TOTAL</b>		

VOTOS VÁLIDOS POR CANDIDATO / CHAPA	TOTAL
CHAPA 1	
CHAPA 2	

Canguaretama - RN, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANGUARETAMA  
 ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR  
 ATA DE RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES  
 DIRETAS PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR  
 Às \_\_\_\_ horas e \_\_\_\_ minutos do dia \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_  
 de 20 \_\_\_\_, na Escola**

localizada na cidade de \_\_\_\_\_, realizou-se a Eleição Direta para Diretor(es) Vice diretores das Escolas de Educação Básica de Rede Pública de Ensino do Município de Canguaretama.

CANDIDATOS	VOTOS VÁLIDOS
CHAPA 1	
CHAPA 2	
<b>TOTAL GERAL:</b>	

CANDIDATOS/CHAPA ÚNICA	NÚMERO DE VOTOS
VÁLIDOS	
NULOS	
EM BRANCO	
ABSTENÇÕES	
<b>TOTAL GERAL:</b>	

TOTAL GERAL Eleito candidato/chapa 1 (Única) com \_\_\_\_\_% dos votos.

( ) Nova eleição será realizada. O candidato/chapa 1 (Única) não atingiu mais de 50% da soma dos votos.

Os dados contidos nesta ata foram conferidos pela Comissão Eleitoral Escolar, estando presentes a esta apuração outros membros da Comunidade Escolar como pais, alunos, professores, funcionários e candidatos ao pleito eleitoral. E por não haver nada mais a tratar,

eu, \_\_\_\_\_, Secretário(a) da Comissão Eleitoral Escolar, lavrei esta ata que vai assinada por mim e pelo presidente.

Canguaretama - RN, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Secretário da Comissão Eleitoral Escolar

\_\_\_\_\_  
 Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA ESCOLA  
 MUNICIPAL \_\_\_\_\_

**CHECK LIST TRANSIÇÃO DE DIRETORES**

No momento da transição da gestão da escola que está concluindo o mandato, esta será incumbida de apresentar por meio de sua equipe de gestão, um relatório da situação da escola contendo: **I** - Avaliação pedagógica de sua gestão; **II** - Balanço do acervo documental; **III** - Inventário do material, do equipamento e do patrimônio existente na unidade escolar.

Nos caso onde houver trocas de diretores e vice-diretores, **cabará ao diretor atual:**

Item	Ação	Realizado	Não Realizado
1.	Entregar todas as chaves da Unidade Escolar ao novo diretor, identificada.		
2.	Realizar remoção/transferência de senhas de:		
	a. Computadores		
	• E-mail; • Contas Bancárias; • Sistemas FNDE;		
3.	Entregar ou identificar a localização do acervo documental de períodos anteriores e das prestações de contas: a. PDDE;		
	• Mais Educação; • Mais Alfabetização;		
4.	Entregar extratos bancários, das contas relacionadas com a Unidade de Ensino atualizadas.		
5.	Entregar e ou identificar a localização dos livros de Atas pedagógicas, administrativas e documentos dos funcionários estatutários, efetivos e temporários.		
6.	Prestar informações e apresentar o Calendário de atividades para o próximo ano letivo		
7.	Prestar informações e apresentar o Calendário de atividades para o próximo ano letivo.		
	a. Alimentação escolar servida aos estudantes.		
	b. Serviços prestados pelos funcionários temporários. c. Quantidade de materiais de consumo disponível.		
8.	Prestar informações sobre o Regimento Escolar da unidade de ensino.		
9.	Prestar informações sobre o Projeto Político Pedagógico da unidade de ensino.		
10.	Prestar informações através de relatórios sobre as rotinas pedagógicas no Ensino Fundamental.		
	a. Alunos com defasagem idade/série, alunos aprovados, reprovados, faltosos e evadidos.		
	• Programas e Projetos oferecidos na unidade escolar.		
	• Sistema de Avaliação da Aprendizagem do Ensino Fundamental.		
	• Proposta Curricular. • Plano de Ação Vigente. • Dados do IDEB.		
11.	Apresentar todos os documentos pendentes encaminhados a SMEC.		
12.	Entregar o quadro de distribuição das aulas dos professores estatutários e efetivos da Unidade Escolar.		
13.	Manter todos os arquivos institucionais do computador da direção.		
14.	Entregar ou identificar a localização de todos os projetos desenvolvidos na Unidade escolar.		
15.	Entregar ou identificar a localização das planilhas do tombamento dos bens públicos/patrimônio.		
16.	Entregar o quadro de enturmação da Unidade de Ensino;		
17.	Entregar um relatório com todos os funcionários em		

	afastamento/readaptação.		
18.	Entregar ou identificar a localização dos livros de pontos da Unidade Escolar.		
19.	Entregar ou identificar a localização de todos os documentos de orientação SMEC.		
20.	Entregar na SMEC, todas as prestações de contas liquidadas, de acordo com a Resolução de nº 015/2014-FNDE.		

Obs.: A equipe gestora em transição que não atender aos requisitos poderá ser impedida, de concorrer na próxima eleição.

Canguaretama/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Diretor(a) em final de gestão Matrícula CPF

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Vice-Diretor(a) em final de gestão Matrícula CPF

### TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

A Secretária de Educação e da Cultura do Município de Canguaretama - RN (SMEC), celebra o presente Termo de Compromisso com o(a) diretor(a) escolar \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_ e o(a) vice-diretor(a) escolar \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, do (a) Escola Municipal \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ com o objetivo de direcionar e disciplinar o exercício de suas funções administrativas, financeiras e pedagógicas, em conformidade com a Lei nº 9.394/96 e demais legislações referentes à gestão educacional, estabelecendo:

#### 1 - São atribuições do diretor escolar:

**I** - cumprir e fazer cumprir os princípios da gestão democrática, as determinações legais e as constantes na Lei Municipal da Gestão Democrática;

**II** - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

**III** - acompanhar, controlar e avaliar as atividades da escola, garantindo maior qualidade do ensino;

**IV** - coordenar a elaboração do Projeto Político Pedagógico assegurando a sua periódica atualização, elaboração e execução dos planos de aplicação dos recursos financeiros da escola;

**V** - exercer a função de presidente do Caixa Escolar;

**VI** - representar a Unidade Escolar no âmbito da SMEC, responsabilizando-se pelo seu funcionamento perante os órgãos públicos e privados, e assinar documentos escolares, assumindo total responsabilidade sobre os mesmos;

**VII** - garantir e responsabilizar-se pelo funcionamento pleno da Escola de acordo com as condições básicas de funcionamento oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**VIII** - apoiar as iniciativas e atividades programadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura no cumprimento de suas finalidades;

**IX** - coordenar o desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas e financeiras, ouvindo o Conselho Escolar;

**X** - promover a integração da Escola com a comunidade, apoiando a realização de atividades cívicas, sociais, culturais e educacionais, programadas pelos colegiados ou instituições escolares;

**XI** - informar a pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos estudantes, bem como sobre a execução do Projeto Pedagógico da Escola;

**XII** - notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos estudantes que apresentem quantidade de faltas acima de 50% do percentual permitido em lei;

**XXIII** - coordenar a matrícula e o processo de ensino-aprendizagem;

**XIV** - convocar e presidir reuniões do corpo docente, discente, administrativo e pedagógico;

**XV** - controlar a frequência dos servidores, informando ao órgão competente, quando necessário;

**XVI** - administrar a utilização dos recursos financeiros da escola, zelando pela sua adequada aplicação e prestação de contas, em

articulação com a Caixa Escolar, como estabelece a resolução de nº 015/2014 - FNDE de 10 de julho de 2014, que estabelece os procedimentos e prazos para tais prestações de contas, inclusive de responsabilidades civis e criminais.

**XVII** - coordenar o processo de implantação na planilha, referente à inclusão e exclusão do pessoal em atividade na escola, atendendo aos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**XVIII** - delegar poderes a outros profissionais, devidamente qualificados, quando houver exigência legal aplicável, assumindo total responsabilidade pela delegação;

**XIX** - o diretor da unidade escolar deverá publicar o balancete mensal dos recursos financeiros disponíveis e utilizados na escola e outras informações de interesse da comunidade.

**XX** - o diretor da unidade escolar deverá cumprir dois turnos de trabalho na escola, sendo obrigatório o cumprimento de escala semanal que possibilite sua presença em todos os turnos de funcionamento da unidade escolar.

**VI** - organizar o quadro de pessoal da escola, respeitadas as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mantendo o cadastro atualizado, assim como os registros dos servidores lotados no estabelecimento e expor o relatório (rol) de pessoal da Unidade Escolar em local de fácil acesso, com o nome e matrícula do servidor, cargo que exerce (em sendo professor, indicar componente curricular, turno de trabalho e carga horária).

2 - compete ao (à) vice-diretor (a) executar, juntamente com o (a) diretor (a) e demais segmentos, as atribuições previstas no artigo anterior, bem como responder pela escola na ausência e impedimentos do titular.

3 - a exoneração do diretor ou do vice-diretor somente poderá ocorrer motivadamente após processo administrativo, nos termos da lei que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Canguaretama/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

\_\_\_\_\_  
Diretor(a)

\_\_\_\_\_  
Vice-Diretor(a)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANGUARETAMA ESCOLA MUNICIPAL \_\_\_\_\_**

### ESTRUTURA PARA A PROPOSTA DO CANDIDATO A GESTOR:

#### 1. CAPA:

- Nome da escola;
- Chapa/candidatos / N° chapa;
- Mês e ano.

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA:

- Nome e endereço da escola, número de aprovados, reprovados e abandono;
- Porte da Escola;
- N° de alunos matriculados;
- N° de docentes;
- N° de funcionários;
- Formação do(s) candidato(s);
- Geral: Nome/ Formação/ Especialização/ Mestrado/ Doutorado.
- Vice-diretor(s): Nome(s)/ Formação.

#### 3. JUSTIFICATIVA DA CANDIDATURA:

Os candidatos/chapa deverão justificar os motivos que levaram a concorrer à função de Gestor Escolar, apresentando na sua proposta de trabalho os aspectos reais da escola, fundamentado na auto avaliação da gestão participativa; gestão pedagógica; gestão de pessoas; gestão de serviços de apoio, recursos físicos e financeiros, e gestão de

resultados educacionais, elencando as prioridades e metas a serem atingidas compartilhadas com o Conselho Escolar.

A proposta de trabalho deverá priorizar aspectos presentes no Plano de Desenvolvimento Escolar; no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar, destacando o papel do gestor enquanto líder-articulador comprometido com o fortalecimento da gestão democrática e cidadã em prol da melhoria da qualidade de ensino, visando à inclusão social.

#### 4. OBJETIVOS:

Resultados que se procura alcançar (o que se pretende alcançar com o que vai ser realizado coletivamente).

#### 5. METAS

Caracterizada pelos resultados que o(s) gestor(es) almejam atingir no período do mandato, fundamentados nos objetivos.

#### 6. PROPOSTAS DE AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

##### a) No Eixo Gestão Educacional:

1. Liderança (Gestão de pessoas/ Desenvolvimento de pessoal);
2. Gestão de Comunicação (As regras e funcionamento para um clima de trabalho pautado na solidariedade, no diálogo e no respeito);
3. Organização do Tempo Curricular (Planejamento das atividades / Cumprimento das atribuições e atividades pedagógicas, calendário etc.);
4. Autonomia (Na gestão de seu Plano Gerencial / Pedagógico, Projeto Financeiro);
5. Plano de Desenvolvimento Escolar
6. PDDE;
7. Conselho Escolar;
8. Patrimônio da Escola Pública.

##### b) No Eixo Pedagógico:

1. Autonomia Pedagógica;
2. Acompanhamento pedagógico do aluno compartilhado com a família (avaliação do processo de ensino-aprendizagem);
3. Profissionalismo (Compromisso com projetos que concretizem as metas).

##### c) No Eixo Relacional:

1. Liderando alunos (Promovendo o protagonismo juvenil);
2. Liderando professores (Acolhimento, acompanhamento, reuniões);
3. Liderando as famílias (Incentivo à participação dos pais);
4. Parceria com a comunidade escolar e local;
5. Voluntariado (Como trabalhar a ação voluntária).

#### 7. AVALIAÇÃO DO PROCESSO (GESTÃO DE RESULTADOS).

Apresentar de forma objetiva, como pretende avaliar os resultados com a participação do Conselho Escolar e planejar ações para reverter os indicadores educacionais.

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**E317C305

#### GABINETE DA PREFEITA

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a formalização do Processo Administrativo Disciplinar Sumário (PADS) no âmbito da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 02, de 09 de fevereiro de 2007 e a Lei Orgânica do Município de Canguaretama/RN e ainda,

**CONSIDERANDO** que o Direito Administrativo Disciplinar é um ramo do Direito Administrativo que tem por objetivo regular a relação da Administração Pública Municipal de Canguaretama/RN com seu corpo funcional, estabelecendo regras de comportamento a título de deveres e proibições, bem como a previsão das penalidades a serem aplicadas através da Lei Complementar nº 02/2007;

**CONSIDERANDO** que para bem executar as atividades que lhe são incumbidas, a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN precisa de meios para organizar, controlar e corrigir suas ações, surgindo, portanto, a necessidade de meios hábeis a garantir a regularidade e o bom funcionamento do serviço público;

**CONSIDERANDO** que o princípio do devido processo legal está previsto no art. 5º, inciso LIV, da Constituição Federal e é considerado o princípio fundamental do processo administrativo, eis que se configura a base sobre a qual os demais se sustentam;

**CONSIDERANDO** que a responsabilização disciplinar dos servidores públicos municipais de Canguaretama/RN decorre da Lei Complementar nº 02, de 09 de fevereiro de 2007 e que o cometimento de infrações disciplinares, por ação ou omissão praticada no desempenho do cargo ou função, gera a responsabilidade administrativa, sujeitando-o à imposição de sanções disciplinares;

**CONSIDERANDO** que o Princípio Jurídico do Informalismo Moderado significa a dispensa de formas rígidas, mantendo-se apenas as compatíveis com a certeza e a segurança dos atos praticados, salvo as expressas em lei e relativas aos direitos dos acusados, traduzindo-se na exigência de interpretação flexível e razoável quanto a formas, para evitar que estas sejam vistas como um fim em si mesmas, desligadas das verdadeiras finalidades do processo;

**CONSIDERANDO** que ao tomar conhecimento de falta praticada por qualquer um dos seus integrantes do serviço público municipal deve a Administração Pública Municipal de Canguaretama/RN apurar o fato, aplicando a penalidade cabível;

**CONSIDERANDO** que a obrigação de apurar notícia de irregularidade decorre justamente do dever de cumprir os ditames do Direito Administrativo e Constitucional exigindo-lhes dos servidores uma conduta adequada aos preceitos legais e morais vigentes,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a Instrução Normativa nº 002/2018, que dispõe sobre a formalização do Processo Administrativo Disciplinar Sumário (PADS) no âmbito da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN e dá outras providências.

**Art. 2º** O Processo Administrativo Disciplinar Sumário (PADS) será promovido sempre que por sua natureza e complexidade, a apuração da infração disciplinar não exigir a instauração de Processo Administrativo Disciplinar ordinário, previsto na Lei Complementar nº 02, de 09 de fevereiro de 2007, bem como quando a conduta irregular e a autoria já estiverem definidas.

**Art. 3º** São autoridades competentes para solicitar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Sumário os mesmos agentes relacionados na Lei Complementar nº 02, de 09 de fevereiro de 2007, sendo apreciado pela comissão do PADS a qual será designada, através de Portaria, pela Chefia do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** Pela natureza célere e menos complexa destes processos administrativos poderá compor como encarregados da instrução os servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, desde que possuam conhecimento da matéria tratada, assegurando-se, contudo, ao acusado, o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 4º** O Processo Administrativo Disciplinar Sumário será desenvolvido nas seguintes fases: I – Instauração; II – Instrução Sumária; III – Julgamento.

**Parágrafo único.** A instrução sumária compreende as etapas da acusação, defesa e relatório.

**Art. 5º** Dentre os encarregados dos processos, que serão denominados componentes será designado um deles para Presidir a comissão do PADS.

**Art. 6º** O encarregado, no prazo improrrogável de 01 (um) dia corrido, a contar da publicação da Portaria de Instauração, expedirá o TERMO ACUSATÓRIO DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR, constando os dados pessoais do(a) acusado(a), descrição da infração (situação fática), tipificação no Estatuto dos Servidores Públicos do município de Canguaretama/RN, citação pessoal ou por intermédio de sua chefia imediata, para análise e julgamento e ciência do(a) acusado(a).

§ 1º A descrição da infração (situação fática) deve ser precisa, clara e concisa, devendo conter os dados capazes de identificar as pessoas ou coisas envolvidas, o local, a data, a hora da ocorrência e caracterizar as circunstâncias que a envolverem, sem tecer comentários ou opiniões pessoais.

§ 2º No momento da citação, o(a) acusado(a) deverá receber uma cópia do respectivo Termo Acusatório de Transgressão Disciplinar, para elaboração da sua defesa.

**Art. 7º** A defesa do(a) acusado(a) será exercida por escrito, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, a contar da citação, onde poderão ser arguidas questões preliminares, apresentados fatos, argumentos e documentos que interessem a sua defesa.

**Art. 8º** Juntada a defesa escrita, o Presidente da Comissão elaborará relatório circunstanciado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da peça defensiva, aduzindo se há infração disciplinar a punir ou outras providências a serem adotadas, encaminhando à autoridade delegante, para solução.

**Art. 9º** O teor do relatório final da comissão, será encaminhado à ciência da Chefia do Poder Executivo Municipal que no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste, o aprovará, publicando-o em Diário Oficial e adotando as providências decorrentes. Discordando, o avocará e determinará as providências que julgar necessárias.

**Art. 10** Após ser notificado da decisão que lhe foi prejudicial, o(a) acusado(a) tem o prazo de até 02 (dois) dias corridos para, querendo, ingressar com recurso nos termos ao Presidente da Comissão.

**Parágrafo Único.** O recurso será juntado aos autos do PADS, para a devida apreciação da comissão.

**Art. 11** O PADS deverá ser concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma única vez por mais 5 (cinco) dias úteis, quando as circunstâncias o exigirem

**Art. 12** Haverá o trânsito em julgado da decisão quando o recurso previsto tenha sido indeferido, for intempestivo ou não for interposto.

**Art. 13** Transitado em julgado a decisão do PADS, em caso de aplicação de penalidade disciplinar ao(a) Servidor(a), o Chefe do Executivo providenciará a elaboração da respectiva Portaria, que deverá ser publicada Diário Oficial.

**Art. 14** Estão sujeitos a este procedimento os servidores públicos do município de Canguaretama/RN que sejam concursados, contratados ou comissionados.

**Art. 15** Havendo complexidade na apuração, o PADS poderá ser convertido em Processo Administrativo Disciplinar ordinário, que passará a ser regido pela Lei Complementar nº 02, de 09 de fevereiro de 2007.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita de Canguaretama/RN

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**AD3F083E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor TARCÍSIO BALBINO DA COSTA (18716352000103), referente ao Empenho nº 4002002/2018, Nota Fiscal nº 0083, datada de 08/10/2018, cujo valor importa em R\$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais), com faturamento destinado a Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana (08365017000154), por se tratar de fornecimento de locação de veículo destinado a execução de limpeza urbana, essencial para continuidade dos serviços públicos, fazendo-se necessário a quebra da ordem cronológica.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Canguaretama/RN, 11 de dezembro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**743BD912

**GABINETE DA PREFEITA**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor F D COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (70.026.240/0001-40), referente ao Empenho nº 1029002/2018, Nota Fiscal nº 000020223, datada de 31/10/2018, cujo valor importa em R\$ 4.361,00 (quatro mil, trezentos e sessenta e um reais), com faturamento destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (08.365.017/0001-54), por se tratar de fornecimento de merenda escolar, aquisição essencial para o funcionamento dos serviços públicos educação, visto que, causa comprometimento nas atividades das escolas municipais. Devendo-se registrar que a presente despesa será adimplida com recursos vinculados a conta (11.394-8) de contrapartida da educação.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Canguaretama/RN, 11 de dezembro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**4BEBF2DC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor F D COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (70.026.240/0001-40), referente ao Empenho nº 1029003/2018, Nota Fiscal nº 000020221, datada de 31/10/2018, cujo valor importa em R\$ 5.361,60 (cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), com faturamento destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (08.365.017/0001-54), por se tratar de fornecimento de merenda escolar, aquisição essencial para o funcionamento dos serviços públicos educação, visto que, causa comprometimento nas atividades das escolas municipais. Devendo-se registrar que a presente despesa será adimplida com recursos vinculados a conta (11.394-8) de contrapartida da educação.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Canguaretama/RN, 11 de dezembro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**4434761A

**GABINETE DA PREFEITA  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor F D COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (70.026.240/0001-40), referente ao Empenho nº 1029004/2018, Nota Fiscal nº 000020224, datada de 31/10/2018, cujo valor importa em R\$ 7.227,00 (sete mil, duzentos e vinte e sete reais), com faturamento destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (08.365.017/0001-54), por se tratar de fornecimento de merenda escolar, aquisição essencial para o funcionamento dos serviços públicos educação, visto que, causa comprometimento nas atividades das escolas municipais. Devendo-se registrar que a presente despesa será adimplida com recursos vinculados a conta (11.394-8) de contrapartida da educação.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Canguaretama/RN, 11 de dezembro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**A6152C30

**GABINETE DA PREFEITA  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor MAURÍCIO ANTÔNIO MAGALHÃES DE LIMA (18727138000152), referente ao Empenho nº 402007/2018, Nota Fiscal nº 0086, datada de 03/12/2018, cujo valor importa em R\$ 5.330,00 (cinco mil, trezentos e trinta reais), com faturamento destinado a Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana (08365017000154), por se tratar de fornecimento de locação de

veículo destinado a execução de limpeza urbana, essencial para continuidade dos serviços públicos, fazendo-se necessário a quebra da ordem cronológica.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Canguaretama/RN, 11 de dezembro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**B2C33878

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 151/2018**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2018**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN – CNPJ: 08.365.017/0001-54.

**CONTRATADA:** ANGESP - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE GESTORES PÚBLICOS - CNPJ: 10.902.238/0001-66.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O CURSO DE ATIVIDADE DE FORMAÇÃO CONTINUADA E CAPACITAÇÃO DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CANGUARETAMA/RN. TEMA: BNCC..

**VALOR:** R\$ 7.500,00, (sete mil e quinhentos reais) .

Canguaretama/RN, 04 de dezembro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**EBF0E9D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE  
OPERAÇÃO**

**PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE  
OPERAÇÃO**

RENAGIA COSTA AGOSTINHO - ME, CPF: 7073.147.964-59, torna público que solicitou à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, através do requerimento de nº 015/2018 na data de 06/12/2018, o Pedido de Licença Ambiental, do tipo Licença regularização de operação, na AV. BR101, nº. 555, km 67, Areia Branca, Canguaretama, CEP 59190-000, RN.

**ANDRÉ LUIZ GOMES**

Representante

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**C34FA312

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, ficam notificados todos os proprietários dos terrenos sem edificação e que se encontrem à beira mar do distrito de Barra do Cunhaú, para, no prazo de 30

(trinta) dias, contados da publicação desta notificação, se encaminhem à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, situada à Rua São José, S/N, Centro, neste município, e promovam o cercamento de seus imóveis, sob pena de aplicação das sanções legalmente previstas, tendo em vista a necessidade de proteção da integridade física das tartarugas marinhas, durante o período reprodutivo, bem como de seus ninhos e filhotes, considerando a existência de Termo de Ajustamento de Conduta deste Município junto ao Ministério Público Federal, bem como o disposto no artigo 176, III, do Plano Diretor Municipal, Lei nº 314/2006.

Canguaretama/RN, 13 de dezembro de 2018.

**JOÃO GENUINO DE OLIVEIRA NETO**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Canguaretama/RN

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**805A8198

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E  
TRANSPORTES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAVISANDO A ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS COM FORNECIMENTODE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASLINA COMUM), POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO COM CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.  
**DATA:** 28 de dezembro de 2018.

**HORA:** 09h00min (nove) horas horário local.

**LOCAL DA SESSÃO:** Sede da prefeitura municipal localizada na Praça Augusto Severo, 242, 1º Andar.

**INFORMAÇÕES:** O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos diretamente na sede da CPL no endereço acima citado, e/ou no site: <https://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>. Maiores informações pelo E-mail: [licitacaocanguaretamarn@hotmail.com](mailto:licitacaocanguaretamarn@hotmail.com), diretamente na sala da CPL, no endereço já citado.

Canguaretama/RN, 12 de dezembro de 2018.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**EA3319EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 055/2018.**

**Decreto nº 055/2018. De 12 de dezembro de 2018.**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 1.235/2018, no art. 1º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias.

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias em diversas secretarias e no Poder Legislativo;

UNIDADE GESTORA	2 – Município de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	2000 - Secretaria de Governo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2001 - Secretaria de Governo	
FUNÇÃO	4 – Administração	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	2 - Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Operacionais da Prefeitura Municipal de Caraúbas	
AÇÃO	2.3 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo	
Elementos de Despesas	33.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários -	16.000,00
	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários 0.1.00	13.000,00
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	17.000,00
Total R\$ .....	46.000,00	

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	5000 - Secretaria Municipal de Administração	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5001 - Secretaria Municipal de Administração	
FUNÇÃO	4 – Administração	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	2 - Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Operacionais da Prefeitura Municipal de Caraúbas	
AÇÃO	2.7 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração	
Elementos de Despesas	33.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários -	5.000,00
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	15.000,00
Total R\$ .....	20.000,00	

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	8000 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	8001 - Sec. Munic. Desenv. da Educ. e Desporto	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	9 - Atividades de Ensino	
AÇÃO	1.52 - Construção, reforma, ampliação e manutenção de imóveis afetos ao Ensino no Município	
Elementos de Despesas	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 5124 - Transf. de Convênios - Outros-União - 0.1.34	52.000,00
	Total R\$ .....	52.000,00

SUB-FUNÇÃO	365 - Educação Infantil	
PROGRAMA	9 - Atividades de Ensino	
AÇÃO	2.33 - Manutenção das atividades de nutrição escolar	
Elementos de Despesas	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 1001 - Rec. de Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01	10.000,00
	Total R\$ .....	10.000,00

AÇÃO	2.34 - Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTÉM	
Elementos de Despesas	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1015 - Transferência de Recursos do FNDE - 0.1.37	10.000,00
	Total R\$ .....	10.000,00

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	10000 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Público	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10001 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Público	
FUNÇÃO	15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	2 - Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Operacionais da Prefeitura Municipal de Caraúbas	
AÇÃO	2.12 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Elementos de Despesas	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	15.000,00
	Total R\$ .....	15.000,00

SUB-FUNÇÃO	451 - Infra-Estrutura Urbana	
PROGRAMA	12 - Melhoria e Consolidação da Infraestrutura Urbana e Rural	
AÇÃO	2.69 - Manutenção dos Serviços de iluminação pública	
Elementos de Despesas	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1017 - Contrib. Custeio Serviços	90.000,00
	Total R\$ .....	90.000,00

Ilum. Pública - 0.1.08	
Total R\$ .....	90.000,00

UNIDADE GESTORA	4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	12000 - Fundo Municipal de Assistência Social	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12001 - Sec. Munic. de Trab. e Assistência Social	
FUNÇÃO	8 - Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA	24 - Desenvolvimento Social e Cidadania	
AÇÃO	2.110 - Apoio e manutenção às atividades de promoção do acesso ao mundo do trabalho	
Elementos de Despesas	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS - 0.1.35	8.300,00
	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS - 0.1.35	15.000,00
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS - 0.1.35	20.000,00
Total R\$ .....	43.300,00	

AÇÃO	2.116 - Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS	
Elementos de Despesas	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS - 0.1.35	20.000,00
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS - 0.1.35	20.000,00
Total R\$ .....	40.000,00	

UNIDADE GESTORA	1 - Câmara Municipal de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	1000 - Câmara Municipal de Caraúbas	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1001 - Câmara Municipal de Caraúbas	
FUNÇÃO	1 - Legislativa	
SUB-FUNÇÃO	31 - Ação Legislativa	
PROGRAMA	1 - Desenvolvimento de Atividades do Poder Legislativo	
AÇÃO	2.2 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal de Caraúbas	
Elementos de Despesas	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	4.000,00
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	18.700,00
Total R\$ .....	22.700,00	
Total Geral R\$ .....	349.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	9000 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	23 - Saúde para a Cidadania	
AÇÃO	2.137 - Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar	
Elementos de Despesas	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	6.300,00
	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 1065 - Atenção de Med. e Alta Compl. Amb. e Hosp - 0.1.38	160.000,00
	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 6124 - Transf. de Convênio - Outros - Estado - 0.1.64	160.000,00
Total R\$ .....	326.300,00	

UNIDADE GESTORA	1 - Câmara Municipal de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	1000 - Câmara Municipal de Caraúbas	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1001 - Câmara Municipal de Caraúbas	
FUNÇÃO	1 - Legislativa	
SUB-FUNÇÃO	31 - Ação Legislativa	
PROGRAMA	1 - Desenvolvimento de Atividades do Poder Legislativo	
AÇÃO	2.2 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal de Caraúbas	
Elementos de Despesas	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	15.750,00
	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	6.950,00
Total R\$ .....	22.700,00	
Total Geral R\$ .....	349.000,00	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de dezembro de 2018.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**76A30360

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.080 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA n.º 1.080 de 11 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Jozelito Rodrigues Evangelista** do cargo comissionado de **Gestor do Departamento Transporte Escolar**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de dezembro de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**212819AC

**SAAE**  
**EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2018 PREGÃO**  
**PRESENCIAL C/SRP N° 006/2017**

**CONTRATANTE:** SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.

**EMPRESA CONTRATADA:** RB Locações & Construções Eireli ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.917.124/0001-90.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de pavimentos (tapa buracos) e recomposição de pavimento asfáltico em vias do Município de Ceará Mirim/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 282.094,72 (Duzentos e oitenta e dois mil, noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).

**VIGÊNCIA:** 19/08/2018 a 19/08/2019.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei N° 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, com posteriores alterações.

**ASSINATURAS: PELA EMPRESA CONTRATADA:** Pedro Quintiliano Cordeiro E **PELO CONTRATANTE:** João Augusto da Cunha Melo.

**Publicado por:**  
Franci Oliveira Maia de Medeiros  
**Código Identificador:**A34C7116

**SAAE  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2018**

O Gestor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desta Autarquia Municipal e ainda, amparado na norma inscrita no Art. 26, "Caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA E AUTORIZA O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2018 com a empresa SOROLAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 09.111.667/0001-36, para a Aquisição de peças de reposição destinadas a manutenção preventiva e corretiva de motores e bombas de diversas potências instalados em poços e estações elevatórias de esgoto do sistema SAAE Ceará Mirim/RN, no valor global de R\$ 10.425,30 (dez mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), baseada no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ceará Mirim/RN, 13 de agosto de 2018.

**JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO**

Diretor Geral

**Publicado por:**

Franci Oliveira Maia de Medeiros  
**Código Identificador:**6DF95F1E

**SAAE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2018**

**CONTRATANTE:** SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.

**EMPRESA CONTRATADA:** Sorolamentos LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.111.667/0001-36.

**OBJETO:** Aquisição de peças de reposição destinadas à manutenção preventiva e corretiva de motores e bombas de diversas potências instalados em poços e estações elevatórias de esgoto do sistema SAAE Ceará Mirim/RN.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.425,30 (Dez mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).

**VIGÊNCIA:** 13/08/2018 a 31/12/2018.

**ASSINATURAS:** PELO CONTRATANTE: João Augusto da Cunha Melo e PELA EMPRESA CONTRATADA: Fábio do Nascimento Viegas.

**Publicado por:**

Franci Oliveira Maia de Medeiros  
**Código Identificador:**ED431E06

**SAAE  
PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 006/2018**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA SEGUNDA EMPRESA CLASSIFICADA NOS LANCES E CONVOCAÇÃO DA TERCEIRA EMPRESA CLASSIFICADA**

A Equipe de Pregão do SAAE de Ceará Mirim/RN, através de sua Pregoeira, torna público o Resultado do Julgamento da análise da documentação de habilitação da segunda empresa classificada participante do Pregão Presencial C/SRP Nº 006/2018. A empresa licitante IMPRESSIONE COM. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.097.617/0001-93 foi considerada INABILITADA por não

apresentar os índices exigidos no Edital de Licitação, descumprindo o subitem 6.2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA: a.1) I (Índice de Liquidez Corrente), II (Índice de Liquidez Geral) e III (Índice de Endividamento Total), exigidos no Edital de Licitação. Fica convocada a terceira empresa classificada: MARCO A.B. DE MELO-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 03.911.717/0001-83 a se fazer presente no dia 14 de dezembro de 2018, às 09:30 horas para abertura do seu envelope de habilitação.

Ceará Mirim, 12 de dezembro de 2018.

**FRANCI OLIVEIRA MAIA DE MEDEIROS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Franci Oliveira Maia de Medeiros  
**Código Identificador:**247EED53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº  
051/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017  
\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

**CONTRATADA:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de prazo contratual.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 12 (doze) meses, a contar de 21 de julho de 2018 a 21 de julho de 2019.

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 291.660,00 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta reais).

**BASE LEGAL:** Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.

**ASSINATURAS:**

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto

Pela Contratada: Alessandra Magally Lima de Abreu.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**4060C62C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº  
101/2017 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

**CONTRATADA:** EBS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP

**OBJETO DO ADITIVO:** Adequação de Planilha Orçamentária.

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 38.652,97 (trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos)

**BASE LEGAL:** Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**ASSINATURAS:**

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto.

Pela Contratada: Edson Bessa da Silveira.

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**2CD5DB81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 21 AO CONTRATO Nº  
048/2016**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

**CONTRATADA:** R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP

**LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015

**OBJETO DO ADITIVO:** Adequação de planilha orçamentária.

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 130.541,99 (cento e trinta mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos)

**BASE LEGAL:** Art. 65, da Lei 8.666/93.

**ASSINATURAS:**

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto

Pela Contratada: Rodrigo Gaspar Dias.

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:**19EF153C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO COM ITENS FRACASSADOS  
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2018**

A prefeitura Municipal de Ceará Mirim, através do Pregoeiro Municipal, torna público a quem interessar que, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 59/2018, que tem como objeto o Registro de Preços visando eventual **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, NOVOS, COM INSTALAÇÃO INCLUSA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM/RN**, realizada em 12 de dezembro de 2018, às 09h00min, foi considerada **FRACASSADA** nos itens nº. 1, 2, 4 e 5 e **ADJUDICADO** o item nº. 03 para a empresa **COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA – ME CNPJ 40.761.843/0001-25**. O processo 9885/2018 encontra-se a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN.

Ceará-Mirim/RN, em 12 de dezembro de 2018.

**DANIEL ANSELMO SOARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:**79EF2800

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2018, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018-SRP - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**

O Prefeito Municipal de Ceará - Mirim, torna pública adesão à Ata de Registro de Preços nº 083/2018, correspondente ao Pregão Presencial nº 031/2018-SRP, da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ/RN, em que foram registrados os preços da empresa **E DE MEDEIROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP**, totalizando o valor global de **R\$ 52.625,00 (Cinquenta e dois mil, seiscientos e vinte e cinco reais)**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para futura **AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS 99,5% E AR COMPRIMIDO MEDICINAL EM CILINDROS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA.**

Ceará-Mirim/RN, 12 de dezembro de 2018.

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:**A9866CD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 111/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2017**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

**CONTRATADA:** MARCELINA MOREIRA CAVALCANTE BEZERRA (CPF: 663.650.404-82)

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo contratual.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 21 de dezembro de 2018 até 20 de dezembro de 2019.

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

**BASE LEGAL:** Art. 57, §1º, Inciso II e §2º, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

**ASSINATURAS:**

**Pelo Contratante:** Marconi Antônio Praxedes Barretto

**Pela Contratado:** Marcelina Moreira Cavalcante Bezerra

**Publicado por:**

Iara Karoline Albino Lopes

**Código Identificador:**F4D6DDEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 162/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei nº. 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a empregada pública **MARIA GORETE RUFINO DE LIMA**, ocupante de Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2017, as quais serão usufruídas entre os dias 13 de dezembro de 2018 e 11 de janeiro de 2019, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 14 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 12 de dezembro de 2018.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

**Código Identificador:**5D87692C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 163/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com

o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIA LUCIENE DE LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2017, as quais serão usufruídas entre os dias 13 de dezembro de 2018 e 11 de janeiro de 2019, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 12 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 12 de dezembro de 2018.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

**Código Identificador:**961A0E41

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 164/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando que o Conselho Tutelar é órgão essencial para o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Município de Coronel João Pessoa/RN

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear temporariamente a Senhora **MARIA LUCIELMA DE LIMA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º **029.597.144-40**, para exercer, na qualidade de suplente o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, no Município de Coronel João Pessoa/RN, para substituir o Conselheiro Tutelar **JOSÉ WIGENES DE CARVALHO LIMA**, inscrito no CPF sob o n.º **088.736.674-06**, que se encontra em período de férias de 11 de dezembro de 2018 a 09 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 12 de dezembro de 2018.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

**Código Identificador:**C11285C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N.º  
47/2018**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria n.º. 1.485, de 22 de outubro de 2018, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a Aquisição de Insumos Hospitalares e Odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Currais Novos/RN, conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei n.º 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: [pregaoequipe1cn@gmail.com](mailto:pregaoequipe1cn@gmail.com)

DATA DO CERTAME: 27/12/2018

HORÁRIO: 08:30 horas (HORÁRIO LOCAL)

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO

CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 13 de dezembro de 2018.

**HYASNAIA LUANNA BARROS DE O. S. LIMA**

Pregoeira – PMCN

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**9A3F70A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 436/2018  
PROTOCOLO PMCN N.º 12.468/2018 PROCESSO 4629/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, a contratação da empresa LINS & GUIMARÃES ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ 15.189.030/0001-65, com sede a Rua Primo Martins, 33 B, Silvio Bezerra de Melo, Currais Novos/RN, CEP. 59.380-000. Com a finalidade de contratar empresa para SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO(CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACAS E PÓRTICOS) , pelo valor global de R\$ 75.545,00 ( setenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e cinco reais). O serviço contratado é para orientar as pessoas que visitem este Município para participarem de eventos, para o comércio local, para visitarem os atrativos turísticos existentes no Município e também em virtude da licitação realizada anteriormente ter sido considerada deserta.

Currais Novos/RN, 11 de Dezembro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Dione Leite de Assis Araújo

**Código Identificador:**BC648BB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º  
273/2018 PROCESSO PMCN/RN N 4778/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA MIRELY DE OLIVEIRA SILVA, CPF N.º 081.361.504-60, para prestação de serviços como PROFESSORA DE HISTÓRIA para as TURMAS DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PROF. HUMBERTO GAMA E GILSON FIRMINO DA SILVA, no período de 03 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com valor global de 2.053,24 (dois mil e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n.º 13214/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 03 de dezembro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**FB3A637E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 435/2018  
PROCESSO PMCN/RN N 4644/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do senhor JOÃO MARIA DA SILVA SANTOS, CPF nº 026.173.014-27, para prestação de serviços como MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR no (a) TRANSPORTE DE ESTUDANTES DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, no período de 19 de novembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com valor global de 2.100,00 (dois mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12540/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 19 de novembro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:** AFB7E8EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 020-2018.

**CONTRATO Nº:** 2018.0435.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):** A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME / CNPJ: 19.551.568/0001-29

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.144,67 (TRÊS MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2018:

<b>ÓRGÃO</b>	02-GABINETE DO PREFEITO
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AMINISTRAÇÃO
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
<b>SUBELEMENTO</b>	3.3.33.33.33-PADRÃO

**VIGÊNCIA:** 03 DE DEZEMBRO DE 2018 A 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:** 93465A83

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 020-2018.

**CONTRATO Nº:** 2018.0436.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):** A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME / CNPJ: 19.551.568/0001-29

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.461,73 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2018:

<b>ÓRGÃO</b>	02-GABINETE DO PREFEITO
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
<b>ÓRGÃO</b>	02-GABINETE DO PREFEITO
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2023-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
<b>ÓRGÃO</b>	02-GABINETE DO PREFEITO
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2.036-TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO, 114.
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2.065-PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ.
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO, 114.

**VIGÊNCIA:** 03 DE DEZEMBRO DE 2018 A 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 DE DEZEMBRO.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:** A334115F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 020-2018.

**CONTRATO Nº:** 2018.0437.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):** A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME / CNPJ: 19.551.568/0001-29

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.712,76 (UM MIL SETECENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2018:

<b>ÓRGÃO</b>	02-GABINETE DO PREFEITO
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	09-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2020-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

**VIGÊNCIA:** 03 DE DEZEMBRO DE 2018 A 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**5E551704

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 020-2018.

**CONTRATO Nº:**2018.0438.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):** A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME / CNPJ: 19.551.568/0001-29

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DESTA EDITAL.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.848,55 (UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2018:

<b>ÓRGÃO</b>	02-GABINETE DO PREFEITO
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	09-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2020-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
<b>SUBELEMENTO</b>	3.3.33.33.33-PADRÃO

**VIGÊNCIA:** 03 DE DEZEMBRO DE 2018 A 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**8D7F4508

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

**PORTARIA Nº. 140/2018 Encanto/RN, 10 de dezembro de 2018.**

Exposição de Motivos

**Considerando**, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

**Considerando**, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando**, o Decreto Municipal nº. 001/2018;

**Considerando**, a Portaria nº. 291, de 15 de outubro de 2018, do Ministério da Integração Nacional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

**Considerando**, a situação de emergência do Município, decorrente da situação de “seca”, sendo de interesse da administração e do interesse público o desenvolvimento de ações de combate à seca. Sendo uma das ações a construção e reformas de reservatórios de água, como

pequenos açudes, barragens e demais reservatórios. Sendo necessário o combustível para o funcionamento das máquinas;

**Considerando**, que tal situação resta caracterizada os requisitos do inciso II e III do Art. 9º, do Decreto nº. 001/2018;

**Considerando**, que o pagamento refere-se à manutenção da operacionalização das ações de combate a seca;

**Considerando**, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

**Considerando**, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

**Considerando**, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor do pagamento ao fornecedor Posto Bolivel LTDA; referente aos empenhos nº. 4120015/2018 e 4120005/2018; datados de 06/12/2018 e 01/10/2018; no valor total de R\$ 30.773,68 (trinta mil setecentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos); referente às notas fiscais nº. 004.093 e 004.082.

**Parágrafo Único:** O referido pagamento refere-se ao pagamento de combustíveis de veículos para ações de combate à seca.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 10 dias do mês de dezembro de 2018.

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**4E2FAEFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2019**

A Pregoeira Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 08:00 hs do dia 20 de Dezembro de 2018, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Presencial nº 00001/2019, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento diário de produtos de panificação para atender a demanda das escolas Municipais, Programas Sociais, Creche, Manutenção de Serviços de Convivências e Fortalecimento de Vínculos, Unidades de Saúde e demais programas e secretarias deste Município de Equador/RN. Justificativa: Razões de interesse público. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN. Telefone: (084) 34750001.

Equador - RN, 11 de Dezembro de 2018

**NILSAMARA DE SOUZA AVELINO**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:**61BAA965

**GABINETE DA PREFEITA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2018**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua José Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 10:00 horas do dia 28 de Dezembro de 2018, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de prestação de serviços de Engenharia civil, na elaboração de projetos, fiscalização de obras, e avaliação de bens pertencentes ao município de Equador/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 12 de Dezembro de 2018

**IVANIO JOSÉ DE MOURA**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:**38FEFFD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº. 01/2014**

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO**

**CONTRATANTE:**Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01.**CONTRATADA:**Crisal Construção Engenharia e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº.00.792.407/0001-07.**OBJETO:** Prorrogação da Vigência do Contrato.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:**57 (cinquenta e sete) meses.**ORIGEM DOS RECURSOS:**Secretaria Municipal de Infraestrutura.**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 02 de outubro de 2018.

Município de Espírito Santo  
**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Crisal Construção Engenharia e Comércio LTDA  
**DÂMOCLES PANTALEÃO LOPES TRINTA**  
Sócio

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**1D20D1E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 052/2018- GP**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA  
PRÊMIOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:**I – **CONCEDER** a servidora **MONICA CORTEZ ALVES**, inscrita no CPF sob nº. 010.910.974-02, a **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 30 de dezembro de 2018 à 30 de junho de 2019.II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 12 de dezembro de 2018.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**FA3557F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02052018/001 - SEMUS**

**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02052018/001 - SEMUS.**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob nº. 476.112.784-87, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02052018/001 - SEMUS**, firmado com a Sra. **MAYLEE BEATRIZ REGO CHAVES**, inscrita no CPF sob nº. 057.364.424-18, conforme previsto na Cláusula 14ª. ou 15ª. do **CONTRATO Nº. 02052018/001 - SEMUS**, ficando o mesmo extinto, a partir da data de 07 de dezembro de 2018.

Espírito Santo/RN, 07 de dezembro de 2018

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 476.112.784-87

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**047E0032

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 20042017/003 - SEMUS**

**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 20042017/003 - SEMUS**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob nº. 476.112.784-87, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 20042017/003 - SEMUS**, firmado com o Sr. **FRANCKLIN NEURI MACIEL PEREIRA**, inscrito no CPF sob nº. 107.067.264-56, conforme previsto na Cláusula 14ª. ou 15ª. do **CONTRATO Nº. 20042017/003 - SEMUS**, ficando o mesmo extinto, a partir da data de 30 de novembro de 2018.

Espírito Santo/RN, 30 de novembro de 2018.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 476.112.784-87

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**6DB5A852

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 01022018/001 - SEMUS**

**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 01022018/001 - SEMUS.**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob nº. 476.112.784-87, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 01022018/001 - SEMUS**,

firmado com a Sra. **PAULA INDIANA DE LIMA FERREIRA**, inscrita no CPF sob nº. 055.051.414-71, conforme previsto na Cláusula 14ª. ou 15ª. do **CONTRATO Nº. 01022018/001 - SEMUS**, ficando o mesmo extinto, a partir da data de 01 de dezembro de 2018.

Espírito Santo/RN, 01 de dezembro de 2018.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal  
CPF: 476.112.784-87

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**75B62077

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO - SEMUS**

**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO - SEMUS.**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob nº. 476.112.784-87, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**, firmado com o Sr. **ROMERIO MENEZES PAIVA CHAVES**, inscrito no CPF sob nº. 086.670.754-93, ocupante da função de Médico Plantonista, conforme previsto na Cláusula 14ª. ou 15ª. do **CONTRATO**, ficando o mesmo extinto, a partir da data de 30 de novembro de 2018.

Espírito Santo/RN, 30 de novembro de 2018.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal  
CPF: 476.112.784-87

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**A38C0D41

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESCISÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESCISÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO.**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob nº. 476.112.784-87, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento os **CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NºS. 05032018/055, 13032017/022, 05032018/029, 03072017/001, 01032018/027, 05032018/020, 05032018/042, 13032018/009, 05032018/023, 05032018/056, 13032017/007, 05032018/018, 05032018/019, 01032018/024, 05032018/044, 05032018/021, 02032017/012, 03042017/007, 03042017/008, 05032018/040, 05032018/047, 05032018/050, 05032018/037, 01032018/001, 05032018/41, 01032018/019, 01032018/018, 05032018/049, 01032018/025, 05032018/025, 05032018/036, 05032018/011, 13032017/029, 13032017/043, 01032018/028**, firmados com Elaine Cristina da Silva (CPF: 016.851.594-60), Flávia dea Silva Cavalcante (CPF: 081.148.684-22), Francinete Amaro de Lima Silva (CPF: 010.087.054-62), Eveny Morana da Silva Barbosa (CPF: 703.297.054-07), Juliana Pereira da Silva (CPF: 111.130.194-84), Luana da Silva Bezerra (CPF: 103.026.784-76), Vanusia Franciele de Bastos Rodrigues (CPF: 122.394.354-29), Maria José do Nascimento (CPF: 016.851.834-17), Silvana Bispo da Silva (CPF: 069.766.734-

07), Ivânia Maria Gomes Cordeiro (CPF: 778.753.464-87), Edinete Alexandre Gomes (CPF: 057.118.414-67), Maria Isabel da Costa (CPF: 049.580.674-93), Jayanna Cruz da Silva (CPF: 700.137.554-39), Josiane Gomes da Silva (CPF: 057.133.894-13), Ketheley de Lima Freire (CPF: 704.978.474-50), Ana Maria da Silva Chaves (CPF: 093.484.544-12), Kalyne Rosa da Silva (CPF: 103.051.984-67), Janile Gonçalo da Silva (CPF: 094.886.524-54), Rosângela Vicente da Silva (CPF: 083.522.874-60), Raniele da Silva (CPF: 123.639.924-23), Maricélia Guedes da Silva (CPF: 065.478.084-67), Marinalva Henrique Francisco Santiago (CPF: 106.019.164-41), Luciana dos Santos da Silva (CPF: 072.313.284-40), Maria da Conceição dos Santos (CPF: 105.719.624-08), Maria Rozilene Santos do Nascimento (CPF: 029.471.804-45), Mauricélia Ferreira da Cunha (CPF: 052.890.244-09), Nelieuda de Oliveira Gomes (CPF: 048.240.944-45), Jaqueline da Rocha Silva (CPF: 124.166.214-24), Maria dos Prazeres H. De Oliveira (CPF: 703.269.934-01), Maria Madalena Silva de A. de Souza (CPF: 105.545.824-73), Josineide Moreira da Silva (CPF: 108.110.094-08), Josivânia Rocha da Silva (CPF: 096.551.334-07), Adriana de Oliveira Freire (CPF: 067.497.024-14), Ana Paula Lopes Bezerra (CPF: 038.701.434-95), Maria José de Lima (CPF: 118.458.744-20), Marilene Rodrigues de Souza A. Silva (CPF: 057.515.294-05), Ana Elizabeth Pedro de Lima (CPF: 112.171.244-46), conforme previsto na Cláusula 14ª. ou 15ª. dos Contratos citados, ficando os mesmos extintos, a partir da data de 30 de novembro de 2018.

Espírito Santo/RN, 30 de novembro de 2018.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal  
CPF: 476.112.784-87

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**27559762

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 362/2018-SMARH EM, 12 DE DEZEMBRO DE  
2018.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. **MARCIA REGINA DE GÓIS E SILVA** no cargo de Técnica de Enfermagem e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN**, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. MARCIA REGINA DE GÓIS E SILVA** do cargo de **Técnica de Enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 12/12/2018 a 12/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 12 de Dezembro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**D5FBEE0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO**

O Prefeito Constitucional do Município de Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a todos os interessados que o prazo de inscrições para a realização do Processo Seletivo Simplificado **001/2018**, está temporariamente suspenso, ate ulterior decisão a respeito.

Felipe Guerra/RN, 12 de Dezembro de 2018.

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**23C597DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE  
PREÇOS Nº 003/2018**

**LICITAÇÃO - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº  
003/2018**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a Serviços de reforma do prédio onde funcionam as atividades do centro de referência de assistência social (CRAS), no município de Fernando Pedroza/RN.

Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação, inclusive, na fase externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora a empresa **A3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 20.916.082/0001-26**, vencedora com o valor global de R\$ 46.954,82 (quarenta e seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), Considerando satisfatória a proposta vencedora, tendo apresentando-se como a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração.

Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e edilicias e sua conveniência.

Fernando Pedroza/RN, 10 de Dezembro de 2018.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**DCF1DA9A

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº  
003/2018**

**Objeto:** contratação de empresa especializada para **OS SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONAM AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), NESTE MUNICÍPIO.**

Após analisado o resultado da Tomada de Preços nº 003/2018, a autoridade competente, ADJUDICA o objeto desta licitação ao licitante vencedor, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

**A3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 20.916.082/0001-26**, com o valor total de R\$ 46.954,82 (quarenta e seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Fernando Pedroza/RN, 10 de Dezembro de 2018.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**0B2FB6C9

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
064/2018**

Dadas ás informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** PC DISTRIBUIDORA DE GAS E BEBIDAS LTDA – ME

**CNPJ:** 05.211.683/0001-40

**OBJETO:**Contratação de empresa para aquisição de artigos natalinos, para decoração de áreas públicas do Município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:**Valor: **R\$ 8.350,00 (Oito mil trezentos e cinquenta reais).**

**BASE LEGAL:**Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30 – Material de Consumo.

Fernando Pedroza/RN, 12 de Dezembro de 2018.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**7A6A2260

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:  
01012007/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01012007/2018

**Objeto:** Prestação de serviços de dosimetria de radiação e concessão do direito ao uso de dosímetros.

**Contratado:** PRORAD CONSULTORIA EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA (87.389.086/0001-74)

**Valor Total Julgado:** R\$ 688,80

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**E10D032D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
01012008/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01012008/2018

**Objeto:** Aquisição de gasolina comum

**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

**Valor Total Julgado:** R\$ 5.003,76

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**953795B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
**01012009/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01012009/2018  
**Objeto:** Aquisição de Oleo Diesel B S500  
**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 5.000,77  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**47555859

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:**  
**01012010/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01012010/2018  
**Objeto:** Aquisição de Oleo Diesel B S500  
**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 5.140,51  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**707B5358

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:**  
**010110127/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010110127/2018  
**Objeto:** Serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde na capital do estado.  
**Contratado:** Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 8.052,63  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**CA2141B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
**010110128/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010110128/2018  
**Objeto:** Serviços de aluguel de som para evento mensal do programa PELC  
**Contratado:** CLEDIMAR BATISTA CAMARA (316.965.638-44)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 210,52  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**3C6EBA23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
**010110129/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010110129/2018

**Objeto:** Serviço de Transporte dos Estudantes do Sítio Pé de Serra a Escola Municipal Ernesto Ferreira..  
**Contratado:** MARCOS LEANDRO DE MESQUITA (057.188.574-82)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 4.210,52  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**CC32DF16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
**010110130/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010110130/2018  
**Objeto:** Contratação de Prestado de Serviço de Viagens com Pacientes Carentes para Exames na Capital.  
**Contratado:** Rugeldo Lourenço de Oliveira (779.430.154-87)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.426,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**1E2122E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
**010110131/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010110131/2018  
**Objeto:** Serviços de locução dos eventos da secretaria municipal de educação, esporte, cultura e lazer.  
**Contratado:** Francinaldo dos Santos (107.839.844-56)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 789,47  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**9F220266

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 266/2018-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GALINHOS,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais da Lei Orgânica do Município vigente,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder cessão ao Estado do Rio Grande do Norte, do servidor pública efetiva municipal, a Sr. **JEFFERSON MARTINS DE BARROS**, matrícula nº 290, com o objetivo institucional de exercer suas atividades funcionais no TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no FORO DA COMARCA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN. Com efeito a partir de 02 de janeiro de 2019 e termino em 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º - A cessão do Sr. **JEFFERSON MARTINS DE BARROS** ao Estado do Rio Grande do Norte vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.

Art. 3º - A Cessão do referido servidor será com ônus para o Município, sendo que quaisquer vantagens concedidas ficarão a cargo do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, conforme acordo entre os Poderes, através do Convênio nº 65/2016 celebrado entre as partes.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta ao seu quadro funcional.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos-RN, 07 de Dezembro de 2018

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Carlos de Oliveira Ferreira

**Código Identificador:**AC04DCC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA AVISO DE  
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2018**

O Município de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que à sessão marcada para as 09h00min do dia 11 de Dezembro de 2018, foi considerada SUSPENSA por incompatibilidade de horário entre a publicação e o mencionado no Edital. Sendo assim fica marcada a nova data da sessão para o dia **17 de Dezembro às 10h:00min** na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o número 037/2018, tipo menor preço por Item, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Ponto Eletrônico com leitor de biometria. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 13h:00min.

Goianinha/RN, 11 de Dezembro de 2018.

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior

**Código Identificador:**F71A583F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GOIANINHA RESULTADO DE  
JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE À  
2ª CHAMADA A TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018**

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da fase de Proposta de Preços referente à Tomada de Preços 010/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE, MODELO PRÓ-INFÂNCIA - TIPO 01, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, (Termo de Compromisso 201803150-1, firmado entre o Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município. Após a verificação da proposta de preços e embasada na análise da engenharia municipal, a Comissão de Licitação julga DESCLASSIFICADA a empresa: ENE – EMPRESA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP CNPJ: 35.276.005/0001-26, pelo descumprimento do item “6”, subitem 6.1.6.4 do instrumento convocatório, relativo a apresentação da proposta de preços. Considerando o interesse público; considerando ser a segunda chamada para a licitação do referido objeto; considerando que o município tem urgência na obra que possibilitará uma melhor estrutura de ensino em assistência as crianças do município; considerando o que prevê o Art. 48 § 3º da Lei 8.666/93, intima a empresa ENE – EMPRESA DE ENGENHARIA E

CONSTRUÇÕES LTDA-EPP CNPJ: 35.276.005/0001-26 no prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresente nova proposta de preços.

Goianinha-RN, 12 de dezembro de 2018.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Adriana Câmara Silva Oliveira

**Código Identificador:**A9ABF38C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018**

O Município de Goianinha/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 03 (três) de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove), realizará a licitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO UNITÁRIO, com objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 1400h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Maiores informações: Fone: (84)3243-3926/e-mail: comissao2017pmg@gmail.com.

Goianinha/RN, 12 de dezembro 2018.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Adriana Câmara Silva Oliveira

**Código Identificador:**B4434D97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018**

O Município de Goianinha/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 14h00min do dia 03 (três) de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove), realizará a licitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO UNITÁRIO, com objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DA CONTINUAÇÃO DA RUA ALTO DE SÃO JOSÉ, TRAVESSA NA COMUNIDADE DO UMARI E RUA DO CAMPINHO NA COMUNIDADE DO ATERRO NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, conforme 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Convênio 010/2016 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SIN. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 1400h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Maiores informações: Fone: (84)3243-3926/e-mail: comissao2017pmg@gmail.com.

Goianinha/RN, 12 de dezembro 2018.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Adriana Câmara Silva Oliveira

**Código Identificador:**A3C53A4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS 4/2018**

OPresidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal deGovernador Dix Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que tendo em vista que expirou o prazo recursal, referente à fase de habilitação, comunica que a sessão de abertura dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇO” das empresas Habilitadas no Processo Licitatório nº 103101/2018, na modalidade Tomada de Preços nº 4/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão da obra da academia da Saúde de Governador Dix-Sept Rosado, realizar-se-á no dia 17 de dezembro de 2018 (segunda-feira) as 11:00 horas na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902.

Governador Dix-sept Rosado 11 de dezembro de 2018.

**FRANCISCO DARIO DE MORAIS JUNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Eliane Silvestre Silva

**Código Identificador:**CF82237E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS 3/2018**

OPresidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal deGovernador Dix Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que tendo em vista que expirou o prazo recursal, referente à fase de habilitação, comunica que a sessão de abertura dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇO” das empresas Habilitadas no Processo Licitatório nº 92001/2018, na modalidade Tomada de Preços nº 3/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realizar a Prestação de serviços na construção da 1º etapa do Ginásio de Esportes no Município de Governador Dix-sept Rosado/RN, realizar-se-á no dia 17 de dezembro de 2018 (segunda-feira) as 09:00 horas na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902.

Governador Dix-sept Rosado 11 de dezembro de 2018.

**FRANCISCO DARIO DE MORAIS JUNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Eliane Silvestre Silva

**Código Identificador:**42F67AC3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP SRP 41/2018**

**PROCESSO Nº 102902/2018**

**ASSUNTO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TRATORES PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA CORTE DE TERRA NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO**

**Pregão Presencial SRPNº 41/2018**

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 41/2018, destinado aoREGISTRO DE PREÇOS

PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TRATORES PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA CORTE DE TERRA NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO,tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

**PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-** CNPJ: 21.052.876/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 366.005,00 (trezentos e sessenta e seis mil e cinco reais).**

**V DE MOURA BEZERRA CONSTRUÇÃO ME-** CNPJ: 23.219.516/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 300.560,50 (trezentos mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos).**

Governador Dix-sept Rosado/RN, 11 de dezembro de 2018.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eliane Silvestre Silva

**Código Identificador:**03FA9996

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP 41/2018**

**PROCESSO Nº 102902/2018**

**Pregão PresencialSRPNº 41/2018**

**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL

**ASSUNTO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TRATORES PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA CORTE DE TERRA NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O**Prefeito Constitucional de Governador Dix-sept Rosado/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 102902/2018, modalidade Pregão Presencial SRP nº 41/2018, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TRATORES PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA CORTE DE TERRA NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

**PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-** CNPJ: 21.052.876/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3;

**V DE MOURA BEZERRA CONSTRUÇÃO ME-** CNPJ: 23.219.516/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4.

Governador Dix sept Rosado-RN, 12 de dezembro de 2018.

**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Eliane Silvestre Silva

**Código Identificador:**24174DB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 023/2018 –  
PMIM**

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE SAÚDE, PLANTÕES MÉDICOS E MÉDICOS EM OUTRAS ESPECIALIDADES CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTES MUNICÍPIO NO SETOR DA SAÚDE.** No dia **27 de Dezembro de 2018, às 09h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua José Camilo Bezerra, nº 69 – Sede do Município de Ielmo Marinho/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3267-0173 Ram. 217. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl@ielmomarinho.rn.gov.br** sendo condicionado ao preenchimento do **recibo de retirada.**

Ielmo Marinho/RN, 12/12/2018.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:78325EB7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 386/2018-GP, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018 -  
NOMEAR: LUCILIA GESSIANE COSTA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sr.<sup>a</sup> **LUCILIA GESSIANE COSTA**, CPF: 038.9871.184-25, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadoria de Projetos, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, criado pelo artigo 36º, parágrafo único, alínea "g", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 12 de dezembro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:4CB1EDDD**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 385/2018-GP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018 -  
NOMEAR: TELUZIA DE FRANÇA SANTOS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sr.<sup>a</sup>, **TELUZIA DE FRANÇA SANTOS**, CPF: 852.460.424-72, para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Articulação de Políticas Urbanas, da Secretaria Municipal de Articulação Política, criado pelo artigo 42º, parágrafo único, alínea "d", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 11 de dezembro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:5696EE6D**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 388/2018-GP, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018 -  
DESIGNAR: THAMELLA AUGUSTA FERREIRA MORAIS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR**, a Sr.<sup>a</sup>, **THAMELLA AUGUSTA FERREIRA MORAIS**, CPF: 072.635.554-25, Assessora Jurídica, lotada da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, para a partir desta data, desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração no setor de Licitação e Contratos Administrativos.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 12 de dezembro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:0CAA8E49**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 389/2018-GP, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018 -**  
**NOMEAR: DAMIÃO FLORÊNCIO DOS SANTOS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr., **DAMIÃO FLORÊNCIO DOS SANTOS**, CPF: 012.627.784-25, para exercer o cargo de povimento político de Subsecretário de Obras e Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos, criado pelo artigo 28º, parágrafo único, alínea “b”, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 12 de dezembro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:**C1E14ABC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 384/2018-GP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018 -**  
**NOMEAR: RICHARDSON REGES COSTA DA FONSECA**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr., **RICHARDSON REGES COSTA DA FONSECA**, CPF: 008.972.314-73, para exercer o cargo de provimento político de Subsecretário de Finanças e Tributação, da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, criado pelo artigo 40º, parágrafo único, alínea “b”, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 11 de dezembro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:**C0DF7A1F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 387/2018-GP, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018 -**  
**NOMEAR: FRANCICLAUDO FERREIRA DA SILVA**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de

março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr., **FRANCICLAUDO FERREIRA DA SILVA**, CPF: 088.141294-52, para exercer o cargo Chefe de Abastecimento d'água, da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, criado pelo artigo 28º, parágrafo único alínea “I”, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 12 de dezembro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**

Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:**31ABEA90

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 360/2018-GP, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.**  
**TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 360/2018-GP, DE 19**  
**DE NOVEMBRO DE 2018,**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, E

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 360/2018-GP, de 19 de NOVEMBRO de 2018, publicada no Jornal Oficial Do Município De Ipanguaçu, Na edição de nº 1898, QUARTA-FEIRA, 21 de novembro de 2018;

**CONSIDERANDO** que cabe a Administração Municipal revogar seus próprios atos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **TORNAR** sem efeito a **Portaria Nº 360/2018-GP, de 19 de novembro de 2018**, publicada no Jornal Oficial Do Município De Ipanguaçu, Na edição de nº 1898º, QUARTA-FEIRA, 21 de novembro de 2018.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 20 de novembro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:**56868CCB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2018 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 2933/2018 ATO DE RATIFICAÇÃO,**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2018  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2933/2018

**ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, acolhendo Parecer Jurídico exarado nos autos, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 045/2018, para que surta os efeitos jurídicos e legais, com a conseqüente aquisições de redes de proteções para a quadra esportiva da Comunidade de Pataxó, no valor total de R\$12.993,50 (doze mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), junto ao fornecedor AIRTON COSTA BARBOZA JUNIOR - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 18.686.594/0001-00, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Ipanguaçu/RN, 11 de dezembro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Rayron Ribeiro Barreto

**Código Identificador:**6322C45F

**GABINETE DO PREFEITO****SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL****SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, torna público a solicitação de pesquisa mercadológica para instruir a fase interna do processo licitatório destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de software para gerenciamento e gestão de combustível da frota de veículos do Município, consoante descrição abaixo, as quais deverão ser disponibilizadas dentro do prazo de 05(cinco) dias corridos, a contar desta publicação, junto a Comissão Permanente de Licitação deste Município, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN – Sala da Licitação, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do endereço eletrônico: cplipan@gmail.com.

Item	Software a serem implantados	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	Software para Gestão de Combustível com Cartões Magnéticos (com treinamento e capacitação)	Mês	12		
02	Instalação do Software e Terminal POS	Und	01		
<b>VALOR TOTAL (A+B)</b>					

Ipanguaçu/RN, 12 de dezembro de 2018.

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**

Francisco Rayron Ribeiro Barreto

**Código Identificador:**02517183

**GABINETE DO PREFEITO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.736/2018 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 044/2018**

Processo Administrativo nº 2.736/2018

Pregão Presencial – SRP nº 044/2018

**DECISÃO**

Trata-se de processo licitatório destinado à aquisição de equipamentos médico hospitalar e laboratorial para as Unidades Básicas de Saúde da Família e Centro de Saúde do município de Ipanguaçu/RN, através da modalidade Pregão Presencial - SRP.

Compulsando os autos, antes de formalizar a primeira aquisição de produtos objeto das Atas de Registro de Preço nº 0814001/2018, nº 0814002/2018, nº 0814003/2018, nº 0814004/2018, nº 0814005/2018, nº 0814006/2018, nº 0814007/2018, constatou-se que na fase preparatória do presente certame houve uma alteração da data designada para realização da referida sessão pública, a qual não foi regularmente publicada no Diário Oficial da União, ferindo assim o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos.

Embora o Pregão seja disciplinado pela Lei nº 10.520/02 – a qual veicula normas específicas sobre essa modalidade licitatória – isso não afasta por si só a aplicação supletiva das regras contidas na Lei nº 8.666/1993, enquanto esta é considerada a Lei Geral de Licitações. Assim, ainda que a Lei nº 10.520/02 não preveja a necessidade de publicação do edital no DOU, a Lei nº 8.666/93 o faz em seu art. 21, inciso I, *in verbis*:

*Art.21.Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:*

*I–no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais;*

Neste diapasão, colacionam-se alguns julgados do Tribunal de Contas da União que versam sobre o assunto:

*REPRESENTAÇÃO. CONHECIMENTO. MEDIDA CAUTELAR. CONCORRÊNCIA. OBJETO CUSTEADO COM RECURSOS FEDERAIS. AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO EM DESACORDO COM O ART. 21 DA LEI Nº 8.666/93. PUBLICAÇÃO SOMENTE NOS DIÁRIOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO E DO ESTADO. FALHA FORMAL. BOA-FÉ. DETERMINAÇÃO. REVOGAÇÃO DA CAUTELAR. CIÊNCIA AOS INTERESSADOS. ARQUIVAMENTO (TCU 01730420121, Relator: RAIMUNDO CARREIRO, Data de Julgamento: 20/02/2013).*

*NO CASO DE LICITAÇÕES REALIZADAS POR ENTES DA FEDERAÇÃO COM RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS POR MEIO DE TERMO DE COMPROMISSO OU CONTRATO DE REPASSE, ALÉM DA PRÉVIA APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, DEVE HAVER A NECESSÁRIAPUBLICAÇÃOODOEDITALDO CERTAME NODIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO–DOU. (TCU Acórdão nº 2099/2011 – Plenário, Relator Marcos Bemquerer).*

Esse também é o entendimento doutrinário de Marçal Justen Filho:

*“O defeito na divulgação do instrumento convocatório constitui indevida restrição à participação dos interessados e vicia de nulidade o procedimento licitatório, devendo ser pronunciado a qualquer tempo.” (FILHO, Marçal Justen. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 17ª edição, 2016).*

Desta forma, conclui-se que a publicidade dos atos licitatórios, assim como o cumprimento dos demais princípios elencados no art. 37, *caput*, da CRFB/88 são, enquanto mandamentos constitucionais, obrigatórios à gestão do bem público, portanto, condição de validade para a licitação, principalmente envolverem verbas federais, ainda que a modalidade escolhida seja o pregão.

Frise-se que alicitação, como todo ato administrativo, é suscetível de anulação.

Anulação é a invalidação da licitação ou do julgamento por motivo de ilegalidade, podendo ser feita a qualquer fase e tempo antes da assinatura do contrato, desde que a Administração verifique e aponte a infringência à lei ou ao edital.

O art. 49, da Lei Federal 8.666/93, que trata da anulação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe:

*“A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado”*

Nos mesmos termos segue a Súmula 473 do STF: *“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los,*

por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

No caso em tela, a continuação do procedimento tornou-se ilegal e inconveniente para a Administração, o que autoriza a mesma a lançar mão da anulação, amparada nas disposições fáticas e legais acima dispostas.

Diante do exposto, analisados os autos e constatado o vício processual de descumprimento do art. 21, inciso I, da Lei 666/93, **determino a ANULACÃO do presente processo licitatório**, tornando sem efeitos todos os atos praticados, por ilegalidade, tudo em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Instaure-se novo processo de licitação para aquisição de equipamentos médico hospitalar e laboratorial para as Unidades Básicas de Saúde da Família e Centro de Saúde do município de Ipanguaçu/RN, através da modalidade Pregão Presencial – SRP.

Cumpra-se, publique-se, archive-se.

Ipanguaçu/RN, 04 de dezembro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Rayron Ribeiro Barreto

**Código Identificador:**74172B00

### GABINETE DO PREFEITO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.531/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2018

Processo Administrativo nº 11.531/2018

Dispensa de Licitação nº 041/2018

#### DECISÃO

Trata-se de processo de dispensa de licitação destinado à aquisição de uma ambulância tipo “A” – Remoção Simples e Eletiva, nos termos da Portaria nº 3.388/2017 do Ministério da Saúde.

O presente processo licitatório é oriundo da solicitação de providências da Secretaria Municipal de Saúde deste município acerca da aquisição do referido objeto, em face da iminência de devolução do recurso federal destinado para este fim, devido a sua não utilização em tempo hábil.

No entanto, compulsando os autos do referido Processo Administrativo nº 3.288/2018 – Pregão Presencial nº 051/2018, antes de formalizar a aquisição da respectiva ambulância, constatou-se que na fase preparatória do referido certame não ocorreu sua regular publicação no Diário Oficial da União, ferindo assim o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos, o que também vicia todos os atos processuais posteriores, inclusive o presente processo.

Embora o Pregão seja disciplinado pela Lei nº 10.520/02 – a qual veicula normas específicas sobre essa modalidade licitatória – isso não afasta por si só a aplicação supletiva das regras contidas na Lei nº 8.666/1993, enquanto esta é considerada a Lei Geral de Licitações. Assim, ainda que a Lei nº 10.520/02 não preveja a necessidade de publicação do edital no DOU, a Lei nº 8.666/93 o faz em seu art. 21, inciso I, *in verbis*:

*Art.21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:*

*I – no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais;*

Neste diapasão, colacionam-se alguns julgados do Tribunal de Contas da União que versam sobre o assunto:

**REPRESENTAÇÃO. CONHECIMENTO. MEDIDA CAUTELAR. CONCORRÊNCIA. OBJETO CUSTEADO COM RECURSOS FEDERAIS. AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO EM DESACORDO COM O ART. 21 DA LEI Nº 8.666/93. PUBLICAÇÃO SOMENTE NOS DIÁRIOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO E DO ESTADO. FALHA FORMAL.**

**BOA-FÉ. DETERMINAÇÃO. REVOGAÇÃO DA CAUTELAR. CIÊNCIA AOS INTERESSADOS. ARQUIVAMENTO (TCU 01730420121, Relator: RAIMUNDO CARREIRO, Data de Julgamento: 20/02/2013).**

**NO CASO DE LICITAÇÕES REALIZADAS POR ENTES DA FEDERAÇÃO COM RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS POR MEIO DE TERMO DE COMPROMISSO OU CONTRATO DE REPASSE, ALÉM DA PRÉVIA APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, DEVE HAVER A NECESSÁRIA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CERTAME NODIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU. (TCU Acórdão nº 2099/2011 – Plenário, Relator Marcos Bemquerer).**

Esse também é o entendimento doutrinário de Marçal Justen Filho:

*“O defeito na divulgação do instrumento convocatório constitui indevida restrição à participação dos interessados e vicia de nulidade o procedimento licitatório, devendo ser pronunciado a qualquer tempo.”* (FILHO, Marçal Justen. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 17ª edição, 2016).

Esta forma, conclui-se que a publicidade dos atos licitatórios, assim como o cumprimento dos demais princípios elencados no art. 37, caput, da CRFB/88 são, enquanto mandamentos constitucionais, obrigatórios à gestão do bem público, portanto, condição de validade para a licitação, principalmente as que envolverem verbas federais, ainda que a modalidade escolhida seja o pregão.

Frise-se que alicitação, como todo ato administrativo, é suscetível de anulação.

Anulação é a invalidação da licitação ou do julgamento por motivo de ilegalidade, podendo ser feita a qualquer fase e tempo antes da assinatura do contrato, desde que a Administração verifique e aponte a infringência à lei ou ao edital.

O art. 49, da Lei Federal 8.666/93, que trata da anulação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: *“A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado”*

Nos mesmos termos segue a Súmula 473 do STF: *“A Administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”*

No caso em tela, a continuação do procedimento tornou-se ilegal e inconveniente para a Administração, eis que oriundo de um procedimento processual viciado, o que autoriza a Administração Pública a lançar mão da anulação, amparada nas disposições fáticas e legais acima dispostas.

Diante do exposto, analisados os presentes autos em comunhão com os autos do Processo Administrativo nº 3.288/2018 – Pregão Presencial nº 051/2018, e constatado o vício processual de descumprimento do art. 21, inciso I, da Lei 666/93, **determino a ANULACÃO dos presentes processos licitatórios**, tornando sem efeitos todos os atos praticados, por ilegalidade, tudo em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Instaure-se novo processo de licitação para aquisição de uma ambulância tipo “A” – Remoção Simples e Eletiva, nos termos da Portaria nº 3.388/2017 do Ministério da Saúde.

Por fim, faça-se cópia da presente decisão e anexe ao Processo Administrativo nº 3.288/2018 – Pregão Presencial nº 051/2018, ao qual também faz referência.

Cumpra-se, publique-se, archive-se.

Ipanguaçu/RN, 04 de dezembro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Rayron Ribeiro Barreto

**Código Identificador:**1D1D0833

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018 - DESPACHO**

**DESPACHO**

Trata-se de recurso interposto pela empresa CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA EPP – CNPJ Nº 04.441.785/0001-99, em face da decisão prolatada pela comissão permanente de licitação deste município de Ipanguaçu/RN, desclassificando a proposta de preço apresentada pela recorrente no presente processo licitatório.

Assim, com respaldo no art. 109, §3º, da lei 8.666/93, cientifique-se os demais licitantes habilitados, quais seja: **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP, ALFA OMEGA CONSTRUTORA LTDA, NEW CONSTRUTORA LTDA EPP, A. D. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI, IMPACTO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS EIRELI, NUNES COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME e PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis apresentar contra razões ao referido recurso.

Os interessados em impugnar o referido recurso poderão obter cópia integral do mesmo através do e-mail: cplipan@gmail.com, ou ainda, pessoalmente o seguinte endereço: Avenida Luis Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN na sala de Licitação, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min.

Publique-se.

Ipanguaçu/RN, 12 de dezembro de 2018.

**ANA PAULA DA COSTA PEREIRA**  
Presidente

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**  
Membro

**MARIA EDINEIDE DA COSTA ALVES**  
Membro

**Publicado por:**

Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:**B37E52F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
EXTRATO PROCESSO/RN Nº 0088/2018 – DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 053/2018**

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Locação de imóvel para funcionamento da sede da Biblioteca “Maria Jovina de Medeiros” e anexo escolar, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**CREDORES: MANOEL ANTONIO DE MEDEIROS** inscrito no CPF sob o nº 287.891.484-87, que pelos itens cotados, importa o valor total estimado de **R\$ 380,00**.

Ipueira/RN, 06 de dezembro de 2018.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniel José de Medeiros  
**Código Identificador:**46E362DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
026/2018**

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DO NOSSO MUNICÍPIO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE HOSPITAL NOSSA SENHORA DE FATIMA DESTE MUNICÍPIO. A sessão pública será realizada no dia 27-12-2018, às 10:00 (dez) horas, (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, em 12 de Dezembro de 2018.

**MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**

Oelson Costa  
**Código Identificador:**D049AE9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
025/2018 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP. A sessão pública será realizada no dia 27-12-2018, às 08:00 (oito) horas, (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, em 12 de Dezembro de 2018.

**MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**

Oelson Costa  
**Código Identificador:**DC3B127B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 147/2018**

PORTARIA Nº 147/2018

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º-** Nomear o Sr. RONNIE PETERSON CASTRO DE ANDRADE, CPF Nº 876.805.724-53 para o cargo comissionado de **DIRETOR CONTABIL**, NA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, Jandaíra/RN.

**Art. 2º-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de Dezembro de 2018.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kenio Jose da Silva Fernandes  
Código Identificador:3E8CCB7E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 109/2018**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 109/2018**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELO PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, com sede Av. Aristofanes Fernandes, , Centro, Jandaíra/RN, CEP:59594000, CNPJ/MF: **08.309.239/0001-50**.

**CONTRATADA:** FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA MELO, com sede , CNPJ/MF: **054.724.494-05**

**VALOR:** R\$ 5.985,25 (cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 2014 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Programa: 0006 - Alimentação na Escola

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 00000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Região: 0001 - Jandaíra

**BASE LEGAL:** Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Jandaíra/RN.

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
Código Identificador:997ED004

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 108/2018**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 108/2018**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELO PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, com sede Av. Aristofanes Fernandes, , Centro, Jandaíra/RN, CEP:59594000, CNPJ/MF: **08.309.239/0001-50**.

**CONTRATADA:** FRANCISCO CLAUDIO AGUIAR DA SILVA, com sede POVOADO VABEÇO, 9165, ZONA RURAL, Jandaíra/RN, CEP:59594000, CNPJ/MF: **913.012.974-53**

**VALOR:** R\$ 616,41 (seiscentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 2014 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Programa: 0006 - Alimentação na Escola

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 00000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Região: 0001 - Jandaíra

**BASE LEGAL:** Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Jandaíra/RN,

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
Código Identificador:DC2ABE86

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 107/2018**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 107/2018**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELO PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, com sede Av. Aristofanes Fernandes, , Centro, Jandaíra/RN, CEP:59594000, CNPJ/MF: **08.309.239/0001-50**.

**CONTRATADA:** FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, com sede FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES, 303, CENTRO, Jandaíra/RN, CEP:59594000, CNPJ/MF: **050.041.874-87**

**VALOR:** R\$ 3.175,74 (três mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 2014 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Programa: 0006 - Alimentação na Escola

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 00000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Região: 0001 - Jandaíra

**BASE LEGAL:** Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Jandaíra/RN,

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
Código Identificador:02A30B83

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO-REPUBLICAÇÃO POR**  
**INCORREÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE**  
**CIVIL CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE**  
**CIVIL**

**CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO.**

Servimo-nos da oportunidade para solicitar a cessão da servidora MARCIA GERLANE VALE BEZERRA, CPF 000.760.404-75, professora, lotada na secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Jandaíra/RN á Prefeitura Municipal de Guamare/RN..

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
Código Identificador:7862793E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**  
**HUMANOS**  
**1º TERMO ADITIVO PP Nº 033/2018**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN, E A EMPRESA: A A ARRUDA VAREJISTA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.356.061/0001-47, NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Janduí - RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: A A ARRUDA VAREJISTA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.356.061/0001-47, com sede na cidade de Janduí, à Rua Walfredo Gurgel, nº 37, Bairro Centro, Janduí - RN, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, No 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação por um período de 06 (seis) meses conforme do Contrato inicial datado de 27 de novembro de 2017 - Pregão Presencial nº 033/2017- objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO COMPLETA PARA ATENDER A DIVERSOS ÓRGÃOS DESTA MUNICIPALIDADE E CONVENIO SECRETARIA SEGURANÇA RN - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 112733/2017**

**Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 28 de maio de 2019.**

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Janduí, 23 de novembro de 2018.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**A A ARRUDA VAREJISTA - ME,**

CNPJ nº 04.356.061/0001-47

Testemunhas:

**Publicado por:**

Daniel Joaquim Roberto

**Código Identificador:**29E14709

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO**

ADITIVO Nº 02

Contratante: Prefeitura Municipal de Janduí-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí-RN, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor Antônio José Bezerra, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa Sociedade Pablo Pinto Advogados, banca sediada na cidade de Natal/RN, na av. Antonie Saint Exupery, 11, Conjunto San Vale, Pitimbu, CEP: 59.066-430, Natal/RN, sociedade civil composta por advogados, com inscrição na OAB/RN sob nº 370 e no CNPJ sob nº 15.695.415/0001-02, neste ato representado pelo seu sócio administrador, Pablo de Medeiros Pinto, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RN sob o nº 6.330 - TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017, Objeto: Contratação de serviços advocatícios de consultoria e assessoria jurídica. Fundamento Legal: Art. 25, Inciso II e §1º da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e Súmula 04/2012 COP/OAB/CF; Justificativa: Notória especialização da equipe técnica com reconhecida experiência profissional e singularidade, sendo o serviço disponível na região mais adequado à satisfação do objeto, além de satisfazer o requisito de confiança do gestor; O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do Contrato inicial datado de 02 de janeiro de 2017, por o período de

06 (seis) meses, a partir de 30 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018 –

Janduí – 25 de junho de 2018

**Publicado por:**

Daniel Joaquim Roberto

**Código Identificador:**3556C9C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**PROCESSO DISPENSA LICITATÓRIO Nº 3589/2018**

**Do Objeto:** Material de Expediente.

**Do Contratado:** ADAMILSON ALVES DE MEDEIROS EI - CNPJ nº 15.767.861/0001-77, Rua Canuto Gurgel, 35, Centro, Janduí – RN

**Do Valor e do Pagamento:** A presente contratação importa em R\$ 387,01 ( trezentos e oitenta e sete reais e um centavos), que serão pagos em 01 parcela, sem reajuste.

**Da Justificativa:** A dispensa de licitação para contratação dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se pela necessidade das Escolas Municipais, além de tratar-se de empresa pública que integra a administração municipal criada para este fim específico e o preço estar em conformidade com o valor de mercado.

**Do Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Janduí, 04 de dezembro de 2018.

**RATIFICAÇÃO**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos administrativos anteriores, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Janduí, 04 de dezembro de 2018.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniel Joaquim Roberto

**Código Identificador:**3500E104

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**PROCESSO DISPENSA LICITATÓRIO Nº 3588/2018**

**Do Objeto:** Material de Limpeza

**Do Contratado:** S H B EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ Nº **26.90.402/0001-36, Rua Adrião Fernandes, 11, 12 de junho, Janduí - RN**, Rua Canuto Gurgel, 35, Centro, Janduí – RN

**Do Valor e do Pagamento:** A presente contratação importa em R\$ 110,65 (cento e dez reais e sessenta e cinco centavos), que serão pagos em 01 parcela, sem reajuste.

**Da Justificativa:** A dispensa de licitação para contratação dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se pela necessidade das Escolas Municipais, além de tratar-se de empresa pública que integra a administração municipal criada para este fim específico e o preço estar em conformidade com o valor de mercado.

**Do Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Janduí, 04 de dezembro de 2018.

**RATIFICAÇÃO**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos administrativos anteriores, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Janduís, 04 de dezembro de 2018.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:**7EEF93BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PROCESSO DISPENSA LICITATÓRIO Nº 3102/2018**

**Do Objeto:** Serviço de instalação de Ar-Condicionado modelo Split 18 mil btus da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

**Do Contratado:** ALICE LINHARES DE MELO - CNPJ nº 27.592.216/0001-40, Rua Carlota Guerra Brito, 68, São Bento, Janduís – RN

**Do Valor e do Pagamento:** A presente contratação importa em R\$ 300,00 (trezentos reais), que serão pagos em 01 parcela, sem reajuste.

**Da Justificativa:** A dispensa de licitação para contratação dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se pela necessidade de serviço de instalação de ar-condicionado modelo Split 18 mil btus da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, além de tratar-se de empresa pública que integra a administração municipal criada para este fim específico e o preço estar em conformidade com o valor de mercado.

**Do Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Janduís, 12 de dezembro de 2018.

**RATIFICAÇÃO**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos administrativos anteriores, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Janduís, 12 de dezembro de 2018.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:**1C93B710

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI 465/2018 - ALUNO DESTAQUE**

**LEI Nº 465/2018**

*Institui o programa “aluno destaque” no Município de Jardim de Angicos/RN e estabelece normas para seu funcionamento.*

**A Prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do município de Jardim de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, o Programa “aluno destaque”, com os seguintes objetivos gerais:

I - estimular os jovens estudantes a ampliar seus conhecimentos, buscando resultados satisfatórios e sua efetiva participação na escola;

II - integrar o Poder Legislativo e a escola antea responsabilidade de incentivar a frequência escolar e o desenvolvimento das habilidades cognitivas dos alunos;

III – homenagear os alunos que se destacarem na rede municipal de ensino de Jardim de Angicos.

**Art. 2º** - O programa deverá abranger alunos do 5º ao 9º ano do ensino fundamental das escolas públicas municipais de Jardim de Angicos.

**Parágrafo único** – O título será concedido através de certificado aos melhores alunos de cada série de cada unidade do ensino fundamental da rede pública municipal.

**Art. 3º** - Ao final de cada ano letivo uma comissão formada pela unidade escolar escolherá um aluno de cada série que tenha se destacado.

**Parágrafo único** - A referida comissão será formada em cada unidade de ensino, devendo ser composta pelo Diretor, Professores, Pedagogo e Coordenador, que juntos avaliarão o aluno destaque, levando em consideração a média geral de notas, a frequência escolar, disciplina e bom relacionamento na unidade de ensino.

**Art. 4º** - A homenagem aos alunos destaques ficará a cargo do Legislativo, devendo ser realizada em sessão solene na Câmara Municipal de Jardim de Angicos ao final de cada ano letivo.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do Poder Legislativo consignadas no orçamento vigente.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Jardim de Angicos /RN, 12 de dezembro de 2018.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:**FB4031A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2014 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014 – PROC. LICIT. PMJP/ RN Nº 345/2014

CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas/RN;  
CONTRATADA: GTA CONSTRUÇÕES LTDA EPP; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: 14 de novembro de 2018 a 12 de abril de 2019; SUBSCRITORES: Elídio Araújo de Queiroz – pelo Contratante e Gutemberg Teodoro Alves – pela Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 14 de novembro de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tarso de Araújo Fernandes  
**Código Identificador:**69FC3281

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.102 /2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

**DECRETO Nº 1.102, DE 11 de dezembro de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 11 de dezembro de 2018

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>6.500,00</b>
08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				6.500,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				6.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	6.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>6.500,00</b>
08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				6.500,00
	2047 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN				6.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	6.500,00

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:**6514CBC7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 077/2018.**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 077/2018, realizado em 12/12/2018, a saber:

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

**Empresa:** ECON LTDA ME - Inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.463.736/0001-70, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de total (12 meses) de R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais), correspondente a realização de 40 atendimentos/mês de Exames de Ultrassonografias.

Jardim do Seridó/RN, em 12 de dezembro de 2018.

**WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Walquíria Santos Nóbrega

**Código Identificador:**50208E6D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 077/2018.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 077/2018 com início 28 de novembro de 2018, realizada em 12 de dezembro de 2018 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

**Empresa:** ECON LTDA ME – Inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.463.736/0001-70, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor total (12 meses) de R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais), correspondente a realização de 40 atendimentos/mês de Exames de Ultrassonografia.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Jardim do Seridó/RN, 12 de dezembro de 2018.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Walquíria Santos Nóbrega

**Código Identificador:**FDC82383**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 074/2018.**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 074/2018, realizado em 12/12/2018, a saber:

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - TMP (TELEFONIA MÓVEL PESSOAL), MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE PLANOS E FORNECIMENTO DE APARELHOS CELULARES (SMARTPHONES) EM REGIME DE COMODATO.

Empresa: EDMILSON PEREIRA DA SILVA JUNIOR 01482534401, inscrita no CNPJ/MF sob o número 32.104.980/0001-69, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de total (12 meses) de R\$ 2.199,00 (dois mil, cento e noventa e nove reais).

Jardim do Seridó/RN, em 12 de dezembro de 2018.

**WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Walquíria Santos Nóbrega

**Código Identificador:**6FD500E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 074/2018.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 74/2018 com início 28 de novembro de 2018, realizada em 12 de dezembro de 2018 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

Empresa: EDMILSON PEREIRA DA SILVA JUNIOR 01482534401, inscrita no CNPJ/MF sob o número 32.104.980/0001-69, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de total (12 meses) de R\$ 2.199,00 (dois mil, cento e noventa e nove reais).

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - TMP (TELEFONIA MÓVEL PESSOAL), MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE PLANOS E FORNECIMENTO DE APARELHOS CELULARES (SMARTPHONES) EM REGIME DE COMODATO.

Jardim do Seridó/RN, em 12 de dezembro de 2018.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Walquíria Santos Nóbrega  
**Código Identificador:**83C5E08A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO 05707527443 referente a nota de liquidação n.º 30110091, datada de 30/11/2018, do empenho n.º 07020003, no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), referente nota fiscal n.º 000016. O referido pagamento refere-se a serviço de assessoria junto ao setor de licitação na formalização de pesquisas e editais, vinculados à secretaria municipal de Administração.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de disponibilização do relatório conclusivo a cerca de pesquisas e editais de licitações de diversas modalidades, inclusive pregão, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de dezembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**3167103C

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor TOP DOWN CONSULTORIA LTDA referente a nota de liquidação n.º 13110015, datada de 13/11/2018, do empenho n.º 02070102, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais),

referente nota fiscal n.º 006765. O referido pagamento refere-se a licenciamento de uso de sistema de folha de pagamento.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de disponibilização do sistema de elaboração de folha de pagamento da Prefeitura do município de João Câmara-RN, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de dezembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**4E3A3098

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DA SILVA referente a nota de liquidação n.º 05120002, datada de 05/12/2018, do empenho n.º 01080021 no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), referente nota fiscal n.º 000777. O referido pagamento refere-se a serviços de assentamento de revestimento cerâmico, madeiramento de cobertura e pintura nas escolas municipais Virgílio Epifânio, Francisco Zabulon e XVI de Junho, por ser considerada de relevante interesse público, haja vista a necessidade de finalização dos serviços.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de entrega dos serviços para a liberação das atividades nessas escolas, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de dezembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**FAB4B34F

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor GILVANIA RODRIGUES BORGES - MEI conforme abaixo:

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor RS	Nº da Nota Fiscal
28110002	12110002	560,00	000110
28110004	12110002	440,00	000111
28110006	12110002	450,00	000112
28110008	12110002	450,00	000113
28110010	12110002	450,00	000114
28110001	12110002	560,00	000115
28110005	12110002	540,00	000116
28110007	12110002	660,00	000117

Os referidos pagamentos referem-se a locação de mesas e cadeias para eventos.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de locação de mesas e cadeiras para realização de eventos públicos do calendário oficial do município, motivo pelo qual

justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de dezembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**7FE596B1

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FUNERÁRIA BAIXA VERDE EIRELI - ME conforme abaixo:

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
15100004	19020012	1.933,80	000080
15100005	19020011	2.419,85	000080
21110010	19020011	5.403,12	000084

Os referidos pagamentos referem-se a aquisição de urnas funerárias adquiridas pela secretaria municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social para atendimento em velórios de pessoas sem condições financeiras.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de entrega do material para a efetiva realização de velório público de pessoas carentes, o que seria impossível sem a aquisição de material, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de dezembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**0BFF71B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE  
LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 030/2018**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018**  
**PROCESSO Nº. 038/2018**

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, **ADJUDICO** o resultado do PROCESSO Nº 038/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2018 da PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE CADASTRO MULTIFINALITÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA, COM PLANTAS URBANAS GEORREFERENCIADAS E ATUALIZADAS NA FORMA DIGITAL**, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital do Pregão supramencionado, e Ata de Julgamento, em sessão ocorrida no dia 10/12/2018, disponibilizada nos autos do processo (publicada na íntegra no Diário Oficial da FEMURN, na edição do dia 11/12/2018), cujo resultado foi publicado no site do **DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN (que serviu também como AVISO DE RESULTADO do certame)**. Destarte, **ADJUDICO** o Pregão Presencial supramencionado, em favor da licitante inframencionada:

**FOTOCAD – GEOPROCESSAMENTO E ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ: 08.330.615/0001-68**

**NELSON SILVA TORRES**  
**CPF: 069.296.134-87**  
**PROPRIETÁRIO**

João Câmara, 12 de dezembro de 2018.

**FERNANDO A. N. DIAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fernando Nóbrega  
**Código Identificador:**95B9C7F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE  
LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 030/2018**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018**  
**PROCESSO Nº. 038/2018**

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº. 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE CADASTRO MULTIFINALITÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA, COM PLANTAS URBANAS GEORREFERENCIADAS E ATUALIZADAS NA FORMA DIGITAL**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, **HOMOLOGO** o presente evento que teve como vencedora a empresa **FOTOCAD – GEOPROCESSAMENTO E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 08.330.615/0001-68**, que apresentou os melhores preços (em negociação direta) e condições constantes na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

João Câmara/RN, 12/12/2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernando Nóbrega  
**Código Identificador:**9B38D08E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03120003/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03120003/2018**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 03120003/2018  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: F GENILSON GOMES - ME  
PROCESSO DE ORIGEM: 012/2018  
OBJETO: Contração da prestação de serviços mecânicos para manutenção corretiva e preventiva para os veículos do Município de José da Penha-RN  
VALOR TOTAL: R\$ 844,00 (oitocentos e quarenta e quatro reais).  
DOTAÇÃO: 529 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
VIGÊNCIA: 03/12/2018 à 31/12/2018.  
DATA DA ASSINATURA: 3 de dezembro de 2018

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**B20B0C22

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 28110004/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 28110004/2018**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 28110004/2018  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: F GENILSON GOMES - ME  
PROCESSO DE ORIGEM: 012/2018  
OBJETO: Contratação da prestação de serviços mecânicos para manutenção corretiva e preventiva para os veículos do Município de José da Penha-RN.  
VALOR TOTAL: R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).  
DOTAÇÃO: 555 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.6 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
VIGÊNCIA: 28/11/2018 à 31/12/2018.  
DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2018

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**BB1ADFC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/ 2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 4.123.356/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/ 2018**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **13 de dezembro de 2018**, no **site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de preços para possível contratação gradativa de serviços de engenharia para elaboração de projetos e orçamento analítico de obras públicas e de arquitetura para elaboração de projetos arquitetônicos**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 09 de janeiro de 2019, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com).

Jucurutu/ RN, 12 de dezembro de 2018.

**WENDEL FELIPE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**9866CB56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/ 2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 4.123.325/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/ 2018**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **13 de dezembro de 2018**, no **site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de uniformes**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 08 de janeiro de 2018, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações

– Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com).

Jucurutu/ RN, 12 de dezembro de 2018.

**WENDEL FELIPE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**88CABE55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 269, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 269, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

**SERVIDOR (A):** ANTONIO ROBERTO LOPES DE MELO

**CPF.:** 966.866.184-20

**MATRÍCULA.:** 0079669

**CARGO/FUNÇÃO:** Secretário Municipal de Assistência Social

**LOTAÇÃO:** Secretaria de Assistência Social

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:** Concessão de **01 (uma) diária para participar da Assembléia Ordinária do COEGEMAS?RN - Conselho Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social, que será realizada no Auditório da EMATER-RN, no Centro Administrativo, em Natal-RN, no dia 13 de Dezembro de 2018.**

**DESTINO:** Natal-RN

**Nº DIÁRIAS:** 01 (uma) diária

**VALOR UNITÁRIO(R\$):** R\$ 200,00 (Duzentos reais)

**VALOR TOTAL (R\$):** R\$ 200,00 (Duzentos reais)

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 12 de Dezembro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**40AE0318

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 270, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 270, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

**SERVIDOR (A):** LINDOELSON CLEMENTINO DE MORAIS  
**CPF.:** 897.737.304-25  
**MATRÍCULA.:** 2773  
**CARGO/FUNÇÃO:** Motorista  
**LOTAÇÃO:** Secretaria de Assistência Social

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:**  
**Concessão de 01 (uma) diária para acompanhar o secretário municipal de Assistência Social que irá participar da Assembléia Ordinária do COEGEMAS?RN - Conselho Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social, que será realizada no Auditório da EMATER-RN, no Centro Administrativo, em Natal-RN, no dia 13 de Dezembro de 2018.**

**DESTINO:** Natal-RN  
**Nº DIÁRIAS:** 01 (uma) diária  
**VALOR UNITÁRIO(R\$):** R\$ 100,00 (Cem reais)  
**VALOR TOTAL (R\$):** R\$ 100,00 (Cem reais)

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 12 de Dezembro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**C5481D56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 221001/2018 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 029/2017 - PROCESSO Nº 090008/2017**

O Município de Lagoa d'Anta de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 90008/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 29/2017.

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Lagoa d'Anta.

**OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na execução dos serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionados, para atender as necessidades do Município, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

**CONTRATADO:** INFO MIX MULT SERVICOS LTDA - ME  
 R\$54.110,00(cinquenta e quatro mil, cento e dez reais).

**VIGÊNCIA:** 23 de outubro de 2018 a 23 de outubro de 2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE; Ação: 2021 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE; Função: 26 - TRANSPORTE; Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO; Programa:0015 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE BOA QUALIDADE; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Lagoa d'Anta; Unidade Orçamentária:06 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Ação: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL; Função: 12 - EDUCAÇÃO;Sub-Função:361 - ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0011 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 -

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 0105800000 - Transferência do Salário-Educação; Região: 0001 - Lagoa d'Anta; Unidade Orçamentária:16 .001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Ação:2179 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS;Função:08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;Sub-Função:244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;Programa:0009 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;Região:0001 - Lagoa d'Anta; Unidade Orçamentária:04 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; Ação: 2022 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; Função: 20 - AGRICULTURA; Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO; Programa: 0018 - AGRICULTURA FORTALECIDA; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso:0100000000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Lagoa d'Anta; Unidade Orçamentária: 15 .001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 2233 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO;Função:10 - SAÚDE; Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA; Programa: 0020 - SAÚDE PARA TODOS; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União;Região:0001 - Lagoa d'Anta; Unidade Orçamentária:07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS; Ação: 2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS; Função: 15 - URBANISMO; Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA; Programa: 0014 - MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRA ESTRUTURA; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso:0100000000 - Recursos Ordinários;Região:0001 - Lagoa d'Anta; Unidade Orçamentária: 15 .001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; Função:04- ADMINISTRAÇÃO; Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0003- ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários;Região:0001 - Lagoa d'Anta.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Lagoa d'Anta/RN, 22 de outubro de 2018.

**TAIANNI LOPES SANTOS**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Gilmar Faustino da Silva  
**Código Identificador:**67F98B70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 026/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Exonera Secretário Municipal de Saúde

**A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o senhor **José Rocha Neto**, da função de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 13 de dezembro de 2018.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**53E4F60B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 027/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Nomeia Secretária Municipal de Saúde

A **PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;  
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **Juliana de Souza Maciel Oliveira**, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 13 de dezembro de 2018.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**26E82863

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2018**

**PROCESSO:** Nº 0312201801/2018**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2018****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.**CNPJ:** 08.159.162/0001-89**CONTRATADO(A):** H & D MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**CNPJ:** 20.658.518/0001-24**OBJETO:** Aquisição de uma fonte tipo chafariz em cimento de 03 (três) estágios que será implantado na Praça João Anselmo neste município de Lagoa de Velhos/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.257,00 (Dois mil duzentos e cinquenta e sete reais).**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2018.**Atividade:** 04.122.0038.1013 – **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente;** **Classificação Econômica:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 0.100.00 – **Recursos Ordinários.****FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de dezembro de 2018.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**3E7C7FFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**011/2018**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REFERENTE A LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 011/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PADRÃO 01 DE ACORDO COM PROJETO PADRONIZADO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, A SER CONSTRUÍDO NO BAIRRO JESUS MENINO – LAGOA NOVA/RN, DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR:**

**CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ: 26.635.344/0001-60, SAIU VENCEDOR DO PRESENTE CERTAME, COM PROPOSTA NO VALOR GLOBAL DE R\$ 495.368,18 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS).**

LAGOA NOVA/RN, 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
CPF: 854.431.154-72  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**98DDFC13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**011/2018**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REFERENTE A LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 011/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PADRÃO 01 DE ACORDO COM PROJETO PADRONIZADO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, A SER CONSTRUÍDO NO BAIRRO JESUS MENINO – LAGOA NOVA/RN, DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR:**

**CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ: 26.635.344/0001-60, SAIU VENCEDOR DO PRESENTE CERTAME, COM PROPOSTA NO VALOR GLOBAL DE R\$ 495.368,18 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS).**

LAGOA NOVA/RN, 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
CPF: 854.431.154-72  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**BCFC24B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**011/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.217/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018 – CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN (CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10); **CONTRATADA:** CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP (CNPJ sob o nº 26.635.344/0001-60); **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PADRÃO 01 DE ACORDO COM PROJETO PADRONIZADO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, A SER CONSTRUÍDO NO BAIRRO JESUS MENINO – LAGOA NOVA/RN, DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **VALOR CONTRATADO:** R\$ 495.368,18 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS); **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – **AÇÃO:** 1.045 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO – **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES – **FONTE DE RECURSOS:** 0100000000 e 0101400000; **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (CENTO E OITENTA); **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 12 DE DEZEMBRO DE 2018; **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; **DAS ASSINATURAS:** PELA CONTRATANTE, LUCIANO SILVA SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL; PELA CONTRATADA, JONATHAN MOURA DA SILVA, SÓCIO-PROPRIETÁRIO; **TESTEMUNHAS:** NOS AUTOS DO CONTRATO.

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**0C9F6463

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 009/2018**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 009/2018**

Lagoa Nova/RN, 10 de dezembro de 2018.

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 779.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA NOVA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conforme inciso I do artigo 6º da Lei Municipal 598/2017 de 14 de dezembro de 2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ **779.000,00** (setecentos e setenta e nove mil reais) às dotações especificadas nos Anexos deste Decreto.

**Art. 2º.** Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial ou total em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas nos Anexos deste Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de setembro de 2018.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**DE4C546F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
013/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.226/2018 -**

ADJUDICAMOS, OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018, REALIZADO EM 28/11/2018, A SABER:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS R MOBILIÁRIOS (SALDO REMANESCENTES) DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 10606, PARA EQUIPAR E ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – “PROINFANCIA – CRECHE TIPO B” DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**A N Q GONÇALVES JUNIOR - CNPJ: 20.903.036/0001-92,** SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 57.346,80 (CINQUENTA E SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

**SULMATEL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI- CNPJ: 04.115.693/0001-19,** SAIU VENCEDOR NO ITEM: 12; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 620,00 (SEISCENTOS E VINTE REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2018

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**  
CPF: 020.954.934-35  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo de Medeiros  
**Código Identificador:**04824BBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 013/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.226/2018**

**HOMOLOGO** PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018 COM INÍCIO 13 DE NOVEMBRO DE 2018, REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2018 (QUARTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DAS EMPRESAS RELACIONADAS A SEGUIR:

**A N Q GONÇALVES JUNIOR - CNPJ: 20.903.036/0001-92,** SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 57.346,80 (CINQUENTA E SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

**SULMATEL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI- CNPJ: 04.115.693/0001-19,** SAIU VENCEDOR NO ITEM: 12; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 620,00 (SEISCENTOS E VINTE REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2018

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo de Medeiros  
**Código Identificador:**E681388C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0358/2018 - GP**

**Portaria nº 0358/2018 - GP** Lagoa Nova/RN, 12 de dezembro de 2018.

“Concede Licença Prêmio à senhora Maria Vitória da Silva, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio à senhora **Maria Vitória da Silva**, matrícula nº: **468**; Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais; lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença Prêmio terá vigência de **03 de Outubro de 2018 a 03 de Janeiro de 2019**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua Assinatura e Publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de outubro de 2018.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**7DF413A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0357/2018 - GP**

**Portaria nº 0357/2018 - GP** Lagoa Nova / RN, 12 de dezembro de 2018.

“Altera a Portaria nº 301, de 07 de novembro de 2018, que designou servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo, do Município de Lagoa Nova/RN.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica alterada a portaria nº 301, de 07 de novembro de 2018, que designou integrantes da Comissão Permanente de Licitação-CPL, do Poder Executivo do Município de Lagoa Nova/RN, responsáveis pela direção e julgamento das licitações, a qual passará a ser composta pelos seguintes servidores:

- THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA – PRESIDENTE;
- MARIA ALCIJEANE FELIZ PEREIRA – MEMBRO;
- JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA – MEMBRO.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor dia 15 de dezembro de 2018.

Cientifique-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**97719052

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 260/2018 - SMS**

**Portaria nº 260/2018 – SMS** Lagoa Nova/RN, 12 de Dezembro de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto

*Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSÉ DE ARIMATÉIA LOPES GUMARÃES**, matrícula nº 345, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OVZ 7878	Natal/RN	08/12/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente vítima de acidente de moto para avaliação e conduta do trauma ortopedia no Pronto Socorro do Clóvis Sarinho.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**0EEB696E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 261/2018 - SMS**

**Portaria nº 261/2018 – SMS** Lagoa Nova/RN, 12 de Dezembro de 2018.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS**, matrícula nº178, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
MYW 5165	Natal/RN	08/12/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente para realização de tomografia computadorizada e avaliação da neurologia no Pronto Socorro Clóvis Sarinho.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**B030024F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 262/2018 - SMS**

**Portaria nº 262/2018 – SMS** Lagoa Nova/RN, 12 de Dezembro de 2018.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS**, matrícula nº780, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
MYW 5165	Caicó/RN	07/12/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente para realização de hemodiálise na clínica do RIM em Caicó.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**AEA09451

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 263/2018 - SMS**

**Portaria nº 263/2018 – SMS** Lagoa Nova/RN, 12 de Dezembro de 2018.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSÉ MARIANO DE MEDEIROS**, matrícula nº191, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OVZ 7878	Natal/RN	05/12/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente para realização de angioplastia no INCOR.
MYW 5165	Santa Cruz/RN	06/12/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente gestante com hemorragia para avaliação no Hospital Universitário Ana Bezerra.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**5A5BF7EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 264/2018 - SMS**

**Portaria nº 264/2018 – SMS** Lagoa Nova/RN, 12 de Dezembro de 2018.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ARISTON ACIOLE DA SILVA**, matrícula nº 3365, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OVZ 7878	Caicó/RN	04/12/2018	R\$ 20,00	Remover paciente com alta por transferência do hospital Regional de Caicó para esta unidade.
OVZ 7878	Natal/RN	06/12/2018	R\$ 40,00	Remover paciente de alta hospitalar do Hospital Rio Grande.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**53168769

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 265/2018 - SMS**

**Portaria nº 265/2018 – SMS** Lagoa Nova/RN, 12 de Dezembro de 2018.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor JOSAILTON RAIMUNDO COSTA, matrícula nº 3259, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OVZ 7878	Caicó/RN	03/12/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente para realização de hemodíalise na Clínica do RIM em Caicó.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**1723ADA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 266/2018 - SMS**

**Portaria nº 266/2018 – SMS** Lagoa Nova/RN, 12 de Dezembro de 2018.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor RAFAEL MARQUES DOS SANTOS, matrícula nº 3254, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
MYW 5165	Natal/RN	03/12/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente interno para realização de cateterismo no Hospital Rio Grande.
OVZ 7878	Santa Cruz/RN	07/12/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente gestante em trabalho de parto para o Hospital Universitário Ana Bezerra.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**03C81C91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 267/2018 - SMS**

**Portaria nº 267/2018 – SMS** Lagoa Nova/RN, 12 de Dezembro de 2018.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) a Servidora MARCIENE CRISTIANE M. DA SILVA, matrícula nº 3255, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
MYW 5165	Natal/RN	13/12/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente interno para realização de cateterismo no hospital Rio Grande.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**760BFB9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 268/2018 - SMS**

**Portaria nº 268/2018 – SMS** Lagoa Nova/RN, 12 de Dezembro de 2018.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto*

*Municipal nº 544/2018, o que se especifica e das outras providências.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **MARIA DIVA FAGUNDES DOS SANTOS**, matrícula nº 3304, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OVZ 7878	Caicó/RN	04/12/2018	R\$ 20,00	Remover paciente com alta por transferência do Hospital regional de Caicó para esta unidade.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Wallyson Alves Moreira

**Código Identificador:**9C4FEB7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 269/2018 - SMS**

**Portaria nº 269/2018 – SMS** Lagoa Nova/RN, 12 de Dezembro de 2018.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e das outras providências.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) o Servidor **AURICÉLIO ROBERTO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1899, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
MYW 5165	Santa Cruz/RN	06/12/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente gestante com hemorragia para avaliação no Hospital Universitário Ana Bezerra.
OVZ 7878	Santa Cruz/RN	07/12/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente gestante em trabalho de parto para o Hospital Universitário Ana Bezerra.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Wallyson Alves Moreira

**Código Identificador:**F15A20B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 270/2018 - SMS**

**Portaria nº 270/2018 – SMS** Lagoa Nova/RN, 12 de Dezembro de 2018.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e das outras providências.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **IRACEMA CAVALCANTE**, matrícula nº 3252, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
MYW 5165	Natal/RN	08/12/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente para realização de tomografia computadorizada e avaliação da Neurologia no Pronto Socorro Clóvis Sarinho.
OVZ 7878	Natal/RN	08/12/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente vítima de acidente de moto para avaliação e conduta da trauma ortopedia no Pronto Socorro Clóvis Sarinho.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Wallyson Alves Moreira

**Código Identificador:**B0501652

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000280/2018 - Nº 1751/2018**

Processo nº 1751/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Assunto: **Aquisição de 01 (um) Aparelho de Ar Condicionado**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONTRATADO: **N. S. XAVIER COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**

OBJETO: Aquisição de 01 (um) aparelho de ar condicionado para ser utilizado em uma sala na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Valor: R\$ 1.499,00 (hum mil quatrocentos e noventa e nove reais)

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**2665CF4D

#### GABINETE DO PREFEITO

##### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000281/2018 - Nº 448/2018

Processo nº 448/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Assunto: **Aquisição de 01 (um) Gela Água**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONTRATADO: **N. S. XAVIER COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**

OBJETO: Aquisição de 01 (um) gela água tipo coluna voltagem 220v capacidade para garrafão 20 lts, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações, Natureza da Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 522,00 (quinhentos e vinte e dois reais).

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**EB01A24E

#### GABINETE DO PREFEITO

##### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000282/2018 - Nº 4338/2018

Processo nº 4338/2018

Interessado: Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

Assunto: **Confecção de Cartelas de Bingo**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA – ME**

OBJETO: Confecção de 10.000 (dez mil) cartelas de bingo, destinadas ao bingo comunitário 2018.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**6F818D60

#### GABINETE DO PREFEITO

##### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000283/2018 - Nº 3174/2018

Processo nº 3174/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Realização de Exame Médico**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **CLÍNICA DE OLHOS SANTA BEATRIZ LTDA**

OBJETO: Realização do exame: Tomografia de Ocorrência Óptica, para o paciente José Aureliano da Silva Filho.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**36FBC7A7

#### GABINETE DO PREFEITO

##### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000284/2018 - Nº 4297/2018

Processo nº 4297/2018

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Assunto: **Aquisição de Material**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONTRATADO: **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME**

OBJETO: Aquisição de material, para serem utilizados durante a realização da confraternização com as crianças e suas famílias do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações.

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 1.575,00 (hum mil quinhentos e setenta e cinco reais)

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**028CF0B7

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 573/2018 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

#### Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Raimundo Paulo**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 227, **10 (dez diárias)**, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), referente aos dias 01, 06, 07, 12, 14, 19, 21, 23, 24 e 25 de Novembro de 2018, com o objetivo de ficar a disposição do Gabinete do Prefeito, atuando como motorista do prefeito em viagem de interesse público e municipalidade.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 12 de Dezembro de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**101D2F31

#### GABINETE DO PREFEITO

##### LEI MUNICIPAL N.º 801/2018

EMENTA: Dispõe sobre a Denominação do Pórtico da entrada da cidade, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado o Pórtico da entrada da cidade de Lajes/RN, localizado no início da Avenida Jaime Fernandes “CIDADE DE ALZIRA SORIANO”, com os dizeres: “**1ª Mulher Prefeita eleita na América Latina**”.

**Art. 2º** - Devendo também constar no referido pòrtico em seus letreros a seguinte frase: **“TERRA DA OVINOCAPRINOCULTURA”**,

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 28 de Novembro de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:0AA9C681**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 018/2018. PROCESSO ADMIN. 3.767/2018. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO E SERVIÇOS FUNERÁRIOS (URNA FUNERÁRIA MAIS TRANSLADO)**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.767/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia **26/12/2018**, na sede da Prefeitura Municipal, às 10hs00min., o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Pregão Presencial nº 018/2018, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO E SERVIÇOS FUNERÁRIOS (URNA FUNERÁRIA MAIS TRANSLADO)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Lajes/RN, pelo período de 01 (um) ano. Informa ainda, que o Edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes-2018> a partir do dia **13/12/2018**, mas podendo ser consultado por email: [cpllajes@hotmail.com](mailto:cpllajes@hotmail.com), como também na Sala de Licitações da Prefeitura de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN, no expediente normal, das 08:00 às 13:00, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Lajes/RN, 11 de Dezembro de 2018.

**PAULO RICARDO TAVARES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Tavares  
**Código Identificador:88C5EFCE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 23100004/18

NOME DO CREDOR: FRANCISCO ISNALDO DA COSTA

CPF: 069.061.654-61

OBJETO: Contratação de prestador de serviço de borracharia que irá realizar as manutenções dos três ônibus escolares conforme as placas

(OJX 6108 - OWE 1568 - NOE 4470) pertencentes a Prefeitura Municipal de Lucrécia.

VALOR TOTAL: R\$ 1.980,00

Lucrécia/RN 11 de dezembro de 2018.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:B398C803**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180139**

CONTRATO Nº.....: 20180139

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 23100004/18

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO ISNALDO DA COSTA

CNPJ.....: CPF 069.061.654-61

OBJETO.....: Contratação de prestador de serviço de borracharia que irá realizar as manutenções dos três ônibus escolares conforme as placas (OJX 6108 - OWE 1568 - NOE 4470) pertencentes a Prefeitura Municipal de Lucrécia.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0503.123610042.2.010 Manutenção Educ.Basica FUNDAMENTAL 25% , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.20, no valor de R\$ 1.980,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Dezembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Dezembro de 2018

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:D1CF8000**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 03120001/18

NOME DO CREDOR: COSERN - COMPANHIA ENERGÉTICA DO RN

CNPJ: 08.324.196/0001-81

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de energia elétrica destinada a manutenção da iluminação pública do Município de Lucrécia.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00

Lucrécia/RN 11 de dezembro de 2018.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:435A0568**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
2018.12.05.040RP**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 002 de 05 de janeiro de 2018, torna público que às 13h00min do dia 28 de dezembro de 2018, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial Nº 2018.11.08.037RP – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual locação de maquinas leves e pesadas destinadas a execução de serviços agrícolas no amanho de terras para o plantio das safras 2019/2020 de pequenos agricultores rurais e manutenção de aterro sanitário do município de Major Sales/RN. A fim de atender demanda da administração municipal de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019/2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 17 de dezembro de 2018, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 13 de novembro de 2018.

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**

Pregoeiro - Portaria nº 002/2018

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:6EB6B6E2**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 2018.11.09.038RP**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 002 de 05 de janeiro de 2018, torna público que às 11h00min do dia 28 de dezembro de 2018, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial Nº 2018.11.09.038RP – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum, Diesel S-10 e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal na cidade do Natal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na Lei Orçamentária Anual - LOA, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993,

com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 12 de dezembro de 2018, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 12 de dezembro de 2018.

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**

Pregoeiro - Portaria nº 002/2018

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:A9FECFA5**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 2018.11.08.037RP**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 002 de 05 de janeiro de 2018, torna público que às 8h30min do dia 28 de dezembro de 2018, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial Nº 2018.11.08.037RP – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum, Diesel S-10 e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na Lei Orçamentária Anual - LOA, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 12 de dezembro de 2018, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 12 de dezembro de 2018.

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**

Pregoeiro - Portaria nº 002/2018

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:D55DA2FO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Município de Marcelino Vieira/RN, comunica a todos os interessados que o Pregão Presencial nº 043-PP/2018, foi tido como DESERTO, visto que na DATA, LOCAL E HORÁRIO, publicados na imprensa oficial, conforme anexos, não compareceu nenhum

interessado em apresentar Propostas e Habilitação. Sendo assim, decorrido o prazo de 01 (uma) hora após a abertura da seção de licitação esperando alguém, o Pregoeiro com a Equipe de Apoio decidiram por unanimidade, declarar o presente processo licitatório DESERTO. Fazendo-se publicar nos mesmos veículos de publicidade. Para tanto, fica a Administração Municipal, no direito de autorizar ou não, a republicação do presente processo administrativo, com a abertura do novo número de edital, aplicando-se as correções necessárias.

**MARIA DO SOCORRO SILVESTRE**  
Presidenta da CPL.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**69D7D842

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - RN EXTRATO DE**  
**TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº6013/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 013/2017 – PMM**

Nº Processo: 013/2017. Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 013/2017**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS.** Contratante: Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN. Contratado: **JOSINALDO FRANCISCO DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ: **13.988.229/0001-28**. Valor global estimável R\$ **84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)**;

Dotação:

a) Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Saúde

Atividade/Projeto: 10 302 0003 2.040

Natureza da Despesa: 339030

Fonte: 01002

Atividade/Projeto: 10 302 0020 2.043

Natureza da Despesa: 339039

Fonte: 01002

b) Unidade: 0206 – Sec. Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana

Atividade/Projeto: 15 451 0003 2.064

Natureza da Despesa: 339039

Fonte: 01006

Atividade/Projeto: 15 451 0003 2.072

Natureza da Despesa: 339030

Fonte: 01000

c) Unidade: 0202 – Sec. Mun. de Logística, Gestão Integrada e Materiais

Projeto/Atividade: 04 122 0003 2.006

Natureza da Despesa: 339030

Fonte: 01000

Natureza da Despesa: 339039

Fonte: 01000

d) Unidade: 0207 – Sec. Mun. Educação, Cultura e Esportes

Atividade/Projeto: 12 361 0003 2.091

Natureza da Despesa: 339030

Fonte: 01001

Natureza da Despesa: 339039

Fonte: 01001

Informação adicional: declara-se, outrossim, que a despesa em apreço tem previsão no Orçamento 2018 e compatibilidade com a legislação orçamentária e de responsabilidade fiscal em vigor.

**Vigência:** 6 meses a partir da assinatura.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração

prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Contratante:  
**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal.

Contratado:  
**JOSINALDO FRANCISCO DE SOUZA**  
Administrador.

Maxaranguape/RN, 17.09.2018.

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Rivailton Maria Santana da Paschoa  
**Código Identificador:**8F8FB702

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE**  
**MAXARANGUAPE EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2018**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE  
**Contratada:** CONTRATADA: DJ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 20.928.363/0001-07

**Objeto:** O CONTRATO tem por objeto AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS MÉDICO-HOSPITALARES REFERENTES AS PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. 11731.856000/11-48, 11731.856000/1170-49 e 11731.856000/1170-34 PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAXARANGUAPE/RN, conforme condições e exigências estabelecidas, no Edital do Pregão n.º 016/2018 e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

**Dotação Orçamentária:** Órgão: 02 – Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde  
Atividade: 10 301 0003 2.036 – Aquisição de veículos e outros equipamentos  
Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente  
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários  
Fonte: 01064 – Atenção Básica  
Fonte: 01065 – Atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar

**Valor: R\$ 5.444,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).**

**Vigência:** O prazo de vigência deste contrato será até o dia 31 de dezembro do ano vigente, contado a partir da sua assinatura.

**Fundamentação:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores.

**Assinaturas:** Pela Contratada: Djalma Vieira Vale, CPF: 050.966.634-50 e pela Contratante: Luís Eduardo Bento da Silva - Prefeito.

Maxaranguape/RN, 14 de novembro de 2018.

**Publicado por:**  
Rivailton Maria Santana da Paschoa  
**Código Identificador:**E56ABCE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**

**00021/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
02122018PP00021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, às 08:00 horas do dia 28 de Dezembro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis tipo **maior desconto** sobre a média de preços da tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo), de forma Parcelada destinada a frota veicular própria e locada da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, para o exercício de 2019. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 003/2013. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 36940006. E-mail: CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM.

Monte das Gameleiras - RN, 12 de dezembro de 2018.

**FRANCISCO TOSCANO NETO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Domingos Gameleira do Rego Neto  
**Código Identificador:**B8388BDF

**GABINETE DO PREFEITO  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.**

**ATA DA IV REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS**

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de 2018, na Sala de Atendimento Coletivo do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, situada a Rua Arthur Antunes Coimbra, S/N – Centro – Monte das Gameleiras/RN, reuniram-se os membros do CMAS: JANCARA COSTA DA SILVA; ANTONIO EDSON MOREIRA; MARIA LAÍS DA SILVA DUARTE; HILÁRIO JOSÉ MOREIRA; Diácono FRANCISCO NELSON GOMES; ANTONIO OLIVEIRA; MARIA MADALENA FAUSTINO; MARIA DE LOURDES LEONARDO DE LIMA; MANOEL FERREIRA DA SILVA; MÁRCIA VALERIANO R. DA SILVA. Para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2017 – Programas e Serviços; 2 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2017 – IGDPBF; 3 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2017 – IGDSUAS; e 4 - outros assuntos. Inicialmente o presidente do CMAS deu boas vindas a todos e passou para o primeiro ponto da pauta: 1 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2017 - Programas e Serviços. A apresentação das informações do Demonstrativo foi realizada pela Assessora Técnica da SEMTAS, Janne Celly Tibúrcio de Medeiros. Na ocasião foi feita a exposição dos dados com apresentação das informações pelo Sistema SUASWEB e a leitura de todos os dados constantes no documento, onde tivemos: RECEITAS – Proteção Social Básica: R\$ 206.236,81 (Duzentos e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos); DESPESAS – Proteção Social Básica: R\$ 130.266,85 (Cento e trinta mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos); REPROGRAMAÇÃO: Proteção Social Básica: R\$ 75.969,96 (Setenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos) .DO COFINANCIAMENTO – Recursos Próprios: R\$ 428.792,50 (Quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) Recursos do FEAS: R\$0,00. Após todos os questionamentos terem sido esclarecidos, o presidente do CMAS passou para as respostas do demonstrativo, onde tivemos:

**1 -O Conselho acompanhou e execução do orçamento da Assistência Social?**

**Com frequência** Em determinados períodos Quando solicitado

**2 -Os recursos federais destinados a execução dos serviços/programas foram utilizados na finalidade estabelecida pela União?**

**Sim, todos os recursos**

Não, parte dos recursos (especifique)

Nenhum recurso foi executado na finalidade

Nenhum recurso foi utilizado

**3 -A execução dos recursos cofinanciados pela União foi realizada conforme as normas que regulamentam a utilização dos recursos destinados aos serviços/programas?**

**Sim** Não (Especifique) Não houve execução de recursos

**4 -Os relatórios de execução orçamentária e financeira foram apresentados ao Conselho de forma que facilitou a compreensão e na periodicidade estabelecida na LeiDecreto que instituiu o Fundo**

Em parte (Especifique).

**Sim, os relatórios foram apresentados.**

Não foram apresentados relatórios.

**5 -O ente cofinanciou os serviços/programas?**

**Sim, por meio do Fundo de Assistência Social**

Sim, por meio de outra estrutura local

Não cofinanciou

**6 -Os serviços/programas cofinanciados pela União foram ofertados à população de forma regular, sem descontinuidade, ou seja, durante todos os meses do exercício?**

Parte foi prestado com descontinuidade (Quais?)

Nenhum foi prestado de forma contínua

**Todos foram prestados sem descontinuidade**

**7 -As equipes de referência dos serviços e programas socioassistenciais estão compostas de acordo com o disposto na NOBSUAS-RH e demais normas?**

**Sim**

Não, mas já existe planejamento

Não.

**8 -O Conselho de Assistência social possui livre acesso às documentações comprobatórias dos gastos?**

**Sim** Não (Especifique).

**9 -O Conselho teve algum tipo de dificuldade em analisar as informações prestadas pelo gestor que possam ter impactado na sua avaliação do Demonstrativo Sintético?**

Sim (Especificar). Houve limitações, porém não prejudicaram. **Não houve limitações.**

**10 -A execução dos serviços e programas socioassistenciais foi realizada de acordo com o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Social?**

**Sim, as prioridades foram observadas.** Não foram observadas as prioridades Em parte (Especifique)

**11 -O Conselho apreciou e aprovou a proposta Orçamentária do Fundo de Assistência Social?**

**Sim** Não

**12 -O Conselho considera as despesas efetuadas no exercício como comprovadas, ou seja, existe documentação disponível que comprove todos os pagamentos efetuados?**

**Sim** Não (Especifique).

Tipo de Deliberação\*

**Favorável** Desfavorável Ressalvas:

Passando para o segundo e terceiro pontos da pauta, Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2017 – IGDPBF e IGD SUAS, foi APRESENTADOS AOS Conselheiros a pendência referente às contas de 2016, até o momento não resolvida, o que tem impossibilitado o repasse de recursos federais para as contas da Gestã. Segundo informações, o prefeito está verificando a possibilidade de regularizar a situação, realizando a devolução ao FNAS os valores. Os Conselheiros Francisco Nelson e Maria de Lourdes se colocaram, entendendo que essa situação deve ser priorizada, pois entendem de que certa forma está comprometendo o desenvolvimento das atividades. Em especial, considerando o volume de recursos do cofinanciamento municipal com a Proteção Social Básica. Em outros assuntos nada constou, Sem mais nada a tratar, eu, ANTONIO EDSON MOREIRA, secretário executivo desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação,

MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, 12 de dezembro de 2018.

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**6AF88E97

**GABINETE DO PREFEITO  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO 004/2018 CMAS de 12 de Dezembro de 2018.**

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovado, o Demonstrativo dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2017;

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Monte das Gameleiras/RN, 12 de Dezembro de 2018.

**HILÁRIO JOSÉ MOREIRA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**B3C3DC12

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 213/2018-GP**

Portaria n.º 213/2018-GP

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - ALTERAR o art. 4º da portaria n.º 202/2017, que dispõe sobre a nomeação e adequação do Plano de Ações Articulares-PAR do Município de Monte das Gameleiras/RN, com vigência para o período de 2017 a 2019, com o intuito de substituir o Dirigente Municipal de Educação, passando a composição da referida comissão, a vigorar da seguinte forma:

NOME	REPRESENTATIVIDADE
Nayanne Silva Costa	Dirigente Municipal de Educação
Márcia Valeriano Rodrigues da Silva	Técnica da Secretaria Municipal de Educação/Responsável pelo PAR
Solene Ferreira da Silva Viana – Titular Julia Moisés de Oliveira Figueiredo - Suplente	Diretores/Vice-diretores de Escolas Públicas Municipais e Centro de Educação do Campo
Maria Salete Gomes da Silva – Titular Maria do Socorro Pontes de Oliveira - Suplente	Professores de Escolas Públicas Municipais localizadas na área rural
Maria Lúcia Figueiredo da Silva – Titular Vilani Alves Feitosa de Carvalho - Suplente	Professores de Escolas Públicas Municipais localizadas na área urbana
Francisco de Assis Gomes – Titular Neuma Gomes da Silva Costa - Suplente	Supervisores Escolares de Escolas Públicas Municipais
Gislene Rodrigues do Nascimento – Titular Eloisa de Paula Crizanto Pinheiro da Silva - Suplente	Servidores Administrativos e de Apoio de Escolas Públicas Municipais
Luzenilda Felipe da Silva – Titular Maria da Paz de Melo Feliciano - Suplente	Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2018.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, em 10 de Dezembro de 2018.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**093E1B1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº14/2018

OBJETO: Contratação de Empresa para execução da obra de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Ana Cardoso Barros, em Oitizeiro, município de Nísia Floresta/RN.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 31 de dezembro de 2018, às 09:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 12 de dezembro de 2018.

**DOMICIANO FERNANDES DA SILVA**

Presidente.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**C93534BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 260 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018**

“Dispõe sobre a nomeação do Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB (2019-2020) ”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, **SR. DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Após indicação de seus respectivos segmentos, ficam nomeados os membros do conselho de acompanhamento, controle social, comprovação e fiscalização dos recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB.

**I.Poder Executivo Municipal:**

Titular: MARIA JOSÉ LIMA TRINDADE DE CARVALHO, CPF: 188.415.464-68;

Suplente: FRANCISCO CANINDÉ SOUZA DE BRITO, CPF: 027.418.924-07.

Titular: JOSÉ MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, CPF: 762.314.614-91;

Suplente: MÁRCIA REJANE DA SILVA DO NASCIMENTO, CPF: 671.276.654-00.

**• Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:**

Titular: ILZENIR SOUZA DO NASCIMENTO, CPF: 762.315.504-00;

Suplente: JOSEANE GONÇALVES FÉLIX, CPF: 021.405.594-95;

**• Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:**

Titular: EDILSON DO NASCIMENTO, CPF: 315.176.764-87;

Suplente: HELIONAR RODRIGUES ARAÚJO, CPF: 008.463.204-60;

**• Representante do Conselho Municipal de Educação;**

Titular: JOSIVALDO DO NASCIMENTO, CPF: 031.215.834-33;  
Suplente: ALDACI MARIA DA SILVA, CPF: 513.204.954-00;

• **Representante do Conselho Tutelar:**

Titular: RAMONNA YASMIM CARVALHO DO NASCIMENTO, CPF: 074.028.224-78;  
Suplente: ROSIMEIRY GOMES DA SILVA PEREIRA, CPF: 064.802.744-90.

• **Representante dos Servidores Técnicos Administrativos da Escolas Públicas Municipais:**

Titular: EVA VILMA RODRIGUES DOS SANTOS FREITAS, CPF: 033.987.154-78;  
Suplente: EDILZA DE LEMOS SILVA, CPF: 655.325.114-20.

• **Representante dos Pais dos Alunos da Educação Básica:**

Titular: ANA CLÁUDIA APARECIDA DA ROCHA, CPF: 091.477.424-70;  
Suplente: ELISSANDRA GOMES VENTENA, CPF: 087.800.044-58;

Titular: ALEXSANDRA LAURENTINO DA SILVA, CPF: 051.463.954-70;  
Suplente: ERLANE BRUNA DO NASCIMENTO, CPF: 094.177.394-92;

• **Representante dos Estudantes da Educação Básica:**

Titular: RICARDO DA TRINDADE PAULO, CPF: 702.247.124-03;  
Suplente: ALISSON MOREIRA BERNARDO, CPF: 701.003.594-69;

Titular: LUCAS OLINTO DE SANTANA ALVES, CPF: 124.535.374-82;  
Suplente: FERNANDO LUIZ GRACIANO DA SIVA, CPF: 124.486.934-12;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e sua validade será de 02 (dois) anos, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 07 de Dezembro de 2018.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Hildegberto Dias dos Santos Gurgel  
Código Identificador:00EC745E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo: **2018121001**  
Modalidade de licitação: **121001 - DI**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESPORTIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO TURISMO DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN.

**Contratado e Valor Total Julgado:** G M DOS SANTOS PONTES ME – ME – CNPJ: 16.874.288/0001-63, com o valor total de R\$ 4.409,50

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 11/12/2018.

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
Código Identificador:B62F234B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da G M DOS SANTOS PONTES ME – ME (16.874.288/0001-63), referente AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESPORTIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO TURISMO DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 11/12/2018.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
Código Identificador:F08B9ADB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018 – SISTEMA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 26 de Dezembro de 2018, às 08:00mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa(s) para Registro de Registro de Preços de Pneus novos e acessórios pneumáticos, destinados ao consumo das secretarias municipais de Ouro Branco/RN, com participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelo e-mail: licitações.obrn@gmail.com

Ouro Branco/RN, 12 de Dezembro de 2018

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos  
Código Identificador:CD891675

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2018**

**PROCESSO Nº 88/2018**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2018**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA

FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CAPINA DA PAREDE DO AÇUDE BELDROEGA, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

**Contratado.....:** EDVALDO FELIPE DA SILVA, CNPJ/CPF sob o nº 154.684.024-91,

**Valor.....:** R\$6.987,42 (seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO,**  
Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 12 de dezembro de 2018

**FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**23079B6E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO CONTRATO**  
**Nº 043/2018**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 043/2018**  
**ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2017**

**Onde - lê:**  
VALOR TOTAL.....: R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais)  
VIGÊNCIA.....: 10 de dezembro de 2018 a 30 de novembro de 2018

**Leia - se:**  
VALOR TOTAL...: R\$ 113.500,00 (cento e treze mil e quinhentos reais)  
VIGÊNCIA....: 10 de dezembro de 2018 a 30 de novembro de 2019

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**1A1BEA7F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE ADESÃO**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**  
**EXTRATO DE ADESÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2017**

**Onde - lê:**  
**ITENS:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, totalizando um valor global de **R\$ 227.000,00** (duzentos e vinte e sete mil reais).

**Leia - se:**  
**ITENS:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, totalizando um valor global de R\$ 113.500,00 (cento e treze mil e quinhentos reais), referente a 50% do valor total da Ata.

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**641A870A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**000086/2018**

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000086/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com EDVALDO FELIPE DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 154.684.024-91, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CAPINA DA PAREDE DO AÇUDE BELDROEGA, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de **R\$6.987,42** (seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 12 de dezembro de 2018

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**9662320A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 12/2018  
**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2018  
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN  
**CONTRATADA(O).....:** EDVALDO FELIPE DA SILVA, CNPJ/CPF nº 154.684.024-91.  
**OBJETO.....:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CAPINA DA PAREDE DO AÇUDE BELDROEGA, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN  
**VALOR TOTAL.....:** R\$ 6.987,42 (seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos).  
**VIGÊNCIA.....:** 12 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018  
**DATA DA ASSINATURA.....:** 12 de dezembro de 2018

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**D4423D28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO 1 EDITAL PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 4/2018**

PROCESSO 7129/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO 4/2018  
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE"

RETIFICAÇÃO 1

O Município de Parelhas/RN, por meio de sua pregoeira, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública a retificação do edital do PREGÃO ELETRÔNICO 4/2018, conforme especificações abaixo:

1 – Por motivo de alterações nos itens do Termo de Referência - Anexo I retifico o preâmbulo do edital no que se refere à data de realização, passando a ter vigência conforme a seguir:

**LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Site [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br)  
**INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 14 de Dezembro de 2018 às 08:00 horas (horário de Brasília)  
**FIM RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS:** 28 de Dezembro de 2018 às 09:40 horas (horário de Brasília)  
**INÍCIO DA DISPUTA:** 28 de Dezembro de 2018 às 10:00 horas (horário de Brasília)

2 – Altera a descrição dos itens apresentados no Anexo I – Termo de Referência, conforme abaixo .

Onde se lê	Ler-se
7 - 0006832 - Ar Condicionado - CAPACIDADE: 9.000 A 12.000 BTUs TIPO: SPLIT FUNÇÃO: QUENTE E FRIO.	7 - 0006832 - Ar Condicionado - CAPACIDADE: 12.000 BTUs TIPO: SPLIT FUNÇÃO: QUENTE E FRIO.
9 - 0006834 - Ventilador de Teto/ Parede COMPOSIÇÃO/ TIPO: 3 OU 4 PÁS/ PAREDE	9 - 0006834 - Ventilador de Parede COMPOSIÇÃO/ TIPO: 4 PÁS NA COR PRETA.
10 - 0006835 - Cadeira - MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO BRACO: NÃO POSSUI; RODÍZIOS: NÃO POSSUI; REGULAGEM DE ALTURA: NÃO POSSUI; ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO.	10 - 0006835 - Cadeira Fixa - MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO BRACO: NÃO POSSUI; RODÍZIOS: NÃO POSSUI; REGULAGEM DE ALTURA: NÃO POSSUI; ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO.
12 - 0006837 - Fogão TIPO DE ACENDIMENTO: AUTOMÁTICO BOCAS: 6.	12 - 0006837 - FOGÃO DE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO COM 6 BOCAS COM FORNO COM NO MÍNIMO 86 L.
15 - 0006840 - Televisor - TAMANHO DA TELA: DE 32" ATÉ 41" FULL HD: POSSUI ENTRADA: HDMI TIPO: LED CONVERSOR DIGITAL: POSSUI PORTAS: USB SUPORTE: NÃO POSSUI.	15 - 0006840 - SMARTV - TAMANHO DA TELA: DE 32" FULL HD: POSSUI ENTRADA: HDMI TIPO: LED CONVERSOR DIGITAL: POSSUI PORTAS: USB SUPORTE: SIM.
16 - 0006841 - Bebedouro/ Purificador Refrigerado TIPO: PRESSÃO COLUNA SIMPLES.	16 - 0006841 - Bebedouro Refrigerado TIPO: PRESSÃO COLUNA SIMPLES.
27 - 0006852 - Geladeira/ Refrigerador	27 - 0006852 - Geladeira 1 porta com refrigerador 250 L cor Branca e degelo.
32 - 0006812 - Forno de Microondas - CAPACIDADE: DE 26 L A 30 L	32 - 0006812 - Forno de Microondas - CAPACIDADE: 30 L

Todos os documentos pertinentes a realização do certame, tais como: Edital, Termo de Referência, arquivo de elaboração da proposta comercial e retificações estão a disposição dos interessados na sede da **Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, Setor de Licitações, no endereço: Avenida Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP 59.360-000**, através do site: <http://www.parelhas.rn.gov.br/>, por contato realizado via e-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com) ou telefones: 84 3471 – 2540/2522, Ramal 203.

Parelhas/RN, 12 de dezembro de 2018.

**VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Vanilma Kariny da Silva Santos  
**Código Identificador:**4FAEA671

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 525/2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor LUIZ FERNANDES DANTAS, ocupante do cargo efetivo de pedreiro/A-VIII, matrícula

1005219, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 10 de dezembro de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**1094COCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 526/2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR(A):</b> Ana Otília Pereira de Souza Diniz			
<b>MATRÍCULA:</b> 120707-50			
<b>RG:</b> 002.097.175-SSP/RN			
<b>CARGO:</b> Secretária de Saúde			
<b>LOTAÇÃO:</b> Secretaria Municipal de Saúde			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Participar de reunião do Conselho de Saúde			
<b>DESTINO:</b> Natal/RN			
<b>PERÍODO DO AFASTAMENTO:</b> 12/12/2018.			
<b>QTDE</b>	<b>TIPO</b>	<b>Vr. Unit. (R\$)</b>	<b>Vr. Total. (R\$)</b>
01	sem pernoite	150,00	150,00
<b>Total a pagar</b>			<b>150,00</b>

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 11 de dezembro de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**17C1319D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 527/2018**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do norte, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, os membros abaixo indicados para orientação, inspeção e fiscalização dos produtos e das instalações e equipamentos dos estabelecimentos de fabricação, garantindo a qualidade dos alimentos por meio do Selo de Inspeção Municipal – SIM.

**Clarisse Magna de Azevedo Silva Luciano** - Médica Veterinária, matrícula nº 121043-2 – Coordenadora do SIM e Fiscal;

**Fernando José de Souza Macêdo** - Técnico Agrícola, matrícula 120588-9 – Fiscal;

**Laine Priscila Costa de Macêdo** – Técnica em Alimentos, matrícula 120612-5 Fiscal;

**Helena Cristina Dantas** – Nutricionista, matrícula 120743-1 – Fiscal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 11 de dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**7C66FD16**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 528/2018****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR(A): MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS CÂNDIDO</b>			
<b>MATRÍCULA: 120642-7</b>			
<b>RG: 2.367.089-SSP/RN</b>			
<b>CARGO: Secretária de Finanças, do Planejamento e da Tributação</b>			
<b>LOTAÇÃO: Secretaria de Finanças, do Planejamento e da Tributação</b>			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Resolver questões referentes a contas irregulares do município junto a Caixa Econômica Federal.</b>			
<b>DESTINO: CAICÓ/RN</b>			
<b>PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12/12/2018.</b>			
<b>QTDE</b>	<b>TIPO</b>	<b>Vr. Unit. (R\$)</b>	<b>Vr. Total. (R\$)</b>
01	Sem pernoite	50,00	50,00
<b>Total a pagar</b>			<b>50,00</b>

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 12 de dezembro de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**8A1DE139**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA PP 016****CNPJ: 08.145.153/0001-39****AV DINARTE MARIZ, 288 - CENTRO - PASSAGEM-RN****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2018**

Aos 05 (cinco) dias de Dezembro do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE PASSAGEM**, através da Prefeitura Municipal de PASSAGEM, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.145.153/0001-39, com sede à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, Centro, PASSAGEM / RN, neste ato representado pela seu Prefeito Constitucional. Antônio de Oliveira Fagundes, brasileiro, casado, portador da R.G. n. 1.318.430 SSP/RN, inscrito no C.P.F. sob n. 630.350.064-15, residente e domiciliada à Rua Cel. Milton Freire, 05, nesta cidade de Passagem, a

**Comissão de Registro de Preços- CRP como ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número **016/2018**, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de vídeo-monitoramento e serviços com tratamento de dados, bem como Link dedicado a rede de internet e pontos suplementares para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento desta Cidade de Passagem-RN. processado nos termos do Processo Administrativo nº. 12062018/05, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de equipamentos Odontológicos para atender a Unidade Básica de Saúde - UBS Cipoal que está sendo concluída e aquisição de equipamentos para o Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde desta Cidade de Passagem-RN, cujas especificações, preço (s), quantitativo(s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra à presente ARP, a Prefeitura Municipal de PASSAGEM, neste Ato representada pela Comissão de Registro de Preços - CRP na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da CRP (Comissão de Registro de Preços), têm as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) Entregar os exames solicitados num prazo de até 03 (três) dias a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preços, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

c) fornecer os equipamentos conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar os equipamentos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do município de Passagem-RN

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos veículos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PROPONENTE : TECHPROL SERVIÇOS COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELE - ME

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
034899	AMALGADOR ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	1,00	796,850	796,85
034900	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO	UNIDADE	1,00	6.525,910	6.525,91
034901	BIOMBO PLUMBÍFERO	UNIDADE	1,00	2.896,970	2.896,97
034902	BOMBA DE VÁCUO ATÉ HP/CV	UNIDADE	1,00	2.783,310	2.783,31
034903	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA.	UNIDADE	1,00	13.281,820	13.281,82
034904	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	1,00	2.637,660	2.637,66
034905	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS	UNIDADE	1,00	835,940	835,94
034906	JATO DE BICARBONATO	UNIDADE	1,00	517,440	517,44
034907	MOCHO.	UNIDADE	1,00	444,710	444,71
034908	NAGATOSCÓPIO	UNIDADE	1,00	540,960	540,96
034909	SELADORA.	UNIDADE	1,00	301,730	301,73
034910	ULTRA SOM ODONTOLÓGICO	UNIDADE	1,00	2.342,780	2.342,78
VALOR TOTAL R\$					33.906,08

PROPONENTE : DIAGFARMA COM. E SERV. DE PRODUTOS HOSP. E LABORATORIAL LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
034911	ANALIZADOR BIOQUÍMICO	UNIDADE	1,00	10.234,960	10.234,96
034912	BANHO MARIA COM TERMOSTATO	UNIDADE	1,00	2.504,410	2.504,41
034913	HOMOGENIZADOR DE SANGUE	UNIDADE	1,00	1.762,290	1.762,29
VALOR TOTAL R\$					14.501,66
TOTAL GERAL R\$					48.407,74

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito;

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o órgão gerenciador a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinar a contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumi das do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preços serão disponibilizadas, durante sua vigência, na sede da CPL, Prefeitura Municipal de Passagem, situada a Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288 - Centro - Passagem- RN

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues os veículos solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) Deverão ser entregues sem quaisquer encargos, taxas ou multas e com todos os itens de segurança.

c) A contratação dar-se-a conforme solicitação através de ordem de serviço, conforme necessidades das secretarias municipais

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 - O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 - Não serão aceitos exames sem data e assinatura do profissional responsável e em desacordo com o Termo de Referência e na proposta de preços.

12.03 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 - Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

a.4 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 - o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 - Constatada irregularidades no objeto contratual a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em

relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Contratado terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
  - b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
  - c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
  - d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
  - e) não manutenção das condições de habilitação;
  - f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
  - g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeitura Municipal

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

PASSAGEM / RN, 05 de Dezembro de 2018.

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

P/ Empresas:

Firma: Diagfarma Com. e Serv. de Prod. Hosp. e Laboratoriais LTDA  
Representante Legal:

**CARLOS ROBERTO BOTELHO DE ARAÚJO**

Portador da Cédula de Identidade RG:867.742-SSP-PE e CPF: 047.677.644-91.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Firma: Techprol Comércio, Serviços e Locações EIRELI - EPP  
Representante Legal:

**DANIEL ANDRADE DE OLIVEIRA**

Portador da Cédula de Identidade RG: 1.976.102-SSP-RN e CPF: 010.702.394-61.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Zé Maria

**Código Identificador:**0057FE65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01825/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo Nº 01825/2018**

**Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2018**

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para contratação dos artistas/bandas a seguir elencados: **“Erika Silva e Banda” de CNPJ: 25.292.252/0001-62**, com o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) **“Forro Romance Real” de CNPJ. 22.226.561/0001-46**, com o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e **“Forró Resenha” de CNPJ. 07.194.997/0001-07**, com o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), visando abrilhantar as festividades da emancipação política do município de Pedro Avelino-RN, a ser realizado no próximo dia 23 de dezembro de 2018.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 07 de dezembro de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**BB2ABB78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.

Contratado: A EMPRESA ERIKA CRISTINA SANTOS DE LIMA 08519789404, inscrita no CNPJ. 25.292.252/0001-62, detentora de Erika Silva e Banda representada pela Sr(a). Erica Cristina Santos Silva de Lima.

Objeto: Apresentação de show musical para abrilhantar as festividades de emancipação política do município de Pedro Avelino/RN.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apensas ao processo nº 01825/2018, Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2018.

Assinatura: José Alexandre Sobrinho/Prefeito Municipal.

Pedro Avelino/RN, em 10 de dezembro de 2018.

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**FDB0AB04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.

Contratado: A EMPRESA LUCÉLIA DE LIMA FERREIRA EIRELI, inscrita no CNPJ. 22.226.561/0001-46, detentora de Banda Forró Romance Real, representada pela Sr(a). Lucélia de Lima Ferreira.

Objeto: Apresentação de show musical para abrilhantar as festividades de emancipação política do município de Pedro Avelino/RN.

Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apenas ao processo nº 01825/2018, Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2018.

Assinatura: José Alexandre Sobrinho/Prefeito Municipal.

Pedro Avelino/RN, em 10 de dezembro de 2018.

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**D43BFEFF

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.  
Contratado: A EMPRESA A A DA CUNHA PESSOA-ME, inscrita no CNPJ. 07.194.997/0001-07, detentora de Banda Forró Resenha, representada pelo Sr. Agassiz Anaximenes da Cunha Pessoa.

Objeto: Apresentação de show musical para abrigar as festividades de emancipação política do município de Pedro Avelino/RN.

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apenas ao processo nº 01825/2018, Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2018.

Assinatura: José Alexandre Sobrinho/Prefeito Municipal.

Pedro Avelino/RN, em 10 de dezembro de 2018.

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**DAC0BC10

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO DESPACHO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

Tendo em vistas as razões de fato e de direito capitaneadas na Decisão da autoridade superior, no que se refere ao Pregão Presencial nº 018/2018-SRP, acatamos na sua integralidade o recurso impetrado pela empresa BR GERADORES E SERVIÇOS EIRELI-ME, dando-lhe provimento, com isto, a requerente torna a condição de classificada.

Porquanto, tornamos público aos interessados que fica marcada o dia 18/12/2018 às 10h, para a abertura e análise do envelope 2 "Documentos de Habilitação" da empresa BR GERADORES E SERVIÇOS EIRELI-ME.

Pedro Avelino (RN), 12 de Dezembro de 2018.

**CLECIO VALDEVINO MOREIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**32AF0150

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN E A ARCO ENGENHARIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO**, pessoa jurídica de direito público, Inscrição no CNPJ: 08.294.654/0001-87, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Centro, Pedro Avelino/RN, CEP nº 59.530-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor José Alexandre Sobrinho, brasileiro, casado, advogado, CPF: 596.825.744/04, e de outro lado, inscrito no CPF nº 465.385.774-15, simplesmente como **CONTRANTE** e do outro lado a empresa **ARCO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.299.025/000109, com endereço Rua Francisco Pinto Ferreira, 73, Centro, Passa e Fica/RN, CEP nº 59.082-165, neste ato representada pelo senhor Ylamon Carlos de Aquino Souto, CPF: 915.657.584/04, doravante denominada

**CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, decorrente da TOMADA DE PREÇOS 001/2017, **Convênio nr. 083/2015 - FUNASA**, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

Considerando o Parecer da Procuradoria Geral deste Município, devidamente referendado pelo Prefeito Municipal, fica aditado o presente contrato pelo período consignado em sua cláusula de vigência, peritindo a continuidade da prestação de serviços inicialmente contratada e que se acha em plena execução, mantido o seu objeto e as demais condições dispostas nas cláusulas originárias do contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará pelo período de 05 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – TERMO GERAL

Ficam ratificados todos os atos de execução do presente contrato realizados ante da publicação do presente aditivo, cuja demora se justifica em face à mudança de gestão e os regulares e razoáveis procedimentos inerentes ao ato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pedro Avelino/RN, em 05 de Setembro de 2018.

#### MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN

C.N.P.J. nº 08.294.654/0001-87

Contratante

#### ARCO ENGENHARIA LTDA

C.N.P.J. nº 01.299.025/0001-09

Contratada

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**6E9EE5C9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 292/2018

#### PORTARIA Nº292/2018

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	VILMA LÚCIA MOURA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	FARMACEUTICA
CPF:474.781.524-49	Matricula: 228

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	JOAO CAMARA /RN	13 de Dezembro de 2018		R40, 00	RS40,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite				TOTAL	<b>R\$ 40,00</b>

#### Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio, I Fórum Regional de Medicalização no dia 13 de Dezembro deste ano em curso, na cidade de João Câmara/RN, conforme Anexos.

**Art. 2º.** Determinar a Secretária Municipal de finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 12 de Dezembro de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jussier Carlos de Souza

**Código Identificador:**5EA44C76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento a Resolução nº 032 de 01 de novembro de 2016, justificamos a quebra da ordem cronológica do Fundo Municipal de Saúde de Pedro Velho, para pagamento do fornecedor **E R COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA – ME** referente empenho Nº. 913001/2018, datado em 13/09/2018, no valor de R\$ 4.900,00 (Quatro mil e Novecentos Reais), referente nota fiscal Nº. 0372. O referido pagamento refere-se aquisição equipamentos, que se deve a necessidade de reequipar o Hospital municipal. O pagamento da referida nota fiscal será feito pelo motivo do mesmo ser através de conta bancária específica referente à emenda parlamentar nº 11913.437000/1170-04, repassada fundo a fundo pelo Bloco de Investimento. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Pedro Velho-RN, em 11 de Dezembro de 2018.

**ELINEIDE NONATO FERRO DE ALENCAR**

Secretária de Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Monalisa Moreira Cavalcante

**Código Identificador:**07B41D31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento a Resolução nº 032 de 01 de novembro de 2016, justificamos a quebra da ordem cronológica do Fundo Municipal de Saúde de Pedro Velho, para pagamento do fornecedor **FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME** referente empenho Nº. 10011008/2018, datado em 01/10/2018, no valor de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais), referente nota fiscal Nº. 2046. O referido pagamento refere-se aquisição equipamentos, que se deve a necessidade de reequipar o Hospital municipal. O pagamento da referida nota fiscal será feito pelo motivo do mesmo ser através de conta bancária específica referente à emenda parlamentar nº 11913.437000/1170-04, repassada fundo a fundo pelo Bloco de Investimento. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Pedro Velho-RN, em 11 de Dezembro de 2018.

**ELINEIDE NONATO FERRO DE ALENCAR**

Secretária de Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Monalisa Moreira Cavalcante

**Código Identificador:**FF99COA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 062/2018**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e em consonância do Parecer Jurídico datado de 27 de novembro de 2018, **AUTORIZO** a dispensa da empresa: **ASP SERVIÇOS E COMERCIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.747.5050001-08**, com sede **Rua Jequie, 2905 Conj. Soledade, Potengi, 59.120-110, Natal/RN**, para a **contratação de empresa de publicidade de atos administrativos em jornal de circulação local, Diário Oficial do Estado - DOE e no Diário Oficial da União.**

Ao valor de **R\$7.600,00** (sete mil e seiscentos reais)

Pedro Velho/RN, 12 de dezembro de 2018.

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maiara Paulo da Silva

**Código Identificador:**CF133AF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 109/2018-SECADM, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, nomeador pela Portaria nº 097/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Conceder ao(a) Servidor(a) **DAMIANA ALCINEIDE RIBEIRO TRIGUEIRO**, matrícula nº 001634, lotado Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, **01 diária sem pernoite**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no período de 13/12/2018 a 13/12/2018, para de conformidade com a solicitação participar da Assembléia Ordinária, do mês de dezembro, do Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS, que acontecerá no auditório da EMATER, localizado no Centro Administrativo do Estado, na Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 12 de dezembro de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.**

**LUCIANO PEIXOTO TARGINO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Monalisa Moreira Cavalcante

**Código Identificador:**ADDC2D3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV01112018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV01112018, que objetiva: Aquisição de Kits para Recém-nascidos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência de Social de Pilões/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FILOMENA ELIANA LACERDA DE FREITAS 83783733472 - R\$ 3.900,00.

Pilões - RN, 06 de Novembro de 2018

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**E8ACB818

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV01112018. OBJETO: Aquisição de Kits para Recém-nascidos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência de Social de Pilões/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social.

RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 06/11/2018.

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**A05C2534

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 419/2018-GP/PMP**

Portalegre/RN, em 11 de dezembro de 2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Portalegre/RN na Secretaria M. de Desenvolvimento Econômico e Ambiental, nos termos do art. 40e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atender às finalidades abaixo especificadas.**

02	Poder Executivo		
020501	Secretaria M. de Desenvolvimento Econômico e Ambiental		
23	Comércio		
695	Turismo		
2191	Construção de Estacionamento da Cachoeira do Pinga		
40.0000	Despesa de Capital		
44.0000	Investimento		
449000	Aplicações Diretas		
449051	Obras e Instalações	RS	40.000,00
<b>Total do Crédito Especial</b>			<b>40.000,00</b>

**Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulações parciais ou totais, previstas na Lei Orçamentária anual nº 398 de 27/12/2017, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir.**

02	Poder Executivo		
020400	Secretaria Municipal de Educação e Desporto		

27	Desporto e Lazer					
009	Gerência Desportiva					
1097	Construção de Complexo Esportivo					
400000	Despesa de Capital					
440000	Investimento					
449000	Aplicações Diretas					
449051	Obras e Instalações	Fonte	01 012	RS	40.000,00	
<b>Total.....</b>					<b>RS</b>	<b>40.000,00</b>

**Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.**

**Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, nos termos e moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.**

**Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a presente lei em até 25% (vinte e cinco por cento), se for necessário.**

**Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Portalegre/RN, em 11 de dezembro de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**B0D74876

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 420/2018**

AUTORIZA CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do imóvel, a seguir especificado, à Câmara Municipal de Portalegre/RN, para fins de realização das atividades do Poder Legislativo do Município de Portalegre:**

§ 1º O imóvel compreende um terreno, localizado na Rua Damião Monteiro de Souza, nº 14, Centro, Portalegre (RN), com área total de 54m², e com área construída de 108m², limitando-se com Norte, com a Rua Damião Monteiro de Souza; ao Sul; com o Sr. Boanerges de Freitas Barreto; ao Leste, com o Sr. João Nunes Júnior; e ao Oeste, com a Sra. Consuelo da Costa Cavalcante, conforme Matrícula no Livro 2, à fl. 16, sob a matrícula nº. R-1-505.

§ 2º O imóvel encontra-se edificado sendo composto por 1 (uma) sala, 1 (um) arquivo, 1 (um) hall, 2 (duas) copas, 2 (dois) banheiros e 1 (um) plenário, com aérea construída de 108m², encravada no terreno constante no caput, com área total de 54m², conforme Matrícula no Livro 2-B, às fl. 71 verso, sob a matrícula nº. R-3-413.

**Art. 2º A concessão de uso será gratuita e com prazo de 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogada por igual período se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1º desta Lei estiver sendo cumprida.**

**Art. 3º A concessionária poderá realizar no imóvel as melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.**

§1º Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.

§2º Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

Art. 4.º As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas por meio do termo de concessão que será devidamente assinado pelos representantes legais dos entes.

Art. 5.º As despesas do Município decorrentes desta Lei são suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2018.

Portalegre (RN), 11 de dezembro de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador: E292F023

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 676/2018**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Francisco Joao Leonardo Fernandes de Paiva**, CPF: **011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e ESTADIA** no(s) dia(s) **10.12 e 11.12** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista paciente que necessita submeter-se a consulta especializada em oncologia na LIGA/CECAN, em Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 10 de dezembro de 2018

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador: 9B55D15C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 678/2018**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Francisco Joao Leonardo Fernandes de Paiva**, CPF: **011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e ESTADIA** no(s) dia(s) **11.12 e 12.12** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista paciente que necessita submeter-se a consulta especializada em cardiologia no Eco Centro Cardiológico, em Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 11 de dezembro de 2018

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador: C8AFB1B4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 679/2018**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN**, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **12.12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente que necessita submeter-se ao tratamento de quimioterapia na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer, em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 12 de dezembro de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador: 9432A2F4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 680/2018**

**Portalegre/RN. 12 de dezembro de 2018.**

**PRORROGA POR 30 (TRINTA) DIAS OS TRABALHOS DA COMISSÃO SINDICANTE DO PROCESSO AUTUADO SOB Nº. 02/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 22, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a instauração de processo sindicante sob o nº. 02/2018;

**CONSIDERANDO** o pedido de prorrogação dos trabalhos por parte da Comissão Sindicante em virtude da sobrecarga de trabalhos de seus membros, bem como a ausência de um dos membros em razão de gozo de férias, a servidora, Maeve Marcolino Pinto;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão sindicante, e empós oferecer relatório conclusivo, com os elementos, suas circunstâncias, fundamentos jurídicos e sanções, eventualmente a ser aplicada.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:27632F06

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA, Nº 681/2018**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao Servidor, **Ailton Moura de Moraes**, matrícula **218**, CPF: **053.705.474-08**, **Digitador do Cadastro Único 4,5** (quatro e meia) diária(s), ao valor unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA, na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **17.12 a 21.12** do corrente ano, com objetivo de **Participar de capacitação: Entrevistadores do Cadastro Único, em Natal**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 12 de dezembro de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:DBEEA862

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0078/2018 -  
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000161/18**

**DO OBJETO:**

O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COSTURA PARA CONFEÇÃO DE ROUPAS UTILIZADAS NO EVENTO DE FORMATURA DAS CRIANÇAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

**DA JUSTIFICATIVA:**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM NO EVENTO DE FORMATURA DAS CRIANÇAS.

**DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

O prestador/fornecedor é a Pessoa Jurídica MARINEUSA PEREIRA CARLOS PINTO 02521437441, com endereço na R FRANCISCO RODRIGUES DE FREITAS,26,PORTALEGRE/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.851.997/0001-75.

**DO VALOR:**

O valor é de R\$ 1.262,50 (um mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

**DA BASE LEGAL:**

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

**DA AUTORIZAÇÃO:**

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 12 de dezembro de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:EFE692AC

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2018 -  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000161/18**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COSTURA PARA CONFEÇÃO DE ROUPAS UTILIZADAS NO EVENTO DE FORMATURA DAS CRIANÇAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: MARINEUSA PEREIRA CARLOS PINTO 02521437441, com endereço na R FRANCISCO RODRIGUES DE FREITAS, 26, PORTALEGRE/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.851.997/0001-75. VALOR: 1.262,50 (um mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Portalegre/RN, 12 de dezembro de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:F6611BEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIARIA NR. 115/2018**

Praça Cinco de Abril. nº 180 – Centro – CEP 59582-000  
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42

**PORTARIA Nº 115/2018 Pureza/RN, 11 de dezembro de 2018**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Daniela Katherine Silva de Medeiros, Coordenadora, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de João Câmara/RN, para participar do “I FORUM DE MEDICAÇÃO” no dia 13/12/2018.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
Código Identificador:1521797E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 113/2018**

Praça Cinco de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000  
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42

**PORTARIA Nº 113/2018 Pureza/RN, 11 de dezembro de 2018**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Thayze Vicente da Silva, Técnica de Enfermagem, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de João Câmara/RN, para participar de “Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem em Linhas do Cuidado em Urgência e Emergência” nos dias 13 e 14/12/2018.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
Código Identificador:10ED4B3D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA NR.114/2018**

Praça Cinco de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000  
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42

**PORTARIA Nº 114/2018 Pureza/RN, 04 de outubro de 2018**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Patrícia Kaline Machado Pegado, Técnica de Enfermagem, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de João Câmara/RN, para participar de Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem em Linhas do Cuidado – Atenção Psicossocial, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 14/12/2018.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
Código Identificador:CBC6969D

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018006901**

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por Joao da Fonseca Moura Neto, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a empresa GILDEANE PEREIRA FERREIRA 04410078488, CNPJ. 19.737.341/0001-72, com sede na rua Dr. José Varela, 16, centro, Pureza-RN, representada por Gildeane Pereira Ferreira, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 30/11/2018.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 30 de Novembro de 2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42  
Contratante

**GILDEANE PEREIRA FERREIRA 04410078488**

CNPJ. 19.737.341/0001-72  
Contratado(a)

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
Código Identificador:F724350A

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
016/2018-SRP**

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de corte de terra, para atender as necessidades deste Município, com características constantes no termo de referência do presente edital.

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 016/2018SRP, o Pregoeiro, ADJUDICA o objeto desta licitação aos licitantes vencedores, conforme indicados abaixo, resultado da adjudicação:

F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. 22.913.707/0001-21, com o valor global de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), para o item constante no mapa de apuração.

PUREZA/RN, 11 de Novembro de 2018.

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
Código Identificador:3F9C316A

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111200003/18**

918.665/0001-93.

CONTRATADO: Thallis Emannel de Souza Batista – CPF: 704.694.424-50

Valor Global: R\$ 358,00 (Trezentos e cinquenta e oito reais)

**OBJETIVO:** Contratação dos serviços de confecção de 01 (um) bolo, destinado à confraternização natalina do Grupo de Idosos deste município, integrantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a ser realizada no dia 13/12/2018.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** PSB  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 11 de dezembro de 2018.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
 Prefeito Municipal.

**LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA**  
 Secretaria Municipal de Assistência Social  
 Contratante

**THALLIS EMANNOEL DE SOUZA BATISTA**  
 CPF: 704.694.424-50  
 Contratado

**Publicado por:**  
 Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**BA15E642

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111200002/18**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.  
**CONTRATADO:** Thallis Emannel de Souza Batista – CPF: 704.694.424-50

Valor Global: R\$ 358,00 (Trezentos e cinquenta e oito reais)

**OBJETIVO:** Contratação dos serviços de confecção de 01 (um) bolo, destinado à confraternização natalina das famílias cadastradas no Programa Criança Feliz deste município, a ser realizada no dia 14/12/2018.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** CRIANÇA FELIZ  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 11 de dezembro de 2018.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
 Prefeito Municipal.

**LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA**  
 Secretaria Municipal de Assistência Social  
 Contratante

**THALLIS EMANNOEL DE SOUZA BATISTA**  
 CPF: 704.694.424-50  
 Contratado

**Publicado por:**  
 Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**9C48E7F1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111200001/18**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.  
**CONTRATADA:** Geovana Marcolino da Costa – CPF: 017.806.824-17

Valor Global: R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)

**OBJETIVO:** Locação de 02 (duas) piscinas de bolinhas e 01 (um) pula-pula, destinados à confraternização das famílias do Programa Criança Feliz deste município, a ser realizada no dia 14/12/2018.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** CRIANÇA FELIZ  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 11 de dezembro de 2018.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
 Prefeito Municipal.

**LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA**  
 Secretaria Municipal de Assistência Social  
 Contratante

**GEOVANA MARCOLINO DA COSTA**  
 CPF: 017.806.824-17  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**012181A0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12120001/18**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.  
**CONTRATADO(A):** Casa Nova Tecidos & Aviaamentos Ltda - CNPJ. 05.823.100/0001-31

Valor Global: R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)

**OBJETIVO:** Aquisição de toalhas para realização de oficinas com o Grupo de Idosos deste município, integrantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

**ORIGEM DOS RECURSOS:** PSB  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 12 de dezembro de 2018.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
 Prefeito Municipal.

**LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA**  
 Secretaria Municipal de Assistência Social  
 Contratante

**CASA NOVA TECIDOS & AVIAMENTOS LTDA**  
 CNPJ. 05.823.100/0001-31  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**4AF3FB76

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121200002/18**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.  
**CONTRATADO(A):** Casa Nova Tecidos & Aviaamentos Ltda – CNPJ. 05.823.100/0001-31.

Valor Global: R\$ 587,40 (Quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos);

**OBJETIVO:** Aquisição de materiais, destinados à decoração da festa de formatura dos alunos matriculados nas creches municipais deste município (Fonte do Saber, Manoel Cosme Soares, Manoel Ferreira de Brito e Geraldo Câmara).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município.  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de consumo  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 12 de dezembro de 2018.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.  
Contratante

**CASA NOVA TECIDOS & AVIAMENTOS LTDA**

CNPJ. 05.823.100/0001-31.  
Contratada

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**A4FDB103

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL E ADIAMENTO -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018-SRP**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN torna público a quem interessar, que a empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, apresentou IMPUGNAÇÃO ao Edital, a qual foi recebida para ser julgada, não sendo acatada, após julgamento, por falta de fundamentos legais. A decisão encontra-se no processo à disposição dos interessados. COMUNICA AINDA QUE alterou o edital de licitação – Termo de referência referente ao Pregão Presencial Nº 011/2018 para registro de preço, objetivando a futura contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de locação de veículos, com motorista habilitado, conforme especificações contidas no Anexo I. Tendo em vista que as alterações refletem na elaboração e na forma de apresentação das propostas, fica o certame adiado para o dia 27/12/2018 às 08h00min. O edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, no horário das 08h00min às 13h00min.

Riachuelo-RN, 12 de dezembro de 2018.

**LENITA PATRICIA GUERRA CAMPOS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Lenita Patricia Guerra Campos  
**Código Identificador:**2338AC3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DIARIA Nº123/2018**

Portaria de Diária Nº 123/2018  
Riachuelo/RN 12 de dezembro 2018

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Clara Gertrudes Cavalcanti - CPF Nº 915.211.814-20
CARGO:	Secretária de Saúde
DESTINO:	NATAL/RN
DATA DE SAÍDA:	12/12/2018

DATA DE RETORNO:	12/12/2018				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R\$ 125,00	Valor Total	R\$ 125,00

**DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO REUNIÃO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO COSEMS DO ANO 2018- DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA PACTUAÇÃO DO CALENDARIO DE REUNIÃO 2019**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 12 de dezembro 2018

**AÍLTON DE FREITAS MACEDO**

CPF/MF 024.279.694-00

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sara Gardênia de Medeiros Bento  
**Código Identificador:**D9999084

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DIARIA Nº124/2018**

Portaria de Diária Nº 124 Riachuelo/RN 12 de dezembro 2018

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 930/2018, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82				
CARGO:	Prefeita				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAÍDA:	12/12/2018				
DATA DE RETORNO:	12/12/2018				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R\$ 400,00	Valor Total	R\$ 200,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	DO visita Administrativa na AMLAP, visando interesse do Município de Riachuelo/RN				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 12 dezembro 2018

**AÍLTON DE FREITAS MACEDO**

CPF/MF 024.279.694-00

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sara Gardênia de Medeiros Bento  
**Código Identificador:**20BA02BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DIARIA Nº125/2018**

Portaria de Diária Nº 125 Riachuelo/RN 12 dezembro 2018

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 930/2018, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82			
CARGO:	Prefeita			
DESTINO:	NATAL/RN			
DATA DE SAÍDA:	13/12/2018			
DATA DE RETORNO:	13/12/2018			

Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R\$ 400,00	Valor Total	R\$ 200,00
DESCRIÇÃO	DO	Participação de reunião na FEMURN para acompanhar projeções do FPM.			
DESLOCAMENTO					

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 12 dezembro 2018

**AÍLTON DE FREITAS MACEDO**

CPF/MF 024.279.694-00

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sara Gardênia de Medeiros Bento  
**Código Identificador:**0B24919F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 031/2018, no dia 27 de dezembro de 2018, às 09:00 horas, **objetivando: A Aquisição de combustíveis (gasolina, óleo diesel S-10 e óleo diesel), para atender as necessidades das diversas secretárias deste Município, do Fundo Municipal de saúde e do Fundo Municipal de assistência Social, durante todo o exercício de 2019**, o Edital na íntegra, estará à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. 17 de setembro, S/N, centro, Rio do Fogo/RN, das 08: às 14:00 horas, ou no endereço do link <http://riodofogo.rn.gov.br/licitacao>, Maiores Informações, telefone(84) 3638-0088, ou ainda pelo email: [cplriodofogo@hotmail.com](mailto:cplriodofogo@hotmail.com).

Rio do Fogo/RN, 12 de dezembro de 2018.

**KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**1A8ADC8B

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 032/2018, no dia 27 de dezembro de 2018, às 10:00 horas, **objetivando: Aquisição de gelo, gás de cozinha e água mineral, para atender as necessidades das diversas secretárias deste Município, do Fundo Municipal de saúde e do Fundo Municipal de assistência Social, durante todo o exercício de 2019**, o Edital na íntegra, estará à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. 17 de setembro, S/N, centro, Rio do Fogo/RN, das 08: às 14:00 horas, ou no endereço do link <http://riodofogo.rn.gov.br/licitacao>, Maiores Informações, telefone(84) 3638-0088, ou ainda pelo email: [cplriodofogo@hotmail.com](mailto:cplriodofogo@hotmail.com).

Rio do Fogo/RN, 12 de dezembro de 2018.

**KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**50BDBF76

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 033/2018, no dia 27 de dezembro de 2018, às 11:00 horas, **objetivando: prestação de serviço no fornecimento de refeições, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do fundo municipal de saúde e do fundo municipal de assistência, durante todo o exercício de 2019**, o Edital na íntegra, estará à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. 17 de setembro, S/N, centro, Rio do Fogo/RN, das 08: às 14:00 horas, ou no endereço do link <http://riodofogo.rn.gov.br/licitacao>, Maiores Informações, telefone(84) 3638-0088, ou ainda pelo email: [cplriodofogo@hotmail.com](mailto:cplriodofogo@hotmail.com).

Rio do Fogo/RN, 12 de dezembro de 2018.

**KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**74429D29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 015/2018**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Adelino Lucena, 23, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pela sua Secretária, a Sra. Erika Micaelle Melo Silva. – **CONTRATADO: MARIANE CAREN DE LIMA MELO**, brasileira, solteira, Dentista, Registro profissional CRO RN CD 5547, inscrito (a) no CPF 114.558.164-18 nº, portador (a) do RG nº 2.549.804, residente e domiciliado (a) a Rua José Domingos, s/n Centro, CEP 59855-000, em Itaú – RN. OBJETO: Contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços odontológicos, a ser desempenhado na equipe do ESF I do Município de Rodolfo Fernandes/RN, com 40 (quarenta) horas semanais. Valor R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais). Vigência: 12/12/2018 a 31/06/2019. Assinatura: 12/12/2018. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Pelo Contratado: MARIANE CAREN DE LIMA MELO.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**79E94463

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 016/2018**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Adelino Lucena, 23, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pela sua Secretária, a Sra. Erika Micaelle Melo Silva. – **CONTRATADO: FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, Bioquímico/Farmacêutico, Registro profissional CRF RN 2.743, inscrito (a) no CPF 028.380.734-27 nº, portador (a) do RG nº

1.697.051, residente e domiciliado (a) a Rua José Mariano de Melo nº 275, Centro, CEP 59830-000, em Rodolfo Fernandes – RN. OBJETO: contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços técnicos especializados laboratoriais, a ser desempenhado no laboratório Municipal de Rodolfo Fernandes RN, com 20 (vinte) horas semanais. Valor R\$ 1.000,00 (mil reais). Vigência: 12/12/2018 a 12/06/2019. Assinatura: 12/12/2018. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Pelo Contratado: FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAÚJO.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**63BFA146

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA PREÇOS N.º 03/2018 - EXTRATO DE RESULTADO**  
**DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público a quem interessar, que a Empresa: **ROSELY IZABELITA DA COSTA ALVES EIRELI, CNPJ N.º 26.421.343/0001-13**, foi vencedora da Licitação/Tomada de Preços n.º 03/2018.

Ruy Barbosa/RN, em 12 de Dezembro de 2018.

**DANILO RODRIGUES BARRETO**

Comissão Permanente de Licitações  
Presidente

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**3B3B917C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIO N.º 1730/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto n.º 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 07 de dezembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de dezembro de 2018.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita em Exercício

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**45CA4CB4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIO N.º 1729/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto n.º 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula n.º 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente até a Promater, no dia 07 de dezembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de dezembro de 2018.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita em Exercício

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**985DB4B0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIO N.º 1726/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto n.º 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON ROGRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes até a LIGA, no dia 04 de dezembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de dezembro de 2018.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita em Exercício

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**6781882F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIO N.º 1727/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto n.º 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON ROGRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes até a LIGA, no dia 05 de dezembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de dezembro de 2018.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita em Exercício

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**3ACA3DBC

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1728/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON ROGRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes até a LIGA, no dia 03 de dezembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de dezembro de 2018.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita em Exercício

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**417CDB25

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 219/2018 – GP**

Santana do Matos, 07 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. **JOÃO BOSCO MENDES DE SOUSA**, do cargo comissionado de Coordenador de Obras, lotado na secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transportes e Meio Ambiente. Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**MARIA ALICE DA SILVA**

Prefeita Em Exercício

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**DE938210

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 221/2018 – GP**

Santana do Matos, 07 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **ANA MARIA DE MELO SOARES**, do cargo comissionado de Vice-Diretora da Escola Municipal Professora Maria Antônia de Lima – Assentamento Acauã, lotada na secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de dezembro 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**MARIA ALICE DA SILVA**

Prefeita em Exercício

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**771D298E

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 222/2018 – GP**

Santana do Matos, 07 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. **JOSÉ ROSIVAN BORGES RODRIGUES**, do cargo comissionado de Assistente de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**MARIA ALICE DA SILVA**

Prefeita em Exercício

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**0CBD97F3

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 223/2018 – GP**

Santana do Matos, 07 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. **JOÃO MARIA DA SILVA**, do cargo comissionado de Sub - Coordenador do CRAS, lotado na secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**MARIA ALICE DA SILVA**

Prefeita em Exercício

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**B3BAA5CC

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 224/2018 – GP**

Santana do Matos, 07 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. KETTY OHARA DE CARVALHO CUNHA, do cargo comissionado de Coordenadora de Vigilância Social, lotada na secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS. Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**MARIA ALICE DA SILVA**

Prefeita em Exercício

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**9EC3B9DC

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 225/2018 – GP**

Santana do Matos, 07 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. LARISSA MARIA DANTAS BRAGA, do cargo comissionado de Coordenadora de Administração e Finanças, lotada na secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS. Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**MARIA ALICE DA SILVA**

Prefeita em Exercício

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**6837D04C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 226/2018 – GP**

Santana do Matos, 07 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. MARIA RIVANEIDE DE SOUSA CUNHA, do cargo comissionado de Vice-Diretora da Escola Municipal Francisca Mendes da Silva, localizada no Distrito de Santa Tereza, lotada na secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de dezembro 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**MARIA ALICE DA SILVA**

Prefeita em Exercício

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**7D573C3E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 227/2018 – GP**

Santana do Matos, 07 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. MARIA VANUZIA MACEDO DA SILVA, do cargo comissionado de Vice-Diretora do Centro de Educação Infantil Almira Melo, localizada na Cidade, lotada na secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de dezembro 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**MARIA ALICE DA SILVA**

Prefeita em Exercício

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**ABB49E3A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 228/2018 – GP**

Santana do Matos, 07 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. MARIA DAS GRAÇAS MARTINS DELMIRO, do cargo comissionado de Vice-Diretora da Escola Municipal Professor Luiz Pereira, localizada no Distrito de Barão de Serra Branca, lotada na secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de dezembro 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**MARIA ALICE DA SILVA**

Prefeita em Exercício

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**3B6831E0

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 229/2018 – GP**

Santana do Matos, 07 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. THIAGO MOURA BARBOSA, do cargo comissionado de Coordenador de Tecnologia Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de dezembro 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**MARIA ALICE DA SILVA**

Prefeita em Exercício

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**C04C6B22

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº. 230/2018 – GP**

Santana do Matos, 07 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. AURISSAN RODRIGUES DE MATOS, do cargo comissionado de Coordenador de Educação do Campo, lotado na secretaria Municipal de Educação - SEMED, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de dezembro 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**MARIA ALICE DA SILVA**

Prefeita em Exercício

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**80CA6F20

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº. 231/2018 – GP**

Santana do Matos, 07 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. JANE KELLY SOARES DA SILVA, do cargo comissionado de Coordenadora de Ensino Fundamental I, lotada na secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de dezembro 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**MARIA ALICE DA SILVA**

Prefeita em Exercício

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**AD684C6A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº. 232/2018 – GP**

Santana do Matos, 07 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO JALES CAVALCANTE, do cargo comissionado de Sub-Coordenadora de Normas e Organização Escolar, lotada na secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de dezembro 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**MARIA ALICE DA SILVA**

Prefeita em Exercício

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**4989B79B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº. 233/2018 – GP**

Santana do Matos, 07 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. ANALU AMALIA SILVA DE MACEDO, do cargo comissionado de Coordenadora do Trabalho, Emprego e Renda, lotada na secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS. Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**MARIA ALICE DA SILVA**

Prefeita em Exercício

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**E4C3BA94

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº. 234/2018 – GP**

Santana do Matos, 07 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. CALIANE MARIA SOUSA DE FRANÇA, do cargo comissionado de Chefe de Setor Criança, lotada na secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS e tornar sem efeito a Portaria nº. 201/2017, que Designa a mesma para atuar como Visitadora Social no Programa Primeira Infância/Criança Feliz, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**MARIA ALICE DA SILVA**

Prefeita em Exercício

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**5D97BBF3

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 235/2018 – GP**

Santana do Matos, 07 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. NILSEA PEREIRA DA SILVA, do cargo comissionado de Chefe de Setor Idosos (PSB e PSE), lotada na secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS e tornar sem efeito a Portaria nº. 200/2017, que Designa a mesma para atuar como Visitadora Social no Programa Primeira Infância/Criança Feliz. Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**MARIA ALICE DA SILVA**

Prefeita em Exercício

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**69BB3FE2

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 236/2018 – GP**

Santana do Matos, 07 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. MARIA EDILSA DE SOUSA, do cargo comissionado de Coordenadora do PSB e PSE, lotada na secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS. Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**MARIA ALICE DA SILVA**

Prefeita em Exercício

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**A29EF9C1

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 237/2018 – GP**

Santana do Matos, 07 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. FRANCISCA DE PAULA MEDEIROS, do cargo Coordenadora Habitação, lotada na secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS e tornar sem efeito a Portaria nº. 199/2017, que Designa a mesma para atuar como Supervisora do Programa Primeira Infância/Criança Feliz. Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**MARIA ALICE DA SILVA**

Prefeita em Exercício

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**C8C7AF3C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 239/2018 – GP**

Santana do Matos, 07 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **WILSON ARRUDA CAMARA**, portador do CPF: 778.912.364-53, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Administração e Finanças junto a Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo seus efeitos a 04 de dezembro do corrente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita em Exercício

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**F3B7D999

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 240/2018 – GP**

Santana do Matos, 07 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. SIDNEY ISIFRAN DA SILVA, do cargo comissionado de Coordenador de Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SEMCUT, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de dezembro 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**MARIA ALICE DA SILVA**

Prefeita em Exercício

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**264361AD

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 241/2018 – GP**

Santana do Matos, 07 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Sra. YENISTEY MORALES TORRES, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora de Informações e Ações Programáticas de Saúde. Retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de dezembro 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**MARIA ALICE DA SILVA**

Prefeita em Exercício

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**9621E4D3

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 242/2018 – GP**

Santana do Matos, 07 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. LUIZ OLIVEIRA JUNIOR, do cargo comissionado de Assistente de Gabinete (apoio a secretaria), lotado na secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SEMCUT. Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**MARIA ALICE DA SILVA**

Prefeita Em Exercício

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**1D8903FE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 244/2018 – GP**

Santana do Matos, 07 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. JANIANA LEITE LOPES, do cargo comissionado de Secretária Executiva, lotada no Gabinete do Prefeito - GAPRE. Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**MARIA ALICE DA SILVA**

Prefeita em Exercício

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**67C9EC88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2018**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Santo Antonio/RN torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Tomada de Preços N.º 006/2018**, objetivando a **Contratação de empresa para execução e continuação dos serviços de construção da Vila Olímpica da cidade de Santo Antônio-RN**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes nos Anexos do edital, a ser realizado no dia **08 de janeiro de 2019 às 16:00 (dezessis horas)**. O Edital e Anexos contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Padre Cerveira - 505 - Centro - Santo Antonio/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas).

Santo Antonio/RN, em 11 de dezembro de 2018

**ALEXANDRE ALVES DE PAIVA**

Presidente.

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**D11326E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE  
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2018**

O Pregoeiro do Município de Santo Antônio/RN torna público o Pregão Eletrônico N.º 048/2018, objetivando a Formação de registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de material elétrico para a manutenção dos serviços de iluminação pública do município de Santo Antônio/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala de licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO-RN. E que o período de acolhimento das propostas terá início no dia 14/12/2018 a partir das 11:00 horas – término: 11:00 horas do dia 28/12/2018. Abertura das propostas: às 11:00 horas do dia 28/12/2018, início da sessão de disputa de preços: às 11:30 horas do dia 28/12/2018. Para todas as referências de tempo será observado o Horário de Brasília/DF. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Rua Padre Cerveira - 505 - Centro – Santo Antônio/RN, ou pelo telefone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cp145@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br; de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 13:00 hrs.

Santo Antônio/RN, em 12 de dezembro de 2018.

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**42560458

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE  
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018**

O Pregoeiro do Município de Santo Antônio/RN torna público o Pregão Eletrônico N.º 047/2018, objetivando Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição futura e de forma parcelada de utensílios, afim de atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social do município de Santo Antônio/RN, de acordo com o que determina a

legislação vigente, a realizar-se na sala de licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO-RN. E que o período de acolhimento das propostas terá início no dia 14/12/2018 a partir das 10:00 horas – término: 10:00 horas do dia 28/12/2018. Abertura das propostas: às 10:00 horas do dia 28/12/2018, início da sessão de disputa de preços: às 10:30 horas do dia 28/12/2018. Para todas as referências de tempo será observado o Horário de Brasília/DF. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Rua Padre Cerveira - 505 - Centro – Santo Antônio/RN, ou pelo telefone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br; de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 13:00 hrs.

Santo Antônio/RN, em 12 de dezembro de 2018.

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**A6A2DCBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE LICITAÇÃO -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018**

O Pregoeiro do Município de Santo Antônio/RN torna público o Pregão Eletrônico N.º 046/2018, objetivando Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura contratação de empresa para aquisição de medicamentos para farmácia básica do município de Santo Antônio/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala de licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO-RN. E que o período de acolhimento das propostas terá início no dia 14/12/2018 a partir das 08:00 horas – término: 09:00 horas do dia 28/12/2018. Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 28/12/2018, início da sessão de disputa de preços: às 09:30 horas do dia 28/12/2018. Para todas as referências de tempo será observado o Horário de Brasília/DF. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Rua Padre Cerveira - 505 - Centro – Santo Antônio/RN, ou pelo telefone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br; de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 13:00 hrs.

Santo Antônio/RN, em 12 de dezembro de 2018.

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**DBCA32A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Considerando as Determinações da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, que admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de “relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesa”, autorizo a quebra de ordem cronológica, conforme norma inserida no artigo 15, inciso V em favor do Credor **Auto Posto Paraíso LTDA, CNPJ 02.795.690/0001-48**, em virtude de que o

produto fornecido é essencial para a continuidade da normalidade dos serviços público pertinente.

O fornecimento de combustíveis possibilita a manutenção da frota municipal cuja paralização acarretará danos a normalidade dos serviços públicos essenciais que são prestados à população. Tal ato é motivado diante dos limites financeiros que passa os municípios brasileiros, gerando um desequilíbrio fora da normalidade e isso compromete a regularidade dos compromissos assumidos pela administração. Sendo assim, obrigatoriamente tem que priorizar os mais urgentes. Conforme descrição abaixo:

**Credor:** Auto Posto Paraíso LTDA, CNPJ 02.795.690/0001-48  
**Classificação:** Obrigações demais valores  
**Fonte de recursos:** 0106400000

Empenho: 1121003/2018 Nota fiscal: 3726 Valor: 2.516,57;  
Empenho: 1121001/2018 Nota fiscal :3728 Valor: 2.902,41 ;  
Empenho: 1121006 Nota fiscal : 3725 Valor: 2503,44.

São Bento do Trairi/RN, 11 de novembro de 2018.

**RAYRES IRLÊNIZIA FERNANDES MOREIRA**  
Gestora/Secretária do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**749A153B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
031/2018 SRP**

*O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 031/2018 SRP, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Urologia, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:*

**1453 - CENTRO DE UROLOGIA AVANÇADA LTDA  
(17.010.465/0001-26)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	8533 - Sessão de litotripsia extracorpórea	UND	70	1.200,00	84.000,00
2	8534 - Cistoscopia	UND	30	450,00	13.500,00
3	8535 - Urofluxometria	UND	30	200,00	6.000,00
4	8536 - Exame PSA	UND	100	45,00	4.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>108.000,00</b>

São Francisco do Oeste/RN, 12 de dezembro de 2018

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Bruno Moreira Soares  
**Código Identificador:**980F582C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2018/CPST**

**PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Município de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 13.886.253/0001-56 e Maria Jozelma Varella de Queiroz, CPF: 098.808.144-01.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de servidos como enfermeira – ESF no setor do programa Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em

virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 217, de 28 de março de 2018, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2018.

**Valor Mensal:** R\$3.000,00 (três mil reais), valor bruto mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:**3-Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 8001 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

**FUNÇÃO:** 10 – Saúde

**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 301.4.4.29 – BLATB – Saúde da Família (SF)

**NATUREZA DE DESPESA:**31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 12 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

São Francisco do Oeste/RN, 12 de dezembro de 2018.

**Assinam:**

**Damiana Morais do Nascimento** – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste – Contratante.

**Maria Jozelma Varela de Queiroz** – Contratado.

**Publicado por:**

Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador:4948AB3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

#### GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 770/2018. EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SORTEAR BRINDES PARA OS CONTRIBUINTES ADIMPLENTES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a adquirir brindes para a realização de sorteio em favor dos contribuintes adimplentes com o Imposto Predial e Territorial Urbano, visando incentivar a arrecadação do referido imposto.

**Art. 2º.** O sorteio será realizado anualmente, no mês de dezembro.

**Art. 3º.** Os prêmios de que trata o artigo anterior serão sorteados às pessoas, físicas ou jurídicas, que quitem seus impostos relativos ao I.P.T.U. do exercício.

Parágrafo único: Em nenhuma hipótese terá direito aos prêmios de que trata esta lei as pessoas, físicas ou jurídicas, que se encontrem em débito para com a Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN.

**Art. 4º.** A presente lei será regulamentada através de decreto, o qual estabelecerá, com clareza, a forma de acessibilidade à concorrência.

Parágrafo Único: O decreto de que trata o caput deste artigo deverá ser amplamente divulgado para o conhecimento da população.

**Art. 5º.** A Secretaria e/ou Setor responsável pelo sorteio deverá dar ampla divulgação da forma, data, local e demais atos relativos à realização do sorteio de que trata a presente lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 06 de dezembro de 2018.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

#### ATO DE SANÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN**, no uso de sua atribuição legal, notadamente o que lhe confere o Art. 59, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu **SANCIONO** a **LEI Nº 770/2018**, de 06 de dezembro de 2018, autoriza o Poder Executivo a sortear brindes para contribuintes adimplentes do Imposto Predial e Territorial Urbano e, dá outras providências.

São João do Sabugi (RN), 06 de dezembro de 2018.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

#### DESPACHO

Determino, nesta data, para que gere todos os efeitos pertinentes, a publicação da **LEI Nº 770/2018** no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi e no diário da FEMURN.

São João do Sabugi (RN), 06 de dezembro de 2018.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lydice Araújo de Medeiros Brito  
Código Identificador:99C9DE2B

#### GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 771/2018. EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018. ALTERA OS ARTIGOS 3º E 7º, DA LEI Nº 682/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** O §1º, do artigo 3º, da Lei nº 682/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º: Os valores da premiação devida aos profissionais, será calculado com base nos repasses recebidos pelo ente municipal, da seguinte forma:

I. Dos recursos recebidos pelo ente municipal, 60% (sessenta por cento) será dividido igualmente entre os profissionais de nível superior (Enfermeiros e Dentistas) e profissionais de nível médio e técnico (Agentes Comunitários de Saúde, Técnico de Enfermagem e Técnicos de Saúde Bucal);

II. cada equipe receberá a premiação de acordo com os recursos obtidos através de sua pontuação, aferida por avaliação periódica do Ministério da Saúde.

**Art. 2º.** O §3º, do artigo 3º, da Lei nº 682/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

§3º: A Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Assistência à Saúde não será devida quando o profissional não for assíduo e pontual; considerando a assiduidade o cumprimento da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida durante os 05 (cinco) dias da semana, bem como a observância dos horários de entrada e saída.

**Art. 3º.** O artigo 7º, da Lei nº 682/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º: Para receber a Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Qualidade de Atenção à Saúde, os profissionais que atuam como executores da Atenção Básica deverão cumprir, obrigatoriamente, a jornada de trabalho semanal, bem como as metas dos indicadores fixados no Anexo Único desta lei, não fazendo jus o servidor afastado da função vinculada ao referido programa estando este desvinculado do pagamento por desempenho quando estiver em gozo de férias, licenças e/ou afastado da equipe de atenção básica por mais de 15 (quinze) dias consecutivos ou falte injustificadamente ao serviço por 03 (três) dias, ainda que não consecutivos.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 06 de dezembro de 2018.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

### ATO DE SANÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN**, no uso de sua atribuição legal, notadamente o que lhe confere o Art. 59, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu **SANCIONO** a **LEI Nº 771/2018**, de 06 de dezembro de 2018, Altera os ARTIGOS 3º e 7º, DA LEI Nº 682/2014 e da outras providências.

São João do Sabugi (RN), 06 de dezembro de 2018.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

### DESPACHO

Determino, nesta data, para que gere todos os efeitos pertinentes, a publicação da **LEI Nº 771/2018** no quadro de avisos da prefeitura Municipal de São João do Sabugi e no diário da FEMURN.

São João do Sabugi (RN), 06 de dezembro de 2018.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lydice Araújo de Medeiros Brito  
**Código Identificador:7AA17136**

### **GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 773/2018, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018. EMENTA:**  
**DISPÕE SOBRE REQUISITOS PARA A OBTENÇÃO DE**  
**NUMERAÇÃO E RESPECTIVA IDENTIFICAÇÃO DOS**  
**IMÓVEIS SITUADOS NO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO DE**  
**SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, E DÁ OUTRAS PRO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Esta Lei disciplina a identificação numérica e o emplacamento dos imóveis situados no Município de São João do Sabugi-RN.

**Art. 2º.** Os imóveis, edificados ou não, poderão receber numeração por solicitação do interessado e via procedimento administrativo próprio, pagos os valores correspondentes às taxas e emolumentos respectivos.

**Parágrafo Único.** Nos casos de projetos de construção regularmente aprovados pela Prefeitura, a numeração do imóvel será indicada e expedida automaticamente pela Municipalidade, não havendo necessidade de o proprietário requisitá-la.

**Art. 3º.** Somente será fornecida numeração aos imóveis devidamente cadastrados e/ou matriculados no Município de São João do Sabugi-RN.

**Parágrafo Único:** Os casos que não se enquadrarem no constante do caput deste artigo serão analisados e deliberado pelo órgão responsável para esse fim.

**Art. 4º.** Havendo interesse público devidamente justificado, a Prefeitura Municipal poderá emplacar imóveis particulares independentemente da iniciativa dos seus proprietários, mediante procedimento administrativo interno específico.

**Art. 5º.** O procedimento administrativo de que trata esta lei tramitará no setor competente da Poder Executivo Municipal e será obrigatoriamente instruído com os seguintes documentos:

**I**– Cópia do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, ou número da inscrição cadastral atualizado em nome do proprietário ou possuidor do imóvel;

**II**– Cópia da escritura pública ou instrumento particular de compromisso de compra e venda do imóvel ou de cessão de direitos;

**III**– Cópia do RG e do CPF em nome de quem está cadastrado o imóvel, bem como do requerente, que deverá ser o proprietário do imóvel, possuidor ou pessoa por eles autorizada;

**IV**– Comprovante de pagamento das taxas e emolumentos;

§ 1º Nos casos em que o requerente não seja o proprietário ou possuidor do imóvel, este deverá juntar instrumento de procuração com firma reconhecida, dando-lhe poderes para requerer a numeração.

§ 2º Identificada a falta de qualquer documento necessário, o interessado será contatado pela Prefeitura por intermédio de carta, telefonema ou correio eletrônico, com prazo máximo de 30 (trinta) dias, para a apresentação do solicitado, sendo que, decorrido o prazo sem manifestação, o procedimento será arquivado.

§ 3º Excepcionalmente, mediante procedimento administrativo próprio e específico para fins de regularização fundiária, os imóveis situados em loteamentos ou desmembramentos irregulares, poderão ter a identificação numérica expedida pelo Município.

**Art. 6º.** A identificação numérica dos imóveis far-se-á atendendo aos seguintes critérios, sem prejuízo de outros estabelecidos pela Poder Executivo Municipal, em face de especificidades locais:

**I**– O número de cada imóvel corresponderá à distância entre o ponto inicial do logradouro e a entrada da edificação principal, ou, no caso de lote vazio, o meio da testada do imóvel, medida ao longo do alinhamento dos lotes de cada logradouro público;

**II**– A numeração será indicada por números pares do lado direito e por números ímpares à esquerda do eixo do logradouro público, em ordem crescente começando com o número 01;

**III**– Quando não houver número inteiro correspondente, adotar-se-á o inteiro imediatamente superior.

**Parágrafo Único:** A numeração existente permanecerá, devendo as próximas seguir o constante nesta Lei.

**Art. 7º.** A numeração dos novos prédios e das respectivas habitações será designada por ocasião do processamento da licença para a construção e obedecerá aos seguintes critérios:

**I**– Para os conjuntos e condomínios de edifícios com acesso único, será fornecido apenas um número oficial para o logradouro, sendo os edifícios internos identificados por nomes, letras ou números a critério dos titulares do domínio;

**II**– Para as galerias, condomínios não residenciais ou centros de compra, será fornecido um número oficial para o logradouro, sendo que cada unidade interna autônoma será identificada pelo emprego da expressão “loja”, seguida da numeração sequencial própria.

**Art. 8º.** O número correspondente a cada prédio será gravado em algarismo arábico, em lugar visível, no muro de alinhamento ou na fachada do prédio quando esta estiver no alinhamento, não podendo ser colocado em ponto que fique mais de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) acima do nível da soleira do alinhamento.

**Parágrafo único.** É proibida a colocação de placa de numeração com número diverso daquele oficialmente indicado pelo Município, ou que importe na alteração da numeração oficial.

**Art. 9º.** Todo procedimento administrativo de que trata esta Lei será deliberado pelo Órgão definido pelo Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** Quando deferido o pedido de numeração, a Secretaria competente expedirá a respectiva guia de numeração, documento autorizativo que será encaminhado pelo Poder Executivo Municipal diretamente às concessionárias.

**Art. 10º.** Esta Lei será regulamentado no que couber, num prazo de 90 dias pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 11º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 06 de dezembro de 2018.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

### ATO DE SANCÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN**, no uso de sua atribuição legal, notadamente o que lhe confere o Art. 59, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu **SANCIONO** a **LEI Nº 773/2018**, de 06 de dezembro de 2018, EMENTA: Dispõe sobre requisitos para a obtenção de numeração e respectiva identificação dos imóveis situados no perímetro do Município de São João do Sabugi-RN, e dá outras providências.

São João do Sabugi (RN), 06 de dezembro de 2018.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

### DESPACHO

Determino, nesta data, para que gere todos os efeitos pertinentes, a publicação da **LEI Nº 773/2018** no quadro de avisos da prefeitura Municipal de São João do Sabugi e no diário da FEMURN.

São João do Sabugi (RN), 06 de dezembro de 2018.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lydice Araújo de Medeiros Brito

**Código Identificador:09704BB4**

### GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 774/2018. EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018. EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA SABUJIENSE – ACESA, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de São João do Sabugi-RN, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Cultural e Educativa Sabujiense – ACESA, neste município, CNPJ: 17.314.989/0001-00.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 06 de dezembro de 2018.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

### ATO DE SANCÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN**, no uso de sua atribuição legal, notadamente o que lhe confere o Art. 59, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu **SANCIONO** a **LEI Nº 774/2018**, de 06 de dezembro de 2018, EMENTA: Declara de Utilidade Pública a Associação Cultural e Educativa Sabujiense – ACESA, município de São João do Sabugi-RN, e dá outras providências.

São João do Sabugi (RN), 06 de dezembro de 2018.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

### DESPACHO

Determino, nesta data, para que gere todos os efeitos pertinentes, a publicação da **LEI Nº 774/2018** no quadro de avisos da prefeitura Municipal de São João do Sabugi e no diário da FEMURN.

São João do Sabugi (RN), 06 de dezembro de 2018.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lydice Araújo de Medeiros Brito

**Código Identificador:E7CD6060**

### GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 775/2018. EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018. EMENTA: REGULAMENTA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 5º, DA LEI 12.816, DE 05 DE JUNHO DE 2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER TRANSPORTE ESCOLAR A ESTUDANTES DO ENSINO SUP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Em conformidade com o artigo 5º da Lei 12.816, de 05 de junho de 2013, fica o poder executivo municipal autorizado a fazer uso dos veículos adquiridos por meio dos programas instituídos pela União, tais como PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar) e o PCE (Programa Caminho da Escola), além do uso na área rural, podendo ser utilizados para transporte de estudantes da zona urbana e da educação superior, desde que não haja prejuízo às finalidades do apoio concedido pela União.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 06 de dezembro de 2018.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

### ATO DE SANCÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN**, no uso de sua atribuição legal, notadamente o que lhe confere o Art. 59, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu **SANCIONO** a **LEI Nº 775/2018**, de 06 de dezembro de 2018 EMENTA: Regulamenta o parágrafo único do art. 5º, da Lei 12.816, de 05 de junho de 2013, que autoriza o Poder Executivo a conceder transporte escolar a estudantes do Ensino Superior.

São João do Sabugi (RN), 06 de dezembro de 2018.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

### DESPACHO

Determino, nesta data, para que gere todos os efeitos pertinentes, a publicação da **LEI Nº 775/2018** no quadro de avisos da prefeitura Municipal de São João do Sabugi e no diário da FEMURN.

São João do Sabugi (RN), 06 de dezembro de 2018.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lydice Araújo de Medeiros Brito  
**Código Identificador:**9AA55049

#### GABINETE DO PREFEITO

#### **LEI Nº 776 /2018. EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018. EMENTA: CRIA UM ESPAÇO FÍSICO COM FIM ESPECIFICO PARA PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE ORIENTADAS QUE ABRANJAM AS MAIS DIVERSAS ÁREAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, COMO A**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a criar, construir ou reformar um espaço específico para promoção e desenvolvimento de um programa com fins de promover e desenvolver atividades orientadas que abranjam as mais diversas áreas de manifestações culturais como artesanato, música, dança, pintura, desenho, canto e poesia.

§1º. O público beneficiário deve estar compreendido entre a faixa etária dos 13 aos 20 anos de idade.

§2º. Para concorrer à participação em alguma atividade, obrigatoriamente, o jovem deverá ser brasileiro nato ou naturalizado e ter residência no Município de São João do Sabugi-RN.

§3º. Se menor de idade, a inscrição deverá ser realizada por responsável de maior de idade civil.

§4º. Devem ter prioridade para participar das atividades, pessoas comprovadamente com algum tipo de patologia psicológica, mediante apresentação de laudo psicológico ou psicológica e que contenha indicação e respectiva autorização para interação junto à atividade pleiteada:

§5º. Pessoas que se beneficiam de outros projetos similares não poderão participar das atividades propostas neste.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal a que for direcionado o controle e supervisão das atividades, deverá lançar em edital específico chamada para concorrer à participação nas atividades.

§1º. O edital, obrigatoriamente, deverá conter:

- I – O prazo de inscrição para concorrer às vagas;
- II – A relação das atividades disponibilizadas;
- III – O quantitativo de vagas por atividade;
- IV – Os critérios de seleção, e,
- V – A data inicial e final das atividades.

**Art. 3º.** O presente projeto será denominado de “Arte e vida”.

**Art. 4º.** Quando possível e viável, os eventos socioculturais do município deverão apresentar os trabalhos decorrentes das atividades oriundas deste projeto.

**Art. 5º.** A relação dos tipos de “manifestações culturais” apresentadas no art. 1º poderá ser ampliada conforme entendimento do Poder Executivo.

**Art. 6º -** As despesas, decorrente da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementares se necessário.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 06 de dezembro de 2018.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

#### ATO DE SANÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN**, no uso de sua atribuição legal, notadamente o que lhe confere o Art. 59, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu **SANCIONO** a **LEI Nº 776/2018**, de 06 de dezembro de **EMENTA:** Cria um espaço físico com fim específico para promoção e desenvolvimento de atividade orientadas que abranjam as mais diversas áreas de manifestações culturais, como artesanato, música, dança, pintura, desenho, canto e poesia.

São João do Sabugi (RN), 06 de dezembro de 2018.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

#### DESPACHO

Determino, nesta data, para que gere todos os efeitos pertinentes, a publicação da **LEI Nº 776/2018** no quadro de avisos da prefeitura Municipal de São João do Sabugi e no diário da FEMURN.

São João do Sabugi (RN), 06 de dezembro de 2018.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lydice Araújo de Medeiros Brito  
**Código Identificador:**52028723

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 213/2018 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sr<sup>a</sup> **RAIMUNDA JAICE MEDEIROS DE ARAÚJO FIGUEIREDO** matrícula nº **0075** ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 03 de dezembro de 2018 a 01 de janeiro de 2019.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em caráter retroativo a 30 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**São João do Sabugi/RN, 10 de Dezembro de 2018.**

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**43B41CC0

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 214/2018 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr **LUCAS ANTÔNIO DE BRITO BISNETO** matrícula nº **0204** ocupante do Cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 17 de dezembro de 2018 a 15 de janeiro de 2019.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 10 de Dezembro de 2018.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves  
Código Identificador:27B2336C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 215/2018 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Srª **GABRIELA KARLA DE SOUZA matrícula nº 7687** ocupante do Cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 10 de Dezembro de 2018.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves  
Código Identificador:D2E887A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 216/2018 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Srª **MARIA JOSÉ LEANDRO MARTINS matrícula nº 7687** ocupante do Cargo de Enfermeira lotada na Secretaria Municipal de Saúde **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 10 de Dezembro de 2018.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves  
Código Identificador:73EAFAA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 217/2018 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Srª **MARLI ELIAS DE MEDEIROS matrícula nº 0211** ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria Municipal de Saúde **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 10 de Dezembro de 2018.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves  
Código Identificador:4EEF929E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 218/2018 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, o Sr **RENATO ROMERO DE MEDEIROS matrícula nº 0212** ocupante do Cargo de Bioquímico lotado na Secretaria Municipal de Saúde **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 10 de Dezembro de 2018.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves  
Código Identificador:26AF4756

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 219/2018 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, A Srª **LUANA CAVALCANTE DE OLIVIERA** matrícula nº 7656 ocupante do Cargo de Nutricionista lotada na Secretaria Municipal de Educação **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 10 de Dezembro de 2018.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**A125D42B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 220/2018 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr **JACKSON LEONEL ARAÚJO LUCENA** matrícula nº 109 ocupante do Cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços urbanos **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 10 de Dezembro de 2018.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**8A239105

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 221/2018 DISPÕE SOBRE A COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO  
JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e ainda conforme determina o art. 51 da Lei Nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores **MARIA ROSA ARAÚJO DE MEDEIROS**, CPF: 083.298.444-20 – Funcionária Pública Municipal do quadro de Efetivos, **DANIELE MARIA DE MEDEIROS**, CPF: 075.770.704-16 – Funcionária Pública Municipal do Quadro de Efetivos e **JÚLIA ISABEL DE ARAÚJO MEDEIROS**, CPF: 099.271.704-32 – Funcionária Pública Municipal do quadro de

Efetivos para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** na Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, pelo período de 01 (um) ano, na condição de membros titulares e **IVANALDA ALMEIDA DOS SANTOS** – CPF: 012.822.604-80

Agente Administrativo, **JOÃO BATISTA PEREIRA DE MEDEIROS**, CPF: 444.146.334-00 – Secretário Municipal de Governo e **FRANCISCA ARAÚJO DE MEDEIROS**, CPF: 692.722.803-97 – Secretária-Adjunta de Administração e Gestão de Pessoas na condição de membros suplentes.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em caráter retroativo a 06 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 10 de dezembro de 2018.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**7D4C11F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 376/2018, 11 DE DEZEMBRO DE  
2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	11 de dezembro de 2018	125,00	125,00

**TOTAL**

R\$125,00

(x) 100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 12 de dezembro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de dezembro de 2018.

**MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:0B317999**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 377/2018, 11 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOSIMAR ARAÚJO DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02 de 100%	Natal/RN	11 de dezembro de 2018	300,00	R\$ 600,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, nos dias 12,13 e 14 de dezembro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de dezembro de 2018.

**MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:B64DF73D**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 378/2018, 11 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	11 de dezembro de 2018	125,00	125,00

**TOTAL**

R\$ 125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 12 de dezembro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de dezembro de 2018.

**MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:0724748A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 118/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/ 2018 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia 13 de dezembro de 2018, será disponibilizado o Edital de Licitação no site: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br), tipo menor preço (maior desconto percentual), adjudicação POR LOTE, destinado a Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros). A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 28 de dezembro de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com).

São José do Seridó/ RN, 12 de dezembro de 2018.

**SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO**

Presidente

**Publicado por:**Saul Lincoln Bezerra de Araujo  
Código Identificador:11914544

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2018 - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 003/2018 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº  
036/2018**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN;  
CONTRATADA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP;  
OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2019 e termo final em 02 de maio de 2019;  
SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Contratante e Bento Josué de Medeiros Fernandes – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 12 de dezembro de 2018.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Saul Lincoln Bezerra de Araujo  
**Código Identificador:**CE7BCD42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL****GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
092/2018**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VACINAS ANTIARLERGICAS  
INJETAVEIS.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 725 - NON MULTICLINICAS LTDA 02.332.090/0001-43, objetivando a AQUISIÇÃO DE VACINAS ANTIARLERGICAS INJETAVEIS, com o valor total julgado de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 10/12/2018

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**34113D85

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
092/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 725 - NON MULTICLICALTDA 02.332.090/0001-43, objetivando a AQUISIÇÃO DE VACINAS ANTIARLERGICAS INJETAVEIS, com o valor total julgado de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 10/12/2018

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**7D6CAB87

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO  
MIGUEL  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
019/2018**

**OBJETO** Compra de equipamento de informática para anteder as necessidades deste órgão

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa W&C DIGITAL INFORMÁTICA E ELETRO, conforme anexo, inscrita no CNPJ n.º 10.885.576/0001-37, com o valor total julgado de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

São Miguel/RN, 12/12/2018

**RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Raimundo Segundo de Lima Souza  
**Código Identificador:**EBFB2585

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO  
MIGUEL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
019/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **Compra de equipamento de informática para anteder as necessidades deste órgão, (impressora Multifuncional com – wifi – Scanner – Eco Tank – Scanner e Copiadora)**. Conforme termo de referência, em favor da Empresa **W&C DIGITAL INFORMÁTICA E ELETRO**, inscrita no CNPJ n.º 10.885.576/0001-37.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 12/12/2018

**RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Raimundo Segundo de Lima Souza  
**Código Identificador:**6EA47E11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO N.º 051/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº19100002/2018**

**PUBLICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO N.º 051/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº19100002/2018**

Extrato do Termo de Ratificação e dispensa de licitação nº 051/2018, Objeto: Aquisição de veículos, tendo em vista o município ser Gestão Plena e que é responsável pela atenção Básica e parte dos serviços de Média Complexidade, os referidos veículos servirão para deslocamento de pacientes advindos das demandas dessas complexidades, que só poderão ser encaminhados em veículos

apropriados para este fim, com recursos oriundos das emendas parlamentares nº 2412601712212230000 e 11248215000118001 e Convênio Estadual nº 010/2017: Inciso V, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 – observadas as exigências contidas no art. 26 do mesmo dispositivo normativo – EMPRESAS: **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA** – CNPJ: 40.757.908/0001-69 – vencedora do Item 1 - Valor R\$ 159.000,00 (Cento e cinquenta e nove mil reais) e a empresa **SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA** – CNPJ: 08.940.206.0001-03 – vencedora do item 2 – Valor R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais).

São Paulo do Potengi -RN, 07 de dezembro de 2018

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**CFBF1F6E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-  
RN PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
08060001/2018 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 043/2018.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08060001/2018 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018.

Contratada: SEC PUBLICIDADE LTDA EPP - ME  
CNPJ: 08.381.234/0001-38.

Objeto: Termo aditivo ao contrato de realização de eventuais publicações institucional de interesse do município, no diário oficial da união e jornal de grande circulação. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 31/07/19. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 07/12/2018.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**BDBD849C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO** – COMERCIAL SÃO PEDRO.

**CNPJ** – 24.193.450/0001-06

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO PARA ATENDER A DEMANDA URGENTE DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

**FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2018.**

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

**VALOR:** R\$ 17.394,25 (dezessete mil trezentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).

SÃO PEDRO/RN, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

**MIGUEL CABRAL NASCER.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Wellington Terto do Nascimento  
**Código Identificador:**EAD94603

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações (*in verbis*: *Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor das propostas apresentadas, para a “AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS” Contratado: **JOÃO FLORENTINO NETO - ME (CNPJ: 12.753.760/0001-59)**, detentora de melhor proposta apresentada para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 perfazendo o valor global de R\$ 4.555,90 (Quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos); Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

São Vicente/RN, 07 de dezembro de 2018.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**FC122818

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2018**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações (*in verbis*: *V- quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas*), vem tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor das propostas apresentadas, para a “AQUISIÇÃO DE FREEZER HORIZONTAL DESTINADO AO SETOR DA MERENDA ESCOLAR”; Contratado: **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS (CNPJ: 08.321.484/0001-82)**, detentora de melhor proposta apresentada para o item 01, perfazendo o valor global de R\$ 2.790,00 (Dois mil setecentos e noventa reais); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

São Vicente/RN, 04 de dezembro de 2018.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**FD391070

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE**  
**2018, PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**  
**Ocupantes do Cargo de Auxiliar de Serviços**  
**GERAIS INTERESSADOS EM EXERCER SUAS FUNÇÕES**  
**NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**  
**CULTURA E TURISMO.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, por meio de sua representante legal, **FAZ SABER** aos ocupantes do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), que estará aberto prazo de inscrição de interessados em exercer suas funções NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, mediante **REDISTRIBUIÇÃO**, observadas as seguintes disposições:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago, no âmbito do quadro geral de pessoal, para **outro órgão ou entidade** vinculado ao Poder Executivo Municipal.  
 1.2. A finalidade primordial da redistribuição é o ajustamento da lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de cargo ou entidade.

**2. DOS REQUISITOS BÁSICOS**

2.1. -interesse da administração;  
 2.2. -equivalência de vencimentos;  
 2.3. -manutenção da essência das atribuições do cargo;  
 2.4. -vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;  
 2.5. -mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;  
 2.6. -compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade;  
 2.7. - Garantia das vantagens pecuniárias;

**3. DO PERFIL DOS PROPONENTES:**

3.1. Servidor efetivo ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG);

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 24 a 26 de dezembro de 2018, das 07h00min às 13h00min na Sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN.  
 4.2. As inscrições somente serão admitidas na forma presencial, oportunidade em que apresentará os seguintes documentos:  
 4.2.1. Requerimento de Redistribuição (Anexo I);  
 4.2.2. Documentos Pessoais;  
 4.2.3. Termo de Posse ou Documento Equivalente;  
 4.2.4. Autorização da Chefia Imediata (Anexo I);

4.3. As informações constantes do Requerimento de Redistribuição serão prestadas sob inteira responsabilidade do servidor.  
 4.4. A inscrição do servidor implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas nesta Chamada Pública, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**5. DOS RESULTADOS**

5.1. Esta Chamada Pública tem por finalidade a formação de lista de ocupantes do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), interessados em exercer suas funções NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.  
 5.2. A ordem de classificação obedecerá à precedência do servidor com maior tempo de serviço público.

**6. DOS RECURSOS**

6.1. Os servidores interessados poderá apresentar, no dia 28 de dezembro de 2018, impugnação à Lista de Classificação a que se refere o item 5.1 deste Edital, dirigida a Prefeita do Município de São Vicente/RN.

6.2. A fim de subsidiar a decisão da Chefe do Poder Executivo municipal, a Procuradora Geral do Município emitirá parecer.

**7. DO CALENDÁRIO**

EVENTO	PERÍODO
Divulgação do edital	10 a 23 de dezembro de 2018
Inscrições	24 e 26 de dezembro de 2018
Resultado preliminar	27 de dezembro de 2018
Recursos	28 de dezembro de 2018
Homologação	31 de dezembro de 2018

**8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Fica vedado alterações da natureza das atribuições exercidas pelos servidores redistribuídos.  
 8.2. Não caberá qualquer pagamento a título de ajuda de custo no caso de redistribuição regida por este Chamada Pública, decorrentes da mudança de domicílio.  
 8.3. Os casos omissos ou situações não previstas nesta Chamada Pública serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Administração, ouvidas as partes interessadas, responsável pela realização da presente seleção de redistribuição.

**9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

9.1. Lei Complementar nº 017/2016, de 16 de dezembro de 2016.

São Vicente/RN, 07 de dezembro de 2018.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO DE REDISTRIBUIÇÃO**

**Dados do servidor**

Servidor (a): \_\_\_\_\_  
 Matrícula: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Data de Entrada em Exercício: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_  
 Órgão de Origem: \_\_\_\_\_ Lotação/Exercício: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_  
 Telefone Residencial: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
 Telefone Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
 Interesse em exercer suas funções:  
 ( ) Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque – (Secretaria Municipal de Educação).

**São Vicente/RN, \_\_\_\_\_ de dezembro de 2018.**

Servidor

**ANEXO II**  
**AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA**

Manifesto que sou favorável à solicitação do requerente.

São Vicente/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura/Carimbo da Chefia Imediata

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:585EDEE3**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 363/2018-GP, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 874, ocupante da função de **SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à Coordenadoria de Finanças - COFIN - da Secretaria Estadual da Educação e da Cultura, no dia 10 de dezembro de 2018, representando a Prefeita, para tratar de assuntos de interesse do Município, totalizando o valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de dezembro de 2018.

Publique-se  
Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**BCF166F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 101/2018-SMARH, 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer ao INCRA e à Secretaria da Infraestrutura do RN, no dia 06 de dezembro de 2018, para tratar de assuntos de interesse do município, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 05 de dezembro de 2018.

Publique-se  
Cumpra-se.

**IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA**  
Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4299E74A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que

determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da **Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para organização e apresentação de banda nas festividades da Padroeira Santa Luzia, que acontecerá no dia 15 de Dezembro deste ano, no Município de Senador Georgino Avelino/RN**, à empresa **G M DE ALENCAR FERNANDES – ME**, CNPJ: 26.918.460/0001-97, pelo valor total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Senador Georgino Avelino/RN, 11 de dezembro de 2018.

**STELA BARBOSA DE SENA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**75F35E79

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018.**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.

**CONTRATADO:** G M DE ALENCAR FERNANDES ME.  
CNPJ/MF: 26.918.460/0001-97.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para organização e apresentação de banda nas festividades da Padroeira Santa Luzia, que acontecerá no dia 15 de dezembro deste ano, no Município de Senador Georgino Avelino/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil Reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 11/12/2018.

**STELA BARBOSA DE SENA**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**88C46ABC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.

**CONTRATADO:** G M DE ALENCAR FERNANDES ME.  
CNPJ/MF: 26.918.460/0001-97.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para organização e apresentação de banda nas festividades da Padroeira Santa Luzia, que acontecerá no dia 15 de dezembro deste ano, no Município de Senador Georgino Avelino/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil Reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO:** 14 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1401– Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

**PROJETO DE ATIVIDADE:** 2.079 – Apoio e Eventos Culturais.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**SUBELEMENTO:** 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**FONTE DE RECURSO:** 01000 – Recursos Ordinários – 100% do valor.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

**VIGÊNCIA:** A partir da sua assinatura ou seja: 11/12/2018 à 31/12/2018.

**STELA BARBOSA DE SENA**

Prefeita Municipal  
Contratante;

**GIANNINI MARQUES DE ALENCAR FERNANDES**

Proprietário da Empresa  
Contratada.

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**B8D288F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
PORTARIA Nº 178/2018 - GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** a qualificação e a formação acadêmica do futuro servidor para a administração municipal, bem como a importância do auxílio da prestação dos serviços nesses aspectos.

**Considerando** a existência do cargo, constante na Lei Municipal nº 0937/2016, Art. 12, inciso VI

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** o Sr. **ELTON DO NASCIMENTO LINS**, inscrito no CPF nº 154.028.458-16 e portador do RG sob o nº 002.680.099/SSP-RN, para o cargo em comissão de **Coordenador de Transportes** deste Município, a ser lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana.

**II– Cabe ao Coordenador de Transportes**, entre outras atribuições inerentes ao cargo, acompanhar e inspecionar sistematicamente a frota de veículos do município no controle de sua quilometragem, abastecimento e suas condições para circulação.

**III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

**IV–Publique-se e cumpra-se.**

Serra Caiada – RN, 12 de dezembro de 2018.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Abrahão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**1F05C310

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2018 -  
PROCESSO Nº. 1.128.003/2018**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, nomeado pela Portaria n.º 131/2018 de 28 de Agosto de 2018 torna público o Pregão n.º 036/2018, com o objetivo de Registro de preços para aquisição carnes, frios e polpas de frutas, para atender a merenda escolar e as diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 28 de Dezembro de 2018 a partir das 09:00 horas, na Sala de

Licitações na Controladoria Municipal da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, no endereço acima mencionado ou na página [www.serracaiada.rn.gov.br](http://www.serracaiada.rn.gov.br), e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: [cpl.pmsc@gmail.com](mailto:cpl.pmsc@gmail.com) ou pelo telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 12 de Dezembro de 2018.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA,**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Abrahão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**AAD0B360

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AVISO DE REAPRAZAMENTO EDITAL DE PREGÃO  
PRESENCIAL Nº. 034/2018 - PROCESSO Nº. 1.126.005/2018**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, nomeado pela Portaria n.º 131/2018 de 28 de Agosto de 2018 torna público o Pregão n.º 034/2018, com o objetivo de Registro de preços para aquisição futura e parcelada de combustíveis (Gasolina comum, Etanol, Diesel S10 e Comum); destinados ao abastecimento da frota municipal de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. Em virtude de alteração no termo de referência, fica reaprazada para o dia 28 de Dezembro de 2018 às 14:00 horas a sessão pública para processamento do pregão acima descrito, na Sala de Licitações na Controladoria Municipal da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, no endereço acima mencionado ou na página [www.serracaiada.rn.gov.br](http://www.serracaiada.rn.gov.br), e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: [cpl.pmsc@gmail.com](mailto:cpl.pmsc@gmail.com) ou pelo telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 12 de Dezembro de 2018.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA,**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Abrahão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**C8FDD50E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
032/2018 PROCESSO Nº. 1.029.037/2018**

**TIPO:** Menor preço por Lote

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças destinadas a frota de veículos oficiais do município de Serra Caiada/RN, conforme especificações no Anexo I Termo de Referência.

**FONTE DE RECURSO:**Recursos Próprios.

**BASE LEGAL:**Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedores do certame as empresas e seus respectivos Lotes e valores:

- Lote 01 - linha leve - automóveis passeio, motocicletas e vans – vencedora - Paulo Eduardo de Medeiros Dantas - CNPJ: 40.779.142/0001-13. Com o valor total de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais);
- Lote 02 - linha pesada I - ônibus e caminhões – vencedora - Paulo Eduardo de Medeiros Dantas - CNPJ: 40.779.142/0001-13. Com o valor total de R\$ 246.600,00 (duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos reais);
- Lote 03 - linha pesada II - Máquinas, tratores e equipamentos – vencedora - Paulo Eduardo de Medeiros Dantas - CNPJ:

40.779.142/0001-13. Com o valor total de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais);

E decidiu adjudicar em favor do licitante acima citado os lotes do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 12 de Dezembro de 2018.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Abraão Allan Miranda da Silva  
Código Identificador: 12CD472B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 141/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 141, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.**

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder diária para custear despesa da Gerente de despesas da Assistência Social, Aída Raquel Silva Araújo CPF: 094.467.814-93, matrícula 1362, a mesma irá acompanhar a Secretária Adjunta da Assistência Social, Maria Andréa Vicente, onde as mesmas irão participar de uma Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, que ocorrerá no dia 13 de dezembro de 2018, às 09hs da manhã, no auditório da EMATER, localizado no Centro Administrativo do Estado, Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 12 de Dezembro de 2018.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo  
Código Identificador: CA1CB668

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 142/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 142, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.**

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder diária para custear despesa da Secretária Adjunta Municipal da Assistência Social, Maria Andréa Vicente, CPF: 027.564.624-62, matrícula 515, aonde a mesma irá participar de uma Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, que ocorrerá no dia 13 de dezembro, às 09hs da manhã, no auditório da EMATER, localizado no Centro Administrativo do Estado, Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova-Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 12 de Dezembro de 2018.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo  
Código Identificador: E79FAA16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
00027/2018**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, às 08:30 horas do dia 28 de Dezembro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços na confecção de refeições (segunda-feira e quarta-feira), em Serrinha dos Pintos/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Lei Federal nº. 10.520/2010.

Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (84) 33980020.

E-mail: licitaserrinha@gmail.com.

Edital: licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos - RN, 12 de Dezembro de 2018

**JESSICA DA SILVA FERREIRA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador: 9395AABA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 163/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **NILDILENE DA SILVA**, Matrícula 0122016, ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, relativas ao período de 2018, as férias serão gozadas a partir de 11 (onze) de dezembro de 2018 a 09 (nove) de janeiro de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 11 de dezembro de 2018.

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador: 1F03EA95

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL HOSPITALAR PARA A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE TEREZINHA MARIA DE JESUS E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00026/2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00070/2018 - 03.12.18 - BANDEIRANTES LAB, PROD. FARM. E HOSPITALARES LTD ME - R\$ 60.000,00.

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**C86E87D5

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 013-2018**

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços na confecção de refeições nas segundas-feiras e quartas-feiras, destinadas a diversas secretarias desta prefeitura. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2018. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00069/2018 - 03.12.18 - EDINARDO FRANCELINO DE QUEIROZ - R\$ 8.160,00.

**ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**0AC9B6E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 155/2018 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **FRANCISCO PEREIRA DA COSTA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder 02 (DUAS) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), ao Servidor **FRANCISCO PEREIRA DA COSTA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Educação Matrícula/Portaria 008/2017, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Participar do Seminário de encerramento das atividades da Undime - RN, nos dias 17 e 18 de Dezembro de 2018.**

**Local de destino:** Natal - RN  
**Período do Afastamento:** (02) dias

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 12 de Dezembro de 2018

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**90B6A69A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 391/2018**

**Sítio Novo (RN), 12 de Dezembro de 2018.**

Dispõe sobre a nomeação da Pregoeira, equipe de apoio e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**Considerando** a exigência legal de Pregoeiro e a respectiva equipe de apoio, conforme dispõe o inciso IV, Art. 3º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Designar como Pregoeira a senhora Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto, inscrita no CPF/MF nº 024.138.024-36 e Portadora da Cédula de Identidade nº 1.696.351-SSP/RN e as servidoras Dayane da Silva Gonçalo, CPF/MF nº 077.637.464-83 e Francisca Geise da Silva, CPF/MF nº 018.715.924-61, para integrarem a equipe de apoio, encarregadas de processar as licitações na modalidade Pregão a serem realizadas pelo município de Sítio Novo/RN.

**Art. 2º** -Compete a Pregoeira e a equipe de apoio:

O credenciamento dos interessados;  
O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;  
A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;  
A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;  
A adjudicação da(s) proposta(s) de menor preço;  
A elaboração da ata;  
A condução dos trabalhos da equipe de apoio;  
O recebimento, o exame e a decisão sobre a admissibilidade dos recursos; e  
O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e à contratação.

**Art. 3º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, , retroagindo seus efeitos para 01 de Dezembro de 2018.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Dalvan Silva  
**Código Identificador:**B9DD0C8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO FINAL - PREGÃO PRESENCIAL COM  
REGISTRO DE PREÇOS 035/2018**

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que as empresas vencedoras da Licitação Pregão Presencial nº 035/2018, onde objetiva a aquisição de material médico hospitalar para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade Mista do Hospital João Enfermeiro, localizado nesta cidade de Taipu/RN, foram as licitantes ALCANTARA & ABREU PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 28.091.295/0001-78, saiu vencedora dos Lotes 01,02,03,04 e 05; JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ 26.690.173/0001-72, saiu vencedora do Lote 07 e MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - CNPJ27.029.083/0001-06, saiu vencedora do Lote 05.

**JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**0625F58E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO FINAL - PREGÃO PRESENCIAL COM  
REGISTRO DE PREÇOS 034/2018**

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que a empresa vencedora da Licitação Pregão Presencial nº 034/2018, onde objetiva a aquisição de um veículo ambulância, tipo A, destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde de Taipu/RN, proveniente de Emenda Parlamentar, proposta nº 02413901712261031352 e processo nº 25000.082750/2018-50, foi a licitante PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA - CNPJ 40.757.908/0001-69, saiu vencedora do item 01.

**JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**B7C04D65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO FINAL - PREGÃO PRESENCIAL COM  
REGISTRO DE PREÇOS 032/2018**

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que a empresa vencedora da Licitação Pregão Presencial nº 032/2018, onde objetiva a aquisição de fogos de artifícios, destinado a manutenção das atividades culturais, para atender as diversas secretarias deste Município de Taipu/RN, foi a licitante CÍCERO ANTÔNIO AGRA MEDEIROS 99678764415 - CNPJ 21.232.927/0001-27, saiu vencedora dos itens de 01 a 10.

**JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**8B94EF66

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL  
COM REGISTRO DE PREÇOS 033/2018**

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que a Licitação Pregão Presencial nº 033/2018, onde objetiva a aquisição de material imobiliário permanente e equipamentos, para equipar os prédios escolares e creches pertencentes à Secretaria Municipal de Educação deste Município de Taipu/RN, conforme P.A.R. nº 23400005905201472, dos itens declarados fracassados no Pregão Presencial com Registro de Preços nº 019/2018, foi DECLARADA DESERTA POR AUSÊNCIA DE INTERESSADOS.

**JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**23DFD8CF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 116/2018**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

**Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 115/2018 de 06 de dezembro de 2018 que trata de nomear o Senhor **IRANALDO CABRAL DO NASCIMENTO**, CPF nº 011.927.414-04, lotado na Secretaria Municipal de Administração para exercer a função de Fiscal Substituto de Contrato Administrativo no período de 01/12/2018 a 31/12/2018.

**Parágrafo Único.** Na forma da Lei Complementar Municipal 442/2017, fica concedida gratificação no percentual de 30% em decorrência da presente nomeação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2018.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 12 de dezembro de 2018.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**008C6334

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 672 /2018**

**Lei Municipal nº 672 /2018.**

*Dispõe sobre a Política Municipal do Turismo Institui o Fundo Municipal de Turismo e o Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

**CAPÍTULO I  
Das disposições Preliminares**

Art. 1º Esta lei estabelece normas sobre a Política Municipal de Turismo, define as atribuições do Município no planejamento, desenvolvimento e fomento ao setor turístico e disciplina a prestação de serviços turísticos.

Art. 2º Para os fins desta lei, considera-se turismo as atividades realizadas por pessoas ou grupos de pessoas físicas durante viagens e estadias em lugares diferentes do seu entorno habitual, por um período inferior a um ano, com finalidade de lazer, negócios e outras.

**Parágrafo Único** - As viagens e estadias de que trata o caput deste artigo devem gerar movimentação econômica, trabalho, emprego, renda e receitas públicas.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer implementar a Política Municipal de Turismo, planejar, fomentar, coordenar e fiscalizar a atividade turística, bem como promover e divulgar o turismo em âmbito municipal, regional, e estadual.

## **CAPÍTULO II**

### **Da Política, do Plano e do Sistema Municipal de Turismo**

#### **SEÇÃO I**

##### **Da Política Municipal de Turismo**

Art. 4º A Política Municipal de Turismo é a estabelecida nesta lei, seguindo as diretrizes, metas e programas definidos pela Lei Geral do Turismo, pelo Conselho Nacional de Turismo e seu Plano Nacional, bem como pelo Conselho Estadual de Turismo do Rio Grande do Norte e sua política estadual.

Parágrafo Único - A Política Municipal de Turismo obedecerá aos princípios constitucionais da livre iniciativa, da descentralização e do desenvolvimento econômico e social justo e sustentável.

Art. 5º A Política Municipal de Turismo tem por objetivos:

I - democratizar o acesso da população local e dos visitantes aos pontos turísticos do Município, envolvendo as instâncias públicas, privadas e a sociedade civil organizada, contribuindo para a elevação do bem-estar geral;

II - promover a inclusão social pelo crescimento da oferta de trabalho e melhor distribuição de renda, reduzindo as disparidades sociais;

III - apoiar o desenvolvimento do produto turístico, por meio da mobilização e sensibilização da comunidade;

IV - buscar e ampliar o fluxo turístico, a permanência e o gasto médio dos visitantes no Município;

V - estimular a criação e a consolidação de produtos turísticos como destino indutor, com vistas a atrair turistas regionais, nacionais e internacionais, buscando beneficiar o Município, especialmente, no desenvolvimento econômico e social;

VI - promover a integração do setor privado como agente complementar de financiamento de infra-estrutura e serviços públicos necessários ao desenvolvimento turístico, estimulando novos empreendimentos e negócios para o turismo;

VII - propiciar a competitividade do setor por meio da melhoria da qualidade, eficiência e segurança na prestação de serviços, da busca da originalidade, da inovação e do aumento da produtividade dos agentes públicos e empreendedores turísticos privados;

VIII - dimensionar e fiscalizar a capacidade de público nos atrativos naturais e culturais;

IX - promover a formação, o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacitação continuada de recursos humanos para a área do turismo, bem como a implantação de políticas que viabilizem a colocação profissional no mercado de trabalho;

X - contribuir para o alcance da política tributária equânime no Município relativa aos diversos componentes da cadeia produtiva do turismo, favorecendo a competitividade do destino;

XI - apoiar, de acordo com políticas públicas existentes, empreendimentos destinados a atividades de expressão cultural, animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência dos visitantes no Município, sejam eles de lazer ou de negócios;

XII - apoiar a prática de turismo sustentável nas áreas naturais, promovendo a atividade como veículo de educação e interpretação ambiental e incentivando a adoção de condutas e práticas de mínimo impacto, compatíveis com a conservação do meio ambiente natural;

XIII - preservar a identidade e as tradições culturais das comunidades locais relacionadas com a atividade turística;

XIV - prevenir e combater as atividades turísticas relacionadas aos abusos de natureza moral, sexual, religiosa, racial e outras que afetem a dignidade humana, respeitando-se as competências dos diversos órgãos governamentais envolvidos;

XV - desenvolver, ordenar e promover os diversos segmentos turísticos;

XVI - garantir a elaboração do inventário do patrimônio turístico municipal e a sua permanente atualização.

#### **SEÇÃO II**

##### **Do Plano Municipal de Turismo**

Art. 6º. O Plano Municipal de Turismo será elaborado pela SEMTUR – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer e pelo Conselho

Municipal de Turismo – COMTUR/Tangará, com o objetivo de ordenar as ações do setor público, orientando o esforço do Município e a utilização dos recursos públicos para o desenvolvimento do turismo, ouvindo os segmentos públicos e privados interessados, com o intuito de promover:

I - a boa imagem do produto turístico do Município perante o mercado regional, nacional e internacional;

II - a permanência do visitante no Município;

III - a proteção do meio ambiente, da biodiversidade e do patrimônio cultural de interesse público;

IV - a mitigação dos passivos socioambientais provocados pela atividade turística;

V - o estímulo ao turismo responsável praticado em áreas naturais, protegidas ou não;

VI - a orientação às ações do setor privado para planejar e executar suas atividades;

VII - a informação da sociedade e do cidadão sobre a importância econômica e social do turismo.

Parágrafo Único - O Plano Municipal de Turismo terá suas metas e programas revistos a cada 4 (quatro) anos, em consonância com o Plano Plurianual, ou quando necessário, observado o interesse público.

## **CAPÍTULO III**

### **Da Coordenação e da Integração de decisões e ações no Plano Municipal**

#### **SEÇÃO I**

##### **Das Ações, dos Planos e dos Programas**

Art. 7º O Poder Público Municipal promoverá o desenvolvimento uniforme e orgânico da atividade turística, tanto na esfera pública, quanto na esfera privada, mediante programas e projetos consoantes com a Política Municipal de Turismo e demais políticas pertinentes, mantendo a devida conformidade com as metas fixadas no Plano Municipal de Turismo.

#### **SEÇÃO II**

##### **Do Suporte Financeiro às Atividades turísticas**

Art. 8º O suporte orçamentário e financeiro ao setor turístico será viabilizado por meio dos seguintes mecanismos operacionais de canalização de recursos:

I - Lei Orçamentária Anual - LOA, por meio dos recursos consignados nos diversos programas de trabalho do setor turístico;

II - dotações orçamentárias consignadas no Fundo Municipal de Turismo.

## **CAPÍTULO IV**

### **Do Fundo Municipal de Turismo**

Art. 9º Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, de natureza contábil, com autonomia administrativa e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo o financiamento, o apoio ou a participação financeira em planos, projetos, ações e empreendimentos reconhecidos pela entidade municipal como de interesse turístico.

Parágrafo Único - Os planos, projetos, ações e empreendimentos de que trata o caput deste artigo deverão estar abrangidos pelos objetivos da Política Municipal de Turismo, bem como ser consoantes com as metas traçadas no plano municipal, explicitadas nesta lei e nos termos dos arts. 71 a 74 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10. O FUMTUR destina-se a:

I - fomento das atividades relacionadas ao turismo no Município, visando criar alternativas de geração de emprego, melhoria de renda e qualidade de vida da população de Tangará;

II - melhoria da infra-estrutura turística;

III - incentivo à divulgação e promoção do Município e de seus produtos turísticos;

IV - treinamento e capacitação de profissionais vinculados ao turismo;

V - atração, captação e promoção de eventos de interesse turístico para o Município, sendo tais eventos de natureza empresarial, artística, esportiva, social e outros concernentes à demanda de negócios, cultura e lazer;

VI - manutenção e criação de novos serviços de apoio ao turismo no Município.

Art. 11. Constituem recursos do FUMTUR:

I - recursos orçamentários e créditos adicionais destinados pelo Município;

II - contribuições, transferências de pessoa física ou jurídica, instituição pública ou privada, subvenções, repasses e donativos em bens ou espécies;

III - recursos oriundos de convênios, contratos ou acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

IV - patrocínio e apoio de pessoas jurídicas, nacionais ou estrangeiras, destinados a promoções, eventos, campanhas publicitárias e projetos especiais no âmbito do turismo;

V - demais receitas decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;

VI - disponibilidades monetárias em depósitos bancários ou em caixa, oriundas de receitas especificadas;

VII - direitos que vierem a se constituir;

VIII - bens móveis e imóveis adquiridos ou provenientes de doação, destinados à execução das ações e serviços turísticos de abrangência municipal.

§ 1º Os recursos orçamentários a que se refere o inciso I do caput deste artigo não poderão ser inferiores a 10% (dez por cento) do total arrecadado, decorrente do repasse do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, apurado no exercício anterior.

§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças a movimentação e aplicação dos recursos do FUMTUR. (Redação dada pela Lei nº 11.065/2017)

§ 3º O COMTUR poderá sugerir ações prioritárias para atendimento com recursos do FUMTUR, observadas as finalidades previstas no art. 14 desta lei.

§ 4º O inventário dos bens e direitos vinculados ao FUMTUR, que pertençam ao Município, será processado anualmente.

Art. 12. Os recursos do FUMTUR serão aplicados em:

I - programas de promoção, proteção e recuperação turística;

II - financiamento de estudos e pesquisas voltados para o desenvolvimento turístico municipal;

III - programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos dos serviços de apoio ao turismo;

IV - programas de divulgação turística municipal em âmbito local, estadual, nacional e internacional;

V - contratação de mídias, anúncios e confecção de material de filipetas e distribuição para a rede da cadeia produtiva e de prestação de serviços de apoio ao turismo no Município;

VI - custeio de eventos do Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município de Tangará/RN.

Art. 13 O saldo não utilizado pelo FUMTUR será transferido para o próximo exercício, a seu crédito.

## CAPÍTULO V

### Do Conselho Municipal de Turismo

Art. 14. Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, criado com o objetivo de implementar a Política Municipal de Turismo, junto a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, como órgão deliberativo e de assessoramento, elegendo a promoção e o incentivo turístico como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental, nos termos do artigo 180 da Constituição Federal.

Art. 15. Ao Conselho Municipal de Turismo compete:

I – formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;

II – propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;

III – opinar sobre Projetos de Leis que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;

IV – apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer;

V – estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infra-estrutura adequada à implantação do turismo;

VI – estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;

VII – programar e executar conjuntamente com a Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer debates sobre temas de interesse turístico;

VIII – apoiar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer cadastro de informações turísticas de interesse do Município;

IX – promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;

X – apoiar, em nome do Município, a realização de congressos, seminários e convenções de interesse para o implemento turístico;

XI – avaliar e aprovar pedidos e licenças de instalação e funcionamento de feiras, exposições e similares, em áreas públicas ou urbanas, devendo estes ser previamente submetidos à aprovação do COMTUR;

XII – propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico;

XIII – propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;

XIV – examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;

XV – Deliberar sobre o uso de recursos, fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do FUMTUR;

XVI – opinar sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros, consignados no orçamento programa da secretaria Municipal de Turismo;

XVII – elaborar o seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O COMTUR deverá estabelecer regulamentação complementar para a concessão das licenças referidas no inciso XI em um prazo de 90 dias.

Art. 16. O Conselho Municipal de Turismo de Tangará - COMTUR compor-se-á de membros representativos da comunidade, com vínculo e interesse no desenvolvimento turístico do Município.

Art. 17. O Conselho Municipal de Turismo de Tangará - COMTUR será formado pelos membros que seguem para o desenvolvimento do Turismo:

I - Membros do Poder Executivo Municipal:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca;

f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras;

h) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infra-estrutura;

i) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

j) 01(um) representante da Secretaria de Finanças.

II - Da Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante dos Meios de Hospedagem;

b) 01 (um) representante do Setor da Gastronomia;

c) 01 (um) representante dos Escaladores e Trilheiros de Tangará;

d) 01 (um) representante da Classe de Artesãos;

e) 01(um) representante das Associações de Agricultores Familiares;

f) 01 (um) representante do Comércio;

g) 01 (um) representante das Igrejas;

h) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação;

§ 1º Todos os Conselheiros Titulares do COMTUR terão suplentes que deverão pertencer ao mesmo órgão público, sociedade civil ou segmento da iniciativa privada e que substituirão aqueles em suas ausências ou impedimentos.

§ 2º. Cada representante efetivo terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 3º. O representante e seu respectivo suplente, serão escolhidos por maioria simples em assembléia convocada pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, com a cópia da Ata de eleição, quando necessário, apresentada ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 4º. Os representantes do Poder Executivo terão mandatos coincidentes com o mandato do Governo Municipal.

§ 5º. Os integrantes do COMTUR serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo através de portaria.

§ 6º. Não há remuneração pelo exercício da função de conselheiro, considerado serviço público relevante.

§ 7º. As entidades de direito público, indicarão de ofício seus representantes.

§ 8º. O COMTUR deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal do turismo, mantendo atualizados o Executivo e o Legislativo, quanto ao resultado de suas ações.

Art. 18. O COMTUR fica assim organizado:

I – Plenário;

II – Diretoria;

III – Comissões.

§ 1º. A Diretoria do COMTUR será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

§ 2º. O Presidente será o Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

§ 3º. O Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos entre os seus Conselheiros na última reunião ordinária de cada exercício, através de voto nominal, secreto, para mandato de um ano, podendo ser reconduzidos.

§ 4º. O detalhamento da organização do COMTUR será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros e aprovado por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 19. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas. oficiais de crédito, denominado Fundo Municipal de Turismo.

Art. 20. O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer será o ordenador de despesas do FUMTUR, devendo proceder a movimentação financeira em conjunto com o Secretário Municipal de Administração e Finanças e/ou o chefe do executivo.

## CAPÍTULO VI

### Das Disposições Finais

Art. 21. A presente Lei poderá ser regulamentada e/ou alterada através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, em 11 de dezembro de 2018.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Adriano César Silva Pinto

**Código Identificador:**6EF86D07

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO 020/2017

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 190/2017.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 074/2017.**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADO:**JOÃO MARIA ROSA BARROS – CPF: 090.395.624-15.

**OBJETO:**O presente termo tem por objeto ADITIVAR, por 12 (Doze) meses, o contrato de Locação de Imóvel situado na Av. Antônio Florêncio, 231, Centro Tibau do Sul/RN, com finalidade de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**VIGÊNCIA:**O presente contrato tem sua vigência prorrogada por 12 (Doze) meses, no prazo compreendido entre 01 de novembro de 2018 a 31 de outubro de 2019, podendo ser renovado, com a concordância das partes e atendendo o disposto no Art. 57 da Lei 8666/93.

**DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:**31 de outubro de 2018.

Tibau do Sul, 31 de outubro de 2018.

**MAVINIER EMANUEL ARAUJO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

**Código Identificador:**7934668E

## GABINETE DO PREFEITO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

### PROCESSO LICITATÓRIO 205/2017 PREGÃO PRESENCIALNº 039/2017-SRP

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, descumprimento contratual, por diversas vezes e todas sem justificativa, na entrega do objeto do Pregão Presencial 039/2017, Ata de Registro de Preços 030/2017;

**Considerando**, diversos comunicados realizados pelo Setor de Compras, alertando sobre a possível aplicação das penalidades previstas ante ao descumprimento contratual, como também Notificação emitida pela Secretaria de Administração, enviada em 06 de Abril de 2018;

**Considerando**, penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações assumidas, publicado no Diário Oficial da FEMURN em 23 de Novembro do corrente ano;

**Considerando**, por fim, que dado prazo de 5 (cinco) dias úteis, como reza o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, nada foi defendido e justificado pela empresa;

### RESOLVE:

Cancelar, de maneira UNILATERAL, todos os preços registrados pela empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.226.324/0001-42, na ATA DE REGISTRO DE PREÇO 030/2017, decorrente do Pregão Presencial 039/2018, que obteve os melhores preços no(s) itens : 1, 2, 3, 4, 5, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 29, 30, 37, 38, 39, 41, 57, 58, 62, 63, 64, 68, 69, 85, 89, 95, 97, 98, 111, 112, 113, 114, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 130, 138, 139, 142, 144;

Sem mais,

É o que DECIDO.

Tibau do Sul, 11 de Dezembro de 2018

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

**Código Identificador:**5E4C1FE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 67/2018-RP**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 67/2018-RP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 67/2018-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00001 - CEFTRIAXONA 1G  
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 11/12/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,590 (Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00002 - DEXAMETASONA 2MG  
Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 11/12/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00003 - DEXAMETASONA 4MG  
Quantidade: 8.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 11/12/2018

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,510 (Cinquenta e Um Centavos).

Item: 00004 - AMINOFILINA 24MG/ML  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 11/12/2018

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,900 (Noventa Centavos).

Item: 00005 - FUROSEMIDA 10MG  
Quantidade: 3.500,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 11/12/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,380 (Trinta e Oito Centavos).

Item: 00006 - ÓLEO DE GIRASSOL  
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/12/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,380 (Dois Reais e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00007 - KOLAGENASE + CLORAFENICOL POMADA 30G  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 11/12/2018

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,500 (Dez Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00008 - CIPROFLOXACINO 4MG/ML-100ml  
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 11/12/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,300 (Vinte e Cinco Reais e Trinta Centavos).

Item: 00009 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML  
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 11/12/2018

Homologado para: DROGAFONTE LTDA, C.N.P.J. nº 08.778.201/0001-26, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,850 (Um Real e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00010 - OMEPRAZOL 40MG  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 11/12/2018

Homologado para: DROGAFONTE LTDA, C.N.P.J. nº 08.778.201/0001-26, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,840 (Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00011 - RANITIDINA 25MG/ML  
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 11/12/2018

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,440 (Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00012 - DAPIRONA 500MG/ML  
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 11/12/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,440 (Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00013 - CIMETIDINA 150 MG/ML  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 11/12/2018

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,730 (Setenta e Três Centavos).

Item: 00014 - GENTAMICINA 40MG/ML  
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 11/12/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,790 (Setenta e Nove Centavos).

Item: 00015 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML  
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 11/12/2018

Homologado para: DROGAFONTE LTDA, C.N.P.J. nº 08.778.201/0001-26, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,950 (Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00016 - METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML  
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 11/12/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,340 (Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00017 - VITAMINA K 10MG/ML  
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 11/12/2018

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,350 (Um Real e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00018 - ATROPINA 0,5MG/ML  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 11/12/2018

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,710 (Setenta e Um Centavos).

Item: 00019 - BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 11/12/2018

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,760 (Setenta e Seis Centavos).

Item: 00020 - BROMOPRIDA 10MG/ML  
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 11/12/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,680 (Um Real e Sessenta e Oito Centavos).

Item: 00021 - DESLANOL 0,2MG/ML  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 11/12/2018

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,450 (Um Real e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00022 - ABD 10ML  
Quantidade: 150.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 11/12/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,160 (Dezesseis Centavos).

Item: 00023 - ABD 500ML  
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 11/12/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00024 - AMICACINA 50MG/ML  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 11/12/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,670 (Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00025 - ENOXAPARINA 20MG  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 11/12/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,950 (Vinte Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00026 - ENOXAPARINA 40MG  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 11/12/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 27,800 (Vinte e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00027 - ETILEFRINA 10MG  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 11/12/2018

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,110 (Um Real e Onze Centavos).

Item: 00028 - DICLOFENACO SÓDICO 75MG  
Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 11/12/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,540 (Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00029 - DICLOFENACO POTÁSSICO  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 11/12/2018

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,600 (Sessenta Centavos).

Item: 00030 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50%  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 11/12/2018

Homologado para: PHOSPODONT LTDA EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,200 (Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00031 - NOOTROPIL INJETAVEL  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 11/12/2018

Homologado para: PHOSPODONT LTDA EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,050 (Quatro Reais e Cinco Centavos).

Item: 00032 - GLICOSE 25% 10ML  
Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 11/12/2018

Homologado para: PHOSPODONT LTDA EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,220 (Vinte e Dois Centavos).

Item: 00033 - GLICOSE 50% 10ML  
Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 11/12/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,230 (Vinte e Três Centavos).

Item: 00034 - LIDOCAINA C/ VASOCONSTRICTOR 2% 20MG/ML  
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 11/12/2018

Homologado para: DROGAFONTE LTDA, C.N.P.J. nº 08.778.201/0001-26, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00035 - DIMENIDRINATO  
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 11/12/2018

Homologado para: DROGAFONTE LTDA, C.N.P.J. nº 08.778.201/0001-26, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,320 (Um Real e Trinta e Dois Centavos).

Item: 00036 - HIDROCORTISONA 100MG  
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 11/12/2018

Homologado para: DROGAFONTE LTDA, C.N.P.J. nº 08.778.201/0001-26, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,400 (Dois Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00037 - HIDROCORTISONA 500MG  
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 11/12/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,880 (Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00038 - COMPLEXO B 2ML  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 11/12/2018

Homologado para: PHOSPODONT LTDA EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,770 (Setenta e Sete Centavos).

Item: 00039 - BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,5MG  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/12/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,980 (Dois Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00040 - CEFALOTINA 1G  
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 11/12/2018

Homologado para: DROGAFONTE LTDA, C.N.P.J. nº 08.778.201/0001-26, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,250 (Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00041 - CEFEPIME 1G  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 11/12/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,550 (Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00042 - CLINDAMICINA 150MG/ML  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 11/12/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,520 (Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Item: 00043 - LIDOCAINA 2% 20MG/ML GELÉIA  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 11/12/2018

Homologado para: DROGAFONTE LTDA, C.N.P.J. nº 08.778.201/0001-26, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00044 - METRONIDAZOL 5MG/ML  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 11/12/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,280 (Dois Reais e Vinte e Oito Centavos).

Item: 00045 - TENOXICAN 20MG  
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 11/12/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,420 (Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Item: 00046 - OXACILINA 500MG  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 11/12/2018

Homologado para: DROGAFONTE LTDA, C.N.P.J. nº 08.778.201/0001-26, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,280 (Dois Reais e Vinte e Oito Centavos).

Item: 00047 - ADRENALINA/EPINEFRINA 1MG/ML  
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 11/12/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,990 (Um Real e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00048 - AMIODARONA 150MG/3 ML  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 11/12/2018

Homologado para: DROGAFONTE LTDA, C.N.P.J. nº 08.778.201/0001-26, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,980 (Um Real e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00049 - CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML  
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 11/12/2018

Homologado para: DROGAFONTE LTDA, C.N.P.J. nº 08.778.201/0001-26, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,700 (Cinco Reais e Setenta Centavos).

Item: 00050 - DOPAMINA 5MG/ML  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 11/12/2018

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,150 (Um Real e Quinze Centavos).

Item: 00051 - VITAMINA C 200MG/ML  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 11/12/2018

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,580 (Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00052 - ÁCIDO TRANEXAMICO  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 11/12/2018

Homologado para: DROGAFONTE LTDA, C.N.P.J. nº 08.778.201/0001-26, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,150 (Quatro Reais e Quinze Centavos).

Item: 00053 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 11/12/2018

Homologado para: DROGAFONTE LTDA, C.N.P.J. nº 08.778.201/0001-26, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,970 (Noventa e Sete Centavos).

Item: 00054 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA 4/500mg/ml  
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 11/12/2018

Homologado para: DROGAFONTE LTDA, C.N.P.J. nº 08.778.201/0001-26, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,420 (Um Real e Quarenta e Dois Centavos).

Item: 00055 - AMPICILINA 1G  
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 11/12/2018

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,850 (Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00056 - BENZILPNICILINA BENZATINA 600.000UI  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 11/12/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,750 (Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00057 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200UI  
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 11/12/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,650 (Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00058 - CLORETO DE POTASSIO 10%  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 11/12/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,260 (Vinte e Seis Centavos).

Item: 00059 - DINTRATO DE ISOSSORBIDA 5MG - SUBLIGUAL  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 11/12/2018

Homologado para: PHOSPODONT LTDA EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,270 (Vinte e Sete Centavos).

Item: 00060 - GLUCONATO DE CÁLCIO 100MG/ML  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 11/12/2018

Homologado para: DROGAFONTE LTDA, C.N.P.J. nº 08.778.201/0001-26, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,700 (Um Real e Setenta Centavos).

Item: 00061 - SULFADIAZINA DE PRATA  
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 11/12/2018

Homologado para: PHOSPODONT LTDA EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00062 - FENOBARBITAL 100MG/ML  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 11/12/2018

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,940 (Um Real e Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00063 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML  
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 11/12/2018

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,650 (Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00064 - DIAZEPAM 10MG/ML  
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 11/12/2018

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,580 (Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00065 - CITRATO DE FENTANILA 7,85 MCG/ML  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 11/12/2018

Homologado para: DROGAFONTE LTDA, C.N.P.J. nº 08.778.201/0001-26, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,170 (Um Real e Dezessete Centavos).

Item: 00066 - DOLANTINA 100MG/2ML  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 11/12/2018

Homologado para: DROGAFONTE LTDA, C.N.P.J. nº 08.778.201/0001-26, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,990 (Um Real e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00067 - HALOPERIDOL 5MG/ML  
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 11/12/2018

Homologado para: DROGAFONTE LTDA, C.N.P.J. nº 08.778.201/0001-26, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,240 (Um Real e Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00068 - MIDAZOLAM 15MG/3 ML  
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 11/12/2018

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,600 (Um Real e Sessenta Centavos).

Item: 00069 - FENITOINA 250MG/5 ML  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 11/12/2018

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,550 (Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00070 - SULFATO DE MORFINA 2MG/ML  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 11/12/2018

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00071 - AMPLICITIL  
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 11/12/2018

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,150 (Um Real e Quinze Centavos).

**PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA**

Secretário Municipal De Saúde  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**BE4489C2

**CPL**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018-RP**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018-RP**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 67/2018-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**\*\*OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Item: 00001 - CEFTRIAXONA 1G  
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 11/12/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 7,590 (Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00002 - DEXAMETASONA 2MG  
Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 11/12/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00003 - DEXAMETASONA 4MG  
Quantidade: 8.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 11/12/2018

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,510 (Cinquenta e Um Centavos).

Item: 00004 - AMINOFILINA 24MG/ML  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 11/12/2018

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,900 (Noventa Centavos).

Item: 00005 - FUROSEMIDA 10MG  
Quantidade: 3.500,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 11/12/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,380 (Trinta e Oito Centavos).

Item: 00006 - ÓLEO DE GIRASSOL  
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/12/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,380 (Dois Reais e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00007 - KOLAGENASE + CLORAFENICOL POMADA 30G  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: ADJUDICADO em 11/12/2018

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,500 (Dez Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00008 - CIPROFLOXACINO 4MG/ML-100ml  
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 11/12/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 25,300 (Vinte e Cinco Reais e Trinta Centavos).

Item: 00009 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML  
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 11/12/2018

Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo menor lance de R\$ 1,850 (Um Real e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00010 - OMEPRAZOL 40MG  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 11/12/2018

Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo menor lance de R\$ 5,840 (Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00011 - RANITIDINA 25MG/ML  
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 11/12/2018

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,440 (Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00012 - DIPIRONA 500MG/ML  
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 11/12/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,440 (Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00013 - CIMETIDINA 150 MG/ML  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 11/12/2018

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,730 (Setenta e Três Centavos).

Item: 00014 - GENTAMICINA 40MG/ML  
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 11/12/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,790 (Setenta e Nove Centavos).

Item: 00015 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML  
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 11/12/2018

Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo menor lance de R\$ 4,950 (Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00016 - METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML  
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 11/12/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,340 (Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00017 - VITAMINA K 10MG/ML  
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 11/12/2018

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 1,350 (Um Real e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00018 - ATROPINA 0,5MG/ML  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 11/12/2018

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,710 (Setenta e Um Centavos).

Item: 00019 - BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 11/12/2018

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,760 (Setenta e Seis Centavos).

Item: 00020 - BROMOPRIDA 10MG/ML  
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 11/12/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,680 (Um Real e Sessenta e Oito Centavos).

Item: 00021 - DESLANOL 0,2MG/ML  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 11/12/2018

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 1,450 (Um Real e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00022 - ABD 10ML  
Quantidade: 150.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 11/12/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,160 (Dezesseis Centavos).

Item: 00023 - ABD 500ML  
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 11/12/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00024 - AMICACINA 50MG/ML  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 11/12/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,670 (Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00025 - ENOXAPARINA 20MG  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 11/12/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 20,950 (Vinte Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00026 - ENOXAPARINA 40MG  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 11/12/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 27,800 (Vinte e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00027 - ETILEFRINA 10MG  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 11/12/2018

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 1,110 (Um Real e Onze Centavos).

Item: 00028 - DICLOFENACO SÓDICO 75MG  
Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 11/12/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,540 (Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00029 - DICLOFENACO POTÁSSICO  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 11/12/2018

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,600 (Sessenta Centavos).

Item: 00030 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50%  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 11/12/2018

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA EPP, pelo menor lance de R\$ 5,200 (Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00031 - NOOTROPIL INJETAVEL  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA  
Situação: ADJUDICADO em 11/12/2018

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA EPP, pelo menor lance de R\$ 4,050 (Quatro Reais e Cinco Centavos).

Item: 00032 - GLICOSE 25% 10ML  
Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 11/12/2018

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA EPP, pelo menor lance de R\$ 0,220 (Vinte e Dois Centavos).

Item: 00033 - GLICOSE 50% 10ML  
Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 11/12/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,230 (Vinte e Três Centavos).

Item: 00034 - LIDOCAINA C/ VASOCONSTRICTOR 2% 20MG/ML  
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 11/12/2018

Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00035 - DIMENIDRINATO  
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 11/12/2018

Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo menor lance de R\$ 1,320 (Um Real e Trinta e Dois Centavos).

Item: 00036 - HIDROCORTISONA 100MG  
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 11/12/2018

Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,400 (Dois Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00037 - HIDROCORTISONA 500MG  
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 11/12/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,880 (Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00038 - COMPLEXO B 2ML  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 11/12/2018

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA EPP, pelo menor lance de R\$ 0,770 (Setenta e Sete Centavos).

Item: 00039 - BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,5MG  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/12/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,980 (Dois Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00040 - CEFALOTINA 1G  
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 11/12/2018

Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo menor lance de R\$ 4,250 (Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00041 - CEFEPIME 1G  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 11/12/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 6,550 (Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00042 - CLINDAMICINA 150MG/ML  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 11/12/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,520 (Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Item: 00043 - LIDOCAINA 2% 20MG/ML GELÉIA  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: ADJUDICADO em 11/12/2018

Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00044 - METRONIDAZOL 5MG/ML  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 11/12/2018  
Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,280 (Dois Reais e Vinte e Oito Centavos).

Item: 00045 - TENOXICAN 20MG  
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 11/12/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 5,420 (Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Item: 00046 - OXACILINA 500MG  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 11/12/2018

Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,280 (Dois Reais e Vinte e Oito Centavos).

Item: 00047 - ADRENALINA/EPINEFRINA 1MG/ML  
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 11/12/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,990 (Um Real e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00048 - AMIODARONA 150MG/3 ML  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 11/12/2018

Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo menor lance de R\$ 1,980 (Um Real e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00049 - CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML  
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 11/12/2018

Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo menor lance de R\$ 5,700 (Cinco Reais e Setenta Centavos).

Item: 00050 - DOPAMINA 5MG/ML  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 11/12/2018

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 1,150 (Um Real e Quinze Centavos).

Item: 00051 - VITAMINA C 200MG/ML

Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA  
Situação: ADJUDICADO em 11/12/2018

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,580 (Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00052 - ÁCIDO TRANEXAMICO  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 11/12/2018

Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo menor lance de R\$ 4,150 (Quatro Reais e Quinze Centavos).

Item: 00053 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 11/12/2018

Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,970 (Noventa e Sete Centavos).

Item: 00054 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA 4/500mg/ml  
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 11/12/2018

Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo menor lance de R\$ 1,420 (Um Real e Quarenta e Dois Centavos).

Item: 00055 - AMPICILINA 1G  
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 11/12/2018

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,850 (Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00056 - BENZILPINCILINA BENZATINA 600.000UI  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 11/12/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 6,750 (Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00057 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200UI  
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 11/12/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 7,650 (Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00058 - CLORETO DE POTASSIO 10%  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 11/12/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,260 (Vinte e Seis Centavos).

Item: 00059 - DINTRATO DE ISOSSORBIDA 5MG - SUBLIGUAL  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 11/12/2018

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA EPP, pelo menor lance de R\$ 0,270 (Vinte e Sete Centavos).

Item: 00060 - GLUCONATO DE CÁLCIO 100MG/ML

Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 11/12/2018

Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo menor lance de R\$ 1,700 (Um Real e Setenta Centavos).

Item: 00061 - SULFADIAZINA DE PRATA

Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: ADJUDICADO em 11/12/2018

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA EPP, pelo menor lance de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00062 - FENOBARBITAL 100MG/ML

Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 11/12/2018

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 1,940 (Um Real e Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00063 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML

Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 11/12/2018

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,650 (Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00064 - DIAZEPAM 10MG/ML

Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 11/12/2018

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,580 (Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00065 - CITRATO DE FENTANILA 7,85 MCG/ML

Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 11/12/2018

Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo menor lance de R\$ 1,170 (Um Real e Dezessete Centavos).

Item: 00066 - DOLANTINA 100MG/2ML

Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 11/12/2018

Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo menor lance de R\$ 1,990 (Um Real e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00067 - HALOPERIDOL 5MG/ML

Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 11/12/2018

Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo menor lance de R\$ 1,240 (Um Real e Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00068 - MIDAZOLAM 15MG/3 ML

Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 11/12/2018

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 1,600 (Um Real e Sessenta Centavos).

Item: 00069 - FENITOINA 250MG/5 ML

Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 11/12/2018

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,550 (Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00070 - SULFATO DE MORFINA 2MG/ML

Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 11/12/2018

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00071 - AMPLICITIL

Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 11/12/2018

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 1,150 (Um Real e Quinze Centavos).

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**AB1916E3

**CPL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2018-RP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2018-RP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos onze dia(s) do mês de dezembro de dois mil e dezoito, o Município de UMARIZAL, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 67/2018-RP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

ção de medicamentos (hospitalar/injetável) para manutenção das atividades e funcionamento da Unidade Básica de Saúde Dom Eliseu Mendes deste município de Umarizal/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao

Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. **VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 67/2018-RP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa

licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço

constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 67/2018-RP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

UMARIZAL-RN, 11 de Dezembro de 2018

#### **MUNICÍPIO DE UMARIZAL**

C.N.P.J. nº 12.439.069/0001-03

Contratante

#### **PHOSPODONT LTDA EPP**

C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75

Contratado

#### **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**

C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09

Contratado

#### **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**

C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84

Contratado

#### **DROGAFONTE LTDA**

C.N.P.J. nº 08.778.201/0001-26

Contratado

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**17FD8E2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2016**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: SOLAR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES LTDA  
Processo nº 28/2016 - Tomada de Preço nº 4/2016 - CPL  
Objeto: Contratação de empresa para conclusão das obras do Complexo Cultural de Upanema. Contrato de Repasse 266787-27/2008.

Unidade Orçamentária: 10.001 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

Ação: 1025 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO CULTURAL

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0122 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
 Fonte de Recurso: 181 - Recursos de Convênios  
 Vigência: 01/07/2018 a 31/12/2018  
 Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça  
 Assina pela contratada: SOLAR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES LTDA

Upanema/RN, 28 de junho de 2018.

**Publicado por:**  
 Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**239DEA62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2016**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
 Contratada: SOLAR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES LTDA  
 Processo nº 28/2016 - Tomada de Preço nº 4/2016 - CPL  
 Objeto: Contratação de empresa para conclusão das obras do Complexo Cultural de Upanema. Contrato de Repasse 266787-27/2008.  
 Unidade Orçamentária: 10.001 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO  
 Ação: 1025 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO CULTURAL  
 Função: 15 - URBANISMO  
 Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS  
 Programa: 0122 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO  
 Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
 Fonte de Recurso: 181 - Recursos de Convênios  
 Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019  
 Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça  
 Assina pela contratada: SOLAR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES LTDA

Upanema/RN, 12 de dezembro de 2018.

**Publicado por:**  
 Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**7D7D1E05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 033/2018**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20110001/18  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 - SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de Registro de Preços nº 033/2018.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.**

**EMPRESA CONTRATADA: SAÚDE BRASIL, COMERCIO E SERVIÇOODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO EIRELI – ME | CNPJ: 27.746.681/0001-98, VENCEDOR DE TODOS OS ITENS, totalizando R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais).**

VIGÊNCIA DA ATA: 10/12/2018 A 10/12/2019.

VERA CRUZ/RN, 10 de Dezembro de 2018.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**98567646

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
 Nº12120001/18**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Favorecido: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte. CNPJ: 08.025.934/0001-90

Objeto: Pagamento ao CREA da cobrança da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, referente a cargo de função.

Valor: R\$ 82,94 (Oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 12 de Dezembro de 2018.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**E3034CCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 091101/2018 - INEX**

**TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 091101/2018 - INEX

O Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 091101/2018 - INEX, vem emitir a presente Autorização de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação da atração “BONDE DO BRASIL” para apresentação em Praça Pública no município de Viçosa/RN no dia 28/12/2018 durante a realização das festividades alusivas aos 55 anos de emancipação política da cidade de Viçosa/RN", pelo valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), em favor de BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA (BANDA BONDE DO BRASIL), CNPJ: 16.809.891/0001-61.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao setor responsável, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 11 de dezembro de 2018.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**1C2663A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 091102/2018 - INEX**

**TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 091102/2018 - INEX

O Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 091102/2018 - INEX, vem emitir a presente Autorização de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação da atração "CÉLIA MELLO E MODA FORROZEIRA" para apresentação em Praça Pública no município de Viçosa/RN no dia 28/12/2018 durante a realização das festividades alusivas aos 55 anos de emancipação política da cidade de Viçosa/RN", pelo valor de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais), em favor de AURICÉLIA DE MELO ESTEVÃO 06916220430 (CÉLIA MELLO E MODA FORROZEIRA), CNPJ: 27.945.222/0001-33.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao setor responsável, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 11 de dezembro de 2018.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**7C7BF8FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 291101/2018 - INEX**

**TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 291101/2018 - INEX

O Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 291101/2018 - INEX, vem emitir a presente Autorização de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação da atração "ANÍZIO JR. E BANDA" para apresentação em Praça Pública no município de Viçosa/RN no dia 27/12/2018 durante a realização das festividades alusivas aos 55 anos de emancipação política da cidade de Viçosa/RN", pelo valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), em favor de ANÍZIO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR (ANÍZIO JR. E BANDA), CNPJ: 29.414.784/0001-86.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao setor responsável, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 11 de dezembro de 2018.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**EF670E59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA 37**

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN,  
CNPJ: 08.169.278/0001-07

**Portaria nº 37/2018-ADM**, de 11 de dezembro de 2018.

*Concede diária a servidora que especifica, e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vila Flor**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, do Decreto nº 013/2014, de 10 de setembro de 2014, e em consonância com a Resolução nº 004/2013-TCE. DE 31 de JANEIRO DE 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Servidora Pública: **MARÍLIA BEZERRIL FERREIRA**, *Assistente Social*, , 1/2(meia) diária, com o objetivo de custear despesas com deslocamento urbano e alimentação, durante a permanência, na cidade de Natal, no dia 13 de dezembro de 2018, onde irá participar da Reunião Extraordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social, as 9:00hs, no Auditório da EMATER, Centro Administrativo, em Natal.

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 11 de dezembro de 2018.

**SANDRO MÁRCIO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**9EE7F43B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA 038**

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN,  
CNPJ: 08.169.278/0001-07

**Portaria nº 38/2018-ADM**, de 11 de dezembro de 2018.

*Concede diária a servidora que especifica, e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vila Flor**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, do Decreto nº 013/2014, de 10 de setembro de 2014, e em consonância com a Resolução nº 004/2013-TCE. DE 31 de JANEIRO DE 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Servidora Pública: **LUCIANA KAROLINA CARLOS DA SILVA**, portadora do CPF(MF): 099.856.044-82 e RG: 2.621.925-SSP/RN, *Secretária Municipal de Assistência Social*, , 1/2(meia) diária, com o objetivo de custear despesas com deslocamento urbano e alimentação, durante a permanência na cidade de Natal, no dia 13 de dezembro de 2018, onde irá participar da Reunião Extraordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social, as 9:00hs, no Auditório da EMATER, Centro Administrativo, em Natal.

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 11 de dezembro de 2018.

**SANDRO MÁRCIO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**40F1FBBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO DECRETO 0173/2018**

Dispõe sobre Autorização Legislativa para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de 20.000,00 (vinte mil reais), – Alteração na Lei Municipal nº 1.248/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA – Exercício de 2018, autorizado pela Lei nº 1.399/2018 e dá outras providências, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.399/2018, de 10 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1912 do dia 11 de dezembro de 2018;

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a **“Reforço de Dotações Insuficientemente Orçadas”**, conforme discriminado abaixo:

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2002	Gabinete Civil				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.2	Manutenção das Atividades do gabinete Civil.				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimento e Vantagens	Fonte	01000	R\$	16.500,00
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte	01000	R\$	3.500,00
<b>Total das Suplementações</b>					<b>R\$</b>	<b>20.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere Art. 1º de fonte ordinária são provenientes da anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Conforme “Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea “a””, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	28	Encargos Sociais				
Subfunção	843	Serviço da dívida Interna				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	0.1	Consignação a justiça do trabalho				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33909100	Sentenças Judiciais	Fonte	01000	R\$	20.000,00
<b>Total das Anulações</b>					<b>R\$</b>	<b>20.000,00</b>

**3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 11 de dezembro de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:60216B29**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA DE Nº. 251 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.**

*DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SAÚDE, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei disciplina a contratação de pessoal pelo Município do Bodó/RN, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos programas federais da Assistência Social e da Saúde, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, a substituição temporária de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou preenchimento temporário de cargos vagos.

**Art. 2º.** Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

**I** – assistência a situações de calamidade pública;

**II** – atender imperativo de convênios, ou termos de ajuste e programas do Governo Federal, ou do Governo Estadual, de caráter temporário, especialmente quando inerentes à assistência social, trabalho e integração social e a outras competências comuns entre os entes federados;

**III** – preenchimento de vagas, até a realização de concurso público, decorrentes de exoneração, falecimento ou de afastamento para tratamento de saúde, de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo;

**IV** – para substituição temporária de servidores:

a) nos casos das licenças previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bodó/RN, estabelecido pela Lei Complementar nº. 001/2009; e

b) no caso dos afastamentos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bodó/RN, estabelecido pela Lei Complementar nº. 001/2009.

§2º. Havendo a necessidade de contratação, na forma prevista no inciso III deste artigo, a Administração Municipal, providenciará o procedimento de Concurso Público.

**Art. 3º.** O recrutamento do pessoal a ser contratado, será feito por meio de processo seletivo simplificado, mediante edital de chamamento público, sujeito à ampla divulgação, a ser regulamentado por decreto do Chefe do Executivo Municipal, que declarará a necessidade e o interesse público, para a execução dos referidos programas, com a caracterização da temporariedade do serviço, conforme o emprego ou a função a ser exercida, os salários, a carga horária semanal, a descrição dos cargos, a remuneração e a titulação mínima, definidas no Anexo Único desta lei.

§1º. A contratação para atender às necessidades decorrentes de assistência a situações de calamidade pública, prevista no inciso i, do art. 2º desta lei, não prescindirá de processo seletivo.

§2º. A contratação para substituição, nos casos previstos no inciso iv, do artigo 2º, desta lei, para período de licença ou afastamento de titular, inferior a 12 (doze) meses, também não prescindirá de processo seletivo.

§3º. Os casos de contratação previstos nos parágrafos precedentes, não exigem o procedimento seletivo, contudo não dispensam a comprovação de habilitação mínima, correspondente a cada cargo.

**Art. 4º.** As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos, podendo ser prorrogado por igual período:

**I** – seis meses, no caso do inciso I, do art. 2º;

**II** – doze (12) meses, no caso do inciso II, do art. 2º; e

**III** – até a realização de concurso público, nos casos do inciso III, do art. 2º; observadas as disposições do § 3º, do Art. 3º.

§1º. Devido à duração indeterminada dos programas tratados nessa lei, os contratos a que se refere este artigo, terão sua duração adstrita ao período de existência do Programa.

§2º. Caso haja a extinção do Programa o contrato será rescindido mediante comunicação prévia ao contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Art. 5º.** As contratações somente serão feitas com observância à existência de dotação orçamentária específica.

**Parágrafo Único.** Excetuam-se da exigência do caput, as contratações destinadas ao atendimento de situações de calamidade pública, quando a dotação orçamentária será provida através de crédito adicional extraordinário.

**Art. 6º.** A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será de conformidade com aquela publicada no edital que instituir o processo seletivo simplificado.

**Art. 7º.** A contratação temporária é regida por regime especial de direito administrativo (REDA), o qual não se confunde nem com o contrato de emprego regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nem com o vínculo estatutário de direito público.

**Art. 8º.** O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

**I** – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

**II** – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; e

**III** – receber, em sua remuneração, valores relativos à progressões, vantagens ou adicionais previstos nas Leis Municipais que instituíram o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 9º.** As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão conforme dispuser o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bodó/RN.

**Parágrafo Único.** É motivo de rescisão da contratação, nos termos desta lei, a ausência ao serviço por mais de 03 (três) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.

**Art. 10.** O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

**I** – pelo término do prazo contratual;

**II** – por iniciativa do contratado; e

**III** – por penalidade disciplinar, conforme previsto na Lei do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bodó/RN.

§1º. A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Art. 11.** Ao pessoal contratado nos termos desta Lei, é assegurado a filiação ao Regime Geral de Previdência Social – GRPS, conforme legislação federal pertinente.

**Art. 12.** O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 14.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 12 de dezembro de 2018.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

### ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	CARGO	PROGRAMA/LOTAÇÃO	VAGAS	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO (R\$)	CARGA HORÁRIA
01	ASSISTENTE SOCIAL	NASF	01	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL, CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, DISPONIBILIDADE NO SCNES PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA.	1.500,00	30H
02	EDUCADOR FÍSICO	NASF	01	GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, DISPONIBILIDADE NO SCNES PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA.	1.500,00	30H
03	PSICÓLOGO	NASF	01	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA, CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, DISPONIBILIDADE NO SCNES PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA.	1.500,00	30H
04	FISIOTERAPEUTA	NASF	01	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, DISPONIBILIDADE NO SCNES PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA.	1.500,00	30H
06	MÉDICO GENERALISTA	ATENÇÃO BÁSICA	01	GRADUAÇÃO EM MEDICINA, CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, DISPONIBILIDADE NO SCNES PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA.	10.000,00	40H
07	ENFERMEIRO	ATENÇÃO BÁSICA	01	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM, CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, DISPONIBILIDADE NO SCNES PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA.	2.000,00	40H
08	CIRURGIÃO DENTISTA	ATENÇÃO BÁSICA	01	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA, CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, PÓS GRADUAÇÃO EM LATO SENSU EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, DISPONIBILIDADE NO SCNES PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA.	3.500,00	40H
09	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EM ATENÇÃO BÁSICA	01	CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, DISPONIBILIDADE NO SCNES PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA.	1.256,30	40H
10	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	EM ATENÇÃO BÁSICA	01	CURSO TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL OU DECLARAÇÃO DO CURSO EM ANDAMENTO (COM NO MÍNIMO 50% DO CURSO CONCLUÍDO), EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA.	1.121,30	40H
11	ENFERMEIRO	CENTRO DE SAÚDE	01	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM, CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, DISPONIBILIDADE NO SCNES PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA.	2.000,00	40H
12	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EM CENTRO DE SAÚDE	01	CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, DISPONIBILIDADE NO SCNES PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA.	1.256,30	40H
13	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	EM CENTRO DE SAÚDE	02	CURSO TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL OU DECLARAÇÃO DO CURSO EM ANDAMENTO (COM NO MÍNIMO 50% DO CURSO CONCLUÍDO), EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA.	1.121,30	40H
		CENTRO DE SAÚDE	02	GRADUAÇÃO EM MEDICINA, CARTEIRA DO	5.000,00	

14	MÉDICO GENERALISTA			CONSELHO DE CLASSE, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, DISPONIBILIDADE NO SCNES PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA.		20H
15	FARMACEUTICO	CENTRO DE SAÚDE PAB/HORUS	01	GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA, CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE, DISPONIBILIDADE NO SCNES PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA.	2.000,00	40H
16	BIOQUIMICO	CENTRO DE SAÚDE PAB	01	GRADUAÇÃO EM BIOQUIMICOFARMACEUTICO, CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE, DISPONIBILIDADE NO SCNES PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA.	2.000,00	30H

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	CARGO	PROGRAMA/LOTAÇÃO	VAGAS	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO (R\$)	CARGA HORÁRIA
01	Técnicos de Nível Superior do CRAS (Assistente Social)	CRAS	01	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL, CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA.	R\$ 1.500,00	30 H
02	Técnicos de Nível Superior do CRAS (Psicólogo)	CRAS	01	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA, CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA.	R\$ 1.500,00	30 H
03	Técnico de Nível Médio do CRAS	CRAS	01	NÍVEL MEDIO COMPLETO, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA	R\$ 954,00	40 H
04	Técnicos de Nível Superior do CREAS (Assistente Social)	CREAS	01	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL, CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA	R\$ 1.500,00	30 H
05	Técnicos de Nível Superior do CREAS (Psicólogo)	CREAS	01	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA, CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA	R\$ 1.500,00	30 H
06	Técnicos de Nível Superior do CREAS (Advogado)	CREAS	01	GRADUAÇÃO EM DIREITO E INSCRIÇÃO NA OAB, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA	R\$ 1.500,00	30 H
07	Técnico de Nível Médio do CREAS	CREAS	01	NÍVEL MEDIO COMPLETO, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA	R\$ 954,00	40 H
08	Orientador Social	SCFV	03	NÍVEL MEDIO COMPLETO, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA	R\$ 954,00	40 H
09	Facilitador de Oficinas	SCFV	03	NÍVEL MÉDIO COMPLETO, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM MEDIAÇÃO DE GRUPO, ARTES MANUAIS, CORPORAIS E CIÊNCIAS, DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA	R\$ 954,00	40 H
10	Entrevistador do Bolsa Família	SMAS	01	NÍVEL MEDIO COMPLETO, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA	1.500,00	40h

Bodó/RN, 12 de dezembro de 2018.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**28AF3C94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 075/2018 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CAMINHÕES EQUIPADOS COM COMPACTADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS CAPACIDADE DE 15M³**

**LICITAÇÃO N.º PP075-2018**

**OBJETO: Aquisição gradativa de caminhões equipados com compactadores de resíduos sólidos capacidade de 15m³.**

**MODALIDADE: Pregão Presencial**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

FRANÇA CAMINHÕES LTDA					
** CPF/CNPJ : 28336143000198					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
451539	Veículo Caminhão Toco, Zero Quilômetro: exigências mínimas: Tração 4x2 – Potência mínima 250 CV. PBT, 16.000 KG, Cor Branco, Ano/Modelo 2018, ar condicionado, equipado com coletor compactador lixo 15M <sup>3</sup> : tração 4x2, ano de fabricação mínimo 2018, modelo 2018 ou superior, cabine simples avançada basculante em chapa, com ar condicionado original de fábrica, motor a diesel, com gerenciamento mecânico ou eletrônico, 6 cilindros, injeção direta, potência mínima de 250 CV, câmbio de 6 marcha à frente e 1 a ré, sistema elétrico mínimo 12 volts, sistema de escapamento com saída superior da cabine de fábrica, embreagem monodisco seco, eixo traseiro com dupla redução, tanque de combustível mínimo de 270 litros, direção, hidráulica, peso bruto total (PBT) homologado mínimo de 16.000 KG. Freios a ar comprimido de dois circuitos, a tambor nas rodas dianteiras e traseiras, garantia de fábrica de 12 meses sem limite de quilometragem, equipado com acessórios básicos de fábrica e equipamentos de segurança obrigatórios. Quebra sol externo, estepe com suporte já adaptado no caminhão. ESPECIFICAÇÕES COLETOR COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS – 15m <sup>3</sup> , coletor novo de fábrica, com capacidade para 15m <sup>3</sup> , “furgão com laterais lisas calandradas sem emendas transversais, confeccionados em aço de alta resistência e espessura de 3/16” (4,76 mm); Teto do furgão confeccionados em aço de alta resistência espessura 3/16 (4,76 mm), assoalho do furgão confeccionados em aço de alta resistência espessura 3/16 mm) “Sobre o chassi em aço de alta resistência e espessura de ¼” (6,35 mm); (6,35 mm) acionado por cilindro hidráulico telescópico de quatro estágios – dupla ação com hastes cromadas; Praça de carga mínima de 2,00 m <sup>3</sup> e carga máxima de 2,20 m <sup>3</sup> ; Solda externa processo MIG (inclusive inferiores); Reforço na região de fixação da traseira do furgão; Suporte de para-barro e para-barro de borracha; Guias internas da traseira para acoplamento no furgão; Guias laterais; Suporte de pás e vassouras; Fechamento traseiro do chassi do caminhão; Comandos manuais por alavancas com sistema de parada e reversão do ciclo de compactação; Cilindros hidráulicos de compactação e transportador de dupla ação com amortecimento hidráulico; Patins revestidos com polímero UHWM; Travamento da porta traseira com o baú com trava manual; Compactação com índice de 4:1; Comando traseiro com amortecimento; Cilindros com hastes cromadas; Sistema exclusivo de proteção anti-chupeta; Barramento metálico de proteção nas laterais; Filtro hidráulico de retorno; Estribo antiderrapante para quatro 04 (quatro) garis com corrimão e garras de segurança; Travessa inferiores vedados; Pintura em poliuretano aplicada com antioxidante no padrão indicado; Sinalizador rotativo; Sistema de comunicação gari-motorista; Alarme de marcha ré engatada; Com iluminação da boca de carga para trabalhos noturnos; Adesivos refletivos conforme legislação vigente; Adequação da distância entre eixo do chassi, reforço. Caixa de chorume a maior da categoria. O veículo deve ser entregue no Município de Caicó, em local designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, todo documentado, emplacado no Município de Caicó/RN, com todas as taxas de licenciamento, IPVA, seguro do ano quitado, adesivado com logomarca/brasão do município e todos acessórios exigidos pelo CONTRAN.	UND	3	425.000,00	1.275.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR FRANÇA CAMINHÕES LTDA					1.275.000,00

Valor Total da Contratação R\$ 1.275.000,00 (um milhão e duzentos e setenta e cinco mil reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Caicó/RN, 03 de dezembro de 2018.

**ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**D4E927F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 075/2018 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CAMINHÕES EQUIPADOS COM COMPACTADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS CAPACIDADE DE 15M<sup>3</sup>**

**LICITAÇÃO N.º PP075/2018**

**OBJETO: Aquisição gradativa de caminhões equipados com compactadores de resíduos sólidos capacidade de 15m<sup>3</sup>**

**MODALIDADE: Pregão Presencial**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

FRANÇA CAMINHÕES LTDA					
** CPF/CNPJ : 28336143000198					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
451539	Veículo Caminhão Toco, Zero Quilômetro: exigências mínimas: Tração 4x2 – Potência mínima 250 CV. PBT, 16.000 KG, Cor Branco, Ano/Modelo 2018, ar condicionado, equipado com coletor compactador lixo 15M <sup>3</sup> : tração 4x2, ano de fabricação mínimo 2018, modelo 2018 ou superior, cabine simples avançada basculante em chapa, com ar condicionado original de fábrica, motor a diesel, com gerenciamento mecânico ou eletrônico, 6 cilindros, injeção direta, potência mínima de 250 CV, câmbio de 6 marcha à frente e 1 a ré, sistema elétrico mínimo 12 volts, sistema de escapamento com saída superior da cabine de fábrica, embreagem monodisco seco, eixo traseiro com dupla redução, tanque de combustível mínimo de 270 litros, direção, hidráulica, peso bruto total (PBT) homologado mínimo de 16.000 KG. Freios a ar comprimido de dois circuitos, a tambor nas rodas dianteiras e traseiras, garantia de fábrica de 12 meses sem limite de quilometragem, equipado com acessórios básicos de fábrica e equipamentos de segurança obrigatórios. Quebra sol externo, estepe com suporte já adaptado no caminhão. ESPECIFICAÇÕES COLETOR COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS – 15m <sup>3</sup> , coletor novo de fábrica, com capacidade para 15m <sup>3</sup> , “furgão com laterais lisas calandradas sem emendas transversais, confeccionados em aço de alta resistência e espessura de 3/16” (4,76 mm); Teto do furgão confeccionados em aço de alta resistência espessura 3/16 (4,76 mm), assoalho do furgão confeccionados em aço de alta resistência espessura 3/16 mm) “Sobre o chassi em aço de alta resistência e espessura de ¼” (6,35 mm); (6,35 mm) acionado por cilindro hidráulico telescópico de quatro estágios – dupla ação com hastes cromadas; Praça de carga mínima de 2,00 m <sup>3</sup> e carga máxima de 2,20 m <sup>3</sup> ; Solda externa processo MIG (inclusive inferiores); Reforço na região de fixação da traseira do furgão; Suporte de para-barro e para-barro de borracha; Guias internas da traseira para acoplamento no furgão; Guias laterais; Suporte de pás e vassouras; Fechamento traseiro do chassi do caminhão; Comandos manuais por alavancas com sistema de parada e reversão do ciclo de compactação; Cilindros hidráulicos de compactação e transportador de dupla ação com amortecimento hidráulico; Patins revestidos com polímero UHWM; Travamento da porta traseira com o baú com trava manual; Compactação com índice de 4:1; Comando traseiro com amortecimento; Cilindros com hastes cromadas; Sistema exclusivo de proteção anti-chupeta; Barramento metálico de proteção nas laterais; Filtro hidráulico de retorno; Estribo	UND	3	425.000,00	1.275.000,00

antiderrapante para quatro 04 (quatro) garis com corrimão e garras de segurança; Travessa inferiores vedados; Pintura em poliuretano aplicada com antioxidante no padrão indicado; Sinalizador rotativo; Sistema de comunicação gari-motorista; Alarme de marcha ré engatada; Com iluminação da boca de carga para trabalhos noturnos; Adesivos refletivos conforme legislação vigente; Adequação da distância dentre eixo do chassi, reforço, Caixa de chorume a maior da categoria. O veículo deve ser entregue no Município de Caicó, em local designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, todo documentado, emplacado no Município de Caicó/RN, com todas as taxas de licenciamento, IPVA, seguro do ano quitado, adesivado com logomarca/brasão do município e todos acessórios exigidos pelo CONTRAN.				
TOTAL DO FORNECEDOR FRANÇA CAMINHÕES LTDA				1.275.000,00

Valor Total da Contratação R\$ 1.275.000,00 (um milhão e duzentos e setenta e cinco mil reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 03 de dezembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robert Batista de Medeiros

**Código Identificador:** DOBD7AFB

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 076/2018 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE IMPRESSOS GRÁFICOS – ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E BOLETO DE COBRANÇA DE IPTU 2019

#### LICITAÇÃO Nº PP 076/2018

**OBJETO:** Aquisição gradativa de impressos gráficos - alvará de localização e funcionamento e boleto de cobrança de IPTU 2019.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS - CNPJ: 22.376.235/0001-15					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
9097	BOLETO DE COBRANCA DE IPTU, COM 5 COD DE BARRAS PADRAO DE COMPENSACAO NACIONAL, AUTOENVELOPADO MECANICAMENTE, 2 SERRILHAS LATERAIS, COLADAS, PAPEL A4 (210 MM X 297 MM) DE 75G/M2, PREIMPRESO EM 4 CORES, (POLICROMIA) NA CAPA, DADOS VARIÁVEIS IMPRESSOS EM PRETO COM EQUIPAMENTO, DUPLEX (FRENTE E VERSO AUTOMATICAMENTE).	UND	35000	2,35	82.250,00
5598	SERVIÇO DE IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO DE BOLETO DE COBRANÇA A4 OFF SET 75G/M2 COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO DE COMPENSAÇÃO NACIONAL ALVARÁ.	UND	7000	0,30	2.100,00
450670	SERVIÇO DE IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO DE BOLETO DE COBRANÇA A4 OFF SET 75G/M2 COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO DE COMPENSAÇÃO NACIONAL FEIRA LIVRE.	UND	300	0,30	90,00
450671	SERVIÇO DE IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO DE BOLETO DE COBRANÇA A4 OFF SET 75G/M2 COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO DE COMPENSAÇÃO NACIONAL PERMISSONÁRIO.	UND	2000	0,30	600,00
TOTAL DO FORNECEDOR - LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS					85.040,00

Valor Total da Contratação R\$ 85.040,00 (Oitenta e Cinco Mil e Quarenta Reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Caicó/RN, 12 de dezembro de 2018.

**ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Robert Batista de Medeiros

**Código Identificador:** 981F6BEF

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 076/2018 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE IMPRESSOS GRÁFICOS – ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E BOLETO DE COBRANÇA DE IPTU 2019

#### LICITAÇÃO Nº PP 076/2018

**OBJETO:** Aquisição gradativa de impressos gráficos - alvará de localização e funcionamento e boleto de cobrança de IPTU 2019.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS - CNPJ: 22.376.235/0001-15					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
9097	BOLETO DE COBRANCA DE IPTU, COM 5 COD DE BARRAS PADRAO DE COMPENSACAO NACIONAL, AUTOENVELOPADO MECANICAMENTE, 2 SERRILHAS LATERAIS, COLADAS, PAPEL A4 (210 MM X 297 MM) DE 75G/M2, PREIMPRESO EM 4 CORES, (POLICROMIA) NA CAPA, DADOS VARIÁVEIS IMPRESSOS EM PRETO COM EQUIPAMENTO, DUPLEX (FRENTE E VERSO AUTOMATICAMENTE).	UND	35000	2,35	82.250,00
5598	SERVIÇO DE IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO DE BOLETO DE COBRANÇA A4 OFF SET 75G/M2 COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO DE COMPENSAÇÃO NACIONAL ALVARÁ.	UND	7000	0,30	2.100,00
450670	SERVIÇO DE IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO DE BOLETO DE COBRANÇA A4 OFF SET 75G/M2 COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO DE COMPENSAÇÃO NACIONAL FEIRA LIVRE.	UND	300	0,30	90,00
450671	SERVIÇO DE IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO DE BOLETO DE COBRANÇA A4 OFF SET 75G/M2 COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO DE COMPENSAÇÃO NACIONAL PERMISSONÁRIO.	UND	2000	0,30	600,00
TOTAL DO FORNECEDOR - LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS					85.040,00

Valor Total da Contratação R\$ 85.040,00 (Oitenta e Cinco Mil e Quarenta Reais).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 12 de dezembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**B732D188

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 079/2018 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MADEIRAS E DERIVADOS

#### LICITAÇÃO Nº PP 079/2018

**OBJETO:** Aquisição gradativa de madeiras e derivados

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

MARCENARIA SAO LAZARO LTDA ME - CNPJ: 15.224.270/0001-53					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
4800	ALIZAIS	M	690	2.10	1.449,00
450896	AQUISIÇÃO DE ALIZAIS COM INSTALAÇÃO EM MADEIRA TIPO ANDIROBA EM METROS LINEAR	M	150	4.10	615,00
450895	AQUISIÇÃO DE ALIZAIS COM INSTALAÇÃO EM MADEIRA TIPO ROXIM EM METROS LINEAR	M	150	4.50	675,00
450904	AQUISIÇÃO DE CADEIRAS EM MADEIRA TIPO ANDIROBA EM M², DEVIDAMENTE PINTADA (ARTESANAL)	M2	125	290,00	36.250,00
450905	AQUISIÇÃO DE CADEIRAS EM MADEIRA TIPO ROXIM EM M², DEVIDAMENTE PINTADA (ARTESANAL)	M2	100	345,00	34.500,00
450901	AQUISIÇÃO DE FORRA COM INSTALAÇÃO EM MADEIRA TIPO ANDIROBA EM M³	M3	7	138,00	966,00
450900	AQUISIÇÃO DE FORRA COM INSTALAÇÃO EM MADEIRA TIPO ROXIM EM M³.	M3	7	148,00	1.036,00
450897	AQUISIÇÃO DE JANELAS COM INSTALAÇÃO EM MADEIRA TIPO ANDIROBA EM M². DOBRADIÇAS E FECHADURAS POR CONTA DA CONTRATANTE.	M2	100	265,00	26.500,00
450894	AQUISIÇÃO DE JANELAS COM INSTALAÇÃO EM MADEIRA TIPO ROXIM EM M². DOBRADIÇAS E FECHADURAS POR CONTA DA CONTRATANTE.	M2	80	355,00	28.400,00
450903	AQUISIÇÃO DE MESAS EM MADEIRA TIPO ANDIROBA EM M², DEVIDAMENTE PINTADA (ARTESANAL)	M2	80	350,00	28.000,00
450902	AQUISIÇÃO DE MESAS EM M² EM MADEIRA TIPO ROXIM DEVIDAMENTE PINTADA (ARTESANAL)	M2	80	415,00	33.200,00
450899	AQUISIÇÃO DE PORTAS COM INSTALAÇÃO EM MADEIRA TIPO ANDIROBA EM M². DOBRADIÇAS E FECHADURAS POR CONTA DA CONTRATANTE.	M2	168	275,00	46.200,00
450898	AQUISIÇÃO DE PORTAS COM INSTALAÇÃO EM MADEIRA TIPO ROXIM EM M². DOBRADIÇAS E FECHADURAS POR CONTA DA CONTRATANTE.	M2	84	345,00	28.980,00
4824	CAIBRO DE ANGELIM VERMELHO 5 X 3,5	M3	27	2.700,00	72.900,00
4825	COMPENSADO 10 MM 2,20 X 1,60	CHAPA	75	100,00	7.500,00
4826	COMPENSADO 15 MM 2,20 X 1,60	CHAPA	75	125,00	9.375,00
4827	COMPENSADO 18 MM 2,20 X 1,60	CHAPA	65	155,00	10.075,00
4828	COMPENSADO 4 MM 2,20 X 1,60	CHAPA	60	62,00	3.720,00
1034	FOLHA DE EUATEX TM, 2,75X1,22M	FOLHA	80	51,00	4.080,00
4832	FOLHA DE MADEIRITE TAM. 09 MM 2,20 X 1,10 M	FOLHA	130	53,00	6.890,00
4829	FOLHA DE MADEIRITE TAM. 12 MM 2,20 X 1,10 M	FOLHA	100	65,00	6.500,00
4830	FOLHA DE MADEIRITE TAM. 15 MM 2,20 X 1,10 M	FOLHA	60	75,00	4.500,00

4831	FOLHA DE MADEIRITE TAM. 18 MM 2,20 X 1,10 M	FOLHA	40	80,00	3,200.00
5006	FOLHA EM MDF 12 MM 2,75 X 1,83	UND	55	185.00	10,175.00
5007	FOLHA EM MDF 15MM 2,75 X 1,83	UND	60	175.00	10,500.00
5008	FOLHA EM MDF 20MM 2,75X1,83	UND	30	185.00	5,550.00
5001	FOLHA EM MDF 3 MM 2,75 X 1,83	UND	60	75.00	4,500.00
5004	FOLHA EM MDF 6MM 2,75 X 1,83	UND	75	110.00	8,250.00
5005	FOLHA EM MDF 9MM 2,75X1,83	UND	80	128.00	10,240.00
450876	FORRA DE MADEIRA ANDIROBA 2,10 X 0,60	UND	35	118.00	4,130.00
450877	FORRA DE MADEIRA ANDIROBA 2,10 X 0,70	UND	60	118.00	7,080.00
450878	FORRA DE MADEIRA ANDIROBA 2,10 X 0,80	UND	70	118.00	8,260.00
450879	FORRA DE MADEIRA ANDIROBA 2,10 X 0,90	UND	70	120.00	8,400.00
4838	FORRA DE MADEIRA ROUXINHO 0,60 X 2,10	UND	30	135.00	4,050.00
4839	FORRA DE MADEIRA ROUXINHO 0,70 X 2,10	UND	30	135.00	4,050.00
4840	FORRA DE MADEIRA ROUXINHO 0,80 X 2,10	UND	50	135.00	6,750.00
4841	FORRA DE MADEIRA ROUXINHO 0,90 X 2,10	UND	50	135.00	6,750.00
450882	JANELA DE MADEIRA ANDIROBA 1,00 X 1,00	UND	30	220.00	6,600.00
450883	JANELA DE MADEIRA ANDIROBA 1,00 X 1,50 X 10	UND	30	315.00	9,450.00
450884	JANELA DE MADEIRA ANDIROBA 1,00 X 80 X 10	UND	30	175.00	5,250.00
4944	LAMBRI PARA TETO DE MADEIRA ANDIROBA	M2	115	75.00	8,625.00
4843	LINHA DE ANGELIM VERMELHO 3 X 4 (10 X 7)	M3	16	2,620.00	41,920.00
4844	LINHA DE ANGELIM VERMELHO 3 X 5 (12 X 7)	M3	17	2,620.00	44,540.00
4845	LINHA DE ANGELIM VERMELHO 3 X 6 (15 X 7)	M3	20	2,580.00	51,600.00
4846	LINHA DE ANGELIM VERMELHO 3 X 8 (20 X 7)	M3	11	2,580.00	28,380.00
450872	PORTA ALMOFADA DE MADEIRA ANDIROBA 2,10 X 0,60	UND	45	265.00	11,925.00
450873	PORTA ALMOFADA DE MADEIRA ANDIROBA 2,10 X 0,70	UND	55	295.00	16,225.00
450874	PORTA ALMOFADA DE MADEIRA ANDIROBA 2,10 X 0,80	UND	65	315.00	20,475.00
450875	PORTA ALMOFADA DE MADEIRA ANDIROBA 2,10 X 0,90	UND	65	345.00	22,425.00
4936	PORTA LAMINADA 210 X 60	UND	80	115.00	9,200.00
4937	PORTA LAMINADA 210 X 70	UND	80	115.00	9,200.00
4938	PORTA LAMINADA 210 X 80	UND	80	115.00	9,200.00
4939	PORTA LAMINADA 210 X 90	UND	90	115.00	10,350.00
4940	RIPA	M3	2	2,680.00	5,360.00
4941	RIPÃO DE ANGELIM VERMELHO ( 5 X 1,5)	M3	25	2,680.00	67,000.00
4946	RODAMEIO DE PAREDE COM 15 CM DE ALTURA MADEIRA ANDIROBA	ML	212	30.00	6,360.00
4947	RODAMEIO DE PAREDE COM 15 CM DE ALTURA MADEIRA PINUS	ML	10	28.00	280.00
4948	TABLADO DE MADEIRA COM 17 CM DE ALT MADEIRA ANDIROBA	M2	118	30.00	3,540.00
450880	TABUA DE ANDIROBA DE 1,00 X 30 X 2,5	M3	5	2,280.00	11,400.00
450881	TABUA DE ANGELIM VERMELHO 1,00 X 30 X 2,5	M3	2	2,630.00	5,260.00
4943	TABUA DE SUMAUMA DE 1,00 X 30 X 2,5	M3	14	2,180.00	30,520.00
5009	TABUA EM PINUS 300 X25X2,5	M3	9	1,750.00	15,750.00
TOTAL DO FORNECEDOR - MARCENARIA SAO LAZARO LTDA ME					945.031.00

Valor Total da Contratação R\$ 945,031.00 (Novecentos e Quarenta e Cinco Mil e Trinta e Um Reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Caicó/RN, 12 de dezembro de 2018.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**0E46CB52

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 079/2018 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MADEIRAS E DERIVADOS

#### LICITAÇÃO Nº PP 079/2018

**OBJETO:** Aquisição gradativa de madeiras e derivados

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

MARCENARIA SAO LAZARO LTDA ME - CNPJ: 15.224.270/0001-53					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
4800	ALIZAIS	M	690	2.10	1,449.00
450896	AQUISIÇÃO DE ALIZAIS COM INSTALAÇÃO EM MADEIRA TIPO ANDIROBA EM METROS LINEAR	M	150	4.10	615.00
450895	AQUISIÇÃO DE ALIZAIS COM INSTALAÇÃO EM MADEIRA TIPO ROXIM EM METROS LINEAR	M	150	4.50	675.00
450904	AQUISIÇÃO DE CADEIRAS EM MADEIRA TIPO ANDIROBA EM M², DEVIDAMENTE PINTADA (ARTESANAL)	M2	125	290.00	36,250.00
450905	AQUISIÇÃO DE CADEIRAS EM MADEIRA TIPO ROXIM EM M², DEVIDAMENTE PINTADA (ARTESANAL)	M2	100	345.00	34,500.00
450901	AQUISIÇÃO DE FORRA COM INSTALAÇÃO EM MADEIRA TIPO ANDIROBA EM M³	M3	7	138.00	966.00
450900	AQUISIÇÃO DE FORRA COM INSTALAÇÃO EM MADEIRA TIPO ROXIM EM M³.	M3	7	148.00	1,036.00
450897	AQUISIÇÃO DE JANELAS COM INSTALAÇÃO EM MADEIRA TIPO ANDIROBA EM M²	M2	100	265.00	26,500.00

DOBRADIÇAS E FECHADURAS POR CONTA DA CONTRATANTE.					
450894	AQUISIÇÃO DE JANELAS COM INSTALAÇÃO EM MADEIRA TIPO ROXIM EM M². DOBRADIÇAS E FECHADURAS POR CONTA DA CONTRATANTE.	M2	80	355.00	28,400.00
450903	AQUISIÇÃO DE MESAS EM MADEIRA TIPO ANDIROBA EM M², DEVIDAMENTE PINTADA (ARTESANAL)	M2	80	350.00	28,000.00
450902	AQUISIÇÃO DE MESAS EM M² EM MADEIRA TIPO ROXIM DEVIDAMENTE PINTADA (ARTESANAL)	M2	80	415.00	33,200.00
450899	AQUISIÇÃO DE PORTAS COM INSTALAÇÃO EM MADEIRA TIPO ANDIROBA EM M². DOBRADIÇAS E FECHADURAS POR CONTA DA CONTRATANTE.	M2	168	275.00	46,200.00
450898	AQUISIÇÃO DE PORTAS COM INSTALAÇÃO EM MADEIRA TIPO ROXIM EM M². DOBRADIÇAS E FECHADURAS POR CONTA DA CONTRATANTE.	M2	84	345.00	28,980.00
4824	CAIBRO DE ANGELIM VERMELHO 5 X 3,5	M3	27	2,700.00	72,900.00
4825	COMPENSADO 10 MM 2,20 X 1,60	CHAPA	75	100.00	7,500.00
4826	COMPENSADO 15 MM 2,20 X 1,60	CHAPA	75	125.00	9,375.00
4827	COMPENSADO 18 MM 2,20 X 1,60	CHAPA	65	155.00	10,075.00
4828	COMPENSADO 4 MM 2,20 X 1,60	CHAPA	60	62.00	3,720.00
1034	FOLHA DE EUCATEX TM.2,75X1,22M	FOLHA	80	51.00	4,080.00
4832	FOLHA DE MADEIRITE TAM. 09 MM 2,20 X 1,10 M	FOLHA	130	53.00	6,890.00
4829	FOLHA DE MADEIRITE TAM. 12 MM 2,20 X 1,10 M	FOLHA	100	65.00	6,500.00
4830	FOLHA DE MADEIRITE TAM. 15 MM 2,20 X 1,10 M	FOLHA	60	75.00	4,500.00
4831	FOLHA DE MADEIRITE TAM. 18 MM 2,20 X 1,10 M	FOLHA	40	80.00	3,200.00
5006	FOLHA EM MDF 12 MM 2,75 X 1,83	UND	55	185.00	10,175.00
5007	FOLHA EM MDF 15MM 2,75 X1,83	UND	60	175.00	10,500.00
5008	FOLHA EM MDF 20MM 2,75X1,83	UND	30	185.00	5,550.00
5001	FOLHA EM MDF 3 MM 2,75 X 1,83	UND	60	75.00	4,500.00
5004	FOLHA EM MDF 6MM 2,75 X1,83	UND	75	110.00	8,250.00
5005	FOLHA EM MDF 9MM 2,75X1,83	UND	80	128.00	10,240.00
450876	FORRA DE MADEIRA ANDIROBA 2,10 X 0,60	UND	35	118.00	4,130.00
450877	FORRA DE MADEIRA ANDIROBA 2,10 X 0,70	UND	60	118.00	7,080.00
450878	FORRA DE MADEIRA ANDIROBA 2,10 X 0,80	UND	70	118.00	8,260.00
450879	FORRA DE MADEIRA ANDIROBA 2,10 X 0,90	UND	70	120.00	8,400.00
4838	FORRA DE MADEIRA ROUXINHO 0,60 X 2,10	UND	30	135.00	4,050.00
4839	FORRA DE MADEIRA ROUXINHO 0,70 X 2,10	UND	30	135.00	4,050.00
4840	FORRA DE MADEIRA ROUXINHO 0,80 X 2,10	UND	50	135.00	6,750.00
4841	FORRA DE MADEIRA ROUXINHO 0,90 X 2,10	UND	50	135.00	6,750.00
450882	JANELA DE MADEIRA ANDIROBA 1,00 X 1,00	UND	30	220.00	6,600.00
450883	JANELA DE MADEIRA ANDIROBA 1,00 X 1,50 X 10	UND	30	315.00	9,450.00
450884	JANELA DE MADEIRA ANDIROBA 1,00 X 80 X 10	UND	30	175.00	5,250.00
4944	LAMBRI PARA TETO DE MADEIRA ANDIROBA	M2	115	75.00	8,625.00
4843	LINHA DE ANGELIM VERMELHO 3 X 4 (10 X 7)	M3	16	2,620.00	41,920.00
4844	LINHA DE ANGELIM VERMELHO 3 X 5 (12 X 7)	M3	17	2,620.00	44,540.00
4845	LINHA DE ANGELIM VERMELHO 3 X 6 (15 X 7)	M3	20	2,580.00	51,600.00
4846	LINHA DE ANGELIM VERMELHO 3 X 8 (20 X 70)	M3	11	2,580.00	28,380.00
450872	PORTA ALMOFADA DE MADEIRA ANDIROBA 2,10 X 0,60	UND	45	265.00	11,925.00
450873	PORTA ALMOFADA DE MADEIRA ANDIROBA 2,10 X 0,70	UND	55	295.00	16,225.00
450874	PORTA ALMOFADA DE MADEIRA ANDIROBA 2,10 X 0,80	UND	65	315.00	20,475.00
450875	PORTA ALMOFADA DE MADEIRA ANDIROBA 2,10 X 0,90	UND	65	345.00	22,425.00
4936	PORTA LAMINADA 210 X 60	UND	80	115.00	9,200.00
4937	PORTA LAMINADA 210 X 70	UND	80	115.00	9,200.00
4938	PORTA LAMINADA 210 X 80	UND	80	115.00	9,200.00
4939	PORTA LAMINADA 210 X 90	UND	90	115.00	10,350.00
4940	RIPA	M3	2	2,680.00	5,360.00
4941	RIPÃO DE ANGELIM VERMELHO ( 5 X 1,5)	M3	25	2,680.00	67,000.00
4946	RODAMEIO DE PAREDE COM 15 CM DE ALTURA MADEIRA ANDIROBA	ML	212	30.00	6,360.00
4947	RODAMEIO DE PAREDE COM 15 CM DE ALTURA MADEIRA PINUS	ML	10	28.00	280.00
4948	TABLADO DE MADEIRA COM 17 CM DE ALT MADEIRA ANDIROBA	M2	118	30.00	3,540.00
450880	TABUA DE ANDIROBA DE 1,00 X 30 X 2,5	M3	5	2,280.00	11,400.00
450881	TABUA DE ANGELIM VERMELHO 1,00 X 30 X 2,5	M3	2	2,630.00	5,260.00
4943	TABUA DE SUMAUMA DE 1,00 X 30 X 2,5	M3	14	2,180.00	30,520.00
5009	TABUA EM PINUS 300 X25X2,5	M3	9	1,750.00	15,750.00
TOTAL DO FORNECEDOR - MARCENARIA SAO LAZARO LTDA ME					945.031,00

Valor Total da Contratação R\$ 945.031,00 (Novecentos e Quarenta e Cinco Mil e Trinta e Um Reais).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 12 de dezembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberto Batista de Medeiros  
Código Identificador:CD48C1D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 080/2018 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS**  
**SERVIÇOS DE CONCERTO DE CADEIRAS INFANTIS, BRAÇOS DE CARTEIRAS E MESAS TIPO REFEITÓRIO**

**LICITAÇÃO Nº PP 080/2018**

**OBJETO: Serviços de concerto de cadeiras infantis, braços de carteiras e mesas tipo refeitório.**

**MODALIDADE: Pregão Presencial**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

C BATISTA DOS SANTOS ME - ART GENIUS - CNPJ: 08.959.246/0001-05					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
451098	<p>Prestação de serviço de reforma de braços de carteiras escolares com troca do tampo da mesa em MDF na parte superior, parte inferior e bordas boleadas, lixadas e envernizadas, troca do assento e encosto em compensado multilaminado com espessura de 10 mm revestido na parte superior e inferior do assento e parte frontal e parte traseira do encosto em contra placa chapa de balanceamento envernizada, manutenção das estruturas através de solda tipo MIG, decapagem da pintura existente.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES "MÍNIMAS" PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:</p> <p>1-A REFORMA DO MOBILIÁRIO DEVE OBEDECER CRITÉRIOS DE QUALIDADE, ACABAMENTO E GARANTIA EQUIVALENTES AOS DO MOBILIÁRIO NOVO.</p> <p>2-O PROCESSO SE SUBDIVIDE EM TRÊS ETAPAS DISTINTAS:</p> <p>DESMONTAGEM: NESTA ETAPA, DEVEM SER RETIRADOS TODOS OS COMPONENTES QUE NÃO FAÇAM PARTE DA ESTRUTURA, PROVIDENCIADO O DESCARTE ADEQUADO DOS MESMOS, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE.</p> <p>LIMPEZA SUPERFICIAL: ESTA ETAPA É PRIMORDIAL E DEVE SER EXECUTADA COM EQUIPAMENTOS E PESSOAL CAPACITADO.</p> <p>- CONSISTE PRIMEIRAMENTE EM RETIRAR SUJIDADES DECORRENTES DO MAU USO, VANDALISMOS E OUTROS MATERIAIS SUPERFICIAIS COMO PAPÉIS, GOMAS DE MASCAR OU DETRITOS EXISTENTES DENTRO E FORA DA ESTRUTURA METÁLICA, DANDO A ESTES, DESTINAÇÃO ADEQUADA.</p> <p>-DEVE SER GARANTIDA A TOTAL ELIMINAÇÃO DO REVESTIMENTO, PONTOS DE FERRUGEM E ENCRUSTRAÇÕES, DE FORMA A CRIAR NA SUPERFÍCIE, CONDIÇÕES IDEAIS PARA A PERFEITA ANCORAGEM DO NOVO REVESTIMENTO (tratamento e pintura).</p> <p>REVESTIMENTO ESTRUTURAL: DEVERÁ SER FEITO ATRAVÉS DE PINTURA EPÓXI. APLICAR TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA A CORROSÃO.</p> <p>MONTAGEM: UMA VEZ COMPLETADA A RECUPERAÇÃO DAS ESTRUTURAS, DEVEM SER MONTADOS OS COMPONENTES NOVOS.</p> <p>Obs.: (1) "Nenhum componente usado deverá ser reutilizado, sendo da responsabilidade do executor do serviço, sua correta destinação".</p> <p>Obs.: (2) "A garantia deverá ser de 12 meses, contados da emissão de nota fiscal de prestação de serviços de restauração".</p> <p>Obs.: (3) "Os produtos deverão ser retirados nas escolas e deverão retornar nas mesmas unidades a fim de não se perder o controle do ativo".</p>	UND	1600	39,00	62.400,00
TOTAL DO FORNECEDOR - C BATISTA DOS SANTOS ME - ART GENIUS					62.400,00
MARCENARIA SAO LAZARO LTDA ME - CNPJ: 15.224.270/0001-53					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
451096	<p>Prestação de serviço de reforma de cadeiras infantis com troca do assento e encosto em compensado multilaminado com espessura de 10 mm revestido na parte superior e inferior do assento e parte frontal e parte traseira do encosto em contra placa chapa de balanceamento envernizada, manutenção das estruturas através de solda tipo MIG, decapagem da pintura existente e pintura, fechamento dos topos com ponteira em polipropileno de acordo com o modelo reformado.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES "MÍNIMAS" PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:</p> <p>A REFORMA DO MOBILIÁRIO DEVE OBEDECER CRITÉRIOS DE QUALIDADE, ACABAMENTO E GARANTIA EQUIVALENTES AOS DO MOBILIÁRIO NOVO. Prestação de serviço de reforma de cadeiras infantis com troca do assento e encosto em compensado multilaminado com espessura de 10 mm revestido na parte superior e inferior do assento e parte frontal e parte traseira do encosto em contra placa chapa de balanceamento envernizada, manutenção das estruturas através de solda tipo MIG, decapagem da pintura existente e pintura, fechamento dos topos com ponteira em polipropileno de acordo com o modelo reformado.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES "MÍNIMAS" PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:</p> <p>1-A REFORMA DO MOBILIÁRIO DEVE OBEDECER CRITÉRIOS DE QUALIDADE, ACABAMENTO E GARANTIA EQUIVALENTES AOS DO MOBILIÁRIO NOVO.</p> <p>2-O PROCESSO SE SUBDIVIDE EM TRÊS ETAPAS DISTINTAS:</p> <p>DESMONTAGEM: NESTA ETAPA, DEVEM SER RETIRADOS TODOS OS COMPONENTES QUE NÃO FAÇAM PARTE DA ESTRUTURA, PROVIDENCIADO O DESCARTE DE MATERIAIS INSERVÍVEIS, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE.</p> <p>LIMPEZA SUPERFICIAL: ESTA ETAPA É PRIMORDIAL E DEVE SER EXECUTADA COM EQUIPAMENTOS E PESSOAL CAPACITADO.</p> <p>- CONSISTE PRIMEIRAMENTE EM RETIRAR SUJIDADES DECORRENTES DO MAU USO, VANDALISMOS E OUTROS MATERIAIS SUPERFICIAIS COMO PAPÉIS, GOMAS DE MASCAR OU DETRITOS EXISTENTES DENTRO E FORA DA ESTRUTURA METÁLICA, DANDO A ESTES, DESTINAÇÃO ADEQUADA.</p> <p>- DEVE SER GARANTIDA A TOTAL ELIMINAÇÃO DO REVESTIMENTO, PONTOS DE FERRUGEM E ENCRUSTRAÇÕES, DE FORMA A CRIAR NA SUPERFÍCIE, CONDIÇÕES IDEAIS PARA A PERFEITA ANCORAGEM DO NOVO REVESTIMENTO (tratamento e pintura).</p> <p>REVESTIMENTO ESTRUTURAL: DEVERÁ SER FEITO ATRAVÉS DE PINTURA EPÓXI. APLICAR TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA A CORROSÃO.</p> <p>MONTAGEM: UMA VEZ COMPLETADA A RECUPERAÇÃO DAS ESTRUTURAS, DEVEM SER MONTADOS OS COMPONENTES NOVOS.</p> <p>Obs.: (1) "Nenhum componente usado deverá ser reutilizado, sendo da responsabilidade do executor do serviço, sua correta destinação".</p> <p>Obs.: (2) "A garantia deverá ser de 12 meses, contados da emissão de nota fiscal de prestação de serviços de restauração".</p> <p>Obs.: (3) "Os produtos deverão ser retirados nas escolas e deverão retornar nas mesmas unidades a fim de não se perder o controle do ativo".</p>	UND	600	33,00	19.800,00
451097	<p>Prestação de serviço de reforma de mesas infantis com troca do tampo da mesa em MDF na parte superior, parte inferior e bordas boleadas a 90º lixadas e envernizadas, troca do assento e encosto em compensado multilaminado revestido na parte superior e inferior do assento e parte frontal e parte traseira do encosto em contra placa chapa de balanceamento envernizada, manutenção das estruturas através de solda tipo MIG, decapagem da pintura existente e pintura, fechamento dos topos com ponteira em polipropileno de acordo com o modelo reformado.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES "MÍNIMAS" PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:</p> <p>1-A REFORMA DO MOBILIÁRIO DEVE OBEDECER CRITÉRIOS DE QUALIDADE, ACABAMENTO E GARANTIA EQUIVALENTES AOS DO MOBILIÁRIO NOVO.</p> <p>2-O PROCESSO SE SUBDIVIDE EM TRÊS ETAPAS DISTINTAS:</p> <p>DESMONTAGEM: NESTA ETAPA, DEVEM SER RETIRADOS TODOS OS COMPONENTES QUE NÃO FAÇAM PARTE DA ESTRUTURA (PONTEIRAS, TAMPOS DAS MESAS), PROVIDENCIADO O DESCARTE ADEQUADO DOS MESMOS, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE.</p> <p>LIMPEZA SUPERFICIAL: ESTA ETAPA É PRIMORDIAL E DEVE SER EXECUTADA COM EQUIPAMENTOS E PESSOAL CAPACITADO.</p> <p>- CONSISTE PRIMEIRAMENTE EM RETIRAR SUJIDADES DECORRENTES DO MAU USO, VANDALISMOS E OUTROS MATERIAIS SUPERFICIAIS COMO PAPÉIS, GOMAS DE MASCAR OU DETRITOS EXISTENTES DENTRO E FORA DA ESTRUTURA METÁLICA, DANDO A ESTES, DESTINAÇÃO ADEQUADA.</p> <p>- DEVE SER GARANTIDA A TOTAL ELIMINAÇÃO DO REVESTIMENTO, PONTOS DE FERRUGEM E ENCRUSTRAÇÕES, DE FORMA A CRIAR NA SUPERFÍCIE, CONDIÇÕES IDEAIS PARA A PERFEITA ANCORAGEM DO NOVO REVESTIMENTO (tratamento e pintura).</p> <p>REVESTIMENTO ESTRUTURAL: DEVERÁ SER FEITO ATRAVÉS DE PINTURA EPÓXI. APLICAR TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA A CORROSÃO.</p> <p>MONTAGEM: UMA VEZ COMPLETADA A RECUPERAÇÃO DAS ESTRUTURAS, DEVEM SER MONTADOS OS COMPONENTES NOVOS (PONTEIRAS E TAMPO DA MESA).</p> <p>Obs.: (1) "Nenhum componente usado deverá ser reutilizado, sendo da responsabilidade do executor do serviço, sua correta destinação".</p> <p>Obs.: (2) "A garantia deverá ser de 12 meses, contados da emissão de nota fiscal de prestação de serviços de restauração".</p> <p>Obs.: (3) "Os produtos deverão ser retirados nas escolas e deverão retornar nas mesmas unidades a fim de não se perder o controle do ativo".</p>	UND	200	60,00	12.000,00
451099	<p>Prestação de serviço de reforma de mesas tipo refeitório com troca do tampo da mesa em MDF na parte superior, parte</p>	UND	50	245,00	12.250,00

<p>inferior e bordas boleadas, lixadas e envernizadas, troca do assento e encosto em compensado multilaminado, revestido na parte superior e inferior do assento e parte frontal e parte traseira do encosto em contra placa chapa de balanceamento envernizada, manutenção das estruturas através de solda tipo MIG, decapagem da pintura existente e pintura, fechamento dos topos com ponteira em polipropileno de acordo com o modelo reformado.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES "MÍNIMAS" PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:</b>  1-A REFORMA DO MOBILIÁRIO DEVE OBEDECER CRITÉRIOS DE QUALIDADE, ACABAMENTO E GARANTIA EQUIVALENTES AOS DO MOBILIÁRIO NOVO.  2-O PROCESSO SE SUBDIVIDE EM TRÊS ETAPAS DISTINTAS:  DESMONTAGEM: NESTA ETAPA, DEVEM SER RETIRADOS TODOS OS COMPONENTES QUE NÃO FAÇAM PARTE DA ESTRUTURA, PROVIDENCIADO O DESCARTE ADEQUADO DOS MESMOS, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE.  LIMPEZA SUPERFICIAL: ESTA ETAPA É PRIMORDIAL E DEVE SER EXECUTADA COM EQUIPAMENTOS E PESSOAL CAPACITADO.  -CONSISTE PRIMEIRAMENTE EM RETIRAR SUJIDADES DECORRENTES DO MAU USO, VANDALISMOS E OUTROS MATERIAIS SUPERFICIAIS COMO PAPÉIS, GOMAS DE MASCAR OU DETRITOS EXISTENTES DENTRO E FORA DA ESTRUTURA METÁLICA, DANDO A ESTES, DESTINAÇÃO ADEQUADA.  -DEVE SER GARANTIDA A TOTAL ELIMINAÇÃO DO REVESTIMENTO, PONTOS DE FERRUGEM E ENCRUSTRAÇÕES, DE FORMA A CRIAR NA SUPERFÍCIE, CONDIÇÕES IDEAIS PARA A PERFEITA ANCORAGEM DO NOVO REVESTIMENTO (tratamento e pintura).  REVESTIMENTO ESTRUTURAL: DEVERÁ SER FEITO ATRAVÉS DE PINTURA EPÓXI. APLICAR TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA A CORROSÃO.  MONTAGEM: UMA VEZ COMPLETADA A RECUPERAÇÃO DAS ESTRUTURAS, DEVEM SER MONTADOS OS COMPONENTES NOVOS.  Obs.: (1) "Nenhum componente usado deverá ser reutilizado, sendo da responsabilidade do executor do serviço, sua correta destinação".  Obs.: (2) "A garantia deverá ser de 12 meses, contados da emissão de nota fiscal de prestação de serviços de restauração".  Obs.: (3) "Os produtos deverão ser retirados nas escolas e deverão retornar nas mesmas unidades a fim de não se perder o controle do ativo".</p>				
TOTAL DO FORNECEDOR - MARCENARIA SAO LAZARO LTDA ME				44.050,00

Valor Total da Contratação R\$ 106.450,00 (Cento e Seis Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Caicó/RN, 12 de dezembro de 2018.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
Código Identificador:730D42D6

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 080/2018 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE CONCERTO DE CADEIRAS INFANTIS, BRAÇOS DE CARTEIRAS E MESAS TIPO REFEITÓRIO

LICITAÇÃO Nº PP 080/2018

**OBJETO: Serviços de concerto de cadeiras infantis, braços de carteiras e mesas tipo refeitório.**

**MODALIDADE: Pregão Presencial**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

C BATISTA DOS SANTOS ME - ART GENIUS - CNPJ: 08.959.246/0001-05					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
451098	<p>Prestação de serviço de reforma de braços de carteiras escolares com troca do tampo da mesa em MDF na parte superior, parte inferior e bordas boleadas, lixadas e envernizadas, troca do assento e encosto em compensado multilaminado com espessura de 10 mm revestido na parte superior e inferior do assento e parte frontal e parte traseira do encosto em contra placa chapa de balanceamento envernizada, manutenção das estruturas através de solda tipo MIG, decapagem da pintura existente.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES "MÍNIMAS" PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:</b>  1-A REFORMA DO MOBILIÁRIO DEVE OBEDECER CRITÉRIOS DE QUALIDADE, ACABAMENTO E GARANTIA EQUIVALENTES AOS DO MOBILIÁRIO NOVO.  2-O PROCESSO SE SUBDIVIDE EM TRÊS ETAPAS DISTINTAS:  DESMONTAGEM: NESTA ETAPA, DEVEM SER RETIRADOS TODOS OS COMPONENTES QUE NÃO FAÇAM PARTE DA ESTRUTURA, PROVIDENCIADO O DESCARTE ADEQUADO DOS MESMOS, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE.  LIMPEZA SUPERFICIAL: ESTA ETAPA É PRIMORDIAL E DEVE SER EXECUTADA COM EQUIPAMENTOS E PESSOAL CAPACITADO.  - CONSISTE PRIMEIRAMENTE EM RETIRAR SUJIDADES DECORRENTES DO MAU USO, VANDALISMOS E OUTROS MATERIAIS SUPERFICIAIS COMO PAPÉIS, GOMAS DE MASCAR OU DETRITOS EXISTENTES DENTRO E FORA DA ESTRUTURA METÁLICA, DANDO A ESTES, DESTINAÇÃO ADEQUADA.  -DEVE SER GARANTIDA A TOTAL ELIMINAÇÃO DO REVESTIMENTO, PONTOS DE FERRUGEM E ENCRUSTRAÇÕES, DE FORMA A CRIAR NA SUPERFÍCIE, CONDIÇÕES IDEAIS PARA A PERFEITA ANCORAGEM DO NOVO REVESTIMENTO (tratamento e pintura).  REVESTIMENTO ESTRUTURAL: DEVERÁ SER FEITO ATRAVÉS DE PINTURA EPÓXI. APLICAR TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA A CORROSÃO.  MONTAGEM: UMA VEZ COMPLETADA A RECUPERAÇÃO DAS ESTRUTURAS, DEVEM SER MONTADOS OS COMPONENTES NOVOS.  Obs.: (1) "Nenhum componente usado deverá ser reutilizado, sendo da responsabilidade do executor do serviço, sua correta destinação".  Obs.: (2) "A garantia deverá ser de 12 meses, contados da emissão de nota fiscal de prestação de serviços de restauração".  Obs.: (3) "Os produtos deverão ser retirados nas escolas e deverão retornar nas mesmas unidades a fim de não se perder o controle do ativo".</p>	UND	1600	39,00	62.400,00

TOTAL DO FORNECEDOR - C BATISTA DOS SANTOS ME - ART GENIUS					62.400,00
MARCENARIA SAO LAZARO LTDA ME - CNPJ: 15.224.270/0001-53					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
451096	<p>Prestação de serviço de reforma de cadeiras infantis com troca do assento e encosto em compensado multilaminado com espessura de 10 mm revestido na parte superior e inferior do assento e parte frontal e parte traseira do encosto em contra placa chapa de balanceamento envernizada, manutenção das estruturas através de solda tipo MIG, decapagem da pintura existente e pintura, fechamento dos topos com ponteira em polipropileno de acordo com o modelo reformado.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES "MÍNIMAS" PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: A REFORMA DO MOBILIÁRIO DEVE OBEDECER CRITÉRIOS DE QUALIDADE, ACABAMENTO E GARANTIA EQUIVALENTES AOS DO MOBILIÁRIO NOVO. Prestação de serviço de reforma de cadeiras infantis com troca do assento e encosto em compensado multilaminado com espessura de 10 mm revestido na parte superior e inferior do assento e parte frontal e parte traseira do encosto em contra placa chapa de balanceamento envernizada, manutenção das estruturas através de solda tipo MIG, decapagem da pintura existente e pintura, fechamento dos topos com ponteira em polipropileno de acordo com o modelo reformado.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES "MÍNIMAS" PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 1-A REFORMA DO MOBILIÁRIO DEVE OBEDECER CRITÉRIOS DE QUALIDADE, ACABAMENTO E GARANTIA EQUIVALENTES AOS DO MOBILIÁRIO NOVO. 2-O PROCESSO SE SUBDIVIDE EM TRÊS ETAPAS DISTINTAS: DESMONTAGEM: NESTA ETAPA, DEVEM SER RETIRADOS TODOS OS COMPONENTES QUE NÃO FAÇAM PARTE DA ESTRUTURA, PROVIDENCIADO O DESCARTE DE MATERIAIS INSERVÍVEIS, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE. LIMPEZA SUPERFICIAL: ESTA ETAPA É PRIMORDIAL E DEVE SER EXECUTADA COM EQUIPAMENTOS E PESSOAL CAPACITADO.</p> <p>- CONSISTE PRIMEIRAMENTE EM RETIRAR SUJIDADES DECORRENTES DO MAU USO, VANDALISMOS E OUTROS MATERIAIS SUPERFICIAIS COMO PAPÉIS, GOMAS DE MASCAR OU DETRITOS EXISTENTES DENTRO E FORA DA ESTRUTURA METÁLICA, DANDO A ESTES, DESTINAÇÃO ADEQUADA. - DEVE SER GARANTIDA A TOTAL ELIMINAÇÃO DO REVESTIMENTO, PONTOS DE FERRUGEM E ENCRUSTRAÇÕES, DE FORMA A CRIAR NA SUPERFÍCIE, CONDIÇÕES IDEAIS PARA A PERFEITA ANCORAGEM DO NOVO REVESTIMENTO (tratamento e pintura). REVESTIMENTO ESTRUTURAL: DEVERÁ SER FEITO ATRAVÉS DE PINTURA EPÓXI. APLICAR TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA A CORROÇÃO. MONTAGEM: UMA VEZ COMPLETADA A RECUPERAÇÃO DAS ESTRUTURAS, DEVEM SER MONTADOS OS COMPONENTES NOVOS.</p> <p>Obs.: (1) "Nenhum componente usado deverá ser reutilizado, sendo da responsabilidade do executor do serviço, sua correta destinação". Obs.: (2) "A garantia deverá ser de 12 meses, contados da emissão de nota fiscal de prestação de serviços de restauração". Obs.: (3) "Os produtos deverão ser retirados nas escolas e deverão retornar nas mesmas unidades a fim de não se perder o controle do ativo".</p>	UND	600	33,00	19.800,00
451097	<p>Prestação de serviço de reforma de mesas infantis com troca do tampo da mesa em MDF na parte superior, parte inferior e bordas boleadas a 90° lixadas e envernizadas, troca do assento e encosto em compensado multilaminado revestido na parte superior e inferior do assento e parte frontal e parte traseira do encosto em contra placa chapa de balanceamento envernizada, manutenção das estruturas através de solda tipo MIG, decapagem da pintura existente e pintura, fechamento dos topos com ponteira em polipropileno de acordo com o modelo reformado.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES "MÍNIMAS" PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 1-A REFORMA DO MOBILIÁRIO DEVE OBEDECER CRITÉRIOS DE QUALIDADE, ACABAMENTO E GARANTIA EQUIVALENTES AOS DO MOBILIÁRIO NOVO. 2-O PROCESSO SE SUBDIVIDE EM TRÊS ETAPAS DISTINTAS: DESMONTAGEM: NESTA ETAPA, DEVEM SER RETIRADOS TODOS OS COMPONENTES QUE NÃO FAÇAM PARTE DA ESTRUTURA (PONTEIRAS, TAMPOS DAS MESAS), PROVIDENCIADO O DESCARTE ADEQUADO DOS MESMOS, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE. LIMPEZA SUPERFICIAL: ESTA ETAPA É PRIMORDIAL E DEVE SER EXECUTADA COM EQUIPAMENTOS E PESSOAL CAPACITADO.</p> <p>- CONSISTE PRIMEIRAMENTE EM RETIRAR SUJIDADES DECORRENTES DO MAU USO, VANDALISMOS E OUTROS MATERIAIS SUPERFICIAIS COMO PAPÉIS, GOMAS DE MASCAR OU DETRITOS EXISTENTES DENTRO E FORA DA ESTRUTURA METÁLICA, DANDO A ESTES, DESTINAÇÃO ADEQUADA. - DEVE SER GARANTIDA A TOTAL ELIMINAÇÃO DO REVESTIMENTO, PONTOS DE FERRUGEM E ENCRUSTRAÇÕES, DE FORMA A CRIAR NA SUPERFÍCIE, CONDIÇÕES IDEAIS PARA A PERFEITA ANCORAGEM DO NOVO REVESTIMENTO (tratamento e pintura). REVESTIMENTO ESTRUTURAL: DEVERÁ SER FEITO ATRAVÉS DE PINTURA EPÓXI. APLICAR TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA A CORROÇÃO. MONTAGEM: UMA VEZ COMPLETADA A RECUPERAÇÃO DAS ESTRUTURAS, DEVEM SER MONTADOS OS COMPONENTES NOVOS (PONTEIRAS E TAMPO DA MESA).</p> <p>Obs.: (1) "Nenhum componente usado deverá ser reutilizado, sendo da responsabilidade do executor do serviço, sua correta destinação". Obs.: (2) "A garantia deverá ser de 12 meses, contados da emissão de nota fiscal de prestação de serviços de restauração". Obs.: (3) "Os produtos deverão ser retirados nas escolas e deverão retornar nas mesmas unidades a fim de não se perder o controle do ativo".</p>	UND	200	60,00	12.000,00
451099	<p>Prestação de serviço de reforma de mesas tipo refeitório com troca do tampo da mesa em MDF na parte superior, parte inferior e bordas boleadas, lixadas e envernizadas, troca do assento e encosto em compensado multilaminado, revestido na parte superior e inferior do assento e parte frontal e parte traseira do encosto em contra placa chapa de balanceamento envernizada, manutenção das estruturas através de solda tipo MIG, decapagem da pintura existente e pintura, fechamento dos topos com ponteira em polipropileno de acordo com o modelo reformado.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES "MÍNIMAS" PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 1-A REFORMA DO MOBILIÁRIO DEVE OBEDECER CRITÉRIOS DE QUALIDADE, ACABAMENTO E GARANTIA EQUIVALENTES AOS DO MOBILIÁRIO NOVO. 2-O PROCESSO SE SUBDIVIDE EM TRÊS ETAPAS DISTINTAS: DESMONTAGEM: NESTA ETAPA, DEVEM SER RETIRADOS TODOS OS COMPONENTES QUE NÃO FAÇAM PARTE DA ESTRUTURA, PROVIDENCIADO O DESCARTE ADEQUADO DOS MESMOS, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE. LIMPEZA SUPERFICIAL: ESTA ETAPA É PRIMORDIAL E DEVE SER EXECUTADA COM EQUIPAMENTOS E PESSOAL CAPACITADO.</p> <p>-CONSISTE PRIMEIRAMENTE EM RETIRAR SUJIDADES DECORRENTES DO MAU USO, VANDALISMOS E OUTROS MATERIAIS SUPERFICIAIS COMO PAPÉIS, GOMAS DE MASCAR OU DETRITOS EXISTENTES DENTRO E FORA DA ESTRUTURA METÁLICA, DANDO A ESTES, DESTINAÇÃO ADEQUADA. -DEVE SER GARANTIDA A TOTAL ELIMINAÇÃO DO REVESTIMENTO, PONTOS DE FERRUGEM E ENCRUSTRAÇÕES, DE FORMA A CRIAR NA SUPERFÍCIE, CONDIÇÕES IDEAIS PARA A PERFEITA ANCORAGEM DO NOVO REVESTIMENTO (tratamento e pintura). REVESTIMENTO ESTRUTURAL: DEVERÁ SER FEITO ATRAVÉS DE PINTURA EPÓXI. APLICAR TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA A CORROÇÃO. MONTAGEM: UMA VEZ COMPLETADA A RECUPERAÇÃO DAS ESTRUTURAS, DEVEM SER MONTADOS OS COMPONENTES NOVOS.</p> <p>Obs.: (1) "Nenhum componente usado deverá ser reutilizado, sendo da responsabilidade do executor do serviço, sua correta destinação". Obs.: (2) "A garantia deverá ser de 12 meses, contados da emissão de nota fiscal de prestação de serviços de restauração". Obs.: (3) "Os produtos deverão ser retirados nas escolas e deverão retornar nas mesmas unidades a fim de não se perder o controle do ativo".</p>	UND	50	245,00	12.250,00
TOTAL DO FORNECEDOR - MARCENARIA SAO LAZARO LTDA ME					44.050,00
Valor Total da Contratação R\$ 106.450,00 (Cento e Seis Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais).					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 12 de dezembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**ADE42DCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**LEI Nº 1.235/2018**

**Lei nº 1.235/2018.**

**De 12 de dezembro de 2018.**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias em diversas secretarias e no Poder Legislativo;

UNIDADE GESTORA	2 – Município de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	2000 - Secretaria de Governo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2001 - Secretaria de Governo	
FUNÇÃO	4 – Administração	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	2 - Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Operacionais da Prefeitura Municipal de Caraúbas	
AÇÃO	2.3 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo	
Elementos de Despesas	33.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários -	16.000,00
	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	13.000,00
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	17.000,00
Total R\$ .....		46.000,00

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	5000 - Secretaria Municipal de Administração	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5001 - Secretaria Municipal de Administração	
FUNÇÃO	4 – Administração	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	2 - Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Operacionais da Prefeitura Municipal de Caraúbas	
AÇÃO	2.7 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração	
Elementos de Despesas	33.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários -	5.000,00
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	15.000,00
Total R\$ .....		20.000,00

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	8000 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	8001 - Sec. Munic. Desenv. da Educ. e Desporto	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	9 - Atividades de Ensino	
AÇÃO	1.52 - Construção, reforma, ampliação e manutenção de imóveis afetos ao Ensino no Município	
Elementos de Despesas	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 5124 - Transf. de Convênios - Outros-União - 0.1.34	52.000,00
	Total R\$ .....	52.000,00

SUB-FUNÇÃO	365 - Educação Infantil	
PROGRAMA	9 - Atividades de Ensino	
AÇÃO	2.33 - Manutenção das atividades de nutrição escolar	
Elementos de Despesas	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 1001 - Rec. de Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01	10.000,00
	Total R\$ .....	10.000,00

AÇÃO	2.34 - Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM	
Elementos de Despesas	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1015 - Transferência de Recursos do FNDE - 0.1.37	10.000,00
	Total R\$ .....	10.000,00

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	10000 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Público	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10001 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Público	
FUNÇÃO	15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	2 - Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Operacionais da Prefeitura Municipal de Caraúbas	
AÇÃO	2.12 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Elementos de Despesas	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários		
Total R\$ .....		15.000,00

SUB-FUNÇÃO	451 - Infra-Estrutura Urbana	
PROGRAMA	12 - Melhoria e Consolidação da Infraestrutura Urbana e Rural	
AÇÃO	2.69 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
Elementos de Despesas	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00
	Fonte de recurso: 1017 - Contrib. Custeio Serviços Ilum. Pública - 0.1.08	
Total R\$ .....		90.000,00

UNIDADE GESTORA	4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	12000 - Fundo Municipal de Assistência Social	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12001 - Sec. Munic. de Trab. e Assistência Social	
FUNÇÃO	8 - Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA	24 - Desenvolvimento Social e Cidadania	
AÇÃO	2.110 - Apoio e manutenção às atividades de promoção do acesso ao mundo do trabalho	
Elementos de Despesas	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	8.300,00
	Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS - 0.1.35	
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15.000,00
	Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS - 0.1.35	
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS - 0.1.35	
Total R\$ .....		43.300,00

AÇÃO	2.116 - Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS	
Elementos de Despesas	3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
	Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS - 0.1.35	
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS - 0.1.35	
Total R\$ .....		40.000,00

UNIDADE GESTORA	1 - Câmara Municipal de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	1000 - Câmara Municipal de Caraúbas	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1001 - Câmara Municipal de Caraúbas	
FUNÇÃO	1 - Legislativa	
SUB-FUNÇÃO	31 - Ação Legislativa	
PROGRAMA	1 - Desenvolvimento de Atividades do Poder Legislativo	
AÇÃO	2.2 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal de Caraúbas	
Elementos de Despesas	3.3.90.30.00 Material de Consumo	4.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.700,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
Total R\$ .....		22.700,00
Total Geral R\$ .....		349.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	9000 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	23 - Saúde para a Cidadania	
AÇÃO	2.137 - Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar	
Elementos de Despesas	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	6.300,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	160.000,00
	Fonte de recurso: 1065 - Atenção de Med. e Alta Compl. Amb. e Hosp - 0.1.38	
	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	160.000,00
	Fonte de recurso: 6124 - Transf. de Convênio - Outros - Estado - 0.1.64	
Total R\$ .....		326.300,00

UNIDADE GESTORA	1 - Câmara Municipal de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	1000 - Câmara Municipal de Caraúbas	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1001 - Câmara Municipal de Caraúbas	
FUNÇÃO	1 - Legislativa	
SUB-FUNÇÃO	31 - Ação Legislativa	
PROGRAMA	1 - Desenvolvimento de Atividades do Poder Legislativo	
AÇÃO	2.2 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal de Caraúbas	
Elementos de Despesas	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.750,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	6.950,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
Total R\$ .....		22.700,00
Total Geral R\$ .....		349.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de dezembro de 2018.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:8BFB9B8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2018 - PP 062/2018

PROCESSO Nº 137/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2018

Aos 10 dias de dezembro do ano de 2018 o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.268.314/0001-96, com sede a Rua Dr. Pedro Etelvino de Góis, nº117, Bairro Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde a Sra. DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES, brasileira, DI nº 002.479.664-SSP/RN, CPF nº 090.606.374-45, residente e domiciliada a Rua José Barros de Medeiros, nº 95, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 062/2018, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E FARMÁCIA BÁSICA**, homologado em **10 de dezembro de 2018**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: LUCIANO L DA SILVA		
REPRESENTANTE LEGAL: João Eufrazio de Medeiros Neto		
CNPJ: 02.859.542/0001-40	TELEFONE: (84) 3417-1930	E-MAIL: distrifarmalcita@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Major Zezinho, 333 – Paraiba – Caicó/RN – 59300-000		

ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE.	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
02	Acebrofilina 50mg/5ml xpe frasco c/ 120 ml	FRASCO	60	TEUTO	3,40	204,00
03	Acetato de hidrocortisona 1% tb c 30g	TUBO	100	TEUTO	7,31	731,00
13	Clonazepan 2mg	COMPRIMIDO	40.000	GEOLAB	0,08	3.200,00
16	cloridrato de paroxetina 20 mg	COMPRIMIDO	12.000	TEUTO	0,20	2.400,00
17	Cloridrato de ranitidina 15mg/ml xarope fr c/ 120 ml	FRASCO	80	GEOLAB	8,50	680,00
19	Clortalidona 50mg	COMPRIMIDO	2.000	VITAMEDIC	0,24	480,00
23	Escitalopram 15 mg	COMPRIMIDO	3000	NOVA QUIMICA	0,44	1.320,00
30	Glimepirida 2mg	COMPRIMIDO	4.000	NOVA FARMA	0,19	760,00
31	Glimepirida 4mg	COMPRIMIDO	4.000	NOVA QUIMICA	0,35	1.400,00
35	Insulina humalog refil amp 3 ml	FRASCO	60	ELI LILLY	67,35	4.041,00
39	Levotiroxina sódica 100 mcg	COMPRIMIDO	3.000	MERCK	0,28	840,00
41	Levotiroxina sódica 50 mcg	COMPRIMIDO	3.000	MERCK	0,33	990,00
42	Mesilato de doxazosina 2mg	COMPRIMIDO	4.000	TEUTO	0,21	840,00
43	Mesilato de doxazosina 4mg	COMPRIMIDO	5.000	SANDOZ	0,48	2.400,00
46	Metronidazol 250mg	COMPRIMIDO	500	TEUTO	0,13	65,00
47	Metronidazol 400mg	COMPRIMIDO	500	TEUTO	0,21	105,00
49	Morfina 10mg	COMPRIMIDO	1.000	CRISTALIA	0,78	780,00
52	Norepinefrina 2mg/ml amp 4ml	AMPOLA	250	NOVA FARMA	3,04	760,00
53	Omeprazol 20mg	COMPRIMIDO	7.000	GEOLAB	0,07	490,00
56	Onsilon a – 10g2	BISNAGA	300	GERMED	3,02	906,00
<b>TOTAL GERAL R\$ 23.392,00 (vinte e três mil trezentos e noventa e dois reais)</b>						

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

**1.1** –REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E FARMÁCIA BÁSICA, conforme especificações constantes no Anexo II deste edital, para atender a demanda do município de Cruzeta, constante no anexo I do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018** e de acordo com as requisições da Gerência de Recursos Materiais do município de Cruzeta/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.  
**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1** - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.  
**3.2** - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita **pelo setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município**.  
**3.3** - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pelo Setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município**.  
**3.4** - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.  
**3.5** - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.  
**3.6** - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

**Parágrafo único** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.2** - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2018**.

**4.3** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**4.4** - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2018**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1** - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

**5.2** - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

**5.3** - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

**5.4** - Após a entrega dos produtos pela licitante vencedora a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo II (Proposta de preços). As verificações serão realizadas a critério e Instituição, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

**5.5** - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa.

**5.6** - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo II, deverá a Administração pública ser comunicada de imediato, para as providências cabíveis.

**5.7** - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será conforme ordem cronológica a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material.

**6.2** - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

**6.3** - Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**6.4** - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA - CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2018** e seus anexos, e a proposta da empresa: **LUCIANO L DA SILVA**, classificada, no certame supranumerado.

**7.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**7.3** - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**DEBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**LUCIANO L DA SILVA**

Empresa

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**86602F78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2018 - PP 062/2018**

**PROCESSO N.º 137/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2018**

Aos 10 dias de dezembro do ano de 2018 o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.268.314/0001-96, com sede a Rua Dr. Pedro Etelvino de Góis, n.º 117, Bairro Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde a Sra. **DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**, brasileira, DI n.º 002.479.664-SSP/RN, CPF n.º 090.606.374-45, residente e domiciliada a Rua José Barros de Medeiros, n.º 95, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 062/2018, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E FARMÁCIA BÁSICA**, homologado em **10 de dezembro de 2018**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: A.A. DE S. WANDERLEY		
REPRESENTANTE LEGAL: Adriano Alberto de Souza Wanderley		
CNPJ: 04.279.658/0001-35	TELEFONE: (84)3234-6332	E-MAIL: drogafarmanatal@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Cap. Mor Gouveia, 211 – Candelária – Natal/RN – CEP: 59054-170		

ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Ácido valpróico- 250mg	FRASCO	600	FRASCO	2,95	1.770,00
04	aminofilina 200mg	COMPRIMIDO	7.000	TEUTO	0,07	490,00
05	Amiodarona 150ml/3ml	AMPOLA	30	HIPOLABOR	1,90	57,00
06	Aminofilina, 24mg/ml	AMPOLA	60	FARMACE	0,82	49,20
07	Anestésico Lindocafina +fenilfrina	AMPOLA	700	SS WHITE	2,80	1.960,00
08	Anestésico solução oftálmicacolírio fr c/ 10 ml	FRASCO	10	ALLERGAN	9,90	99,00
09	Benzato de benzila 250mg/ml solução tópica fr c/ 100 ml	FRASCO	140	PHARMASCIENCE	4,40	616,00
10	benzometronidazol 40mg/ml suspensão fr c/ 80ml	suspensão	150	NEOQUIMICA	6,10	915,00
11	Cedilanide solução injetável amp 20ml	AMPOLA	70	NOVARTIS	2,30	161,00
12	Cedilanide/delanosídeo 0,2 mg/ml	AMPOLA	20	UNIAO QUIMICA	2,45	49,00
14	Cloridrato de nortriptilina 25mg	COMPRIMIDO	4.000	RANBAXY	0,40	1.600,00
15	Cloridrato de nortriptilina 50 mg	COMPRIMIDO	3.000	RANBAXY	0,59	1.770,00
18	Cloridrato lidocafina 50mg/5g pomada c/25g	BISNAGA	400	E.M.S	2,87	1.148,00
20	Depakene 250mg	FRASCO	200	ABBOTT	4,05	810,00
21	Dexametasona 0,1% colírio	FRASCO	08	ALCON	11,10	88,80
22	Diazepam 10mg , ampola 2m	AMPOLA	120	SANTISA	0,77	92,40
24	Estolato eritromicina 500mg	COMPRIMIDO	800	PRATI	2,35	1.880,00
25	Estriol 2 mg	COMPRIMIDO	1.000	SCHRTING PLOUGH	1,00	1.000,00
26	Estrogênio conjugado	BISNAGA	3000	WYETH/PFIZER	21,80	65.400,00
27	Fentanil 0,0785/ml- amp 10ml	ampola	30	CRISTALIA	5,29	158,70
28	Gentamicina 10 mg/ml amp 1ml	ampola	300	SANTISA	0,75	225,00
29	Gentamicina 20 mg/ml amp 1ml	AMPOLA	800	NOVA FARMA	0,79	632,00
32	Haldol decanoato injetável- 50mg	AMPOLA	250	JANSSEN	9,99	2.497,50
33	Haloperidol 2mg/ml	FRASCO	250	UNIAO QUIMICA	4,10	1.025,00
34	Insulina humalog lispro kwipen caneta 3ml+seringa	FRASCO	100	ELI LILLY	94,00	9.400,00
36	Insulina lantus 100ui refil 3ml	FRASCO	200	SANOFI AVENTIS	85,00	17.000,00
37	Insulina lantussolostar 100ui 3ml+caneta+seringa	FRASCO	200	SANOFI AVENTIS	94,50	18.900,00
38	Insulina novorapidfelpensinglepack amo de 3 ml	FRASCO	150	NOVO NORDISK	48,00	7.200,00
40	Levitroxina sódica 25 mcg	COMPRIMIDO	3.000	MERCK	0,24	720,00
44	Metildopa 250mg	COMPRIMIDO	12.000	E.M.S	0,39	4.680,00
45	Metildopa 500mg	COMPRIMIDO	8.000	SANVAL	0,70	5.600,00
48	Midazolam 5mg/ml- amp 3ml	AMPOLA	30	TEUTO	2,50	75,00
50	Morfina 10mg/ml	AMPOLA	40	CRISTALIA	3,50	140,00
51	Netroprusseto de sódio 50mg/ml amp 2ml	AMPOLA	100	CRISTALIA	23,95	2.395,00
54	Omeprazol 40mg	COMPRIMIDO	7.000	NOVAQUIMICA	0,23	1.610,00
55	Omeprazol 40mg	AMPOLA	2000	CRISTALIA	6,55	13.100,00
57	Polivitamínico suspensão fr c/ 150ml	FRASCO	800	MEDQUIMICA	3,97	3.176,00
58	Risperidona 1mg/ml- líquido	FRASCO	600	GERMED	16,90	10.140,00
59	Secnidazol 900mg pó para suspensão fr c/ 30ml	FRASCO	200	E.M.S	9,75	1.950,00
60	Sulfadiazina de prata 10mg/g tb c/ 30g	BISNAGA	800	PRATI	3,55	2.840,00
61	Sulfadiazina de prata creme tb c/ 400g	POTE	80	SILVESTRE	27,20	2.176,00
62	Sulfato de magnésio 50% amp 10 ml	AMPOLA	400	CITOPHARMA	5,50	2.200,00
63	Teicoplanina 400mg pó f/a + dil 3 ml	AMPOLA	8	EUROFARMA	52,00	416,00
<b>TOTAL GERAL R\$ 188.211,60 (Cento e oitenta e oito mil, duzentos e onze reais e sessenta centavos)</b>						

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

**1.1** –REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E FARMÁCIA BÁSICA, conforme especificações constantes no Anexo II deste edital, para atender a demanda do município de Cruzeta, constante no anexo I do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018** e de acordo com as requisições da Gerência de Recursos Materiais do município de Cruzeta/RN.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1** - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

**3.2** - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita **pelo setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município**.

**3.3** - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pelo Setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município**.

**3.4** - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

**3.5** - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

**3.6** - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

## CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

**Parágrafo único** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.2** - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2018**.

**4.3** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**4.4** - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2018**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**5.1** - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

**5.2** - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

**5.3** - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

**5.4** - Após a entrega dos produtos pela licitante vencedora a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo II (Proposta de preços). As verificações serão realizadas a critério e Instituição, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

**5.5** - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa.

**5.6** - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo II, deverá a Administração pública ser comunicada de imediato, para as providências cabíveis.

**5.7** - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1** - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será conforme ordem cronológica a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material.

**6.2** - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

**6.3** - Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**6.4** - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA - CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**7.1** - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2018** e seus anexos, e a proposta da empresa: **A.A. DE S. WANDERLEY**, classificada, no certame supranumerado.

**7.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**7.3** - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**DEBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**A.A. DE S. WANDERLEY**

Empresa

**Publicado por:**

Joseane Silva de Azevedo

**Código Identificador:**OCE6635F

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RELAÇÃO EM ORDEM CRONOLÓGICA NOVEMBRO/2018

##### Relação ordem cronológica Novembro de 2018.

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo Pagamento para	Pagamento Efetuado?	Pendências
Farmácia Padre Carlos	28.856,95	31/08/2018	30/09/2018	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	18.153,30	31/08/2018	30/09/2018	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	18.040,90	12/09/2018	12/10/2018	Sim	
Layout Informática Processamento de Dados	800,00	18/09/2018	18/10/2018	Sim	
Yvis Gadelha Serra	250,00	22/10/2018	29/10/2018	Sim	
WV Construções LTDA ME	2.625,00	24/10/2018	31/10/2018	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	18.054,50	01/10/2018	01/11/2018	Sim	
Clínica Oitava Rosado LTDA	2.515,35	02/10/2018	02/11/2018	Sim	
Oftoclínica Alto Oeste	4.236,80	02/10/2018	02/11/2018	Sim	

F A Nunes Gondim – ME	2.487,90	02/10/2018	02/11/2018	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.201,40	02/10/2018	02/11/2018	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.143,44	02/10/2018	02/11/2018	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	2.710,20	02/10/2018	02/11/2018	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	2.163,80	02/10/2018	02/11/2018	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.304,50	02/10/2018	02/11/2018	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	2.573,25	02/10/2018	02/11/2018	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.272,55	02/10/2018	02/11/2018	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.081,20	02/10/2018	02/11/2018	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	2.734,00	02/10/2018	02/11/2018	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.216,10	02/10/2018	02/11/2018	Sim	
Pública Informática LTDA	2.590,00	03/10/2018	03/11/2018	Sim	
Pública Informática LTDA	2.590,00	03/10/2018	03/11/2018	Sim	
Farmácia Padre Carlos	29.044,28	05/10/2018	05/11/2018	Sim	
Raimundo Rosalio do Nascimento Lopes	2.205,00	26/10/2018	05/11/2018	Sim	
RN Tratores Comercio e Serviços LTDA	240,00	29/10/2018	06/11/2018	Sim	
R Cosme Bezerra	650,00	30/10/2018	07/11/2018	Sim	
Aço Pauferrence LTDA	2.725,00	30/10/2018	07/11/2018	Sim	
M B COM E DER DE PET LTDA	2.718,99	08/10/2018	08/11/2018	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.216,05	08/10/2018	08/11/2018	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	2.172,70	08/10/2018	08/11/2018	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.081,15	08/10/2018	08/11/2018	Sim	
CEUP Centro Urológico Potiguar LTDA ME	496,98	09/10/2018	09/11/2018	Sim	
Posto Bolivel LTDA	5.223,88	09/10/2018	09/11/2018	Sim	
Posto Bolivel LTDA	4.619,10	09/10/2018	09/11/2018	Sim	
Posto Bolivel LTDA	11.775,89	09/10/2018	09/11/2018	Sim	
Posto Bolivel LTDA	12.356,61	09/10/2018	09/11/2018	Sim	
Posto Bolivel LTDA	13.293,95	09/10/2018	09/11/2018	Sim	
Posto Bolivel LTDA	10.535,38	09/10/2018	09/11/2018	Sim	
Posto Bolivel LTDA	5.095,07	09/10/2018	09/11/2018	Sim	
Antônio Giliard de Paiva Silva	480,00	01/11/2018	09/11/2018	Sim	
Posto Bolivel LTDA	4.078,81	09/10/2018	09/11/2018	Sim	
Paiva & Silva LTDA	912,17	01/11/2018	09/11/2018	Sim	
De Fato Comunicação	880,00	01/11/2018	09/11/2018	Sim	
Posto Bolivel LTDA	4.997,27	09/10/2018	09/11/2018	Sim	
G M G Duarte	3.200,00	11/10/2018	11/11/2018	Sim	
Antônio Giliard de Paiva Silva	295,00	06/11/2018	13/11/2018	Sim	
RN Tratores Comercio e Serviços LTDA	80,00	07/11/2018	14/11/2018	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	2.110,32	15/10/2018	15/11/2018	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.098,95	15/10/2018	15/11/2018	Sim	
M B COM E DER DE PET LTDA	2.037,74	16/10/2018	16/11/2018	Sim	
RN Tratores Comercio e Serviços LTDA	1.443,00	08/11/2018	16/11/2018	Sim	
Layout Informática Processamento de Dados	800,00	16/10/2018	16/11/2018	Sim	
F. Wilton Cavalcante Monteiro	7.872,28	17/10/2018	17/11/2018	Sim	
Antonio Aroldo de Freitas	5.100,00	18/10/2018	18/11/2018	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.053,15	19/10/2018	19/11/2018	Sim	
Farmácia Padre Carlos	1.380,78	14/11/2018	22/11/2018	Sim	
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	8.000,00	22/10/2018	22/11/2018	Sim	
EHM Sacolão Ponta Negra	3.838,00	14/11/2018	22/11/2018	Sim	
José Laércio Dóia	4.440,00	23/10/2018	23/11/2018	Sim	
José Laércio Dóia	4.440,00	23/10/2018	23/11/2018	Sim	
José Laércio Dóia	1.160,00	26/10/2018	26/11/2018	Sim	
José Laércio Dóia	5.760,00	19/11/2018	26/11/2018	Sim	
CEUP Centro Urológico Potiguar LTDA ME	400,00	20/11/2018	27/11/2018	Sim	
Paulo Fernandes De Oliveira	567,00	20/11/2018	27/11/2018	Sim	
Encanto Cartório Único Ofício de Notas	1.460,00	21/11/2018	28/11/2018	Sim	
José Laércio Dóia	1.160,00	29/10/2018	29/11/2018	Sim	
CEUP Centro Urológico Potiguar LTDA ME	165,66	22/11/2018	29/11/2018	Sim	
A Amaro F da Silva	600,00	30/10/2018	30/11/2018	Sim	

Encanto/RN, 01/12/2018.

**JOSÉ JUSTINO FERREIRA NETO**

Gestor de Contratos

Portaria nº: 09/2017

Publicado por:  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
Código Identificador:6BFF61FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO DA LEI Nº 421/2018: PROGRAMA DE TRABALHO**

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77		Orçamento Programa - Exercício de 2019				
Anexo 06						
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>		Lei: 407, Data: 14/09/2017				
(Inc.II, § 2º, Art.2º)						
<b>01</b>	<b>PODER LEGISLATIVO</b>					
<b>01</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
01	Legislativa			1.286.000,00	1.286.000,00	

01	031		Ação Legislativa					1.286.000,00	1.286.000,00
01	031	0001	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL					1.286.000,00	1.286.000,00
01.031.0001.2001.0000			MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA CÂMARA					1.241.000,00	1.241.000,00
01.031.0001.2003.0000			REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA					45.000,00	45.000,00
TOTAL							0,00	0,00	1.286.000,00
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>								
<b>02</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>								
	Código		Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total		
04			Administração		66.000,00		66.000,00		
04	122		Administração Geral		66.000,00		66.000,00		
04	122	0002	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL		66.000,00		66.000,00		
04.122.0002.1002.0000			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		8.000,00		8.000,00		
04.122.0002.1003.0000			PUBLICIDADE E MARKETING		58.000,00		58.000,00		
TOTAL				0,00	66.000,00	0,00	66.000,00		
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>								
<b>03</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO</b>								
	Código		Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total		
04			Administração		130.000,00	1.255.000,00	1.385.000,00		
04	122		Administração Geral		130.000,00	1.255.000,00	1.385.000,00		
04	122	0003	MANUT. E REVIT. E APOIO AOS SERVIÇOS ADMINS. PLAN.		130.000,00	1.255.000,00	1.385.000,00		
04.122.0003.1004.0000			INSTAL. DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO POR RADIO		20.000,00		20.000,00		
04.122.0003.1005.0000			TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL		40.000,00		40.000,00		
04.122.0003.1006.0000			REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ALMOXARIFADO		70.000,00		70.000,00		
04.122.0003.2004.0000			MANUT. DAS ATIVI. DA SEC. MUN. DE ADMIN E PLAN.			1.255.000,00	1.255.000,00		
04	123		Administração Financeira		80.000,00	1.951.300,00	2.031.300,00		
04	123	0003	MANUT. E REVIT. E APOIO AOS SERVIÇOS ADMINS. PLAN.		80.000,00	1.951.300,00	2.031.300,00		
04.123.0003.1007.0000			PRECATÓRIOS E ACORDOS JUDICIAIS		80.000,00		80.000,00		
04.123.0003.2005.0000			PAGAMENTO DE PASEP			150.000,00	150.000,00		
04.123.0003.2006.0000			PAGAMENTO DE INSS			1.801.300,00	1.801.300,00		
28			Encargos Especiais		270.000,00		270.000,00		
28	846		Outros Encargos Especiais		270.000,00		270.000,00		
28	846	0003	MANUT. E REVIT. E APOIO AOS SERVIÇOS ADMINS. PLAN.		270.000,00		270.000,00		
28.846.0003.1008.0000			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA - INSS		200.000,00		200.000,00		
28.846.0003.1009.0000			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		70.000,00		70.000,00		
TOTAL				0,00	480.000,00	3.206.300,00	3.686.300,00		
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>								
<b>04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>								
	Código		Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total		
04			Administração		120.000,00	764.000,00	884.000,00		
04	123		Administração Financeira		120.000,00	764.000,00	884.000,00		
04	123	0002	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL		80.000,00		80.000,00		
04.123.0002.1010.0000			AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		80.000,00		80.000,00		
04	123	0006	PROGRAMA MODERNIZAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTARIA		40.000,00	764.000,00	804.000,00		
04.123.0006.1011.0000			AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		40.000,00		40.000,00		
04.123.0006.2007.0000			MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			764.000,00	764.000,00		
14			Direitos da Cidadania			28.000,00	28.000,00		
14	123		Administração Financeira			28.000,00	28.000,00		
14	123	0006	PROGRAMA MODERNIZAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTARIA			28.000,00	28.000,00		
14.123.0006.2007.0000			MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			28.000,00	28.000,00		
TOTAL				0,00	120.000,00	792.000,00	912.000,00		
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>								
<b>05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>								
	Código		Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total		
12			Educação		45.000,00	1.066.500,00	1.111.500,00		
12	122		Administração Geral		45.000,00	1.066.500,00	1.111.500,00		
12	122	0002	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL		45.000,00		45.000,00		
12.122.0002.1012.0000			AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		45.000,00		45.000,00		
12	122	0007	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO			1.066.500,00	1.066.500,00		
12.122.0007.2008.0000			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			1.066.500,00	1.066.500,00		
12	361		Ensino Fundamental	1.082.000,00			1.082.000,00		
12	361	0007	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO		1.082.000,00		1.082.000,00		
12.361.0007.1013.0000			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		40.000,00		40.000,00		
12.361.0007.1014.0000			AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR		150.000,00		150.000,00		
12.361.0007.1015.0000			AQUISIÇÃO, MANUT. DE BARCO P/ TRANSP. ESCOLAR		130.000,00		130.000,00		
12.361.0007.1016.0000			MANUTENÇÃO DO PNAT		157.500,00		157.500,00		
12.361.0007.1017.0000			MANUTENÇÃO DO LABORATORIO DE INFORMÁTICA		110.000,00		110.000,00		
12.361.0007.1018.0000			MANUTENÇÃO DO PNAE		200.000,00		200.000,00		
12.361.0007.1019.0000			MANUTENÇÃO DO PDDE		23.500,00		23.500,00		
12.361.0007.1020.0000			MANUTENÇÃO DO QSE		101.000,00		101.000,00		
12.361.0007.1021.0000			MANUTENÇÃO DO BRASIL ALFABETIZADO - PBA		110.000,00		110.000,00		
12.361.0007.1022.0000			MANUTENÇÃO DO PTERN		60.000,00		60.000,00		
12	365		Educação Infantil		500.000,00	388.830,00	888.830,00		
12	365	0007	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO		500.000,00	388.830,00	888.830,00		
12.365.0007.1023.0000			CONSTR., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS		500.000,00		500.000,00		
12.365.0007.2009.0000			MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO			88.830,00	88.830,00		
12.365.0007.2010.0000			CONST., REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHE			300.000,00	300.000,00		
12	392		Difusão Cultural		110.000,00		110.000,00		
12	392	0007	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO		110.000,00		110.000,00		
12.392.0007.1024.0000			AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO		50.000,00		50.000,00		
12.392.0007.1025.0000			IMPLANTAÇÃO DE SALAS DE LEITURA		60.000,00		60.000,00		
TOTAL				0,00	1.737.000,00	1.455.330,00	3.192.330,00		
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>								
<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS</b>								
	Código		Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total		
13			Cultura		300.000,00		300.000,00		
13	392		Difusão Cultural		300.000,00		300.000,00		
13	392	0008	INCENTIVO AO ESPORTE, TURISMO E EVENTOS		300.000,00		300.000,00		
13.392.0008.1026.0000			EVENTOS E PROMOÇÕES		300.000,00		300.000,00		

13	813	Lazer					200.000,00	200.000,00	
13	813	0008	INCENTIVO AO ESPORTE, TURISMO E EVENTOS				200.000,00	200.000,00	
13.813.0008.2011.0000			CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO				200.000,00	200.000,00	
27			Desporto e Lazer			75.000,00	337.000,00	412.000,00	
27	122		Administração Geral			75.000,00	337.000,00	412.000,00	
27	122	0008	INCENTIVO AO ESPORTE, TURISMO E EVENTOS			75.000,00	337.000,00	412.000,00	
27.122.0008.1115.0000			IMPLANTAÇÃO DE SALVA VIDAS			15.000,00		15.000,00	
27.122.0008.1116.0000			APOIO AOS ATLETAS AMADORES E PROFISSIONAIS DO MUNICIPIO			60.000,00		60.000,00	
27.122.0008.2012.0000			MANUT. DAS ATIV. ESPORT., TURISMO E EVENTOS				337.000,00	337.000,00	
27	695		Turismo			425.000,00	230.000,00	655.000,00	
27	695	0008	INCENTIVO AO ESPORTE, TURISMO E EVENTOS			425.000,00	230.000,00	655.000,00	
27.695.0008.1027.0000			PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES			410.000,00		410.000,00	
27.695.0008.1028.0000			APOIO A BLOCOS DE CARNAVAL ATRAVES DE AJUDA FINANCEIRA			15.000,00		15.000,00	
27.695.0008.2013.0000			MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AOS CHARRETEIROS				230.000,00	230.000,00	
27	812		Desporto Comunitário			400.000,00		400.000,00	
27	812	0008	INCENTIVO AO ESPORTE, TURISMO E EVENTOS			400.000,00		400.000,00	
27.812.0008.1029.0000			CONST. DE CAMPO DE FUTEBOL			200.000,00		200.000,00	
27.812.0008.1030.0000			CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA			200.000,00		200.000,00	
27	813	Lazer				140.000,00	350.000,00	490.000,00	
27	813	0008	INCENTIVO AO ESPORTE, TURISMO E EVENTOS			140.000,00	350.000,00	490.000,00	
27.813.0008.1031.0000			CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER			100.000,00		100.000,00	
27.813.0008.1032.0000			CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO DE ESPORTE E LAZER			40.000,00		40.000,00	
27.813.0008.2014.0000			CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY				150.000,00	150.000,00	
27.813.0008.2015.0000			CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				200.000,00	200.000,00	
TOTAL						0,00	1.340.000,00	1.117.000,00	2.457.000,00
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>								
<b>07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>								
	Código		Especificação		Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
10			Saúde			50.000,00	2.016.000,00	2.066.000,00	
10	122		Administração Geral			50.000,00	2.016.000,00	2.066.000,00	
10	122	0009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			50.000,00	2.016.000,00	2.066.000,00	
10.122.0009.1033.0000			AQUISIÇÃO DE VEÍCULO			50.000,00		50.000,00	
10.122.0009.2016.0000			MANUT. DA SEC. MUN. DE SAUDE				1.216.000,00	1.216.000,00	
10.122.0009.2017.0000			DRENAGEM E ESGOTAMENTO SANITARIO				800.000,00	800.000,00	
10	301		Atenção Básica			50.000,00		50.000,00	
10	301	0009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			50.000,00		50.000,00	
10.301.0009.1034.0000			AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			50.000,00		50.000,00	
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial			200.000,00		200.000,00	
10	302	0009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			200.000,00		200.000,00	
10.302.0009.1035.0000			AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA			200.000,00		200.000,00	
17			Saneamento			150.000,00		150.000,00	
17	512		Saneamento Básico Urbano			150.000,00		150.000,00	
17	512	0009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			150.000,00		150.000,00	
17.512.0009.1036.0000			PROGRAMA DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR			150.000,00		150.000,00	
TOTAL						0,00	450.000,00	2.016.000,00	2.466.000,00
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>								
<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>								
	Código		Especificação		Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
08			Assistência Social				493.600,00	493.600,00	
08	122		Administração Geral				493.600,00	493.600,00	
08	122	0010	MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA SEC. MUN. TRABALHO E HABITAÇÃO				493.600,00	493.600,00	
08.122.0010.2018.0000			MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL				493.600,00	493.600,00	
08	243		Assistência à Criança e ao Adolescente				61.000,00	61.000,00	
08	243	0021	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				61.000,00	61.000,00	
08.243.0021.2019.0000			MANUT. DAS ATIVID. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				61.000,00	61.000,00	
08	244		Assistência Comunitária			17.500,00	29.000,00	46.500,00	
08	244	0010	MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA SEC. MUN. TRABALHO E HABITAÇÃO			17.500,00	29.000,00	46.500,00	
08.244.0010.1037.0000			MANUT. DO CONSELHO DE ASSIST. SOCIAL(RECURSO MUNICIPAL)			17.500,00		17.500,00	
08.244.0010.2020.0000			CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES				14.000,00	14.000,00	
08.244.0010.2021.0000			IMPLANTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA				15.000,00	15.000,00	
14			Direitos da Cidadania			105.500,00		105.500,00	
14	243		Assistência à Criança e ao Adolescente			105.500,00		105.500,00	
14	243	0021	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			105.500,00		105.500,00	
14.243.0021.1038.0000			CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			105.500,00		105.500,00	
16			Habitação			310.000,00		310.000,00	
16	481		Habitação Rural			310.000,00		310.000,00	
16	481	0010	MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA SEC. MUN. TRABALHO E HABITAÇÃO			310.000,00		310.000,00	
16.481.0010.1039.0000			CONST., AMPL. E REF. DE CASAS POPULARES NA ZONA RURAL			310.000,00		310.000,00	
16	482		Habitação Urbana			250.000,00		250.000,00	
16	482	0010	MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA SEC. MUN. TRABALHO E HABITAÇÃO			250.000,00		250.000,00	
16.482.0010.1040.0000			CONST., AMPL. E REFORMA DE CASAS POPULARES NA ZONA URBANA			250.000,00		250.000,00	
TOTAL						0,00	683.000,00	583.600,00	1.266.600,00
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>								
<b>09</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA</b>								
	Código		Especificação		Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
15			Urbanismo				180.000,00	180.000,00	
15	244		Assistência Comunitária				180.000,00	180.000,00	
15	244	0013	OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA				180.000,00	180.000,00	
15.244.0013.2022.0000			CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA				180.000,00	180.000,00	
15	451		Infra-Estrutura Urbana		2.320.000,00		1.777.000,00	4.097.000,00	
15	451	0013	OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA		2.320.000,00		1.777.000,00	4.097.000,00	
15.451.0013.1041.0000			REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO			200.000,00		200.000,00	
15.451.0013.1042.0000			CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO			250.000,00		250.000,00	
15.451.0013.1043.0000			AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			100.000,00		100.000,00	
15.451.0013.1044.0000			CONST. DE MURO DE ARRIMO E CALÇADÃO			200.000,00		200.000,00	
15.451.0013.1045.0000			RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO			150.000,00		150.000,00	
15.451.0013.1046.0000			CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS			200.000,00		200.000,00	

15.451.0013.1047.0000			CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS			100.000,00			100.000,00
15.451.0013.1048.0000			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PÚBLICA			50.000,00			50.000,00
15.451.0013.1049.0000			CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS			180.000,00			180.000,00
15.451.0013.1050.0000			URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PRAIAS			220.000,00			220.000,00
15.451.0013.1051.0000			CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO			150.000,00			150.000,00
15.451.0013.1052.0000			AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL			230.000,00			230.000,00
15.451.0013.1053.0000			CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO			100.000,00			100.000,00
15.451.0013.1054.0000			CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CLUBE MUNICIPAL			80.000,00			80.000,00
15.451.0013.1055.0000			CONSTRUÇÃO DE TERMINAL DE DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS			100.000,00			100.000,00
15.451.0013.1117.0000			EDUCAÇÃO DE TRANSITO E REGULARIZAÇÃO DE TRÁFEGOS DE VEICULOS			10.000,00			10.000,00
15.451.0013.2023.0000			MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS					997.000,00	997.000,00
15.451.0013.2024.0000			MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					480.000,00	480.000,00
15.451.0013.2025.0000			CONST. REFORMA DO TRAPICHE(PORTO DE EMBARQUE E DESEMBARQUE)					300.000,00	300.000,00
15	452		Serviços Urbanos			930.000,00		50.000,00	980.000,00
15	452	0013	OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA			930.000,00		50.000,00	980.000,00
15.452.0013.1056.0000			CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PIER			150.000,00			150.000,00
15.452.0013.1057.0000			SERVIÇOS DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS			100.000,00			100.000,00
15.452.0013.1058.0000			SERVIÇOS DE DRENAGEM DE RIOS			50.000,00			50.000,00
15.452.0013.1059.0000			AMPLIAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DO PRATAGIL			400.000,00			400.000,00
15.452.0013.1060.0000			CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MARCA			180.000,00			180.000,00
15.452.0013.1061.0000			CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO			50.000,00			50.000,00
15.452.0013.2026.0000			CONST. DE BANHEIROS PÚBLICOS					50.000,00	50.000,00
15	541		Preservação e Conservação Ambiental			215.000,00			215.000,00
15	541	0013	OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA			215.000,00			215.000,00
15.541.0013.1062.0000			CONST. E MANUT. DO ATERRO SANITÁRIO			215.000,00			215.000,00
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>								
<b>09</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA</b>								
	Código		Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
TOTAL						0,00	3.465.000,00	2.007.000,00	5.472.000,00
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>								
<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. E DESENVOL. RURAL</b>								
	Código		Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
20			Agricultura				150.000,00	190.500,00	340.500,00
20	122		Administração Geral				150.000,00	190.500,00	340.500,00
20	122	0014	MANUT. DOS REC. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO				150.000,00	190.500,00	340.500,00
20.122.0014.1113.0000			IMPLANTAÇÃO DO DESSALINIZADOR DO ASSENTAMENTO PIRANGI				150.000,00		150.000,00
20.122.0014.2027.0000			MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN.DE AGRICULT., ABASTECIMENTO E DESENVOLV. RURAL					190.500,00	190.500,00
20	244		Assistência Comunitária				45.000,00	118.000,00	163.000,00
20	244	0014	MANUT. DOS REC. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO				45.000,00	118.000,00	163.000,00
20.244.0014.1063.0000			AQUISIÇÃO DE CARRO PIPA				45.000,00		45.000,00
20.244.0014.2028.0000			CONST., AMPL. E REFOR. DO MATADOURO PÚBLICO					110.000,00	110.000,00
20.244.0014.2029.0000			APOIO AO COMPRA DIRETA					3.000,00	3.000,00
20.244.0014.2030.0000			PROGRAMA DE APOIO A GARANTIA SAFRA					5.000,00	5.000,00
20	606		Extensão Rural				100.500,00		100.500,00
20	606	0014	MANUT. DOS REC. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO				100.500,00		100.500,00
20.606.0014.1064.0000			PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS				12.000,00		12.000,00
20.606.0014.1065.0000			PROGRAMA CORTE TERRA				15.000,00		15.000,00
20.606.0014.1066.0000			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				50.000,00		50.000,00
20.606.0014.1067.0000			PROGRAMA DE DOAÇÃO DE VACINAS				3.500,00		3.500,00
20.606.0014.1068.0000			AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS				20.000,00		20.000,00
21			Organização Agrária				300.000,00		300.000,00
21	544		Recursos Hídricos				300.000,00		300.000,00
21	544	0014	MANUT. DOS REC. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO				300.000,00		300.000,00
21.544.0014.1069.0000			CONST. DE POÇOS, CISTERNAS E CHAFARIZES				100.000,00		100.000,00
21.544.0014.1070.0000			CONSTRUÇÃO DE AÇUDES E/OU BARRAGENS				200.000,00		200.000,00
TOTAL						0,00	595.500,00	308.500,00	904.000,00
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>								
<b>11</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>								
	Código		Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
18			Gestão Ambiental				385.700,00		385.700,00
18	541		Preservação e Conservação Ambiental				385.700,00		385.700,00
18	541	0015	CONTROLE AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL				385.700,00		385.700,00
18.541.0015.1071.0000			AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA COLETA DE LIXO				25.000,00		25.000,00
18.541.0015.1072.0000			IMPLANTAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL				14.500,00		14.500,00
18.541.0015.1073.0000			ARBORIZAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS				100.000,00		100.000,00
18.541.0015.1074.0000			FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE DUNAS, MANGUES E HABITAT AMEAÇADOS				9.200,00		9.200,00
18.541.0015.1075.0000			PROMOÇÃO E EVENTOS AMBIENTAIS				105.000,00		105.000,00
18.541.0015.1076.0000			RECUP. AMBIENTAL, ÁREA DE DESTINO FINAL DO LIXO DE GALINHOS, GALOS E ASSENTAM.				100.000,00		100.000,00
18.541.0015.1077.0000			IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS				30.000,00		30.000,00
18.541.0015.1078.0000			MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				2.000,00		2.000,00
18	542		Controle Ambiental					158.000,00	158.000,00
18	542	0015	CONTROLE AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL					158.000,00	158.000,00
18.542.0015.2031.0000			MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE MEIO AMB.					158.000,00	158.000,00
TOTAL						0,00	385.700,00	158.000,00	543.700,00
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>								
<b>12</b>	<b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>								
	Código		Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04			Administração				124.500,00		124.500,00
04	124		Controle Interno				124.500,00		124.500,00
04	124	0004	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO				124.500,00		124.500,00
04.124.0004.1079.0000			MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL				124.500,00		124.500,00
TOTAL						0,00	124.500,00	0,00	124.500,00
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>								
<b>13</b>	<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>								
	Código		Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total

02			Judiciária					113.500,00	113.500,00
02	061		Ação	Judiciária				113.500,00	113.500,00
02	061	0016		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				113.500,00	113.500,00
02.061.0016.2032.0000				MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL				113.500,00	113.500,00
TOTAL						0,00	0,00	113.500,00	113.500,00
02	<b>PODER EXECUTIVO</b>								
14	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA</b>								
	Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
20				Agricultura		211.000,00	359.000,00	570.000,00	
20	606			Extensão Rural		211.000,00	359.000,00	570.000,00	
20	606	0020		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PESCA E AGRICULTURA		211.000,00	359.000,00	570.000,00	
20.606.0020.1080.0000				CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA PESCADORES		80.000,00		80.000,00	
20.606.0020.1081.0000				ARTESANAIS ATRAVÉS DE APOIO AOS PESCADORES DOAÇÃO DE MATERIAL		20.000,00		20.000,00	
20.606.0020.1082.0000				PROGRAMA DE REFORMA DE EMBARCAÇÕES		45.000,00		45.000,00	
20.606.0020.1083.0000				PROG. DE APOIO E INCENTIVO A MARICULTURA		8.000,00		8.000,00	
20.606.0020.1084.0000				PROG. DE APOIO E INCENTIVO A APICULTURA E PSICULTURA		8.000,00		8.000,00	
20.606.0020.1085.0000				APOIO AOS PESCADORES ARTESANAIS ATRAVES DE AJUDA FINANCEIRA		50.000,00		50.000,00	
20.606.0020.2033.0000				AQUISIÇÃO DE BARCO E LANCHAS			100.000,00	100.000,00	
20.606.0020.2034.0000				MANUT. DA SEC. DE PESCA E AGRICULTURA			259.000,00	259.000,00	
TOTAL					0,00	211.000,00	359.000,00	570.000,00	
02	<b>PODER EXECUTIVO</b>								
15	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>								
	Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
26				Transporte			405.500,00	405.500,00	
26	122			Administração Geral			405.500,00	405.500,00	
26	122	0017		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE			405.500,00	405.500,00	
26.122.0017.2035.0000				MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE			405.500,00	405.500,00	
TOTAL					0,00	0,00	405.500,00	405.500,00	
02	<b>PODER EXECUTIVO</b>								
16	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL</b>								
	Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
04				Administração		80.000,00		80.000,00	
04	122			Administração Geral		80.000,00		80.000,00	
04	122	0002		MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL		80.000,00		80.000,00	
04.122.0002.1086.0000				AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		35.000,00		35.000,00	
04.122.0002.1087.0000				AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		45.000,00		45.000,00	
05				Defesa Nacional			77.000,00	77.000,00	
05	182			Defesa Civil			77.000,00	77.000,00	
05	182	0019		SECRETARIA DE DEFESA CIVIL			77.000,00	77.000,00	
05.182.0019.2036.0000				MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL			77.000,00	77.000,00	
TOTAL					0,00	80.000,00	77.000,00	157.000,00	
02	<b>PODER EXECUTIVO</b>								
17	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>								
	Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
04				Administração			568.000,00	568.000,00	
04	122			Administração Geral			568.000,00	568.000,00	
04	122	0002		MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL			568.000,00	568.000,00	
04.122.0002.2037.0000				MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			568.000,00	568.000,00	
TOTAL					0,00	0,00	568.000,00	568.000,00	
02	<b>PODER EXECUTIVO</b>								
50	<b>FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB</b>								
	Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
12				Educação		500.000,00	3.591.500,00	4.091.500,00	
12	361			Ensino Fundamental		500.000,00	3.591.500,00	4.091.500,00	
12	361	0007		MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO		500.000,00	3.591.500,00	4.091.500,00	
12.361.0007.1088.0000				CONST., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLA		500.000,00		500.000,00	
12.361.0007.2038.0000				MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%			2.332.560,00	2.332.560,00	
12.361.0007.2039.0000				MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%			1.258.940,00	1.258.940,00	
12	365			Educação Infantil		38.500,00	323.500,00	362.000,00	
12	365	0007		MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO		38.500,00	323.500,00	362.000,00	
12.365.0007.1089.0000				AQUISIÇÃO E MANUT. DE PARQUES INFANTIL		38.500,00		38.500,00	
12.365.0007.2040.0000				MANUTENÇÃO DO ENS. INFANTIL - FUNDEB			323.500,00	323.500,00	
12	366			Educação de Jovens e Adultos			92.500,00	92.500,00	
12	366	0007		MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO			92.500,00	92.500,00	
12.366.0007.2041.0000				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA E.J.A.			92.500,00	92.500,00	
12	367			Educação Especial			85.800,00	85.800,00	
12	367	0007		MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO			85.800,00	85.800,00	
12.367.0007.2042.0000				MANUT. DAS ATIVIDADES DE EDUC. ESPECIAL			85.800,00	85.800,00	
TOTAL					0,00	538.500,00	4.093.300,00	4.631.800,00	
02	<b>PODER EXECUTIVO</b>								
70	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>								
	Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
10				Saúde			1.670.700,00	1.670.700,00	
10	122			Administração Geral			1.670.700,00	1.670.700,00	
10	122	0009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			1.670.700,00	1.670.700,00	
10.122.0009.2043.0000				MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			1.670.700,00	1.670.700,00	
10	301			Atenção Básica	1.256.400,00		310.100,00	1.566.500,00	
10	301	0009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.256.400,00		310.100,00	1.566.500,00	
10.301.0009.1090.0000				REFORMA DO PREDIO P/ FUNCIO. DE LAVANDERIA DA UNID. DE SAÚDE		100.000,00		100.000,00	
10.301.0009.1091.0000				CONSTRUÇÃO DE CLINICA ODONTOLÓGICA TOLÓGICAS		112.000,00		112.000,00	
10.301.0009.1092.0000				MANUTENÇÃO DO PSF		226.000,00		226.000,00	
10.301.0009.1093.0000				MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL		134.000,00		134.000,00	
10.301.0009.1094.0000				MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO		393.000,00		393.000,00	
10.301.0009.1095.0000				MANUTENÇÃO DO PACS		91.400,00		91.400,00	
10.301.0009.1096.0000				CONST. APLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE		200.000,00		200.000,00	
10.301.0009.2044.0000				CONTROLE NATALINO E PLANEJAMENTO FAMILIAR			21.000,00	21.000,00	
10.301.0009.2045.0000				PROGRAMA COMBATE A HIPERTENÇÃO			17.000,00	17.000,00	

10.301.0009.2046.0000		CONTROLE DO COMBATE A DIABETES				18.100,00	18.100,00	
10.301.0009.2047.0000		IMPLANTAÇÃO DO NASF				102.500,00	102.500,00	
10.301.0009.2048.0000		PROGRAMA PSE				29.500,00	29.500,00	
10.301.0009.2049.0000		PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE				40.000,00	40.000,00	
10.301.0009.2050.0000		MANUT PROGRAMA DO PMAQ				82.000,00	82.000,00	
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			900.000,00	310.000,00	1.210.000,00	
10	302	0009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			900.000,00	310.000,00	1.210.000,00	
10.302.0009.1097.0000		AQUISIÇÃO DE UTI-MOVEL			75.000,00		75.000,00	
10.302.0009.1098.0000		CONST. AMPL. E REFORMA DA UNIDADE INTEG			175.000,00		175.000,00	
10.302.0009.1099.0000		CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL			200.000,00		200.000,00	
10.302.0009.1100.0000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS			50.000,00		50.000,00	
10.302.0009.1101.0000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES			400.000,00		400.000,00	
10.302.0009.2051.0000		MANUT. DO BLOCO MAC				310.000,00	310.000,00	
10	303	Suporte Profilático e Terapêutico			396.530,00		396.530,00	
10	303	0009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			396.530,00		396.530,00	
10.303.0009.1102.0000		IMPLANTAÇÃO E MANUT. DO PROG. QUALIFICAR			81.530,00		81.530,00	
10.303.0009.1103.0000		PROG. DE ASSISTENCIA A FARMACIA BASICA			315.000,00		315.000,00	
10	304	Vigilância Sanitária			47.000,00		47.000,00	
10	304	0009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			47.000,00		47.000,00	
10.304.0009.1104.0000		MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA			47.000,00		47.000,00	
10	305	Vigilância Epidemiológica			42.900,00	24.000,00	66.900,00	
02	<b>PODER EXECUTIVO</b>							
70	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>							
	Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total		
10	305	0009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		42.900,00	24.000,00	66.900,00		
10.305.0009.1105.0000		PROGRAMA ERRADICAÇÃO DE ENDEMIAS		42.900,00		42.900,00		
10.305.0009.2052.0000		REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE VACINAÇÃO			24.000,00	24.000,00		
TOTAL			0,00	2.642.830,00	2.314.800,00	4.957.630,00		
02	<b>PODER EXECUTIVO</b>							
80	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>							
	Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total		
08		Assistência Social		393.140,00	677.000,00	1.070.140,00		
08	244	Assistência Comunitária		393.140,00	677.000,00	1.070.140,00		
08	244	0010 MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA SEC. MUN. TRABALHO E HABITAÇÃO		393.140,00	677.000,00	1.070.140,00		
08.244.0010.1106.0000		APOIO A GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA		75.000,00		75.000,00		
08.244.0010.1107.0000		APOIO A GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS		32.500,00		32.500,00		
08.244.0010.1108.0000		APOIO A GESTAO E AOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA SOCIAL NO AMBITO DO SUAS		9.000,00		9.000,00		
08.244.0010.1109.0000		ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL		80.000,00		80.000,00		
08.244.0010.1110.0000		PACTUAÇÃO DE CONVÊNIO PARA A OFERTA DE SERVIÇOS DE PSEMC		12.000,00		12.000,00		
08.244.0010.1111.0000		PACTUAÇÃO DE CONVÊNIO PARA A OFERTA DE SERVIÇOS DE PSEAC		12.000,00		12.000,00		
08.244.0010.1112.0000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		40.000,00		40.000,00		
08.244.0010.1114.0000		AQUISIÇÃO DE MERENDA ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR		132.640,00		132.640,00		
08.244.0010.2053.0000		PROG. DE ASSIST. SOCIAL ATRAVES DA LEI DE DOAÇÕES			222.000,00	222.000,00		
08.244.0010.2054.0000		MANUT. FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS			247.000,00	247.000,00		
08.244.0010.2055.0000		MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			19.000,00	19.000,00		
08.244.0010.2056.0000		CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFICIO EVENTUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			86.000,00	86.000,00		
08.244.0010.2057.0000		IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA SOCIOASSISTENCIA			18.000,00	18.000,00		
08.244.0010.2058.0000		IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ			57.000,00	57.000,00		
08.244.0010.2059.0000		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA			7.000,00	7.000,00		
08.244.0010.2060.0000		MANUTENÇÃO DO ACESSUAS TRABALHO			21.000,00	21.000,00		
TOTAL			0,00	393.140,00	677.000,00	1.070.140,00		
02	<b>PODER EXECUTIVO</b>							
99	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>							
	Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total		
99		Reserva de Contingência	150.000,00			150.000,00		
99	999	Reserva de Contingência	150.000,00			150.000,00		
99	999	0006 PROGRAMA MODERNIZAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTARIA	150.000,00			150.000,00		
99.999.0006.9001.0000		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00			150.000,00		
TOTAL			150.000,00	0,00	0,00	150.000,00		
TOTAL GERAL			150.000,00	13.312.170,00	21.537.830,00	35.000.000,00		

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

04199556400

**Publicado por:**  
Jose Carlos de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**83D8728D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO DA LEI Nº 421/2018: QDD**

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77								
Orçamento Programa - Exercício de 2019								
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>							<b>Lei: 407, Data: 14/09/2017</b>	
PODER	01	PODER LEGISLATIVO						
ORGÃO	01	CÂMARA MUNICIPAL						
UNIDADE	00	CÂMARA MUNICIPAL						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ. Total Func.	
MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA CÂMARA		01.031.0001.2001.0000	F.R. - C.A.				1.241.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES							1.161.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						788.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	634.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	134.000,00			

	SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	10.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	10.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						373.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	3.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	90.000,00				
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	15.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	55.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	210.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL								80.000,00	
	4 INVESTIMENTOS							80.000,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	80.000,00				
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA		01.031.0001.2003.0000							45.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL									45.000,00
	4 INVESTIMENTOS							45.000,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	45.000,00				
TOTAL									1.286.000,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS</b>									
PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77									
Orçamento Programa - Exercício de 2019									
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>								<b>Lei: 407, Data: 14/09/2017</b>	
PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							
	Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		04.122.0002.1002.0000							8.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL									8.000,00
	4 INVESTIMENTOS					8.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	8.000,00				
PUBLICIDADE E MARKETING		04.122.0002.1003.0000							58.000,00
3 DESPESAS CORRENTES									58.000,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					58.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	8.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	50.000,00				
TOTAL									66.000,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS</b>									
PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77									
Orçamento Programa - Exercício de 2019									
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>								<b>Lei: 407, Data: 14/09/2017</b>	
PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	03	SECRETARIA MUN. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO							
UNIDADE	00	SECRETARIA MUN. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO							
	Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
INSTAL. DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO POR RADIO		04.122.0003.1004.0000							20.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL									20.000,00
	4 INVESTIMENTOS					20.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00				
TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL		04.122.0003.1005.0000							40.000,00
3 DESPESAS CORRENTES									40.000,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	7.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00				
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ALMOXARIFADO		04.122.0003.1006.0000							70.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL									70.000,00
	4 INVESTIMENTOS					70.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	70.000,00				
MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMIN E PLAN.		04.122.0003.2004.0000							1.255.000,00
3 DESPESAS CORRENTES									1.225.000,00
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					273.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	15.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	200.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	50.000,00				
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	3.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	5.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					952.000,00			
	CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	2.000,00				
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	250.000,00				
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	3.000,00				
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	50.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	25.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	600.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	15.000,00				
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	5.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL									30.000,00
	4 INVESTIMENTOS					30.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	30.000,00				
PRÉCATORIOS E ACORDOS JUDICIAIS		04.123.0003.1007.0000							80.000,00
3 DESPESAS CORRENTES									80.000,00
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					80.000,00			
	SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	80.000,00				
PAGAMENTO DE PASEP		04.123.0003.2005.0000							150.000,00
3 DESPESAS CORRENTES									150.000,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					150.000,00			
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	150.000,00				

PAGAMENTO DE INSS		04.123.0003.2006.0000						1.801.300,00
3 DESPESAS CORRENTES							1.801.300,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						1.800.000,00		
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.800.000,00				
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA						1.300,00		
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			3.2.90.21.00	1.300,00				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77

Orçamento Programa - Exercício de 2019

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: 407, Data: 14/09/2017

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	03	SECRETARIA MUN. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUN. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO						

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
PAGAMENTO DE INSS	04.123.0003.2006.0000						1.801.300,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA - INSS	28.846.0003.1008.0000						200.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						200.000,00	
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					200.000,00		
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA			4.6.90.71.00	200.000,00			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	28.846.0003.1009.0000						70.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						70.000,00	
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					70.000,00		
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA			4.6.90.71.00	70.000,00			
<b>TOTAL</b>							<b>3.686.300,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77

Orçamento Programa - Exercício de 2019

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: 407, Data: 14/09/2017

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO						

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE VEICULOS	04.123.0002.1010.0000						80.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						80.000,00	
4 INVESTIMENTOS					80.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	80.000,00			
AQUISIÇÃO DE VEICULOS	04.123.0006.1011.0000						40.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						40.000,00	
4 INVESTIMENTOS					40.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	40.000,00			
MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	04.123.0006.2007.0000						764.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						757.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					89.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	8.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	50.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	20.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	5.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	5.000,00			
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					2.000,00		
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			3.2.90.21.00	2.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					666.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.500,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.500,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	250.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	400.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	2.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						7.000,00	
4 INVESTIMENTOS					7.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	7.000,00			
MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	14.123.0006.2007.0000						28.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						28.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					28.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	28.000,00			
<b>TOTAL</b>							<b>912.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77

Orçamento Programa - Exercício de 2019

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: 407, Data: 14/09/2017

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE VEICULOS	12.122.0002.1012.0000						45.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						45.000,00	
4 INVESTIMENTOS					45.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	45.000,00			
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.122.0007.2008.0000						1.066.500,00
3 DESPESAS CORRENTES						786.500,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					156.500,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	100.000,00			

	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	40.000,00				
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	3.000,00				
	SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	1.500,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	2.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					630.000,00			
	CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	1.000,00				
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	3.000,00				
	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE			3.3.90.18.00	5.000,00				
	AUXÍLIO FARDAMENTO			3.3.90.19.00	8.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	350.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	45.000,00				
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	15.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	200.000,00				
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL								280.000,00	
	4 INVESTIMENTOS							200.000,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	200.000,00				
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS							80.000,00	
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.5.90.61.00	80.000,00				
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	12.361.0007.1013.0000								40.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL								40.000,00	
	4 INVESTIMENTOS							40.000,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	40.000,00				
AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0007.1014.0000								150.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL								150.000,00	
	4 INVESTIMENTOS							150.000,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	150.000,00				
AQUISIÇÃO, MANUT. DE BARCO P/ TRANSP. ESCOLAR	12.361.0007.1015.0000								130.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								80.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							80.000,00	
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	50.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL								50.000,00	
	4 INVESTIMENTOS							50.000,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	50.000,00				
MANUTENÇÃO DO PNAT	12.361.0007.1016.0000								157.500,00
3 DESPESAS CORRENTES								157.500,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS</b>									
<b>PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77</b>									
Orçamento Programa - Exercício de 2019									
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>									<b>Lei: 407, Data: 14/09/2017</b>
PODER	02								PODER EXECUTIVO
ORGÃO	05								SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE	00								SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
	Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DO PNAT	12.361.0007.1016.0000								157.500,00
3 DESPESAS CORRENTES								157.500,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						157.500,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	25.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	80.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	50.000,00				
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	2.500,00				
MANUTENÇÃO DO LABORATORIO DE INFORMATICA	12.361.0007.1017.0000								110.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								90.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						20.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	20.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						70.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL								20.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						20.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00				
MANUTENÇÃO DO PNAE	12.361.0007.1018.0000								200.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								200.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						200.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	200.000,00				
MANUTENÇÃO DO PDDE	12.361.0007.1019.0000								23.500,00
3 DESPESAS CORRENTES								22.500,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						22.500,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.500,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL								1.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						1.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.000,00				
MANUTENÇÃO DO QSE	12.361.0007.1020.0000								101.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								76.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						8.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	8.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						68.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.500,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	18.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	3.500,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00				



3 DESPESAS CORRENTES						300.000,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					300.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	300.000,00			
CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO		13.813.0008.2011.0000						200.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL								200.000,00
	4 INVESTIMENTOS					200.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	200.000,00			
IMPLANTAÇÃO DE SALVA VIDAS		27.122.0008.1115.0000						15.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								15.000,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	15.000,00			
APOIO AOS ATLETAS AMADORES E PROFISSIONAIS DO MUNICIPIO		27.122.0008.1116.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								60.000,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00		
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	60.000,00			
MANUT. DAS ATIV. ESPORT., TURISMO E EVENTOS		27.122.0008.2012.0000						337.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								317.000,00
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					109.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	80.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	15.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.000,00			
	SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	1.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	12.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					208.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	30.000,00			
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	30.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	12.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	25.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	100.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	7.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL								20.000,00
	4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00			
PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES		27.695.0008.1027.0000						410.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								410.000,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					410.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	35.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	75.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	300.000,00			
APOIO A BLOCOS DE CARNAVAL ATRAVÉS DE AJUDA FINANCEIRA		27.695.0008.1028.0000						15.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								15.000,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
	CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	15.000,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77

Orçamento Programa - Exercício de 2019

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: 407, Data: 14/09/2017

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS						
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
APOIO A BLOCOS DE CARNAVAL ATRAVÉS DE AJUDA FINANCEIRA	27.695.0008.1028.0000						15.000,00	
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AOS CHARRETEIROS	27.695.0008.2013.0000						230.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES							230.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				230.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		3.3.90.48.00	230.000,00				
CONST. DE CAMPO DE FUTEBOL		27.812.0008.1029.0000					200.000,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL							200.000,00	
	4 INVESTIMENTOS				200.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	200.000,00				
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA		27.812.0008.1030.0000					200.000,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL							200.000,00	
	4 INVESTIMENTOS				200.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	200.000,00				
CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER		27.813.0008.1031.0000					100.000,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL							100.000,00	
	4 INVESTIMENTOS				100.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	100.000,00				
CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO DE ESPORTE E LAZER		27.813.0008.1032.0000					40.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES							40.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				40.000,00			
	CONTRIBUIÇÕES		3.3.50.41.00	40.000,00				
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY		27.813.0008.2014.0000					150.000,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL							150.000,00	
	4 INVESTIMENTOS				150.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	150.000,00				
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO		27.813.0008.2015.0000					200.000,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL							200.000,00	
	4 INVESTIMENTOS				200.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	200.000,00				

TOTAL

2.457.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77

Orçamento Programa - Exercício de 2019								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							Lei: 407, Data: 14/09/2017	
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		10.122.0009.1033.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							50.000,00	
4 INVESTIMENTOS						50.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	50.000,00			
MANUT. DA SEC. MUN. DE SAÚDE		10.122.0009.2016.0000						1.216.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							966.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						51.300,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				3.1.90.04.00	50.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.16.00	1.300,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						914.700,00		
CONTRIBUIÇÕES				3.3.50.41.00	1.900,00			
Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				3.3.90.08.00	6.400,00			
DIÁRIAS - CIVIL				3.3.90.14.00	20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	250.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.3.90.32.00	6.400,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA				3.3.90.35.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	100.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	500.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA				3.3.90.48.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							250.000,00	
4 INVESTIMENTOS						250.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	100.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	150.000,00			
DRENAGEM E ESGOTAMENTO SANITÁRIO		10.122.0009.2017.0000						800.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							800.000,00	
4 INVESTIMENTOS						800.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	800.000,00			
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		10.301.0009.1034.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							50.000,00	
4 INVESTIMENTOS						50.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	50.000,00			
AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA		10.302.0009.1035.0000						200.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							200.000,00	
4 INVESTIMENTOS						200.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	200.000,00			
PROGRAMA DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR		17.512.0009.1036.0000						150.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							150.000,00	
4 INVESTIMENTOS						150.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	150.000,00			
<b>TOTAL</b>								<b>2.466.000,00</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS</b>								
PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77								
Orçamento Programa - Exercício de 2019								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							Lei: 407, Data: 14/09/2017	
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		08.122.0010.2018.0000						493.600,00
3 DESPESAS CORRENTES							423.600,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						213.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				3.1.90.04.00	10.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	180.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	20.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.16.00	3.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						210.600,00		
CONTRIBUIÇÕES				3.3.50.41.00	10.000,00			
SUBVENÇÕES SOCIAIS				3.3.50.43.00	3.000,00			
Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				3.3.90.08.00	15.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL				3.3.90.14.00	1.500,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	20.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.3.90.32.00	16.400,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				3.3.90.33.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	100.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA				3.3.90.48.00	20.000,00			
AUXÍLIO TRANSPORTE				3.3.90.49.00	1.500,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				3.3.90.93.00	1.200,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							70.000,00	
4 INVESTIMENTOS						70.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	50.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	20.000,00			
MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		08.243.0021.2019.0000						61.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							61.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						17.500,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	15.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	2.500,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						43.500,00		

	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	8.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	12.000,00				
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	3.500,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00				
MANUT. DO CONSELHO DE ASSIST. SOCIAL(RECURSO MUNICIPAL)		08.244.0010.1037.0000							17.500,00
3 DESPESAS CORRENTES								14.500,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					14.500,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.500,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL								3.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					3.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	3.000,00				
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES		08.244.0010.2020.0000							14.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								14.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					14.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77

Orçamento Programa - Exercício de 2019

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: 407, Data: 14/09/2017

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL						
	Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
IMPLANTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		08.244.0010.2021.0000						15.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							15.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	1.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		14.243.0021.1038.0000						105.500,00
3 DESPESAS CORRENTES							104.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					45.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	15.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	20.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					59.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	50.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							1.500,00	
	4 INVESTIMENTOS					1.500,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.500,00			
CONST., AMPL. E REF. DE CASAS POPULARES NA ZONA RURAL		16.481.0010.1039.0000						310.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							310.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					310.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	310.000,00			
CONST., AMPL. E REFORMA DE CASAS POPULARES NA ZONA URBANA		16.482.0010.1040.0000						250.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							250.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					250.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	250.000,00			

TOTAL

1.266.600,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77

Orçamento Programa - Exercício de 2019

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: 407, Data: 14/09/2017

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA						
	Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA		15.244.0013.2022.0000						180.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							180.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					180.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	180.000,00			
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO		15.451.0013.1041.0000						200.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							200.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					200.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	200.000,00			
CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO		15.451.0013.1042.0000						250.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							250.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					250.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	250.000,00			
AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		15.451.0013.1043.0000						100.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							100.000,00	
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS					100.000,00		
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.5.90.61.00	100.000,00			

CONST. DE MURO DE ARRIMO E CALÇADÃO		15.451.0013.1044.0000						200.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							200.000,00	
4 INVESTIMENTOS						200.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	200.000,00				
RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO		15.451.0013.1045.0000						150.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							150.000,00	
4 INVESTIMENTOS						150.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	150.000,00				
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS		15.451.0013.1046.0000						200.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							200.000,00	
4 INVESTIMENTOS						200.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	200.000,00				
CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS		15.451.0013.1047.0000						100.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							100.000,00	
4 INVESTIMENTOS						100.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	100.000,00				
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PÚBLICA		15.451.0013.1048.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							50.000,00	
4 INVESTIMENTOS						50.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	50.000,00				
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS		15.451.0013.1049.0000						180.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							180.000,00	
4 INVESTIMENTOS						180.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	180.000,00				
URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PRAIAS		15.451.0013.1050.0000						220.000,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS</b>								
PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77								
Orçamento Programa - Exercício de 2019								
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>							<b>Lei: 407, Data: 14/09/2017</b>	
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PRAIAS		15.451.0013.1050.0000						220.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							220.000,00	
4 INVESTIMENTOS						220.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	220.000,00				
CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO		15.451.0013.1051.0000						150.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							150.000,00	
4 INVESTIMENTOS						150.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	150.000,00				
AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL		15.451.0013.1052.0000						230.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							80.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						80.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	50.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							150.000,00	
4 INVESTIMENTOS						150.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	150.000,00				
CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO		15.451.0013.1053.0000						100.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							100.000,00	
4 INVESTIMENTOS						100.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	100.000,00				
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CLUBE MUNICIPAL		15.451.0013.1054.0000						80.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							80.000,00	
4 INVESTIMENTOS						80.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	80.000,00				
CONSTRUÇÃO DE TERMINAL DE DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS		15.451.0013.1055.0000						100.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							100.000,00	
4 INVESTIMENTOS						100.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	100.000,00				
EDUCAÇÃO DE TRANSITO E REGULARIZAÇÃO DE TRÁFEGOS DE VEICULOS		15.451.0013.1117.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						10.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	10.000,00			
MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS		15.451.0013.2023.0000						997.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							927.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						431.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				3.1.90.04.00	60.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	320.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	50.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.16.00	1.000,00			
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS</b>								
PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77								
Orçamento Programa - Exercício de 2019								
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>							<b>Lei: 407, Data: 14/09/2017</b>	
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS		15.451.0013.2023.0000						997.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							927.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						496.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL				3.3.90.14.00	1.000,00			

	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	150.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	12.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	70.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	250.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	2.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL							70.000,00
	4 INVESTIMENTOS						70.000,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	50.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00			
	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15.451.0013.2024.0000						480.000,00
3	DESPESAS CORRENTES							180.000,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						180.000,00	
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	40.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	40.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	100.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL							300.000,00
	4 INVESTIMENTOS						300.000,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	300.000,00			
	CONST. REFORMA DO TRAPICHE(PORTO DE EMBARQUE E DESEMBARQUE)	15.451.0013.2025.0000						300.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL							300.000,00
	4 INVESTIMENTOS						300.000,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	300.000,00			
	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PIER	15.452.0013.1056.0000						150.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL							150.000,00
	4 INVESTIMENTOS						150.000,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	150.000,00			
	SERVIÇOS DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS	15.452.0013.1057.0000						100.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL							100.000,00
	4 INVESTIMENTOS						100.000,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	100.000,00			
	SERVIÇOS DE DRENAGEM DE RIOS	15.452.0013.1058.0000						50.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL							50.000,00
	4 INVESTIMENTOS						50.000,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	50.000,00			
	AMPLIAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DO PRATAGIL	15.452.0013.1059.0000						400.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL							400.000,00
	4 INVESTIMENTOS						400.000,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	400.000,00			
	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MARCA	15.452.0013.1060.0000						180.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL							180.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77

Orçamento Programa - Exercício de 2019

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: 407, Data: 14/09/2017

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA						
	Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MARCA	15.452.0013.1060.0000						180.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						180.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						180.000,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	180.000,00			
	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO	15.452.0013.1061.0000						50.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL							50.000,00
	4 INVESTIMENTOS						50.000,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	50.000,00			
	CONST. DE BANHEIROS PÚBLICOS	15.452.0013.2026.0000						50.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL							50.000,00
	4 INVESTIMENTOS						50.000,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	50.000,00			
	CONST. E MANUT. DO ATERRO SANITÁRIO	15.541.0013.1062.0000						215.000,00
3	DESPESAS CORRENTES							50.000,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						50.000,00	
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	50.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL							165.000,00
	4 INVESTIMENTOS						165.000,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	150.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	15.000,00			
	TOTAL							5.472.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77

Orçamento Programa - Exercício de 2019

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: 407, Data: 14/09/2017

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	10	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. E DESENVOL. RURAL						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. E DESENVOL. RURAL						
	Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
	IMPLANTAÇÃO DO DESSALINIZADOR DO ASSENTAMENTO PIRANGI	20.122.0014.1113.0000						150.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL							150.000,00
	4 INVESTIMENTOS						150.000,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	150.000,00			
	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN.DE AGRICULT., ABASTECIMENTO E DESENVOLV. RURAL	20.122.0014.2027.0000						190.500,00
3	DESPESAS CORRENTES							187.000,00

	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					95.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	3.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	80.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	10.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					92.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	25.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	50.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							3.500,00	
	4 INVESTIMENTOS					3.500,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	3.500,00			
AQUISIÇÃO DE CARRO PIPA		20.244.0014.1063.0000						45.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							45.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					45.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	45.000,00			
CONST., AMPL. E REFOR. DO MATADOURO PÚBLICO		20.244.0014.2028.0000						110.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							110.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					110.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	100.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
APOIO AO COMPRA DIRETA		20.244.0014.2029.0000						3.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							3.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
PROGRAMA DE APOIO A GARANTIA SAFRA		20.244.0014.2030.0000						5.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							5.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.000,00		
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	5.000,00			
PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS		20.606.0014.1064.0000						12.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							12.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					12.000,00		
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	12.000,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77

Orçamento Programa - Exercício de 2019

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: 407, Data: 14/09/2017

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	10	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. E DESENVOL. RURAL						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. E DESENVOL. RURAL						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS	20.606.0014.1064.0000						12.000,00	
PROGRAMA CORTE TERRA	20.606.0014.1065.0000						15.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						15.000,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	5.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.3.90.32.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	3.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	2.000,00				
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	20.606.0014.1066.0000						50.000,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00		
	4 INVESTIMENTOS				50.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	50.000,00				
PROGRAMA DE DOAÇÃO DE VACINAS	20.606.0014.1067.0000						3.500,00	
3 DESPESAS CORRENTES						3.500,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.500,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.3.90.32.00	3.500,00				
AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS	20.606.0014.1068.0000						20.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						20.000,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	10.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.3.90.32.00	10.000,00				
CONST. DE POÇOS, CISTERNAS E CHAFARIZES	21.544.0014.1069.0000						100.000,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL						100.000,00		
	4 INVESTIMENTOS				100.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	100.000,00				
CONSTRUÇÃO DE AÇUDES E/OU BARRAGENS	21.544.0014.1070.0000						200.000,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL						200.000,00		
	4 INVESTIMENTOS				200.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	200.000,00				
<b>TOTAL</b>							<b>904.000,00</b>	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77

Orçamento Programa - Exercício de 2019

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: 407, Data: 14/09/2017

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. -	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	

AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA COLETA DE LIXO		18.541.0015.1071.0000	C.A.					25.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL								25.000,00
4 INVESTIMENTOS							25.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	25.000,00				
IMPLANTAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL		18.541.0015.1072.0000						14.500,00
3 DESPESAS CORRENTES								13.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							13.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL								1.500,00
4 INVESTIMENTOS							1.500,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.500,00				
ARBORIZAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS		18.541.0015.1073.0000						100.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL								100.000,00
4 INVESTIMENTOS							100.000,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	100.000,00				
FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE DUNAS, MANGUES E HABITAT AMEAÇADOS		18.541.0015.1074.0000						9.200,00
3 DESPESAS CORRENTES								8.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							8.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL								1.200,00
4 INVESTIMENTOS							1.200,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.200,00				
PROMOÇÃO E EVENTOS AMBIENTAIS		18.541.0015.1075.0000						105.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								105.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							105.000,00	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	100.000,00				
RECUP. AMBIENTAL, ÁREA DE DESTINO FINAL DO LIXO DE GALINHOS, GALOS E ASSENTAM.		18.541.0015.1076.0000						100.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL								100.000,00
4 INVESTIMENTOS							100.000,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	100.000,00				
IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS		18.541.0015.1077.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								30.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							30.000,00	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00				
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		18.541.0015.1078.0000						2.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								2.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							2.000,00	
CONTRIBUIÇÕES			3.3.80.41.00	2.000,00				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77

Orçamento Programa - Exercício de 2019

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: 407, Data: 14/09/2017

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE MEIO AMB.		18.542.0015.2031.0000						158.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							103.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						63.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				3.1.90.04.00	8.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	50.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						40.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL				3.3.90.14.00	1.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.3.90.32.00	1.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA				3.3.90.35.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	30.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							55.000,00	
4 INVESTIMENTOS						55.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	50.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	5.000,00			
TOTAL								543.700,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77

Orçamento Programa - Exercício de 2019

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: 407, Data: 14/09/2017

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	12	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
UNIDADE	00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL		04.124.0004.1079.0000						124.500,00
3 DESPESAS CORRENTES							114.500,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						70.500,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				3.1.90.04.00	2.500,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	60.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	8.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						44.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL				3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	5.000,00			

	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	15.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL							10.000,00
	4 INVESTIMENTOS						10.000,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
<b>TOTAL</b>								124.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77

Orçamento Programa - Exercício de 2019

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: 407, Data: 14/09/2017

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGAO	13	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO						
UNIDADE	00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL		02.061.0016.2032.0000						113.500,00
3	DESPESAS CORRENTES						110.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					93.500,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	90.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	3.500,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					16.500,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						3.500,00	
	4 INVESTIMENTOS					3.500,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	3.500,00			
<b>TOTAL</b>								113.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77

Orçamento Programa - Exercício de 2019

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: 407, Data: 14/09/2017

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGAO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA PESCADORES		20.606.0020.1080.0000						80.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						80.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					80.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	80.000,00			
APOIO AOS PESCADORES ARTESANAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAL		20.606.0020.1081.0000						20.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						20.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	20.000,00			
PROGRAMA DE REFORMA DE EMBARCAÇÕES		20.606.0020.1082.0000						45.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						45.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					45.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	15.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00			
PROG. DE APOIO E INCENTIVO A MARICULTURA		20.606.0020.1083.0000						8.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						8.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					8.000,00		
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
PROG. DE APOIO E INCENTIVO A APICULTURA E PSICULTURA		20.606.0020.1084.0000						8.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						8.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					8.000,00		
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.000,00			
APOIO AOS PESCADORES ARTESANAIS ATRAVÉS DE AJUDA FINANCEIRA		20.606.0020.1085.0000						50.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						50.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	50.000,00			
AQUISIÇÃO DE BARCO E LANCHAS		20.606.0020.2033.0000						100.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						100.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					100.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	100.000,00			
MANUT. DA SEC. DE PESCA E AGRICULTURA		20.606.0020.2034.0000						259.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						199.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					53.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	3.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	40.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	5.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					146.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	100.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						60.000,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77

Orçamento Programa - Exercício de 2019

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: 407, Data: 14/09/2017

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. DA SEC. DE PESCA E AGRICULTURA		20.606.0020.2034.0000						259.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							60.000,00	
4 INVESTIMENTOS						60.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	50.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	10.000,00			
TOTAL								570.000,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS</b>								
PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77								
Orçamento Programa - Exercício de 2019								
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>						<b>Lei: 407, Data: 14/09/2017</b>		
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE		26.122.0017.2035.0000						405.500,00
3 DESPESAS CORRENTES							352.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						146.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				3.1.90.04.00	8.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	100.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	8.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.1.90.92.00	30.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						206.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL				3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	25.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	80.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	100.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							53.500,00	
4 INVESTIMENTOS						53.500,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	50.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	3.500,00			
TOTAL								405.500,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS</b>								
PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77								
Orçamento Programa - Exercício de 2019								
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>						<b>Lei: 407, Data: 14/09/2017</b>		
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		04.122.0002.1086.0000						35.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							35.000,00	
4 INVESTIMENTOS						35.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	35.000,00			
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		04.122.0002.1087.0000						45.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							45.000,00	
4 INVESTIMENTOS						45.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	45.000,00			
MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL		05.182.0019.2036.0000						77.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							74.500,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						34.500,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				3.1.90.04.00	2.500,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	30.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	2.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						40.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL				3.3.90.14.00	1.000,00			
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES				3.3.90.30.03	3.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA				3.3.90.35.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	5.000,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				3.3.90.47.00	5.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				3.3.90.93.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							2.500,00	
4 INVESTIMENTOS						2.500,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	2.500,00			
TOTAL								157.000,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS</b>								
PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77								
Orçamento Programa - Exercício de 2019								
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>						<b>Lei: 407, Data: 14/09/2017</b>		
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	17	GABINETE DO PREFEITO						
UNIDADE	00	GABINETE DO PREFEITO						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		04.122.0002.2037.0000						568.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							548.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						311.500,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				3.1.90.04.00	10.000,00			

	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	250.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	45.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.500,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	5.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					236.500,00		
	CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	25.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	3.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	30.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	3.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	45.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	15.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	100.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	10.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	3.500,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							20.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						20.000,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00			
TOTAL								568.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77

Orçamento Programa - Exercício de 2019

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: 407, Data: 14/09/2017

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGAO	50	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
UNIDADE	00	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONST., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLA	12.361.0007.1088.0000							500.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							100.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						100.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	100.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						400.000,00		
4 INVESTIMENTOS						400.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	400.000,00			
MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%	12.361.0007.2038.0000							2.332.560,00
3 DESPESAS CORRENTES							2.332.560,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						2.332.560,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				3.1.90.04.00	45.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	2.149.560,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	130.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.16.00	5.500,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.1.90.92.00	2.500,00			
MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%	12.361.0007.2039.0000							1.258.940,00
3 DESPESAS CORRENTES							1.243.940,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						847.740,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				3.1.90.04.00	20.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	744.240,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	80.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.16.00	3.500,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						396.200,00		
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE				3.3.90.18.00	12.700,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	180.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.3.90.32.00	7.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				3.3.90.33.00	2.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	12.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	150.000,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				3.3.90.47.00	3.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA				3.3.90.48.00	3.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	25.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				3.3.90.93.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							15.000,00	
4 INVESTIMENTOS						15.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	15.000,00			
AQUISIÇÃO E MANUT. DE PARQUES INFANTIL	12.365.0007.1089.0000							38.500,00
3 DESPESAS CORRENTES							8.500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						8.500,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	3.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							30.000,00	
4 INVESTIMENTOS						30.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	30.000,00			
MANUTENÇÃO DO ENS. INFANTIL - FUNDEB	12.365.0007.2040.0000							323.500,00
3 DESPESAS CORRENTES							308.500,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						208.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				3.1.90.04.00	75.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	70.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	55.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.16.00	4.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.1.90.92.00	4.000,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77

Orçamento Programa - Exercício de 2019

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: 407, Data: 14/09/2017

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGAO	50	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
UNIDADE	00	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

Aplicacao Programada

Proj/Ativ

Finalidade

Categoria

Detalhada

TotalGrupo

Total Categ.

Total Func.

MANUTENÇÃO DO ENS. INFANTIL - FUNDEB		12.365.0007.2040.0000	F.R. - C.A.					323.500,00
3 DESPESAS CORRENTES							308.500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						100.500,00		
DIÁRIAS - CIVIL				3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	25.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.3.90.32.00	8.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				3.3.90.33.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	12.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	50.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA				3.3.90.48.00	1.500,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				3.3.90.93.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							15.000,00	
4 INVESTIMENTOS							15.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	15.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA E.J.A.		12.366.0007.2041.0000						92.500,00
3 DESPESAS CORRENTES							90.500,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							71.000,00	
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	15.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	55.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.1.90.92.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							19.500,00	
DIÁRIAS - CIVIL				3.3.90.14.00	1.000,00			
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE				3.3.90.18.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	3.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	8.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				3.3.90.93.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							2.000,00	
4 INVESTIMENTOS							2.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	2.000,00			
MANUT. DAS ATIVIDADES DE EDUC. ESPECIAL		12.367.0007.2042.0000						85.800,00
3 DESPESAS CORRENTES							80.800,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							50.800,00	
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				3.1.90.04.00	3.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	45.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	800,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.16.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.1.90.92.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							30.000,00	
DIÁRIAS - CIVIL				3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	15.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.3.90.32.00	1.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	3.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	8.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA				3.3.90.48.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							5.000,00	
4 INVESTIMENTOS							5.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	5.000,00			
TOTAL								4.631.800,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS</b>								
PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77								
Orçamento Programa - Exercício de 2019								
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>							<b>Lei: 407, Data: 14/09/2017</b>	
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	70	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		10.122.0009.2043.0000						1.670.700,00
3 DESPESAS CORRENTES							1.630.700,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						769.500,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				3.1.90.04.00	50.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	650.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	50.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.16.00	3.500,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS				3.1.90.91.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.1.90.92.00	15.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						861.200,00		
CONTRIBUIÇÕES				3.3.50.41.00	6.000,00			
SUBVENÇÕES SOCIAIS				3.3.50.43.00	1.000,00			
Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				3.3.90.08.00	600,00			
DIÁRIAS - CIVIL				3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	400.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.3.90.32.00	50.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				3.3.90.33.00	6.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA				3.3.90.35.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	70.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	300.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA				3.3.90.48.00	15.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				3.3.90.93.00	600,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							40.000,00	
4 INVESTIMENTOS						40.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	40.000,00			
REFORMA DO PREDIO P/ FUNCIO. DE LAVANDERIA DA UNID. DE SAÚDE		10.301.0009.1090.0000						100.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							100.000,00	
4 INVESTIMENTOS						100.000,00		

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	100.000,00				
CONSTRUÇÃO DE CLINICA ODONTOLÓGICA		10.301.0009.1091.0000							112.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL								112.000,00	
4 INVESTIMENTOS							112.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	100.000,00				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	12.000,00				
MANUTENÇÃO DO PSF		10.301.0009.1092.0000							226.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								211.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							147.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				3.1.90.04.00	100.000,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	45.000,00				
SENTENÇAS JUDICIAIS				3.1.90.91.00	1.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.1.90.92.00	1.000,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							64.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL				3.3.90.14.00	2.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	10.000,00				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.3.90.32.00	2.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	50.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL								15.000,00	
4 INVESTIMENTOS							15.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	15.000,00				
MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL		10.301.0009.1093.0000							134.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								134.000,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS</b>									
PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77									
Orçamento Programa - Exercício de 2019									
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>								<b>Lei: 407, Data: 14/09/2017</b>	
PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGAO	70	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL		10.301.0009.1093.0000							134.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							134.000,00		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						70.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				3.1.90.04.00	20.000,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	45.000,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	5.000,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						64.000,00			
Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				3.3.90.08.00	5.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	15.000,00				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.3.90.32.00	3.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	26.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	15.000,00				
MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO		10.301.0009.1094.0000							393.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							368.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						368.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	320.000,00				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.3.90.32.00	2.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	26.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	20.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL								25.000,00	
4 INVESTIMENTOS						25.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	25.000,00				
MANUTENÇÃO DO PACS		10.301.0009.1095.0000							91.400,00
3 DESPESAS CORRENTES							88.900,00		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						45.900,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	33.900,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	12.000,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						43.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	3.500,00				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.3.90.32.00	3.500,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	26.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	10.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL								2.500,00	
4 INVESTIMENTOS						2.500,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	2.500,00				
CONST. APLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE		10.301.0009.1096.0000							200.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							200.000,00		
4 INVESTIMENTOS						200.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	200.000,00				
CONTROLE NATALINO E PLANEJAMENTO FAMILIAR		10.301.0009.2044.0000							21.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							21.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						21.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	3.500,00				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.3.90.32.00	4.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	3.500,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	10.000,00				
PROGRAMA COMBATE A HIPERTENÇÃO		10.301.0009.2045.0000							17.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							17.000,00		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS</b>									
PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77									
Orçamento Programa - Exercício de 2019									
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>								<b>Lei: 407, Data: 14/09/2017</b>	
PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGAO	70	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	

PROGRAMA COMBATE A HIPERTENÇÃO		10.301.0009.2045.0000	F.R. - C.A.					17.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								17.000,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						17.000,00	
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	3.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.3.90.32.00	3.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	3.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	8.000,00				
CONTROLE DO COMBATE A DIABETES		10.301.0009.2046.0000						18.100,00
3 DESPESAS CORRENTES								14.600,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						14.600,00	
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	3.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	3.600,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	8.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL								3.500,00
	4 INVESTIMENTOS						3.500,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	3.500,00				
IMPLANTAÇÃO DO NASF		10.301.0009.2047.0000						102.500,00
3 DESPESAS CORRENTES								92.000,00
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						31.500,00	
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.00	10.500,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	10.500,00				
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.16.00	10.500,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						60.500,00	
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	10.500,00				
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	10.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	10.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	30.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL								10.500,00
	4 INVESTIMENTOS						10.500,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	10.500,00				
PROGRAMA PSE		10.301.0009.2048.0000						29.500,00
3 DESPESAS CORRENTES								25.500,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						25.500,00	
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	1.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	5.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.3.90.32.00	4.500,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	10.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL								4.000,00
	4 INVESTIMENTOS						4.000,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	4.000,00				
PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE		10.301.0009.2049.0000						40.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								37.000,00
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						12.000,00	
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.00	8.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	4.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						25.000,00	
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	5.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.3.90.32.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	10.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL								3.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS								
PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77								
Orçamento Programa - Exercício de 2019								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							Lei: 407, Data: 14/09/2017	
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	70	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE		10.301.0009.2049.0000						40.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL								3.000,00
	4 INVESTIMENTOS					3.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	3.000,00				
MANUT PROGRAMA DO PMAQ		10.301.0009.2050.0000						82.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								72.000,00
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					40.500,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.00	10.500,00				
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.16.00	30.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					31.500,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	4.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.3.90.32.00	2.000,00				
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.3.90.35.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	12.500,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	8.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL								10.000,00
	4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	10.000,00				
AQUISIÇÃO DE UTI-MOVEL		10.302.0009.1097.0000						75.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL								75.000,00
	4 INVESTIMENTOS					75.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	75.000,00				
CONST. AMPL. E REFORMA DA UNIDADE INTEG		10.302.0009.1098.0000						175.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL								175.000,00
	4 INVESTIMENTOS					175.000,00		

	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	150.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	25.000,00			
CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL		10.302.0009.1099.0000						200.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							200.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					200.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	200.000,00			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		10.302.0009.1100.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							50.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	50.000,00			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES		10.302.0009.1101.0000						400.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							400.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					400.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	400.000,00			
MANUT. DO BLOCO MAC		10.302.0009.2051.0000						310.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							260.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					210.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	150.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	50.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	10.000,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77

Orçamento Programa - Exercício de 2019

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: 407, Data: 14/09/2017

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	70	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. DO BLOCO MAC		10.302.0009.2051.0000						310.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							260.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							50.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	30.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00			
IMPLANTAÇÃO E MANUT. DO PROG. QUALIFICAR		10.303.0009.1102.0000						81.530,00
3 DESPESAS CORRENTES							37.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					37.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	15.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	15.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							44.530,00	
	4 INVESTIMENTOS					44.530,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	39.530,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
PROG. DE ASSISTENCIA A FARMACIA BASICA		10.303.0009.1103.0000						315.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							313.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					3.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	3.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					310.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	300.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							2.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.000,00			
MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA		10.304.0009.1104.0000						47.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							47.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					18.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	15.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	3.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					29.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	6.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	13.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
PROGRAMA ERRADICAÇÃO DE ENDEMIAS		10.305.0009.1105.0000						42.900,00
3 DESPESAS CORRENTES							42.900,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					33.400,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	25.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	8.400,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					9.500,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	1.500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.000,00			
REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE VACINAÇÃO		10.305.0009.2052.0000						24.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77

Orçamento Programa - Exercício de 2019

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: 407, Data: 14/09/2017

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	70	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.

REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE VACINAÇÃO		10.305.0009.2052.0000	F.R. - C.A.					24.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							24.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						24.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	1.500,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	6.500,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	15.000,00				
TOTAL								4.957.630,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS</b>								
PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77								
Orçamento Programa - Exercício de 2019								
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>								<b>Lei: 407, Data: 14/09/2017</b>
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	80	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		08.244.0010.1106.0000						75.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							63.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						28.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	20.000,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	2.000,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	6.000,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						35.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	6.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	6.000,00				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	1.000,00				
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	3.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	4.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	15.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							12.000,00	
4 INVESTIMENTOS						12.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	12.000,00				
APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS		08.244.0010.1107.0000						32.500,00
3 DESPESAS CORRENTES							22.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						22.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	4.000,00				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	1.000,00				
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	8.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							10.500,00	
4 INVESTIMENTOS						10.500,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.500,00				
APOIO A GESTÃO E AOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA SOCIAL NO AMBITO DO SUAS		08.244.0010.1108.0000						9.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							9.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						9.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00				
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL		08.244.0010.1109.0000						80.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							80.000,00	
4 INVESTIMENTOS						80.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	80.000,00				
PACTUAÇÃO DE CONVÊNIO PARA A OFERTA DE SERVIÇOS DE PSEMC		08.244.0010.1110.0000						12.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							12.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						12.000,00		
CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	12.000,00				
PACTUAÇÃO DE CONVÊNIO PARA A OFERTA DE SERVIÇOS DE PSEAC		08.244.0010.1111.0000						12.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							12.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						12.000,00		
CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	12.000,00				
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS</b>								
PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77								
Orçamento Programa - Exercício de 2019								
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>								<b>Lei: 407, Data: 14/09/2017</b>
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	80	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		08.244.0010.1112.0000						40.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							40.000,00	
4 INVESTIMENTOS						40.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	40.000,00				
AQUISIÇÃO DE MERENDA ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR		08.244.0010.1114.0000						132.640,00
3 DESPESAS CORRENTES							132.640,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						132.640,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	132.640,00				
PROG. DE ASSIST. SOCIAL ATRAVÉS DA LEI DE DOAÇÕES		08.244.0010.2053.0000						222.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							207.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						145.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	80.000,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	50.000,00				

	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	15.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					62.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	30.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	4.000,00				
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	3.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL								15.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					15.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	15.000,00				
MANUT. FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS		08.244.0010.2054.0000							247.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								179.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					82.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	36.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	30.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	15.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							97.000,00	
	CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	3.000,00				
	SUBVENÇÕES SOCIAIS			3.3.50.43.00	3.000,00				
	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar			3.3.90.08.00	2.000,00				
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	6.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00				
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	1.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	3.000,00				
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	50.000,00				
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	5.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00				
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL								68.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					68.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	50.000,00				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	18.000,00				
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		08.244.0010.2055.0000							19.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								16.000,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS</b>									
PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77									
Orçamento Programa - Exercício de 2019									
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>								<b>Lei: 407, Data: 14/09/2017</b>	
PODER	02		PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	80		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
UNIDADE	00		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
	Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		08.244.0010.2055.0000							19.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								16.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						16.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL				3.3.90.14.00	2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	2.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				3.3.90.33.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL								3.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						3.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	3.000,00			
CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFICIO EVENTUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		08.244.0010.2056.0000							86.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								86.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						86.000,00		
	CONTRIBUIÇÕES				3.3.50.41.00	8.000,00			
	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				3.3.90.08.00	10.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	10.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.3.90.32.00	10.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				3.3.90.33.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	25.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA				3.3.90.48.00	15.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	1.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				3.3.90.93.00	2.000,00			
IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA SOCIOASSISTENCIA		08.244.0010.2057.0000							18.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								15.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						6.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				3.1.90.04.00	4.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	2.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						9.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL								3.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						3.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	3.000,00			
IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ		08.244.0010.2058.0000							57.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								52.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						30.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				3.1.90.04.00	25.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	5.000,00			

	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					22.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							5.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA		08.244.0010.2059.0000						7.000,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS</b>								
PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77								
Orçamento Programa - Exercício de 2019								
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>							<b>Lei: 407, Data: 14/09/2017</b>	
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	80	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA		08.244.0010.2059.0000						7.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							7.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					7.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
MANUTENÇÃO DO ACESSUAS TRABALHO		08.244.0010.2060.0000						21.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							21.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					21.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	6.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
<b>TOTAL</b>								1.070.140,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS</b>								
PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77								
Orçamento Programa - Exercício de 2019								
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>							<b>Lei: 407, Data: 14/09/2017</b>	
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
UNIDADE	00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		99.999.0006.9001.0000						150.000,00
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							150.000,00	
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					150.000,00		
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			9.9.99.99.00	150.000,00			
<b>TOTAL</b>								150.000,00

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal  
04199556400

**Publicado por:**  
Jose Carlos de Oliveira Ferreira  
Código Identificador:0CAD1DC6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO DA LEI Nº 721/2018-LOA: DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ÓRGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO**

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77						Orçamento Programa - Exercício de 2019	
Anexo 09							
<b>DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ÓRGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO</b>							
(Inc.II, § 2º, Art.2º) Lei: 407, Data: 14/09/2017							
ORGÃO	01	01	CÂMARA MUNICIPAL				Valor
Função		01	Legislativa				1.286.000,00
ORGÃO	02	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				Valor
Função		04	Administração				66.000,00
ORGÃO	02	03	SECRETARIA MUN. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO				Valor
Função		04	Administração				3.416.300,00
Função		28	Encargos Especiais				270.000,00
ORGÃO	02	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				Valor
Função		04	Administração				884.000,00
Função		14	Direitos da Cidadania				28.000,00
ORGÃO	02	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				Valor
Função		12	Educação				3.192.330,00
ORGÃO	02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS				Valor
Função		13	Cultura				500.000,00
Função		27	Desporto e Lazer				1.957.000,00
ORGÃO	02	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				Valor
Função		10	Saúde				2.316.000,00
Função		17	Saneamento				150.000,00
ORGÃO	02	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL				Valor
Função		08	Assistência Social				601.100,00
Função		14	Direitos da Cidadania				105.500,00
Função		16	Habitação				560.000,00
ORGÃO	02	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA				Valor
Função		15	Urbanismo				5.472.000,00

ORGÃO	02	10	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. E DESENVOL. RURAL	Valor
Função		20	Agricultura	604.000,00
Função		21	Organização Agrária	300.000,00
ORGÃO	02	11	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Valor
Função		18	Gestão Ambiental	543.700,00
ORGÃO	02	12	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	Valor
Função		04	Administração	124.500,00
ORGÃO	02	13	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	Valor
Função		02	Judiciária	113.500,00
ORGÃO	02	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	Valor
Função		20	Agricultura	570.000,00
ORGÃO	02	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	Valor
Função		26	Transporte	405.500,00
ORGÃO	02	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	Valor
Função		04	Administração	80.000,00
Função		05	Defesa Nacional	77.000,00
ORGÃO	02	17	GABINETE DO PREFEITO	Valor
Função		04	Administração	568.000,00
ORGÃO	02	50	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB	Valor
Função		12	Educação	4.631.800,00
ORGÃO	02	70	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Valor
Função		10	Saúde	4.957.630,00
ORGÃO	02	80	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Valor
Função		08	Assistência Social	1.070.140,00
ORGÃO	02	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Valor
Função		99	Reserva de Contingência	150.000,00
TOTAL GERAL				35.000.000,00

## RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO

01	01	CÂMARA MUNICIPAL	1.286.000,00
02	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	66.000,00
02	03	SECRETARIA MUN. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	3.686.300,00
02	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	912.000,00
02	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.192.330,00
02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS	2.457.000,00
02	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.466.000,00
02	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	1.266.600,00
02	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA	5.472.000,00
02	10	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. E DESENVOL. RURAL	904.000,00
02	11	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	543.700,00
02	12	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	124.500,00
02	13	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	113.500,00
02	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	570.000,00
02	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	405.500,00
02	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	157.000,00
02	17	GABINETE DO PREFEITO	568.000,00
02	50	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB	4.631.800,00
02	70	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.957.630,00
02	80	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.070.140,00
02	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
TOTAL			35.000.000,00

## RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	1.286.000,00
02	Judiciária	113.500,00
04	Administração	5.138.800,00
05	Defesa Nacional	77.000,00
08	Assistência Social	1.671.240,00
10	Saúde	7.273.630,00
12	Educação	7.824.130,00
13	Cultura	500.000,00
14	Direitos da Cidadania	133.500,00
15	Urbanismo	5.472.000,00
16	Habitação	560.000,00
17	Saneamento	150.000,00
18	Gestão Ambiental	543.700,00
20	Agricultura	1.174.000,00
21	Organização Agrária	300.000,00
26	Transporte	405.500,00
27	Desporto e Lazer	1.957.000,00
28	Encargos Especiais	270.000,00
99	Reserva de Contingência	150.000,00
TOTAL		35.000.000,00

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal  
04199556400Publicado por:  
Jose Carlos de Oliveira Ferreira  
Código Identificador: 13FD2681ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.101/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000  
CNPJ: 08.096.604/0001-95

**DECRETO Nº 1.101, DE 11 de dezembro de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.300,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 11 de dezembro de 2018

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				<b>3.300,00</b>
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				3.300,00
	2017 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO			3.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	3.300,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>3.300,00</b>
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				3.300,00
	2057 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - PSB			3.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	3.300,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**A2196BD6

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.103 /2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN  
CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

**DECRETO Nº 1.103, DE 11 de dezembro de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 11 de dezembro de 2018

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>500,00</b>
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					500,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>500,00</b>
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					500,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100200000	0001	500,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 013/2018Palácio José Laurentino  
Decreto nº. 013/2018 - GP.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras Providências

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Orçamentária Anual do exercício corrente:**D e c r e t a:****Art. 1º** - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 584.000,00 (Quinhentos e oitenta e quatro mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme ações/naturezas especificadas na tabela I em anexo.**Art. 2º** - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 20 de novembro de 2018.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

Anexo I – Decreto nº. 013/2018 – GP.			
Descrição das Dotações Suplementadas (Acréscimo)			
Unidade	Projeto	Dotação	Valor/R\$
01.001 – Gabinete do Prefeito	2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
		Fonte: 0100000000	
02.001 – Secretaria de Administração	2028 – Manutenção dos Serviços Administrativos	319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
		Fonte: 0100000000	
2.005 – Secretaria Municipal de Educação	2168 – Manutenção das Atividades do Fundeb 40% - Ensino Fundamental	319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 25.000,00
		Fonte: 0101900000	
	2171 – Manutenção das Atividades do Fundeb 60% - Ensino Fundamental	319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 270.000,00
		Fonte: 0101800000	
07.001 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços	2019 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas e Serviços	319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
		Fonte: 0100000000	
13.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2014 – Manutenção das Atividades Culturais e Turísticas	319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 12.000,00
		Fonte: 0100000000	
14.001 – Secretaria Municipal de Esportes	2256 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes	319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 7.000,00
		Fonte: 0100000000	
15.001 – Fundo Municipal de Saúde	2030 – Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 28.000,00
		Fonte: 0101400000	
	2032 – Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal - PSB	319004 – Contratação por tempo determinado – Pessoal Civil	R\$ 15.000,00
		Fonte: 0101400000	
	2037 – Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental	319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
		Fonte: 0106600000	
	2049 – Manutenção das Atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF	319004 – Contratação por tempo determinado – Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
		Fonte: 0101400000	
	2173 – Manutenção das Atividades do FMS	319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
		Fonte: 0100200000	
		319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 60.000,00
		Fonte: 0100200000	
	2240- Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
		Fonte: 0101400000	
17.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	2166 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente	319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas PESSOAL CIVIL	R\$ 1.000,00
		Fonte: 0101000000	
16.001 – Fundo Municipal de Assistência Social	2245 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Crianças e Adolescentes	319004 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil	R\$ 11.000,00
		Fonte: 0102900000	
<b>Total</b>	-	-	<b>R\$ 584.000,00</b>

Lagoa d'Anta/RN, 20 de novembro de 2018.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

Anexo II – Decreto nº. 013/2018 – GP.			
Descrição das Dotações Anuladas (Redução)			
Unidade	Projeto	Dotação	Valor/R\$
01.001 – Gabinete do Prefeito	1007 – Aquisição de Veículos	449092 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 1.000,00
		Fonte: 0100000000	
	2002 – Manutenção do Gabinete	449092 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 1.000,00
		Fonte: 0100000000	
	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho de Direito, da Criança, do	449052 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.000,00

	Adolescente e do Tutelar	Fonte: 010000000	
	2186 - Manutenção das Atividades do Controle Interno	449052 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 010000000	RS 1.500,00
	2194 - Manutenção do Portal da Transparência	449052 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 010000000	RS 3.500,00
	2196 – Manutenção das Ações da Ouvidoria	449052 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 010000000	RS 3.000,00
	1002 – Amortização de Precatórios Trabalhistas	329021 – Juros sobre a Dívida por Contrato 329022 – Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato Fonte: 010000000	RS 2.000,00 RS 2.500,00
	1059 – Amortização de Débitos/Parcelamentos com órgãos da União	329022 – Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato Fonte: 010000000	RS 500,00
	1060 – Amortização de Débitos/Parcelamentos Tributários	469071 – Principal da Dívida Contratual Resgatado Fonte: 010000000	RS 3.500,00
	1062 – Amortização de Débitos junto ao INSS	469071 – Principal da Dívida Contratual Fonte: 010000000	RS 11.000,00
2.005 – Secretaria Municipal de Educação	1101 – Aquisição e Desapropriação de Imóveis	459061 – Aquisição e Imóveis Fonte: 010010000	RS 25.000,00
	2004 – Manutenção do Ensino Fundamental	339032 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita Fonte: 010010000	RS 35.000,00
		339036 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte: 010010000	RS 10.000,00
		339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 010790000	RS 8.000,00
		339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 010940000	RS 1.000,00
	2054 – Manutenção das Atividades do Ensino Médio	339018 – Auxílio Financeiro a Estudantes Fonte: 010010000	RS 2.000,00
		339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 010010000	RS 2.000,00
	2210 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar – PNAE – CRECHE /PRÉ-ESCOLAR	339030 – Material De Consumo Fonte: 010010000	RS 23.000,00
	2216 – Manutenção do Ensino Infantil – Fundeb 40%	339030 – Material de Consumo Fonte: 010190000	RS 35.000,00
		339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 010190000	RS 5.000,00
		339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 010190000	RS 3.000,00
	2218 – Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - BRALF	339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 010150000	RS 2.000,00
		339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 010150000	RS 2.000,00
	2219 – Manutenção do Transporte Escolar – Peterm – Ensino Médio	339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 010220000	RS 10.000,00
	2223 – Manutenção do Programa Transporte Escolar – PNATE – Ensino Médio	339030 – Material de Consumo Fonte: 010610000	RS 2.500,00
		339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 010610000	RS 10.000,00
	2225 – Manutenção das Atividades do Fundeb 40% - EJA	339030 - - Material de Consumo Fonte: 010190000	RS 15.000,00
		339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 010190000	RS 10.000,00
07.001 – Secretaria Municipal de Obras	1010 – Construção/Ampliação e Recuperação de Públicas e Serviços Obras de Urbanismo	449030 – Material de Consumo Fonte: 010000000	RS 5.000,00
	1012 – Construção e Recuperação de Pavimentação	449030 – Material de Consumo Fonte: 010000000	RS 5.000,00
		449036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 010000000	RS 2.000,00
		449039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 010000000	RS 3.000,00
		449092 – Despesas de Exercícios Anteriores Fonte: 010240000	RS 2.500,00
	1013 - Construção/Ampliação e Reforma de Cemitérios Públicos	449030 - Material de Consumo Fonte: 010000000	RS 5.000,00
		449036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 010000000	RS 3.500,00
		449039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 010000000	RS 5.000,00
		449092 – Despesas de Exercícios Anteriores Fonte: 010000000	RS 1.000,00
	1014 – Construção, Ampliação e Reformas de Praças	449030 - Material de Consumo Fonte: 010000000	RS 2.500,00
		449036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 010000000	RS 3.500,00
		449092 - Despesas de Exercícios Anteriores Fonte: 010240000	RS 500,00
	1016 – Aquisição e Desapropriação de Imóveis	459061 – Aquisição de Imóveis Fonte: 010000000	RS 50.000,00
		459061 – Aquisição de Imóveis Fonte: 010920000	RS 15.000,00
	1021 – Construção de Passagens Molhadas, Bueiros e Pontilhões	449030 – Material de Consumo Fonte: 010000000	RS 5.000,00
		449036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 010000000	RS 5.000,00
	1026 – Jardinagem e Arborização de Vias, Praças e Canteiros	449030 – Material de Consumo Fonte: 010000000	RS 3.000,00
		449036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 010000000	RS 3.500,00

		449039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 0100000000	R\$ 5.000,00
	1046 – Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	449030 – Material de Consumo Fonte: 0100000000	R\$ 3.000,00
		449036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 0100000000	R\$ 2.000,00
	1617 – Manutenção e Melhoramento de Estradas	449051 – Obras e Instalações Fonte: 0102400000	R\$ 1.000,00
	2226 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	449052 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 0100000000	R\$ 2.000,00
15.001 – Fundo Municipal de Saúde	1050 – Construção/Ampliação/Reforma de Unidade Mista de Saúde	449051 – Obras e Instalações Fonte: 0102300000	R\$ 2.500,00
		449092 – Despesas de Exercícios Anteriores Fonte: 0102300000	R\$ 2.000,00
	1056 – Construção/Reforma de Unidades Básicas de Saúde - USB	449051 – Obras e Instalações Fonte: 0102300000	R\$ 3.000,00
	2035 – Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica	339030 – Material de Consumo Fonte: 0104200000	R\$ 18.000,00
	2049 – Manutenção das Atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF	449052 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 0101400000	R\$ 1.500,00
	2173 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	449052 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 0100200000	R\$ 1.200,00
	2174 – Manutenção das Atividades do PSE – Programa Saúde na Escola	339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 0106400000	R\$ 1.500,00
	2230 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	449052 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 0100200000	R\$ 3.000,00
	2233 – Manutenção do Programa da Atenção Básica – Pab Fixo	339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 0101400000	R\$ 7.000,00
	2234 – Manutenção de Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição - FAN	339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte: 0106400000	R\$ 1.500,00
		339030 – Material de Consumo Fonte: 0106400000	R\$ 1.800,00
	2237 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde	337170 – Rateio pela Participação em Consórcio Público Fonte: 0100200000	R\$ 2.000,00
16.001 – Fundo Municipal de Assistência Social	1043 – Construção e Reforma de Unidade Habitacional – Também através de Doação de Materiais e Ajudas	339032 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita Fonte: 0100000000	R\$ 5.000,00
		449051 – Obras e Instalações Fonte: 0100000000	R\$ 5.000,00
		339048 – Outros Auxílios Financeiros Fonte: 0100000000	R\$ 1.500,00
	1607 – Aquisição de Veículos	449052 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 0100000000	R\$ 13.000,00
		449052 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 0102100000	R\$ 15.000,00
	1621 – Construção/Reforma e Ampliação do Prédio do Cras	449051 – Obras e Instalações Fonte: 0102900000	R\$ 12.000,00
	2181 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência	339032 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita Fonte: 0100000000	R\$ 10.000,00
		339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 0100000000	R\$ 62.000,00
		339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 0109400000	R\$ 3.500,00
		339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Fonte: 0100000000	R\$ 500,00
	2184 – Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais e Assistenciais	339030 – Material de Consumo Fonte: 0100000000	R\$ 3.000,00
		339032 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita Fonte: 0100000000	R\$ 1.500,00
		339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Fonte: 0100000000	R\$ 5.000,00
17.001 – Secretaria Municipal de Meio	1623 – Construção de Aterro Sanitário Ambiente	449051 – Obras e Instalações Fonte: 0102400000	R\$ 6.000,00
	1624 – Drenagem dos Rios	449051 – Obras e Instalações Fonte: 0100000000	R\$ 5.000,00
		339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 0100000000	R\$ 3.000,00
	1026 – Implantar Redes de Drenagem em Áreas Críticas	449051 – Obras e Instalações Fonte: 0100000000	R\$ 10.000,00
		449051 – Obras e Instalações Fonte: 0102400000	R\$ 5.000,00
	1627 – Recuperar e Limpar Rios e Lagoas	449051 – Obras e Instalações Fonte: 0100000000	R\$ 5.000,00
	2166 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente	449052 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 0100000000	R\$ 3.000,00
<b>Total</b>	-	-	<b>R\$ 584.000,00</b>

Lagoa d'Anta/RN, 20 de novembro de 2018.

**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilmar Faustino da Silva  
Código Identificador:51D16ED3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL Nº 001/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE.**

“Dispõe sobre o Processo Seletivo para o Programa de Concessão de Bolsas de Estudo a Alunos que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica e Pessoas com Necessidades Especiais, com recursos públicos municipais, instituído pela Lei Municipal nº. 613/2018”.

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova e a Secretaria Municipal de Educação, nos usos de suas atribuições, declaram aberto o Programa PROJOVEM LAGOANOVENSE que tem como Objeto a Concessão de Bolsas de Estudo a Alunos que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica e Portadores de Necessidades Especiais, com recursos públicos municipais, instituído pela Lei Municipal nº. 613/2018, para estudantes devidamente matriculados no ano de 2019, conforme segue abaixo:

O exemplar deste edital estará disponível no Diário Oficial do Município ([www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)) e no portal da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN ([www.lagoanova.rn.gov.br](http://www.lagoanova.rn.gov.br)).

### 1 - DA FINALIDADE

**1.1** - O Programa Municipal PROJOVEM LAGOANOVENSE de Concessão de Bolsas de Estudo destinar-se-á a contemplar os estudantes exclusivamente carentes e portadores de necessidades especiais, inicialmente e prioritariamente, os estudantes que frequentam e encontram-se em situação regular nos cursos de ensino superior, supletivos e cursos profissionalizantes fora da circunscrição do município de Lagoa Nova/RN, os alunos residam no Município de Lagoa Nova e estudem em instituições públicas de ensino regular em outros Municípios.

### 2 – DOS RECURSOS

**2.1** - Os recursos destinados ao pagamento de bolsas de estudos as alunos beneficiados economicamente carentes e CNE serão provenientes de recursos próprios do município previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA.

**2.2** - O valor a ser repassado entre os estudantes classificados, previsto no Orçamento Anual do Município, limita-se ao montante de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

### 3 – DA COMISSÃO ESPECIAL

**3.1** - O programa será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Especial nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, composta por 06 (seis) membros e seus respectivos suplentes:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Educação e um suplente;
- b) Um representante da Assistência Social e um suplente;
- c) Um representante da Sociedade Civil e um suplente;
- d) Um representante do Poder Legislativo municipal;
- e) Um representante do Conselho Municipal de Educação;
- f) Um representante do Conselho dos direitos da criança e do adolescente;

### 4 – DAS INSCRIÇÕES

**4.1** - As inscrições serão realizadas no período de **21/01/2019 a 25/01/2019** das 08h30min às 12h00min, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua: José Ferreira da Costa, nº 561, Bairro: Centro, Lagoa Nova/RN.

**4.2** - As inscrições para o processo seletivo do programa municipal PROJOVEM LAGOANOVENSE de bolsa de estudos de que trata este Edital será realizada exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, mediante o preenchimento da ficha de inscrição (Anexo) disponível nos sites ([www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)) e ([www.lagoanova.rn.gov.br](http://www.lagoanova.rn.gov.br)), devendo devolvê-la devidamente preenchida na Secretaria Municipal de Educação no período de **21/01/2019 a 25/01/2019** das **08h30min às 12h00min**, juntamente com a documentação prevista no Item 8 deste Edital.

**4.3** - Serão ofertadas bolsas de estudos parciais observadas a pontuação obtida pelo estudante através da fórmula expressa no Item 6 deste Edital.

**4.4** - A inscrição do candidato no programa municipal PROJOVEM LAGOANOVENSE de bolsa de estudos implica automaticamente na autorização para:

I – Utilização e divulgação das informações contidas na ficha de inscrição, bem como a expressa concordância quanto à apresentação de quaisquer documentos solicitados pela Comissão Especial;

II - Divulgação, quando requerido por qualquer órgão fiscalizador, das informações prestadas por ocasião de sua inscrição.

**4.5** - No decorrer deste processo seletivo, as informações de interesse dos candidatos estarão disponível no Diário Oficial do Município ([www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)), no portal da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN ([www.lagoanova.rn.gov.br](http://www.lagoanova.rn.gov.br)).

**4.6** - É de inteira responsabilidade dos candidatos a observância dos prazos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações e verificar seus resultados, por meio no Diário Oficial do Município ([www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)), no portal da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN ([www.lagoanova.rn.gov.br](http://www.lagoanova.rn.gov.br)).

### 5 - DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDO

**5.1** - São requisitos à concessão da bolsa de estudo:

- I – Ser estudante brasileiro nato ou naturalizado;
- II – Ser residente na cidade de Lagoa Nova/RN;
- III – Estar regularmente matriculado em Instituição de Ensino;
- IV – Não possuir diploma de graduação em nível superior;

V – Firmar compromisso de participar, quando solicitado, das atividades, programas e projetos executados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN;

VI – Firmar termo de compromisso assinado em que o candidato assume as responsabilidades previstas na legislação e nos Anexos deste Edital;

VII – Conhecer e atender as determinações da Lei Municipal nº 613/2018 e alterações, e as exigências deste Edital.

**5.2** - Terão preferência na concessão do benefício de Bolsa de Estudo, os alunos exclusivamente carentes e portadores de necessidades especiais. São condições para a preferência, além dos requisitos previstos no item 5.1:

I – Apresentação de laudo médico que comprove a necessidade especial, conforme determina a Legislação Federal;

II – Declaração, sob as penas da Lei, de que não recebe benefício semelhante de qualquer outra fonte;

III – Atender os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 613/2018 e deste Edital.

**5.3** - A concessão de bolsa de estudo a aluno exclusivamente carente se efetivará, considerando as exigências dos itens 5.1 e 5.2 deste Edital, mediante seleção e classificação do candidato.

## 6 – DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

**6.1** - A seleção dos estudantes a serem beneficiados pelo programa será efetuada e homologada pela comissão especial em atenção aos critérios estipulados neste Edital.

**6.2** - Em caso de empate, terá preferência o estudante:

I – Que tiver a menor renda econômica familiar;

II – Jovem em situação de vulnerabilidade social e risco comprovado em documentação;

**6.3** - Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia ou que dependem e/ou contribuem para a mútua manutenção da família, que:

I - sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco:

a) Pai/mãe;

b) Padrasto/madrasta;

c) Cônjuge;

d) Companheiro (a);

e) Filho (a);

f) Enteado (a);

g) Irmão (ã);

h) Avô (ó);

i) Sogro (a);

j) Outros (a ser informado).

II - usufruam da renda bruta mensal familiar, desde que:

a) Para os integrantes do grupo familiar que possuam renda própria, seus rendimentos brutos individuais sejam declarados na composição da renda bruta mensal familiar;

b) Para os integrantes do grupo familiar que não possuam renda própria, a relação de dependência seja comprovada por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais (ex: IRPF) ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar.

**6.3.1** - Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de exclusão deste processo seletivo.

**6.4** - Observados os critérios de classificação crescente de maior carência socioeconômica para menor carência socioeconômica, os estudantes serão contemplados, mediante a comprovação de menor renda familiar.

## 7 - DO VALOR DO AUXÍLIO

**7.1** – Os estudantes classificados receberão a bolsa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a serem pagas mensalmente até se esgotarem os recursos públicos municipais destinados a esse programa.

**7.1.1** - Esgotados os recursos públicos municipais destinados a esse programa e remanescendo candidatos classificados, esses permanecerão em lista de espera anual para obtenção da bolsa em contemplações futuras nos casos previstos neste Edital.

**7.1.2** – Os candidatos classificados, que estejam na lista de espera, obtendo a contemplação futura da bolsa de estudos, receberão R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a partir da concessão até o término do programa anual de 2019, não fazendo jus as parcelas anteriormente pagas aos outros candidatos contemplados.

## 8 – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

**8.1** - A inscrição do candidato à bolsa passa a ter validade após comparecer na Secretaria Municipal de Educação, no período estabelecido neste Edital, para a entrega das fotocópias legíveis:

I - Carteira de Identidade;

II- Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III- Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;

IV- Certificado de Reservista no caso de sexo masculino e acima da idade do serviço militar obrigatório;

V- Foto 3x4 colorida;

VI- Comprovante de conta bancária;

VII- Comprovante de matrícula em IES;

VIII- Histórico comprovando nota igual ou superior a 7,00 no último ano letivo e frequência mínima de 75%; (caso esteja cursando).

IX- Comprovante de renda de todos os membros da família (que residam sob o mesmo teto) para apuração de renda familiar e renda per capita;

X- Comprovante de residência (caso o imóvel seja alugado ou cedido apresentar declaração do proprietário do imóvel).

XI - Ficha de inscrição preenchida e assinada com os demais Anexos;

XII- Documentos que comprovem as informações prestadas, de acordo com o item 8.3 deste Edital.

**8.1.1** - Um servidor devidamente designado pelo Secretário Municipal de Educação receberá os documentos, na presença do candidato ou responsável, por ele designado.

**8.1.2** - A entrega da documentação será feita somente no local, data e horário, designados neste edital.

**8.1.3** - O beneficiado com bolsa de estudo responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações por ele prestadas.

**8.1.4** - Será automaticamente desclassificado o estudante que apresentar ficha de inscrição incompleta, sem assinatura ou sem documentos exigidos neste Edital.

**8.1.5** - A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou inveracidade das informações prestadas, conforme cada caso, o estudante:

I- Será desclassificado do processo seletivo do programa PROJOVEM LAGOANOVENSE;

II - Terá a bolsa de estudo cancelada;

III - Estará obrigado a restituir aos cofres públicos os recursos recebidos a título de bolsa de estudo.

**8.2** - Na aferição das informações prestadas pelos candidatos, a Comissão Especial de Análise, através de seus representantes, analisará a pertinência e a veracidade das informações prestadas:

I - Constatada a aprovação, a comissão fará o encaminhamento para concessão de bolsa de estudo;

II - O candidato cuja documentação for considerada inadequada ou que as informações prestadas sejam comprovadas inverídicas será considerado desclassificado.

**8.3** - No processo de aferição de informações, o estudante deverá apresentar fotocópia dos seguintes documentos atualizados, próprios e dos integrantes do seu grupo familiar:

## DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

**8.3.1** - Comprovante de rendimentos do estudante e dos integrantes de seu grupo familiar:

**8.3.2** - A comissão especial, se julgar necessária a comprovação das informações prestadas pelo candidato, referentes a este ou aos integrantes de seu grupo familiar poderá exigir a qualquer tempo a apresentação de outros documentos que entender pertinentes (carteira de trabalho, ajuda de custo/bolsa de estudos de instituições de ensino) entre outros.

**8.3.3** - O candidato que possuir idade inferior a 24 (vinte e quatro) anos e declarar que não reside e/ou depende dos pais, deverá entregar comprovante de renda e declaração de imposto de renda (com todas as folhas e recibo de entrega) dos mesmos. Se houver.

**8.4** - A Secretaria Municipal de Educação deverá arquivar por 10 (dez) anos todos os documentos referidos neste edital.

**8.5** - Em caso de exclusão do candidato reclassificado, a comissão especial procederá conforme disposto nos itens 8.1.4 e 8.1.5 deste Edital.

## 9 - DA DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS

**9.1** - A Relação dos Aprovados para o Programa de Bolsas de Estudo estará disponível no Diário Oficial do Município ([www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)), no portal da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN ([www.lagoanova.rn.gov.br](http://www.lagoanova.rn.gov.br)). No dia **13/02/2019**.

## 10 – DAS RESPONSABILIDADES E DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS BOLSISTAS

**10.1** - Os bolsistas vinculados ao programa PROJOVEM LAGOANOVENSE deverão assumir as seguintes responsabilidades:

I- Apresentar a cada início do ano letivo o requerimento de matrícula da referida escola.

II- Não receber, durante a vigência da bolsa vinculada ao programa, outra modalidade de bolsa oriunda de recursos públicos ou de outra bolsa de estudos que seja acima de R\$ 300,00 (trezentos reais);

III- Cumprir o regulamento da instituição em que está matriculado;

IV- Restituir à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária o valor correspondente a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa nos seguintes casos:

a) Não cumprimento do compromisso firmado;

b) Por desistência do curso sem justificativa aceita pela Comissão Especial.

IV - Formalizar e cumprir integralmente o termo de compromisso de bolsistas, conforme Anexo.

**10.1.1** - O não cumprimento das responsabilidades previstas no item 10.1 implica o cancelamento automático da bolsa de estudo, conforme Anexo.

**10.2** - As bolsas de estudo poderão ser canceladas, após o devido processo administrativo, trânsito na Comissão Especial, sendo concedidos 15 (quinze) dias para o bolsista apresentar sua defesa em caso de suspeita de inidoneidade de documento apresentado, falsidade de informação prestada, ou qualquer fraude por ele cometida no processo classificatório, devendo o mesmo devolver ao município o que fora recebido indevidamente com a correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, independente das sanções penais legais.

**10.3** - O benefício da bolsa de estudo será cancelado automaticamente, com o desligamento do aluno do programa, nos seguintes casos:

I- Reprovação no período letivo, por inassiduidade superior a 75% (setenta e cinco por cento);

II- Reprovação de no máximo 2 (duas) disciplinas no ano letivo ou semestre anterior;

III- Abandono ou desistência do curso ou trancamento de matrícula sem prévia anuência da Comissão Especial;

IV - Transferência para outra Instituição de Ensino, excetuando-se o caso de encerramento do curso ou fechamento da Instituição de ensino em que o bolsista esteja desenvolvendo suas atividades;

V - Incurrir em indisciplina ou falta grave no exercício do Programa, respeitado o disposto no item 10.2 deste edital.

**10.3.1** - Havendo impedimento ao bolsista em frequentar as aulas, e o mesmo não solicitar, justificadamente, à Comissão Especial do Programa, suspensão temporária do benefício no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência do evento, também terá cancelamento automático da bolsa.

**10.3.2** - Em qualquer caso do cancelamento, o benefício poderá ser redistribuído a outro estudante selecionado, com efeitos a partir da data de substituição do bolsista, mediante autorização prévia e expressa da Comissão Especial.

**10.4** - O estudante que receber bolsa de estudo, seja com recursos públicos ou privados, diversa do Programa Municipal de Bolsa de Estudo, não poderá acumular os dois benefícios, devendo desvincular-se deste programa no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de sua inclusão no outro programa, se o valor da bolsa for superior 300,00 (trezentos reais).

**10.4.1** - O estudante que sofrer desligamento por acúmulo indevido de bolsas de estudos, não poderá participar do Programa Municipal pelo período mínimo de 05 (cinco) anos.

## 11 – DAS DENÚNCIAS

**11.1** - O processo de seleção e distribuição das bolsas do Programa PROJOVEM LAGOANOVENSE será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, baseando-se, sua análise e deferimento, tão somente nas informações e documentação apresentada pelo próprio estudante.

**11.2** - Qualquer pessoa, independente de identificação, poderá formalizar denúncia, dirigida à Comissão Especial e/ou à Secretaria Municipal de Educação, devidamente protocolada na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**11.2.1** - O estudante denunciado será notificado para prestar esclarecimentos e/ou documentos à Comissão Especial, em dia e hora previamente determinadas.

**11.2.2** - Se as informações prestadas não forem suficientes à elucidação da situação, a Comissão Especial poderá determinar diligências, podendo suspender ou encerrar imediatamente o benefício.

**11.2.3** - Se julgada procedente a denúncia, o beneficiado terá a Bolsa encerrada, após oportunidade do contraditório e da ampla defesa, estando obrigado a restituir os valores recebidos, na forma do inciso III do item 10.1 deste Edital.

**11.2.4** - As denúncias poderão ser realizadas durante todo o período de vigência da bolsa.

## 12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** - A Secretaria Municipal de Educação terá por atribuição: orientar no preenchimento do formulário, em caso de dúvidas; receber e analisar os documentos; assessorar a comissão especial em atividades como: agendar reuniões, redigir atas, eventualmente realizar visitas domiciliares aos candidatos à Bolsa de Estudo, investigar denúncias, divulgar os resultados e coletar as assinaturas dos contemplados para posterior prestação de contas.

**12.2** - Caberá a Comissão Especial, constituída para este fim, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, dirimir as dúvidas originadas deste Edital.

**12.3** - A qualquer tempo, no transcurso do ano letivo de 2019, o aluno beneficiado poderá ser convocado a prestar esclarecimento à Comissão Especial sobre os dados que informou no formulário de inscrição ao Programa de Bolsas de Estudo;

**12.4** - O interessado, que se julgar prejudicado no processo de seleção, poderá solicitar revisão do seu resultado, por meio de requerimento devidamente fundamentado, nos dias 07 e 08 de fevereiro, ou seja, 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar da seleção.

Lagoa Nova/RN, 12 de dezembro de 2018.

**IRALICE ACIOLE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I – CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
13/12/2018	PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE.
21/01/2019 25/01/2019	<sup>a</sup> PERÍODO DE INSCRIÇÕES COM ENTREGA DE DOCUMENTOS.
29/01/2019	DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS ESCRITOS NO PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE.
30/01/2019 06/02/2019	<sup>a</sup> ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PELA COMISSÃO.
07/02/2019	RESULTADO PRELIMINAR
07/02/2019 08/02/2019	<sup>a</sup> SOLICITAR REVISÃO
13/02/2019	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE NO PORTAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA (www.lagoanova.rn.gov.br) E NO SITE DO DIÁRIO DA FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

## ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO ALUNO(A).

Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO ALUNO (A):			
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___		SEXO:	
ENDEREÇO:		RUA:	Nº:
		BAIRRO:	COMPLEMENTO:
		CEP:	
TELEFONES:	RESIDENCIAL:	CELULAR:	
E-MAIL:			
ESTADO CIVIL:			
RG/ÓRGÃO EMISSOR:		CPF:	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA ( ) SIM ( ) NÃO			
IDENTIFICAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS:			
Nome da Mãe:			
CPF: Profissão:			
Local de Trabalho:			
Nome do Pai:			
Profissão:			
Local de Trabalho:			
Pais Separados: SIM ( ) NÃO ( )			
OUTRO Responsável:			
NOME:			
Local de Trabalho:			
Profissão:			
PARENTESCO:			
Declaro estar ciente das condições do presente Programa PROJOVEM LAGOANOVENSE e aceitá-las.			
Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.			
Assinatura do Aluno (a)			

## ANEXO III – QUADRO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

NOME COMPLETO	PARENTESCO	IDADE	PROFISSÃO	ESTADO CIVIL	ESCOLARIDADE	RENDA BRUTA MENSAL

Renda familiar total:						
-----------------------	--	--	--	--	--	--

Despesas Diversas	
Despesas	Valor
Água	
Luz	
Telefone	
<b>Total de despesas:</b>	
Despesas com transporte- (ida e volta)	
Residência para Instituição	
Despesas	Valor
Transporte privado acima de R\$ 200,00	
Transporte coletivo até R\$ 200,00	
Transporte próprio	
<b>Total:</b>	

Há caso de pessoas na família com deficiência física, mental, sensorial (auditiva, visual), múltipla etc...

( )Sim ( )Não

**Observação: Pessoa com Necessidades Especiais Anexar cópia do comprovante Anexar cópia de comprovante do boletim de desempenho ou declaração da instituição que comprove a aprovação nas disciplinas do ano 2018 (semestral).**

**Declaro estar ciente das condições do presente Programa PROJOVEM LAGOANOVENSE e aceitá-las. Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.**

Lagoa Nova/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Aluno (a) ou Responsável

#### ANEXO IV – FICHA DE INSTITUCIONAL

Nº DE INSCRIÇÃO:		Nº MATRÍCULA:	
NOME DO ALUNO(A):			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:			
CURSO:			
PERÍODO:			
ENDEREÇO INSTITUCIONAL:		RUA:	
		BAIRRO:	CIDADE:
		CEP:	
TELEFONES:		01:	02:
E-MAIL INSTITUCIONAL:			
Declaro estar ciente das condições do presente Programa PROJOVEM LAGOANOVENSE e aceitá-las.			
Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.			
Assinatura do Aluno (a)			
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		ASSINATURA E CARIMBO:	

#### ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA

Aos \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, a Secretaria Municipal de Educação, doravante denominada SME, representada por \_\_\_\_\_, eo(a) \_\_\_\_\_ bolsista, doravante denominado(a) BOLSISTA, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, residente no(a) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, aluno(a) regularmente matriculado(a) no(a) CURSO em nível de \_\_\_\_\_, da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_ UF \_\_\_\_, firmam entre si este Termo de Compromisso, em \_\_\_\_\_.

atendimento à Lei Municipal nº 2.879/13 e do Decreto nº 10.374/13 e alterações, sob as seguintes condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a concessão de bolsa de estudo do Programa Municipal, pela CONCEDENTE, para o(a) aluno(a), regularmente matriculado(a) no curso de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, com matrícula inicial \_\_\_\_ (mês/ano) \_\_\_\_\_ cursando (fase/semestre) \_\_\_\_\_

I - o valor mensal da bolsa será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

II - o presente TCB vigorará de \_\_\_\_ até \_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONCEDENTE

Caberá à CONCEDENTE:

I - elaborar sistema de registro e acompanhamento do bolsista;

- indicar funcionários do quadro de pessoal para orientar e acompanhar as ações decorrentes do Programa Municipal;

III - manter sob a sua guarda os documentos do bolsista; IV - efetuar pagamento em conta específica da Instituição; e

V - incluir anualmente na Lei Orçamentária - LOA a dotação para pagamento da bolsa de estudo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

Caberá ao BOLSISTA:

I - não receber, durante a vigência da bolsa vinculada ao programa, outra modalidade de bolsa oriunda de recursos públicos ou de outra bolsa de estudos;

II - cumprir o regulamento da instituição na qual está matriculado;

- restituir à SME, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária, os valores correspondentes a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa nos seguintes casos:

a) não cumprimento do compromisso firmado no programa de bolsas de estudos do município;

b) por desistência do curso sem justificativa aceita pela Comissão *Ad Hoc*;

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Caberá a INSTITUIÇÃO DE ENSINO

I – informar a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, relatório contendo o nome do aluno contemplado no Programa Bolsa de Estudo e os respectivos valores concedidos pela Bolsa de Estudo;

– devolver aos cofres públicos qualquer importância recebida indevidamente, mesmo que a constatação desta incorreção venha ocorrer após o encerramento anual do programa;

III – Não cobrar juros de mora, multas ou criar obstáculos à matrícula dos alunos beneficiados por bolsa de estudo do programa municipal por eventuais atrasos no repasse dos recursos municipais;

IV – prestar contas dos benefícios recebidos do Programa Municipal de acordo com a legislação vigente;

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA - TCB

O presente TCB pode ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita. A rescisão poderá ser motivada, de forma exemplificativa, pelas seguintes situações:

I - o não cumprimento das responsabilidades previstas na cláusula anterior implica cancelamento da bolsa caso as justificativas apresentadas à Comissão *Ad Hoc* não sejam aceitas, ficando o BOLSISTA impedido de concorrer ao recebimento de bolsa do FUMDES pelo período de 01 (um) ano, contados do conhecimento do fato;

II - pela desistência do bolsista;

III - pela não prorrogação do termo de compromisso;

IV - pelo abandono/desistência ou conclusão do curso, cancelamento, transferência, trancamento, desligamento do acadêmico na forma regimental ou frequência irregular pelo bolsista;

V - por iniciativa do órgão ou entidade concedente, a qualquer momento, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas pelo bolsista, constante neste Termo;

Parágrafo Único – O não cumprimento do convencionado neste instrumento por qualquer uma das partes, caberá ao responsável pelo Programa providenciar a lavratura do Termo de Rescisão de Bolsista.

**Declaro estar ciente das condições do presente Programa PROJOVEM LAGOANOVENSE e aceitá-las. Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.**

Lagoa Nova/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Aluno (a) Ou Responsável

#### ANEXO VI – TERMO DE RESCISÃO DE BOLSISTA

O(A)Bolsista \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **matriculado(a) no(a) \_\_\_\_\_**, aluno(a) do Curso \_\_\_\_\_, teve seu Termo de Compromisso para receber a bolsa rescindido na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme motivo abaixo:

I - Iniciativa do aluno(a) bolsista

II - Situação irregular do aluno(a) bolsista

III - Iniciativa da SED

IV - Outro: \_\_\_\_\_

E por estarem de acordo e para a validade de que pelas partes foi conhecido o teor deste documento, assinam em 2 (duas) vias.

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF nº

NOME:

CPF nº

#### ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUEM ATIVIDADE REMUNERATÓRIA.

Eu \_\_\_\_\_, (membro do grupo familiar que não exerce Atividade remunerada)....., (estado civil)....., inscrito no CPF sob o nº. ...., portador do RG nº....., residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ (Av., etc.)\_declaro para os devidos fins,

**que não exerço atividade remunerada.** Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão Especial ou quem a Secretaria Municipal de Educação designar a averiguar a informação acima.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Lagoa Nova/RN, de de 20.

**ASSINATURA DO DECLARANTE****ASSINATURAS DAS TESTEMUNHAS:****Nome:**  
**CPF****Nome:**  
**CPF****ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BENS.**

Eu, \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, para comprovação no requerimento de Bolsa de Estudo, que eu e meu grupo familiar **NÃO** possuímos bens móveis ou imóveis. Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão Especial ou quem a Secretaria Municipal de Educação designar a averiguar a informação acima. E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Lagoa Nova /RN, de de 20.

**ASSINATURA DO DECLARANTE****ASSINATURAS DAS TESTEMUNHAS:****NOME:**  
**CPF****NOME:**  
**CPF****ANEXO IX – MODELO DE CONTRATO DE UNIÃO ESTÁVEL**

Por este instrumento particular de Contrato de União Estável de convivência duradoura, pública e contínua, e com fundamento na Constituição Federal, Art. 226, Lei Nº 9.278/96 e Lei Nº 10.406/2002 (Código Civil), nesta cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, ficou justo e contratado entre os abaixo assinados: \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_ Portadora do RG Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada (o) em \_\_\_\_\_, Na Rua/Av \_\_\_\_\_, doravante denominada **A CONVIVENTE**, e \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador do RG Nº \_\_\_\_\_, e do CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, na Rua/Av \_\_\_\_\_, doravante denominado **O CONVIVENTE**, o seguinte:

**Cláusula primeira** – Que OS CONVIVENTES vivem sob o mesmo teto desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, como marido e mulher, comprometendo-se ambos, durante a convivência, ao respeito, à consideração, assistência moral, a uma dedicação mútua e esforço em comum no sentido de atingir a harmonia necessária ao bem-estar que o aconchego do lar lhes poderá oferecer.

**Cláusula segunda** – Que o tempo de duração do presente contrato é indeterminado, sendo que durante a vigência da convivência, ambos OS CONVIVENTES deverão observar respeito e dignidade, um para com o outro, bem como a observância de todos os afazeres e cuidados exigidos para uma sólida e perfeita convivência.

**Cláusula terceira** – Que as causas de extinção do presente contrato podem ser: por resolução involuntária (força maior ou caso fortuito); por rescisão unilateral ou bilateral (por simples declaração de uma ou de ambas as partes); por rescisão unilateral ou bilateral (quando há lesão às cláusulas de convivência expressas na cláusula primeira); e, finalmente, pela cessação (no caso de morte de uma das partes ou de ambas).

**Cláusula quarta** – Que o termo inicial do presente contrato é a partir do momento em que OS CONVIVENTES iniciaram a viver sob o mesmo teto (cláusula 1ª).

**Cláusula quarta** – Fica eleito o foro da Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, para dirimir dúvidas porventura vinculadas ao presente instrumento.

Por se acharem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo, a que tudo assistiram.

\_\_\_\_\_, de de 20\_\_

O CONVIVENTE A CONVIVENTE

Testemunhas:		
Nome:	CPF:	Assinatura
Nome:	CPF:	Assinatura

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL**

Eu, \_\_\_\_\_, aluno regularmente matriculado no curso de \_\_\_\_\_, da Instituição de Ensino \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido no edital \_\_\_\_/20\_\_, para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que divido aluguel do imóvel situado na \_\_\_\_\_-nº \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, para cada morador, com as pessoas a seguir:

\_\_\_\_\_

Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão Especial ou quem a Secretaria Municipal de Educação designar a averiguar a informação acima. E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Lagoa Nova/RN: , de de 20

**ASSINATURA DO CANDIDATO ÀS BOLSAS:**

**ASSINATURAS DOS DEMAIS INQUILINOS:**

**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE ALUGUEL**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, , declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido no Edital \_\_\_\_/20, para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que RECEBO ALUGUEL do imóvel situado em (cidade) \_\_\_\_\_, na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ valor mensal de R\$\_\_\_\_\_, pago pelo(a) inquilino(a)senhor(a) \_\_\_\_\_.

Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão Especial ou quem a Secretaria Municipal de Educação designar a averiguar a informação acima.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Lagoa Nova/RN, de de 20\_

**ASSINATURA DO DECLARANTE:** \_\_\_\_\_

**NOME(S) E ASSINATURA(S) DO INQUILINO:** \_\_\_\_\_

**ANEXO XII – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

<b>Nº DE INSCRIÇÃO:</b>	<b>DATA DA INSCRIÇÃO:</b>
<b>NOME DO ALUNO(A):</b>	
<b>RG/ÓRGÃO EMISSOR:</b>	<b>CPF:</b>
<b>DATA DE NASCIMENTO: __/__/__</b>	<b>SEXO:</b>
Assinatura e Carimbo do Responsável pela Inscrição	

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**D7571196

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.266/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN.

**CONTRATADA:** A N Q GONÇALVES JUNIOR - ME – CNPJ Nº 20.903.036/0001-92

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS R MOBILIÁRIOS (SALDO REMANESCENTES) DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 10606, PARA EQUIPAR E ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – “PROINFANCIA – CRECHE TIPO B” DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

ITENS	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ROUPEIRO DE AÇO – 04 CORPOS E 16 PORTAS AM1 (MODELO PROINFÂNCIA).	UNIDADE		04	AÇOAMBIENTE	1.500,00	6.000,00
02	CADEIRA DE FERRO P/ CRIANÇA DE 02 A 04 ANOS – C2 (MODELO PROINFÂNCIA).	UNIDADE		40	AÇOAMBIENTE	90,00	3.600,00
03	CADEIRA – CRIANÇA DE 05 A 06 ANOS – C5 (MODELO PROINFÂNCIA).	UNIDADE		48	AÇOAMBIENTE	90,00	4.320,00
04	CADEIRA – CRIANÇAS 04 A 06 ANOS – C3 (MODELO PROINFÂNCIA).	UNIDADE		12	AÇOAMBIENTE	90,00	1.080,00
05	ROUPEIRO DE AÇO – 03 CORPOS E 12 PORTAS – AM2 (MODELO PROINFÂNCIA).	UNIDADE		04	AÇOAMBIENTE	1.300,00	5.200,00
06	MESA RETANGULAR EM MDF PARA 4 CRIANÇAS DE 03 A 05 ANOS – M1 (MODELO PROINFÂNCIA).	UNIDADE		06	AÇOAMBIENTE	560,00	3.360,00
07	CADEIRA ALTA DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBÊ EM FERRO – 01 (MODELO PROINFÂNCIA).	UNIDADE		06	COSCO	273,30	1.639,80
08	MESA COLETIVA QUADRADA PARA 4 CRIANÇAS DE 02 A 04 ANOS – M2 (MODELO PROINFÂNCIA).	UNIDADE		10	AÇOAMBIENTE	400,00	4.000,00
09	MESA INDIVIDUAL – CRIANÇAS DE 05 A 06 ANOS – M4 (MODELO PROINFÂNCIA).	UNIDADE		48	AÇOAMBIENTE	201,50	9.672,00
10	BANCO RETANGULAR EM MDF PARA 4 CRIANÇAS DE 03 A 05 ANOS – B1 (MODELO PROINFÂNCIA).	UNIDADE		12	AÇOAMBIENTE	400,00	4.800,00
11	MESA COLETIVA QUADRADA – CRIANÇAS DE 04 A 06 ANOS – M3 (MODELO PROINFÂNCIA).	UNIDADE		03	AÇOAMBIENTE	450,00	1.350,00
13	MICRO-ONDAS 27 L – MI (MODELO PROINFÂNCIA).	UNIDADE		02	ELETROLUX	489,00	978,00
14	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS – MODELO SPLINT HIGH WALL.	UNIDADE		03	AGRATO	1.863,00	5.589,00

15	APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS – MODELO SPLINT HIGH WALL.	UNIDADE	01	AGRATO	3.180,00	3.180,00
16	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS – MODELO SPLINT HIGH WALL.	UNIDADE	01	AGRATO	1.370,00	1.370,00
17	FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICOS – FG2 (MODELO PROINFÂNCIA).	UNIDADE	01	ESMALTEC	604,00	604,00
18	CENTRIFUGA DE FRUTAS – 800W – CT (MODELO PROINFÂNCIA)	UNIDADE	01	BRITANIA	604,00	604,00
<b>TOTAL: CINQUENTA E SETE MIL TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS.</b>						<b>57.346,80</b>

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN.

**CONTRATADA:** SULMATEL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 04.115.693/0001-19.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS (SALDO REMANESCENTES) DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 10606, PARA EQUIPAR E ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – “PROINFANCIA – CRECHE TIPO B” DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

ITEM	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	ARQUIVO DE AÇO – 4 GAVETAS PASTAS SUSPENSAS – AQ2.	UNIDADE	01	MOVAG ARQUIVO AÇO	620,00	620,00
<b>TOTAL: SEISCENTOS E VINTE REAIS.</b>						<b>620,00</b>

**VIGÊNCIA DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS:** 12 DE DEZEMBRO 2018 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN, 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo de Medeiros  
**Código Identificador:**C6C311C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO NRO 00154/18, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018**

DECRETO Nro 00154/18, de 11 de Dezembro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 153.670,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil, Seiscentos e Setenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 153.670,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil, Seiscentos e Setenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$153.670,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil, Seiscentos e Setenta Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 11 de Dezembro de 2018

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**

Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00154/18 de 11 de Dezembro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02.01.	Gabinete do Prefeito		
04.122.0007.2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	20.852,00
<b>TOTAL Gabinete do Prefeito</b>			<b>20.852,00</b>
PARA:			

03 01.	Sec. Mun. Administração Recursos Humanos		
04 122 0007 2.006	Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
TOTAL Sec. Mun. Administração Recursos Huma			Anul.dotação 9.750,00
PARA:			
04 01.	Sec. Mun. de Finanças e Orçamento		
04 123 0008 2.008	Manutenção da Sec. de Finanças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
TOTAL Sec. Mun. de Finanças e Orçamento			Anul.dotação 5.428,00
PARA:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 361 0042 2.092	Programa Transporte Escolar - PETERN		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01025	Demais Rec. Vinc. Destinados à Educação		
			Anul.dotação 2.796,00
			Anul.dotação 20.000,00
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			22.796,00
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 1.069	Const. Polos Academia-BI Inv.-Est.At. Ba		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01026	Demais Rec. Vinc. Destinados à Saúde		
			Anul.dotação 1.000,00

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**

Prefeita Constitucional

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00154/18 de 11 de Dezembro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
10 301 0075 1.102	Prog.Estrat.Saude Familia-ESF-BL.AT.BASICA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01064	Atenção Básica		
			Anul.dotação 3.500,00
10 301 0075 2.025	Estrategia Saude Bucal-ESB-Bloc At.Basic		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01064	Atenção Básica		
			Anul.dotação 12.000,00
10 301 0075 2.034	Programa Atenção Basica -PAB Fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
			Anul.dotação 1.100,00
			Anul.dotação 3.280,00
			Anul.dotação 8.000,00
10 302 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			Anul.dotação 20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			Anul.dotação 31.500,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			80.380,00
PARA:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 243 0081 2.039	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
			Anul.dotação 1.000,00
			Anul.dotação 5.000,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			6.000,00
PARA:			
08 01.	Sec. Mun. de Infra-Estrutura		
15 451 0058 2.052	Manutenção Ativ. Sec. Infra-Estrutura		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
			Anul.dotação 5.776,00

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**

Prefeita Constitucional

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00154/18 de 11 de Dezembro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL Sec. Mun. de Infra-Estrutura			5.776,00
PARA:			
09 01.	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca		
20 606 0007 2.055	Manutenção da Sec. de Agricult. Rec.Hid Pesca		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
			Anul.dotação 2.688,00
TOTAL Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pe			2.688,00

TOTAL GERAL	153.670,00
-------------	------------

Lucrécia, 11 de Dezembro de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**

Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00154/18 de 11 de Dezembro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 361 0042 2.010	Manutenção Educ.Basica FUNDAMENTAL 25%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			2.796,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			36.852,00
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			3.000,00
12 361 0042 2.091	Programa Transporte Escolar-FME 25%		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			5.000,00
12 365 0041 2.013	Manutenção da Educação Infantil - 25%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			19.076,00
			14.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			10.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			500,00
12 366 0042 2.016	Manutenção do EJA 25%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			17.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			2.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			1.000,00
13 392 0048 2.022	Manutenção das Ações Culturais Artísticas		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**

Prefeita Constitucional

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00154/18 de 11 de Dezembro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			123.224,00
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 1.062	Prog.Nac.Qual.Ass.Farm.-BL.A.F.QUALIFARS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01064	Atenção Básica		
			1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01064	Atenção Básica		
			850,00
10 301 0075 1.070	Estrut. Rede Serv. At. Basica em Saude		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01064	Atenção Básica		
			1.100,00
			1.000,00
			1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01064	Atenção Básica		
			700,00
10 301 0075 1.095	Prog. Nucleo Apoio Saude Familia-NASF		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01064	Atenção Básica		
			610,00

10 301 0075 1.111	Prog.Estrategia Saude Bucal-ESB-BL.At.Ba		
	sica		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01064	Atenção Básica		500,00
10 301 0075 2.024	Estratégia Saude Familia-ESF-BL.At.Basic		
	PAB VARIAVEL		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01064	Atenção Básica		1.181,00
10 301 0075 2.025	Estrategia Saude Bucal-ESB-Bloc At.Basic		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		450,00
10 301 0075 2.026	Programa Agente Comunitario Saude-PACS At - Basica		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01064	Atenção Básica		
			2.009,00

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**

Prefeita Constitucional

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00154/18 de 11 de Dezembro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01064	Atenção Básica		130,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01064	Atenção Básica		500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01064	Atenção Básica		500,00
10 301 0075 2.032	Programa Saude Escolar Atenção Basica		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01064	Atenção Básica		1.000,00
10 301 0075 2.034	Programa Atenção Basica - PAB Fixo		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01064	Atenção Básica		4.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
01064	Atenção Básica		400,00
10 301 0075 2.076	Polo Academia de Saude		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01064	Atenção Básica		300,00
10 301 0075 2.096	Prog. Nucleo Apoio Saude Familia-NASF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		1.100,00
10 301 0075 2.103	Prog. Melhoria Qual.At.Basica-PMAQ		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01064	Atenção Básica		1.520,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01064	Atenção Básica		700,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01064	Atenção Básica		1.280,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			22.330,00
DE:			
10 01.	Sec. Mun. da Juventude Turismo e Esporte		
04 122 0007 2.059	Manutenção da Sec. de Juventude/Turismo e Esporte		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		2.500,00

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**

Prefeita Constitucional

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00154/18 de 11 de Dezembro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec. Mun. da Juventude Turismo e Espo			2.500,00
DE:			
11 01.	Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambiente		
15 452 0058 2.061	Manutenção da Sec. Municipal de		
	Urbanismo Meio Ambiente		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		

01000	Recursos Ordinários		
			428,00
			2.688,00
TOTAL Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambie			3.116,00
DE:			
14.01.	Contadoria Municipal		
04.123.0001.2.107	Manutencao Contadoria Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
			2.500,00
TOTAL Contadoria Municipal			2.500,00
TOTAL GERAL			153.670,00

Lucrécia, 11 de Dezembro de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**945EB04D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº 597 - ORÇAMENTO PARA 2019**

Secretaria de Finanças

**LEI nº 597 /2018 Em, 10 de dezembro de 2018**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de MESSIAS TARGINO, para exercício Econômico-Financeiro de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 20.600.000,00 (Vinte Milhões e Seiscentos Mil Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			%
<b>Receitas Correntes</b>	<b>16.574.669</b>		<b>80</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	670.225		3
Contribuições	6.481		0
Receita Patrimonial	90.718		0
Receita de Serviços	5.215		0
Transferências Correntes	15.488.118		75
Outras Receitas Correntes	313.912		2
<b>Receitas de Capital</b>	<b>3.570.032</b>		<b>17</b>
Operações de Crédito	316.792		2
Alienação de Bens	175.676		1
Transferências de Capital	3.034.366		15
Outras Receitas de Capital	43.198		0
Total:	18.465.452		
1-Intra-Orçamentário:	504.719		2
2-Total Geral da Administração Direta:	18.465.452		90
II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			%
<b>Receitas Correntes</b>	<b>1.519.064</b>		<b>7</b>
Receita Patrimonial	17.000		0
Transferências Correntes	1.502.064		7
<b>Receitas de Capital</b>	<b>615.484</b>		<b>3</b>
Transferências de Capital	615.484		3
Total:	2.134.548		
3-Intra-Orçamentário:	0		0
4-Total Geral da Administração Indireta:	2.134.548		10
Total Geral da Receita (2+4):	20.600.000		

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>13.030.783</b>		<b>63</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.244.236		35
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	21.599		0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.764.948		28
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>3.675.613</b>		<b>18</b>
INVESTIMENTOS	3.502.131		17
INVERSÕES FINANCEIRAS	58.659		0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	114.823		1
Reserva de Contingência	210.000		1

Reserva de Contingência	210.000	1
Total:	16.916.396	
1-Intra-Orçamentário:	475.587	2
2-Total Geral da Administração Direta:	16.916.396	82
II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.279.706</b>	<b>16</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.300.653	6
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.979.053	10
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>403.898</b>	<b>2</b>
INVESTIMENTOS	403.898	2
Total:	3.683.604	
3-Intra-Orçamentário:	29.132	0
4-Total Geral da Administração Indireta:	3.683.604	18
Total Geral da Despesa (2+4):	20.600.000	

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.001	CAMARA MUNICIPAL	904.352	4
02.002	SECRETARIA DA CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	734.457	4
02.003	SEC. MUN. DE ADMINIST. E RECURSOS HUMANOS	849.589	4
02.004	SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS	928.121	5
02.005	SECRETARIA DE AGRIC.PEC.PESCA E MEIO AMB. E REC. HÍDRICOS	494.760	2
02.006	SEC. MUN. DE EDUCACAO	5.210.853	25
02.007	SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO	2.487.405	12
02.008	SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRAB. HABIT. E CIDADANIA	1.051.125	5
02.009	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. PÚBLICOS	2.425.940	12
02.010	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	470.833	2
02.011	FUNDO MUN.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	354.770	2
02.013	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	55.726	0
02.014	ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	137.971	1
02.015	GERÊNCIA EXEC., PARA ASSUNTOS DE LIC.CONT. E CONVÊNIOS	97.328	0
02.017	SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER	378.486	2
02.018	CONTADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	124.680	1
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	210.000	1
Total:		16.916.396	
1-Intra-Orçamentário:		475.587	2
2-Total Geral da Administração Direta:		16.916.396	82
II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
02.012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.397.366	12
02.016	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	537.446	3
02.019	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MESSIAS TARGINO	748.792	4
Total:		3.683.604	
3-Intra-Orçamentário:		29.132	0
4-Total Geral da Administração Indireta:		3.683.604	18
Total Geral da Despesa (2+4):		20.600.000	

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 20,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2019, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**3C7D2E9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2019**

SECRETARIA DE GOVERNO  
LEI Nº 411, de 10 de dezembro de 2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE PILÕES E  
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Pilões/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pilões/RN aprovou e SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento geral desse município para o exercício financeiro de 2019 no valor de **R\$ 24.100.000,00** (vinte e quatro milhões e cem reais).

**Art. 2º** A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor conforme especificações constantes no anexo 2, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

	<b>I - RECEITAS CORRENTES</b>	
	<b>R\$.....</b>	<b>17.927.201,00</b>
1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA .....	R\$ ..	515.000,00
1.2 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES.....	R\$ ....	78.000,00
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL .....	R\$ ...	195.000,00
1.4 - RECEITA INDUSTRIAL .....	R\$...	
1.5 - RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$ ....	815.000,00
1.6 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES .....	R\$ ....	16.251.401,00
1.7 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES .....	R\$.....	72.800,00
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL .....</b>	<b>R\$ ....</b>	<b>3.997.172,00</b>
2.1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO .....	R\$	
2.2 - ALIENAÇÕES DE BENS .....	R\$ ...	
2.3 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉTIMOS .....	R\$	
2.4 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL .....	R\$...	2.175.627,00
<b>TOTAL DA RECEITA .....</b>	<b>R\$...</b>	<b>24.100.000,00</b>

**Art. 3º** A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta Lei, conforme discriminação abaixo:

<b>I – DESPESA POR ORGÃOS DE GOVERNO</b>		
1 – PODER LEGISLATIVO		
1.1 - CÂMARA MUNICIPAL .....	R\$ .....	843.955,00
<b>2 - PODER EXECUTIVO</b>		
2.1 - GABINETE DO PREFEITO .....	R\$.....	639.000,00
2.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS .....	R\$.....	1.397.000,00
2.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E RECURSOS HUMANOS.....	R\$	1.069.000,00
2.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO.....	R\$.....	520.000,00
2.4 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PESCA .....	R\$.....	769.000,00
2.5 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.....	R\$.....	2.228.000,00
2.6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER.....	R\$.....	488.500,00
2.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .....	R\$.....	3.242.373,00
2.8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE .....	R\$.....	4.744.000,00
2.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL .....	R\$.....	1.981.000,00
2.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.....	R\$....	227.000,00
2.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA .....	R\$....	66.000,00
2.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE .....	R\$	375.000,00
2.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.....	R\$.....	228.000,00
2.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.....	R\$....	107.000,00
2.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .....	R\$.....	1.669.172,00
2.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL .....	R\$.....	280.000,00
2.17 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	R\$.....	3.126.000,00
<b>SUB TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>24.000.000,00</b>
RESERVA DE CONTIGÊNCIA .....	R\$.....	100.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA .....</b>	<b>R\$ ...</b>	<b>24.100.000,00</b>
<b>II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>		
01 - LEGISLATIVA .....	R\$.....	843.955,00
04 - ADMINISTRAÇÃO .....	R\$ .....	3.655.000,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL .....	R\$ .....	2.355.000,00
10 - SAÚDE .....	R\$ .....	6.413.172,00
11 - TRABALHO .....	R\$ .....	150.000,00
12 - EDUCAÇÃO .....	R\$ .....	6.124.373,00
13 - CULTURA .....	R\$ .....	488.500,00
14 - DIREITOS E CIDADANIA .....	R\$ .....	66.000,00
15 - URBANISMO .....	R\$ .....	2.198.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL .....	R\$ .....	107.000,00
20 - AGRICULTURA .....	R\$ .....	769.000,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS .....	R\$ .....	228.000,00
26 - TRANSPORTE .....	R\$.....	227.000,00
27 - DESPORTO E LAZER.....	R\$.....	375.000,00
<b>SUB TOTAL .....</b>	<b>R\$...</b>	<b>21.395.093,00</b>
RESERVA DE CONTIGÊNCIA .....	R\$.....	100.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA .....</b>	<b>R\$...</b>	<b>24.100.000,00</b>

**Art. 4º** Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:

**I** – abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta) por cento, bem assim, para operação de crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite de 15% (quinze) por cento da receita prevista, nos termos do art. 7º da Lei nº 4.320/64.

**Art. 5º** Para atender a abertura de créditos suplementares, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II, III, parágrafo 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a parti de 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2018.

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**2676D479

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 69\_11122018AN**

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 08358053/0001-90	Exercício: 2018
---	-----------------

DECRETO Nº 69, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.398

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$39.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						39.000,00
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED			
	116		12.361.0005.1050.0000	TRANSP.DO ESCOLAR FNDE-ENS.FUNDAMENTAL		10.400,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0 1 61
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			012 005	PNAT/PETERN		
	201		12.365.0005.1170.0000	TRANSP.DO ESCOLAR FNDE-ENS.INFANTIL		3.600,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0 1 61
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			012 001	RECURSOS FNDE		
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB			
	417		10.301.0004.2132.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		1.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0 1 02
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			010 000	SAUDE		
	424		10.301.0004.2132.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		24.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0 1 02
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			010 000	SAUDE		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:						
02	01	00	SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP			
	28		04.122.0002.2175.0000	MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA EM TRABALHO		-2.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:		0 01 00
			01	RECURSOS NAO VINCULADOS		
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS		
02	01	00	SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP			
	29		04.122.0002.2175.0000	MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA EM TRABALHO		-3.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo:		0 01 00
			01	RECURSOS NAO VINCULADOS		
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS		
	30		04.122.0002.2175.0000	MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA EM TRABALHO		-3.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00
			01	RECURSOS NAO VINCULADOS		
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS		
	32		04.124.0002.2008.0000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		-1.100,00
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES:	F.R. Grupo	0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS		
02	03	00	SEC MUN PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTACAO-SEMPFLAFIT			
	75		04.122.0002.2124.0000	MANUTENCAO DA SEC PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTACAO		-7.000,00
			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	F.R. Grupo	0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS		
	89		04.123.0002.2124.0000	MANUTENCAO DA SEC PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTACAO		-2.000,00
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS		
	96		28.843.0002.1127.0000	AMORTIZACAO DE JUROS E DIVIDA FUNDADA MUNICIPAL		-5.000,00
			3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS		

02	03	01	GERENCIA DE PATRIMONIO E COMPRAS		
	98		04.123.0002.2130.0000	MANUTENCAO DO SETOR DE COMPRAS E PATRIMONIO	-3.400,00
			3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS	
	100		04.123.0002.2130.0000	MANUTENCAO DO SETOR DE COMPRAS E PATRIMONIO	-1.000,00
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS	
	101		04.123.0002.2130.0000	MANUTENCAO DO SETOR DE COMPRAS E PATRIMONIO	-1.500,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS	
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED		
	107		12.361.0005.1048.0000	INFORMATIZACAO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS	-2.500,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 15
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS	
	108		12.361.0005.1048.0000	INFORMATIZACAO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS	-2.500,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 15
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS	
	112		12.361.0005.1049.0000	ALIMENT. ESCOLAR FNDE-ENS.FUNDAMENTAL	-5.000,00
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 1 60
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			012 003	MERENDA ESCOLAR	
Anulação (-)					-39.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 11 de dezembro de 2018

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal  
155.132.974-34

**FRANCISCO DE SALES ANDRADE**

Sec. M. Finanças E Tributação  
096.448.654-72

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**85885084

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 - PE**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudica as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	APARELHO DE ELETROTHERAPIA APARELHO ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR, MÍN. 4 CANAIS, CONTROLES INTENSIDADE INDEPENDENTES, TIMER, TECLADO TOQUE, TEMPORIZADOR, ELETRODOS, 110/220V, TENS, FES, RUSSA, INTERFERENCIAL, CABO FORÇA, CABOS CONEXÃO PACIENTE, CABO C/
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.571,5100
Valor Final:	1.244,9900
Valor Total:	2.489,9800
Adjudicado em :	12/12/2018 - 17:19:15
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	35.662.667/0001-34 SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Marca:	HTM
Item:	0002
Descrição:	DIVÃ BAIXO TABLADO 190M X 135M X 44CM
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	795,4700
Valor Final:	780,9900
Valor Total:	2.342,9700
Adjudicado em :	12/12/2018 - 17:19:21
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	35.662.667/0001-34 SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Marca:	AMBIENT LINE
Item:	0003
Descrição:	BARRA PARALELA 2,5 M
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.428,3200
Valor Final:	930,0000

Valor Total:	930,0000
Adjudicado em :	12/12/2018 - 17:19:24
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	09.478.023/0001-80 ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Marca:	ARKTUS
Item:	0004
Descrição:	ESCADA DE CANTO 4 Degraus com rampa e apoio
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.635,0000
Valor Final:	1.556,9900
Valor Total:	1.556,9900
Adjudicado em :	12/12/2018 - 17:19:28
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	35.662.667/0001-34 SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Marca:	AMBIENT LINE
Item:	0005
Descrição:	ESPALDAR BARRA DE LING FIXO
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	600,0000
Valor Final:	850,0000
Valor Total:	850,0000
Adjudicado em :	12/12/2018 - 17:19:32
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	35.662.667/0001-34 SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Marca:	AMBIENT LINE
Item:	0006
Descrição:	MESA DE MASSAGEM MESA MASSAGEM, MATERIAL ESTRUTURA MADEIRA, REVESTIMENTO REVESTIDO EM CURVIM, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS REGULÁVEL, DOBRÁVEL, DIMENSÕES 180 X 60 CM, CAPACIDADE ATÉ 300 KG.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	750,0000
Valor Final:	678,9700
Valor Total:	2.715,8800
Adjudicado em :	12/12/2018 - 17:19:40
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	35.662.667/0001-34 SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Marca:	ZCOD
Item:	0007
Descrição:	BALANCIM PROPRIOCEPTIVO DE EQUILÍBRIO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	269,8000
Valor Final:	650,0000
Valor Total:	1.300,0000
Adjudicado em :	12/12/2018 - 17:19:49
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	35.662.667/0001-34 SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Marca:	SHOPFISIO
Item:	0008
Descrição:	BOSU DE EQUILÍBRIO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	513,9800
Valor Final:	390,0000
Valor Total:	780,0000
Adjudicado em :	12/12/2018 - 17:19:52
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	09.478.023/0001-80 ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Marca:	ARKTUS
Item:	0009
Descrição:	CAMA ELÁSTICA Mini jump profissional suporta 150kg, com 6 pés e 30 molas, lona de 2000 fios, molas em aço zincadas, e ganchos zincados estrutura em aço carbono
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	344,3000
Valor Final:	287,9900
Valor Total:	5.759,8000
Adjudicado em :	12/12/2018 - 17:19:56
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	35.662.667/0001-34 SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Marca:	HIDROLIGHT
Item:	0010
Descrição:	COLCHONETES Para academia, feito de espuma d28 e revestido com mapa impermeável 100cm x 60cm x 3cm
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	170,8600
Valor Final:	65,4500
Valor Total:	654,5000
Adjudicado em :	12/12/2018 - 17:19:59
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	35.662.667/0001-34 SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Marca:	RG COLHCOES
Item:	0011
Descrição:	CORDA NAVAL CORDA NAVAL TRAINNING MEDIDA 7 METROS DE COMPRIMENTO E 40MM DE ESPESSURA. MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, PESO 6 KG.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	274,9800

Valor Final:	273,9900
Valor Total:	547,9800
Adjudicado em :	12/12/2018 - 17:20:03
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	35.662.667/0001-34 SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Marca:	GAGLIOTTI FIT
Item:	0012
Descrição:	ESCADA DE AGILIDADE Dimensões aproximadas: 5,1 x 57,2 x 19,1 cm, tiras de nylon e degraus de plástico rígido.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	180,0000
Valor Final:	106,7600
Valor Total:	106,7600
Adjudicado em :	12/12/2018 - 17:20:07
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	35.662.667/0001-34 SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Marca:	LEVELUP
Item:	0013
Descrição:	CONE FLEXÍVEL Cones flexíveis e maleáveis para demarcação de campo: Utilizados para demarcar circuitos de treinos funcionais, de resistência e coordenação. Altura aproximada de 20cm
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,6600
Valor Final:	5,4900
Valor Total:	54,9000
Adjudicado em :	12/12/2018 - 17:20:11
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	35.662.667/0001-34 SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Marca:	LEVELUP
Item:	0014
Descrição:	CANELEIRA 1KG
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	30,0000
Valor Final:	15,5900
Valor Total:	155,9000
Adjudicado em :	12/12/2018 - 17:20:15
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	35.662.667/0001-34 SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Marca:	HIDROLIGHT
Item:	0015
Descrição:	CANELEIRA 2KG
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	26,0000
Valor Final:	22,1800
Valor Total:	221,8000
Adjudicado em :	12/12/2018 - 17:20:18
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	09.478.023/0001-80 ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Marca:	ARKTUS
Item:	0016
Descrição:	CANELEIRA 3KG
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	38,2500
Valor Final:	28,2600
Valor Total:	282,6000
Adjudicado em :	12/12/2018 - 17:20:22
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	09.478.023/0001-80 ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Marca:	ARKTUS
Item:	0017
Descrição:	HALTERE 2KG Material emborrachado
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	45,5800
Valor Final:	44,8900
Valor Total:	448,9000
Adjudicado em :	12/12/2018 - 17:20:24
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	35.662.667/0001-34 SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Marca:	SHOPFISIO
Item:	0018
Descrição:	HALTERE 3KG Material emborrachado
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	44,2400
Valor Final:	37,3700
Valor Total:	373,7000
Adjudicado em :	12/12/2018 - 17:20:28
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	35.662.667/0001-34 SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Marca:	SHOPFISIO
Item:	0019
Descrição:	HALTERE 4KG Material emborrachado
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	59,9600

Valor Final:	49,8500
Valor Total:	498,5000
Adjudicado em :	12/12/2018 - 17:20:32
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	35.662.667/0001-34 SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Marca:	SHOPFISIO
Item:	0021
Descrição:	BOLA DE PILATES 55CM
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	52,8900
Valor Final:	50,0000
Valor Total:	100,0000
Adjudicado em :	12/12/2018 - 17:20:35
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	09.478.023/0001-80 ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Marca:	ARKTUS
Item:	0025
Descrição:	EXERCITADOR MUSCULATURA 1,50M - INTENSIDADE SUAVE
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	43,3500
Valor Final:	19,4900
Valor Total:	155,9200
Adjudicado em :	12/12/2018 - 17:20:38
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	35.662.667/0001-34 SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Marca:	LEVELUP
Item:	0026
Descrição:	EXERCITADOR MUSCULATURA 1,50M - INTENSIDADE MÉDIA
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	49,7000
Valor Final:	21,6700
Valor Total:	173,3600
Adjudicado em :	12/12/2018 - 17:20:41
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	35.662.667/0001-34 SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Marca:	LEVELUP
Item:	0027
Descrição:	EXERCITADOR MUSCULATURA 1,50M - INTENSIDADE FORTE
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	68,3200
Valor Final:	23,0400
Valor Total:	184,3200
Adjudicado em :	12/12/2018 - 17:20:44
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	35.662.667/0001-34 SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Marca:	LEVELUP
Item:	0028
Descrição:	EXERCITADOR MUSCULATURA 1,50M - INTENSIDADE EXTRA FORTE
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	50,2700
Valor Final:	27,1900
Valor Total:	217,5200
Adjudicado em :	12/12/2018 - 17:20:47
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	35.662.667/0001-34 SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Marca:	LEVELUP
Item:	0029
Descrição:	MESA CARRINHO AUXILIAR Com 2 tampas e 1 bandeja para acomodação de materiais
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	835,0000
Valor Final:	210,5700
Valor Total:	210,5700
Adjudicado em :	12/12/2018 - 17:20:51
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	35.662.667/0001-34 SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Marca:	AMBIENT LINE
Item:	0030
Descrição:	BICICLETA ESTACIONÁRIA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3.017,5300
Valor Final:	700,0000
Valor Total:	700,0000
Adjudicado em :	12/12/2018 - 17:20:54
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	35.662.667/0001-34 SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Marca:	POLIMET
Item:	0031
Descrição:	ESCADA AUXILIAR COM DOIS DEGRAUS De metal: Para macas
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	161,8800
Valor Final:	79,0000

Valor Total:	316,0000
Adjudicado em :	12/12/2018 - 17:20:57
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	09.478.023/0001-80 ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Marca:	TUBOMED
Item:	0035
Descrição:	BALANÇA PROFISSIONAL DIGITAL ANTROPOMÉTRICA COM ESTADIÔMETRO Para até 150kg
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.129,5700
Valor Final:	910,0000
Valor Total:	910,0000
Adjudicado em :	12/12/2018 - 17:21:01
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	09.478.023/0001-80 ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Marca:	WELMY
Item:	0040
Descrição:	ADIPÔMETRO ANALÓGICO Resolução 1MM, até 60MM, cerca de 10 G/MM². Tolerância até 1MM.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	354,2500
Valor Final:	353,9900
Valor Total:	707,9800
Adjudicado em :	12/12/2018 - 17:21:05
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	35.662.667/0001-34 SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Marca:	MUNDI

**FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**5A21D1A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0007/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2018****3º Republicação**

Aos quatorze de março de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, o Pregoeiro, nomeado nos termos da Portaria 0002/2018 nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0007/2018**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE juntamente com o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material de Limpeza destinado a manutenção das ações administrativas da Administração Municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material de Limpeza destinado a manutenção das ações administrativas da Administração Municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	$I=0,00016438$
365	365	

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0007/2018, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar

de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal **ERIVAN FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula de nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0007/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 14/03/2018

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	<b>ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS</b>
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO</b>	
Prefeito do Município	CPF: 073.907.414-81
Contratante	

## Empresas Contratadas

**SUPERMERCADO SERRANO LTDA**

CNPJ: 08.349.459/0001-07

**A CARVALHO ALVES - ME**

CNPJ: 19.165.244/0001-52

**H. C. CORDEIRO**

CNPJ: 20.755.100/0001-35

**ENCARTE****Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0007/2018****SUPERMERCADO SERRANO LTDA (08.349.459/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2720 - Água sanitária 1 litro para o doméstico, embalagem plástica, resistente, tampa com lacre para permitir uma boa vedação da embalagem. Especificação: Água sanitária 1 litro para o uso doméstico, embalagem plástica, resistente, tampa com lacre para permitir uma boa vedação da embalagem. Composição: hipoclorito de sódio e água; teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p. A embalagem deverá constar a data de fabricação, data de validade do produto e demais dizeres obrigatórios, conforme legislação vigente. MARILUX	UNID	5.010	1,70	8.517,00
5	2727 - Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 100 Litros Especificação: Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 100 Litros Lumar	UNID	71	27,54	1.955,34
7	2729 - Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 50 Litros Especificação: Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 50 Litros Lumar	UNID	77	17,55	1.351,35
9	2731 - Balde, material plástico, capacidade de 12 litros, material alça arame galvanizado, cor natural Especificação: Balde, material plástico, capacidade de 12 litros, material alça arame galvanizado, cor natural Lumar	UNID	202	6,39	1.290,78
12	2734 - Cesto Para Papel 18L. Telado, Capacidade Para 18 Litros, fabricado em metal, sendo mais durável Especificação: Cesto Para Papel 18L Telado, Capacidade Para 18 Litros, fabricado em metal, sendo mais durável Mor	UNID	130	9,94	1.292,20
13	2735 - Cesto plástico telado com capacidade de 9 litros Especificação: Cesto plástico telado com capacidade de 9 litros Lumar	UNID	159	4,14	658,26
15	2737 - Corda para varal, material nylon, resistente. Pacote com 10 metros Especificação: Corda para varal, material nylon, resistente. Pacote com 10 metros 310 Ana Maria	UNID	69	1,49	102,81
17	2739 - Desinfetante citrus composição; Água, ingrediente ativo, formol, sabão trietanolamina, álcool etílico, perfume, EDTA e corante - 2 litros. Especificação: Desinfetante citrus composição; Água, ingrediente ativo, formol, sabão trietanolamina, álcool etílico, perfume, EDTA e corante - 2 litros. Guarani	UNID	2.940	3,64	10.701,60
19	2741 - Desodorizador sanitário, refil. Aspecto físico: tablete sólido de 35g. Aplicação: para vaso sanitário. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote MARILUX	UNID	1.560	1,59	2.480,40
21	2743 - Escova de Cabelo Infantil Especificação: Escova de Cabelo Infantil RICCA	UNID	20	4,49	89,80
23	2747 - Esponja multiuso espuma 1100mm x 75mm x 20mm. Manta abrasiva de alta qualidade, o adesivo deverá ser à base d'água e não conter solventes orgânicos Especificação: Esponja multiuso espuma 1100mm x 75mm x 20mm. Manta abrasiva de alta qualidade, o adesivo deverá ser à base d'água e não conter solventes orgânicos, composição: espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo Jeitosa	UNID	1.044	1,14	1.190,16
25	2749 - Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm. Especificação: Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm.	UNID	606	1,85	1.121,10
27	2753 - Fralda Pediátrica descartável tamanho grande, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas Especificação: Fralda Pediátrica descartável tamanho grande, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno no, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; devesa ser dotada de faixa multi-ajustavel de 2 tiras adesivas abre-fecha, devidamente impregnada de substancia aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem Ba-Bi	UNID	200	5,68	1.136,00
28	2754 - Fralda Pediátrica Descartável tamanho média, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas Especificação: Fralda Pediátrica Descartável tamanho média, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno no, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; devesa ser dotada de faixa multi-ajustavel de 2 tiras adesivas abre-fecha, devidamente impregnada de substancia aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem. Ba-Bi	UNID	200	5,68	1.136,00
29	2755 - Fralda Pediátrica descartável tamanho pequeno, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas Especificação: Fralda Pediátrica Descartável tamanho média, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno no, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; devesa ser dotada de faixa multi-ajustavel de 2 tiras adesivas abre-fecha, devidamente impregnada de substancia aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem. Ba-Bi	UNID	200	5,68	1.136,00
31	2757 - Hastes flexíveis cotonetes inquebráveis, pontas de algodão caixa Especificação: Hastes flexíveis cotonetes inquebráveis, pontas de algodão caixa Cotton	UNID	100	1,19	119,00
33	2760 - Lenço umedecido, não tecido, com dimensões 15x13cm, na cor branca, fragrância suave. A embalagem deverá conter: identificação do produto, Especificação: Lenço umedecido, não tecido, com dimensões 15x13cm, na cor branca, fragrância suave. A embalagem devesa conter: identificação do produto, composição do produto, marca do fabricante, datas de fabricação e de validade. Cotton	UNID	50	3,49	174,50
35	2762 - Limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500ml, com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Especificação: Limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Fraco, com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Zap	UNID	298	3,23	962,54
37	2764 - Lustra móveis. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml. Especificação: Lustra móveis. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. BRY	UNID	223	3,46	771,58
41	2769 - Mata Rato Veneno Raticida Pó. Especificação: Mata Rato Veneno Raticida Pó Ratokil	UNID	304	1,09	331,36
43	2771 - Pá Lixo Galvanizada Cabo Curto 40cm Triângulo. Especificação: Pá Lixo Galvanizada Cabo Curto 40cm Triângulo Style	UNID	156	6,07	946,92
45	2774 - Papel higiênico 30 metros folha simples. 100% de fibras naturais, neutro, branco, macio, picotado e gofrado, de alta qualidade. Medindo 30 m x 10 cm. Especificação: Papel higiênico 30 metros folha simples. 100% de fibras naturais, neutro, branco, macio, picotado e gofrado, de alta qualidade. Medindo 30 m x 10 cm. pacote com 04 unidades Novo	UNID	2.347	2,13	4.999,11
47	2777 - Rodó de plástico 40 cm duplo, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo. Especificação: Rodó de plástico 40 cm duplo, cabo de madeira, plastificado, borrachas [porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo Rainha	UNID	238	3,35	797,30
49	2779 - Sabão em barra, de glicerina, 200g. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT, contendo 05 unidades. Especificação: Sabão em barra de glicerina 200g. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT, contendo 05 unidades Guarani	UNID	1.128	0,97	1.094,16

51	2782 - Sabão em pó. Para lavar roupas e limpeza em geral produto de 1ª linha, embalagem caixa de 500gm. Especificação: Sabão em pó. Para lavar roupas e limpeza em geral produto de 1ª linha, embalagem caixa de 500gm. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação OMO	UNID	2.812	3,98	11.191,76
53	2785 - Sabonete líquido 1 litro, aroma erva-doce, bombona de 05 litros, próprio para uso em saboneteiras com reservatório, perfeito para o uso diário. Especificação: Sabonete líquido 1 litro, aroma erva-doce, bombona de 05 litros, próprio para uso em saboneteiras com reservatório, perfeito para uso diário, com alto poder espumante. MARILUX	UNID	141	4,97	700,77
54	2787 - Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver Especificação: Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação Oliver	UNID	882	1,24	1.093,68
55	2788 - Saco para lixo, na cor azul, capacidade 100 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Especificação: Saco para lixo, na cor azul, capacidade 100 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Embalagem plástica transparente contendo 100 unidades. Na embalagem deverá conter dados de identificação do fabricante. BagLixo	pct	2.241	21,97	49.234,77
57	2790 - Saco para lixo, na cor azul, capacidade 50 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Especificação: Saco para lixo, na cor azul, capacidade 50 litros confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Embalagem plástica transparente contendo 100 unidades. Na embalagem deverá conter dados de identificação do fabricante. BagLixo	pct	1.975	18,84	37.209,00
61	2794 - Shampoo infantil vitaminado com sua Formula Suave PH Neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos acondicionado em frascos plásticos. Especificação: Shampoo Infantil vitaminado com sua Formula Suave PH Neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos acondicionado em frascos plásticos Xuxinha	UNID	120	5,37	644,40
63	2796 - Toalha de papel, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos. Especificação: Toalha de papel, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 60 toalhas medindo 20x22cm Snack	UNID	1.029	3,16	3.251,64
65	2798 - Toalha de rosto, 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm. Especificação: Toalha de rosto, 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm. Cores diversas Nossa Senhora Aparec	UNID	269	6,49	1.745,81
70	2783 - Sabão em pó. Para lavar roupas e limpeza em geral produto de 1ª linha, embalagem pacote de 500gm. Especificação: Sabão em pó. Para lavar roupas e limpeza em geral produto de 1ª linha, embalagem pacote de 500gm. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação OMO	UNID	2.242	3,98	8.923,16
71	2719 - Ácido muriático em líquido composto de hcl+h2o incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro Especificação:Ácido muriático em líquido composto de hcl+h2o incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro do produto Clarilux	UNID	37	2,58	95,46
73	2768 - Mangueira de Água Especificação: mangueira de água Vonder	METRO	40	1,49	59,60
75	2723 - Algodão hidrófilo 50g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. Especificação: Algodão hidrófilo 50g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de brancura). Embalado em saco plástico individual. Apollo	UNID	108	1,74	187,92
77	2744 - Escova para roupa, confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval. Especificação:Escova para roupa, confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval. Escobel	UNID	38	2,33	88,54
79	2786 - Sabonete líquido 5 litros, aroma erva-doce, bombona de 05 litros, próprio para uso em saboneteiras com reservatório, perfeito para o uso diário. Especificação: Sabonete líquido 5 litros, aromas erva-doce, bombona de 05 litros, próprio para uso em saboneteiras com resevatório, perfeito para uso diário, com alto poder espumante MARILUX	UNID	369	25,15	9.280,35
83	2781 - Sabão em pó embalagem com 500 gramas Especificação: SABÃO EM PÓ EMBALAGEM COM 500 GRAMAS Guarani	UNID	200	1,79	358,00
<b>Total</b>					168.420,13

## A CARVALHO ALVES - ME (19.165.244/0001-52)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	2721 - Alcool em gel etílico, em 70% (63,32 inpm, 702gl), indicado para assepsia complementar das mãos. Embalagem de 500ml. Especificação: Alcool em gel etílico, em 70% (63,38 inpm, 705gl), indicado para assepsia complementar das mãos. Embalagem de 500ml. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade e número do lote. SANTA CRUZ	UNID	1.193	5,95	7.098,35
4	2726 - Avental Corine Cores Variadas tamanho Unico 63 cm x 73 cm Especificação:Avental Corine Cores Variadas tamanho Unico 63 cm x 73 cm FLANEBERG	UNID	106	4,50	477,00
6	2728 - Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 20 Litros Especificação:Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 20 Litros PLASTIC	UNID	99	9,15	905,85
8	2730 - Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 80 Litros Especificação: Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 80 Litros PLASTIC	UNID	70	26,40	1.848,00
10	2732 - Balde, material plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado, cor natural Especificação: Balde, material plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado, cor natural PLASTIC	UNID	230	7,25	1.667,50
11	2733 - Carrinho Coletor de Lixo CC de 120 e 240 litros são produtos fabricados com Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem. Especificação: O Carrinho Coletor de Lixo CC de 120 e 240 litros são produtos fabricados com Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem. As rodas do carrinho coletor são feitas com borrachas macia. Os carrinhos coletores de lixo sem pedal são resistentes a altos impactos, raios ultra violetas (UV), intempéries e repetidas lavagens. As Lixeiras Coletoras de Lixo de 120 e 240 litros atendem as mais rigorosas normas da vigilância sanitária, trazendo segurança, confiabilidade e durabilidade aos seus compradores. Cores disponíveis: Verde, azul, vermelho, amarelo, cinza, laranja, preta, branca. Estrutura é de FÁCIL MONTAGEM. Modelo Europeu Especificações Dimensão: Carrinho Coletor color 120L: 890 x 555 x 465mm Carrinho coletor 2 rodas. Sem pedal frontal. Materiais: PEAD. - Dados Técnicos: Capacidade (Kg): 48 Capacidade (litros): 120 Dimensões (Altura x Diâmetro) (mm): 890 x 555 x 465 Peso (Kg): 10, Referência Nowak: 307 CARRO COLETOR 120 VERDE Garantia: 3 meses BRALMPIA	UNID	37	331,00	12.247,00
14	2736 - Colonia Infantil testada dermatologicamente acondicionado em frascos com no minimo 220 ml. Especificação: Colonia Infantil testada dermatologicamente acondicionado em frascos com no minimo 220 ml. JOHNSONS	UNID	100	9,45	945,00
16	2738 - Creme para pentear desembaraçante infantil sem enxágüe testado dermatologicamente, com Bico Dosador acondicionado em frascos com no minimo 300ml. Especificação: Creme para pentear desembaraçante infantil sem enxágüe testado dermatologicamente, com Bico Dosador acondicionado em frascos com no minimo 300ml. JOHNSONS	UNID	50	6,85	342,50
20	2742 - Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500ml. Especificação: Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade MARILUX	UNID	2.256	1,56	3.519,36
22	2746 - Esponja de aço para Lavar Louças Material palha de aço, composição aço carbono, formato retangular, pacote contendo 08 esponjas de aço Especificação: Esponja de aço para Lavar Louças Material palha de aço, composição aço carbono, formato retangular, pacote contendo 08 esponjas de aço ASSOLAN	UNID	1.351	1,28	1.729,28
24	2748 - Esponja para Banho Infantil, macia, durável, não machuca a pele Especificação: Esponja para Banho Infantil, macia, durável, não machuca a pele, dermatologicamente testado Hipoalergênico, composição esponja de poliuretano, medindo aproximadamente 15cm altura x 12cm largura x 3,5 cm espessura, embalado em embalagem plastica individualmente, gravada na embalagem a descrição do produto ONOFRE	UNID	30	4,12	123,60
26	2750 - Fósforo, maço com 10 caixas. Caixa em madeira com lixa, contendo 40 palitos medindo 4 cm. Especificação: Fósforo, maço com 10 caixas. Caixa em madeira com lixa, contendo 40 palitos medindo 4 cm. PARANÁ	UNID	289	2,45	708,05
30	2756 - Guardanapo de papel, material celulose, largura 22, comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades. Especificação: Guardanapo de papel, material celulose, largura 22, comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades. ELITE	UNID	638	0,87	555,06
32	2758 - Isqueiro grande - primeira linha. Especificação: Isqueiro grande- primeira linha BIG	UNID	245	3,48	852,60
34	2761 - Limpa piso uso direto piso laminado 750ml, ideal para pisos laminados, com fragrância delicada de Lavanda e alfazema que oferece sensação de limpeza Especificação: Limpa piso uso direto piso laminado 750ml, ideal para pisos laminados, com fragrância delicada de lavanda e alfazema que oferece sensação de limpeza e recrescência. Secagem rápida e com perfume de longa duração. MARILUX	UNID	671	2,29	1.536,59
36	2763 - Loção Cremosa hidratante Infantil, testada dermatologicamente, com extrato natural de Aveia(ativo nutriente e rico em vitaminas), Óleo de Amêndoas. Especificação: Loção Cremosa hidratante Infantil, testada dermatologicamente, com extrato natural de Aveia(ativo nutriente e rico em vitaminas), Óleo de Amêndoas e Bisabolol(altamente dérmico natural), que protege e hidrata a pele mantendo-a macia e perfumada especificações do produto constar no rotulo da embalagem, acondicionado em frascos plásticos com no minimo 200 ml JOHNSONS	UNID	100	8,48	848,00
38	2765 - Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho grande. Especificação: Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho grande. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393. LINEAR	UNID	158	4,89	772,62
39	2766 - Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho médio. Especificação: Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho médio. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393. LINEAR	UNID	86	4,89	420,54
40	2767 - Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho pequeno. Especificação: Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho pequeno. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393. LINEAR	UNID	86	4,89	420,54
42	2770 - Naftalina em Bola 50g - 72 unidades. Especificação: Naftalina em Bola 50g - 72 unidades MARILUX	UNID	713	1,18	841,34
44	2773 - Pano de chão, pacote com 03 unidades para limpeza geral Ótima qualidade e medida 30 cm x 58 cm 100% algodão. Especificação: Pano de chão, pacote com 03 unidades para limpeza geral Ótima qualidade e medida 30 cm x 58 cm 100% algodão FLANEBERG	UNID	675	6,70	4.522,50
46	2776 - Rodo de plástico 1 metro, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo. Especificação: Rodo de	UNID	238	3,38	804,44

	plástico 1 metro, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento de cabo AGUIAR				
48	2778 - Rodo de plástico 60 cm duplo, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo. Especificação: Rodo de plástico 60 cm duplo, cabo de madeira, plastificado, borrachado porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo. AGUIAR	UNID	377	9,44	3.558,88
50	2780 - Sabão em barra, de glicerina, 400g. Embalado em saco plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Especificação: Sabão em barra, de glicerina 400g. Embalado em saco plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência MARILUX	UNID	1.238	1,99	2.463,62
52	2784 - Sabonete infantil em tablete glicerinado. Especificação: Sabonete infantil em tablete glicerinado. JOHNSONS	UNID	100	1,82	182,00
56	2789 - Saco para lixo, na cor azul, capacidade 30 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Especificação: Saco para lixo, na cor azul, capacidade 30 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Embalagem plástica transparente contendo 100 unidades. Na embalagem deverá conter dados de identificação do fabricante. QUALITY	pct	1.626	19,20	31.219,20
60	2793 - Saponáceo cremoso. Frasco plástico de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Especificação: Saponáceo cremoso. Frasco plástico de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação AZULIM	UNID	386	5,47	2.111,42
62	2795 - Toalha de Banho Felpuda 68cm x 130cm Algodão. Especificação: Toalha de Banho Felpuda 68cm x 130cm Algodão FLANEBERG	UNID	266	7,52	2.000,32
64	2797 - Toalha de papel, tipo folha 2 dobras, grofada, cor branca (100% branco), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Especificação: Toalha de papel, tipo folha 2 dobras, grofada,, cor branca (100% branco), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Aplicação: higiene pessoal. Pacote com 1.250 folhas. ABSORLUT	UNID	336	4,95	1.663,20
66	2800 - Vassoura, com cepa e cerdas de palha, comprimento cerdas 60cm. Especificação: Vassoura, com cepa e cerdas de palha, comprimento cerdas 60cm AGUIAR	UNID	595	1,40	833,00
67	2802 - Vassoura, com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm. Especificação: Vassoura, com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico LINDONAR	UNID	270	6,58	1.776,60
68	2803 - Vassourão de Piaçava 60cm (Vassoura de Gari) um utensílio doméstico de limpeza que, basicamente, é composto por um cabo reto de madeira ou metal. Especificação: Vassourão de Piaçava 60cm (Vassoura de Gari) um utensílio doméstico de limpeza que, basicamente, é composto por um cabo reto de madeira ou metal com cerdas de piaçava, pelo ou plástico presas em sua ponta inferior. Normalmente ela é utilizada para varrer o chão (ou o que rente a ele estiver, como tapetes ou carpetes), porém também pode ser usada para limpar muros, paredes, tetos, etc. ROSSI	UNID	94	15,85	1.489,90
72	2745 - Escova Vaso Sanitário Especificação: Escova Vaso Sanitário resistente, com cerdas em nylon, para uso interno em vaso sanitário, formato arredondado, na cor branca, com suporte, medindo aproximadamente 14 x 42 cm. CONDOR	UNID	15	5,59	83,85
74	2799 - Vassoura confeccionada de Garrafa Pet. Especificação: Vassoura, com cepa e cerdas de palha, comprimento cerdas 60cm. LIMPET	UNID	40	4,95	198,00
76	2725 - Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. Especificação: Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade. MARILUX	UNID	222	4,36	967,92
78	2775 - Pasta Pinho Especificação: Pasta Pinho MARILUX	UNID	521	3,50	1.823,50
80	2724 - Alvejante concentrado à base de Hipoclorito: Solução aquosa com a finalidade de alvejamento e/ou desinfecção de ambientes, superfícies e objetos inanimados, cujo ativo é o hipoclorito de sódio ou de cálcio, com teor de Cloro Ativo entre 3,9 e 5,6% p/p, podendo conter estabilizantes, corantes, fragrâncias, sequestrantes e/ou detergentes em sua formulação IDEL	UNID	20	2,72	54,40
81	2801 - Vassoura, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira Especificação: Vassoura, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira NATURAL	UNID	370	1,40	518,00
82	2759 - Lava piso aromatizado de uso geral para limpeza de pisos e superfícies, embalagem de 500 ml - composição (ingredientes ativos conservantes tensoativo. Especificação: Lava piso aromatizado de uso geral para limpeza de pisos e superfícies, embalagem de 500 ml - composição (ingredientes ativos conservantes tensoativo corretor de PH sequestrante corante opacificante espessante fragrância e veículo). MARILUX	UNID	96	2,33	223,68
<b>Total</b>					94.353,21

**H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	2722 - Álcool, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Aplicação: uso doméstico. Frasco de 1 litro. Especificação: Álcool, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Aplicação: uso doméstico. Frasco de 1 litro. AUDAX	UNID	866	7,22	6.252,52
18	2740 - Desodorizador de ambientes Embalagens de 360 ml na versão Lavanda ingredientes Cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,07% e composição Ingrediente ativo, soubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/propano. AUDAX	UNID	797	8,50	6.774,50
58	2791 - Saco plástico para lixo infectante, 100 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, contendo o símbolo de substância infectante. Especificação: Saco plástico para lixo infectante, 100 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, contendo o símbolo de substância infectante. RAVA	UNID	1.206	29,85	35.999,10
59	2792 - Saco plástico para lixo infectante, 50 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, contendo o símbolo de substância infectante. Especificação: Saco plástico para lixo infectante, 50 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, contendo o símbolo de substância infectante RAVA	UNID	1.200	16,98	20.376,00
69	2804 - Veneno para insetos, aerosol. Embalagem de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Especificação: Veneno para insetos, aerosol. Embalagem de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação	UNID	356	8,92	3.175,52
<b>Total</b>					72.577,64

Rodolfo Fernandes/RN, 14/03/2018

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**4CFFA5F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0180/2018 – PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@boL.com.br			Usuário: KATYUSQUIA KATE		Chave de Autenticação Digital
http://www.saofernando.rn.gov.br					1757-9824-023
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Fundamento: Decreto 0180/2018 de 06/12/2018</b>					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 1.71 - Equip. sec. planejamento e administração					
Despesa 147 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/12/2018	101415	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.657,00	
<b>Total da Despesa:</b>				3.657,00	0,00
Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração					
Despesa 157 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/12/2018	101416	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.028,70	
<b>Total da Despesa:</b>				3.028,70	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				6.685,70	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				6.685,70	0,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde					
<b>Despesa 582 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/12/2018	38654	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				6.000,00	0,00
<b>Despesa 584 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/12/2018	38651	Redução da Despesa			21.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	21.000,00
<b>Despesa 585 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/12/2018	38650	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				15.000,00	0,00
Ação: 2.120 - Consorcio Saúde					
<b>Despesa 588 - 3.3.70.41.00 - Contribuições</b>					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/12/2018	38702	Redução da Despesa			6.685,70
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	6.685,70
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				21.000,00	27.685,70
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				21.000,00	27.685,70
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.86 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc - SCFV/PBV					
<b>Despesa 73 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 1029 - Transferências de Recursos FNAS - 0.1.80					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/12/2018	10731	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.201,68	
<b>Total da Despesa:</b>				2.201,68	0,00
<b>Despesa 75 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>					
Fonte de recurso: 1029 - Transferências de Recursos FNAS - 0.1.80					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/12/2018	10732	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 79 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 1029 - Transferências de Recursos FNAS - 0.1.80					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/12/2018	10733	Redução da Despesa			1.201,68
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.201,68
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				2.201,68	2.201,68
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				2.201,68	2.201,68
<b>Total do Fundamento:</b>				29.887,38	29.887,38
<b>Total Geral:</b>				29.887,38	29.887,38

Publicado por:  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador: B0579EA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2018

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 031/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município e de outro lado a empresa J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n.º 29.007.485/0001-27, estabelecida na Rua Felipe Camarão, nº 853, Doze Anos, Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal ANTONIO NEUTON QUEIROZ

**GONÇALVES NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 002083934 SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 051.414.994-99, residente e domiciliada na Rua Felipe Camarão, nº 842, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59.603-40, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 030/2018 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Instrução Normativa RFB 1774/2017 e Decreto Municipal 015/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial n.º 030/2018, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal n.º 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Móveis e Equipamentos permanente, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento do material objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens.

1.1.2 – Cumprir todas as obrigações definidas no presente instrumento.

1.1.3 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – O material deverá ser entregue em no **máximo 05 (cinco) dias**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesões, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

1.4 – Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora se obriga adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória aquisição dos materiais objeto deste contrato vinculado a Ata do Registro de Preço, de forma que, em nenhuma hipótese, a atividade necessária às unidades requisitantes sofra qualquer solução de continuidade.

### 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial n.º 030/2018 SRP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
4	8505 - ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS CINZA Armário De Aço A17 com 2 Portas Cinza; tendo este 30cm e com 3 Prateleiras, sendo a central fixa e as demais móveis; Suportar até 45 kg distribuídos por prateleira; Espessura: Prateleira de chapa 26; Medidas após montagem: altura 1700mm x largura 750mm x profundidade 350mm; Pintura eletrostática a pó automatizada com fosfatização.	UND	AÇOAMBIENTE	6	449,00	2.694,00
6	8507 - AR CONDICIONADOS Tensão/Voltagem 110V 220V; Potência (W) 822; Cor Branco; Dimensões da unidade interna (cm) 28,0 x 85,5 x 18,1; Dimensões da unidade externa (cm) 55,1 x 44,6 x 44,6; Capacidade 9.000 BTUs. 3 modos de operação - Refrigeração, ventilação e desumidificação.	UND	AGRATTO	8	1.220,00	9.760,00
14	8515 - TRIPLO DE AÇO Composição/material: aço; com 01 prateleira; portas: 03; pintura/revestimento: eletrostática a pó; dimensões do produto: (AxLxP) 55x120x30 cm; garantia do fornecedor: 03 meses	UND	ITATIAIA	8	275,00	2.200,00
<b>TOTAL</b>					<b>14.654,00</b>	

### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal de 2018.

### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente, existente no orçamento 2018.

### 5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato **RAIMUNDO LINDEMBERG LIMA**, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: gcontratososte@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

6.1 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao **Pregão Presencial nº 030/2018 SRP**, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da **ADJUCATÁRIA**, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao Protocolo da prefeitura, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.2 - À Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do serviço fornecido pela **ADJUDICATÁRIA**, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Anexo I do Edital;

6.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

**7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 030/2018 SRP, homologado em 07 de dezembro de 2018.

**8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:**

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

**9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

**10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

**11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 030/2018 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo

**12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido;

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos ora solicitados;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

**13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

**14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

**OBSERVAÇÃO:** As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

15.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 15.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

15.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

## 16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

## 17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, em 10 de dezembro de 2018

### **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

### **ANTÔNIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES NETO**

Representante da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 29.007.485/0001-27

### **TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_

Francisco Bruno Moreira Soares

CPF Nº 089.800214-10

2ª) \_\_\_\_\_

Tereza Raquel Fernandes Silva Rodrigues

CPF Nº 094.854.884-32

**Publicado por:**

Francisco Bruno Moreira Soares  
Código Identificador:BB3ABE76

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 032/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município e de outro lado a empresa **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP**, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.321.484/0001-82, estabelecida na Rua Benedito Saldanha, nº 229, Centro, São Bento/PB, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da Cédula de Identidade n.º 57.419.204-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 103.759.574-21, residente e domiciliada na Rua Cícero Gomas Barbosa, nº sn, Centro, São Bento/RN, CEP: 58.865-000, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 030/2018 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa RFB 1774/2017 e Decreto Municipal 015/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### **1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 030/2018, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Móveis e Equipamentos permanente, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento do material objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens.

1.1.2 – Cumprir todas as obrigações definidas no presente instrumento.

1.1.3 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – O material deverá ser entregue em no **máximo 05 (cinco) dias**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

1.4 – Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora se obriga adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória aquisição dos materiais objeto deste contrato vinculado a Ata do Registro de Preço, de forma que, em nenhuma hipótese, a atividade necessária às unidades requisitantes sofra qualquer solução de continuidade.

## 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial nº 030/2018 SRP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
3	3088 - VENTILADOR DE PÉ Tipo de ventilador: Coluna; Material/Composição: Polipropileno; Velocidades: 3; Inclui dimmer: Não; Inclui lâmpada: Não; Área de ventilação (m2): 20m2; Possuir inclinação: Sim; Número de hélices: 6; Características das hélices: Plástico ABS; Voltagem: 110V ou 220V (Não é bivolti); Potência (w): 80W; Consumo (KW/h): 0,08Kw/h; Conteúdo da embalagem: 1 Ventilador, manual de instruções e manual de assistência técnica; Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP): 150x45x41cm; Peso aproximado do produto - Kg: 3,2kg.	UND	VENTISOL PREMIUM	8	150,00	1.200,00
5	8506 - ESTANTE DE AÇO 06 PRATELEIRAS MULTI-USO REFORÇADA 40CM CINZA: Possuir 6 bandejas reguláveis e super-resistentes; possuir pés com sapatas plásticas de proteção. Prática e versátil, e de fácil montagem, com a simples colocação de porcas e parafusos unindo as bandejas; com pintura eletrostática epóxi de alta qualidade e durabilidade; Altura: 1,98m; Largura: 0,92m; Profundidade: 0,40m; Capacidade da bandeja: 30kg; Chapa prateleira: #26; Chapa coluna: #20.	UND	MARZOVIT ORINO 6B	8	170,00	1.360,00
8	8509 - BEBEDOUROS (GELÁGUAS) DE COLUNA EGC 35B Inox/Preto: Fornece até 3,5 litros/hora de água gelada: alto desempenho para uso doméstico e institucional (de acordo com NBR 13972); Termostato frontal com controle gradual de temperatura: controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C; Sistema Easy Open removível: faz a abertura automática do garrafão; Alças Laterais: que facilita o transporte e deslocamento para limpeza; refrigeração por compressor: água gelada até nos dias mais quentes; 2 Torneiras em plástico ABS sendo uma para água natural e outra para água gelada; com baixo consumo de energia; e termostato regulável.	UND	ESMALTEC EGC35B	5	535,00	2.675,00
<b>TOTAL</b>					<b>5.235,00</b>	

## 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal de 2018.

## 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente, existente no orçamento 2018.

## 5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato **RAIMUNDO LINDEMBERG LIMA**, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: gcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## 6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao **Pregão Presencial nº 030/2018 SRP**, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da **ADJUCATÁRIA**, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao Protocolo da prefeitura, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.2 - À Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do serviço fornecido pela **ADJUDICATÁRIA**, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Anexo I do Edital;

6.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

#### **7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 030/2018 SRP, homologado em 07 de dezembro de 2018.

#### **8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:**

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

#### **9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

#### **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

#### **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 030/2018 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo

#### **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido;

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos ora solicitados;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

#### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

#### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

#### **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

**OBSERVAÇÃO:** As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

15.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 15.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

15.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

## **16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1 – A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

## **17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, em 10 de dezembro de 2018

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA**

Representante da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 08.321.484/0001-82

## **TESTEMUNHAS:**

1º) \_\_\_\_\_

Francisco Bruno Moreira Soares

CPF Nº 089.800214-10

2º) \_\_\_\_\_

Tereza Raquel Fernandes Silva Rodrigues

CPF Nº 094.854.884-32

**Publicado por:**  
Francisco Bruno Moreira Soares  
**Código Identificador:**BAB8935D

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 033/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA D F DE S SILVA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município e de outro lado a empresa **D F DE S SILVA ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.599.190/0001-66, estabelecida na Rua da Independência, nº 1162, Centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **EDIVANNILDO DE LIMA**, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Cédula de Identidade n.º 1.579.443 SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 265.360.208-39, residente e domiciliado na Rua da Independência, nº 1486, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 030/2018 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Instrução Normativa RFB 1774/2017 e Decreto Municipal 015/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

## **1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 030/2018, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Móveis e Equipamentos permanente, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento do material objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens.

1.1.2 – Cumprir todas as obrigações definidas no presente instrumento.

1.1.3 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – O material deverá ser entregue em no **máximo 05 (cinco) dias**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

1.4 – Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora se obriga adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória aquisição dos materiais objeto deste contrato vinculado a Ata do Registro de Preço, de forma que, em nenhuma hipótese, a atividade necessária às unidades requisitantes sofra qualquer solução de continuidade.

## 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial nº 030/2018 SRP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
9	8510 - LIQUIDIFICAR INDUSTRIAL BAIXA ROTAÇÃO COPO EM INOX Capacidade de 8 Litros; Corpo Aço Inox; Tampa Alumínio Repuxado; Copo Aço Inox; Potência Nom. 1/4 Cv - 560 W; Potência Max. 21000 W; Profundidade do Copo 410 mm; Frequência 60 Hz; Tensão 127/220 V; Consumo 1,0 kWh; Altura 810 mm; Peso bruto 310,695 Kg; Rotação 3.500 rpm.	UND	METAL FERREIRA	2	599,00	1.198,00
10	8511 - FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM CHAPA E FORNO Espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido; mesa de aço carbono, perfil u de 50mm pintada na cor preto fosco; trepe de ferro fundido 300x300mm, pintada na cor preta; registros de gás com manipuladores expostos de fácil manuseio; volume do forno 109 litros; porta do forno com serigrafia na cor branca; puxador ergonômico na porta do forno; travamento mecânico na porta do forno; prateleira removível e regulável no forno; pés fixos; mesa, bandeja e corpo do produto em pintura epoxi; baixa pressão; Grelha fundida 30/30; Queimador 3 Duplo e 3 Simples; Gambiarra pintada ou zincada; Registro Cromado; Cor - Grafite; Produto entregue com os pés desmontados; Dimensões: Altura - 80 cm; Profundidade - 89 cm; Comprimento - 160 cm; medidas interna do forno: largura 48 cm; altura 31 cm; profundidade 59 cm.	UND	PROGÁS	2	1.475,00	2.950,00
<b>TOTAL</b>					<b>4.148,00</b>	

## 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal de 2018.

## 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente, existente no orçamento 2018.

## 5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato **RAIMUNDO LINDEMBERG LIMA**, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: gcontratososte@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## 6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao **Pregão Presencial nº 030/2018 SRP**, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da **ADJUCATÁRIA**, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao Protocolo da prefeitura, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.2 - À Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do serviço fornecido pela **ADJUDICATÁRIA**, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Anexo I do Edital;

6.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

#### **7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 030/2018 SRP, homologado em 07 de dezembro de 2018.

#### **8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:**

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

#### **9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

#### **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

#### **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 030/2018 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo

#### **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido;

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos ora solicitados;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

#### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

#### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

#### **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

**OBSERVAÇÃO:** As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

15.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 15.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

15.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

#### **16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1 – A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

#### **17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, em 11 de dezembro de 2018

#### **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

#### **EDIVANNILDO DE LIMA**

Representante da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-14

#### **TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_

Francisco Bruno Moreira Soares

CPF Nº 089.800214-10

2ª) \_\_\_\_\_

Tereza Raquel Fernandes Silva Rodrigues

CPF Nº 094.854.884-32

**Publicado por:**

Francisco Bruno Moreira Soares

**Código Identificador:**430EA1B6

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 034/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 034/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA COMERCIAL J CHAVES LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município e de outro lado a empresa **COMERCIAL J CHAVES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.865.178/0001-59, estabelecida na Rua da Independência, nº 790, Centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **ALDEANE MELO MOREIRA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 1839463 SSP/RN, inscrita no CPF/MF n.º 849.852.243-91, residente e domiciliada na Rua João Escolástico, nº 146, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 030/2018 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa RFB 1774/2017 e Decreto Municipal 015/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### **1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 030/2018, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Móveis e Equipamentos permanente, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento do material objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens.

1.1.2 – Cumprir todas as obrigações definidas no presente instrumento.

1.1.3 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – O material deverá ser entregue em no **máximo 05 (cinco) dias**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

1.4 – Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora se obriga adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória aquisição dos materiais objeto deste contrato vinculado a Ata do Registro de Preço, de forma que, em nenhuma hipótese, a atividade necessária às unidades requisitantes sofra qualquer solução de continuidade.

## 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial nº 030/2018 SRP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	3083 - GELADEIRA Contendo controle de circulação de ar freezer/refrigerador; Prateleira da porta do freezer; Lâmpada do compartimento refrigerador; Seletor de temperatura do refrigerador (botão termostato); Prateleira de plástico (PS Crystal) removível (3 unidades); Bandeja da gaveta de legumes, verduras e Frutas; Gaveta de legumes, verduras e frutas; Pés niveladores; Prateleira porta latas reversível; Prateleira removível para garrafas; Trava garrafas; Prateleira rasa removível; Porta ovos (12 unidades); Portas não reversíveis; Caixa da placa eletrônica; Condensador; Compressor (motor); Coletor de vaporização; Gaxeta removível; Largura (mm): 548; Potência das lâmpadas (W): 15; Capacidade de congelamento a cada 24 horas (kg) (Norma ISO8561): 4,0; Armazenamento Refrigerador: 209; Armazenamento Freezer: 52; Armazenamento Total: 261; Bruta Refrigerador: 215; Bruta Freezer: 54; Bruta Total: 269; Frequência (Hz): 60; e Frost Free (Gelo Seco).	UND	CONSUL	2	1.400,00	2.800,00
2	8504 - Congelador 500 Litros EFH500S Com capacidade: 500 litros; dupla ação – conserva alimentos congelados e resfriados; tampas balanceadas; gabinete interno em aço galvanizado com cantos arredondados; sistema de rodízios rotativos; gabinete externo pintado a pó; dreno frontal com tampa; gás R134a; sistema skim condenser – baixo nível de ruído; versão "S" – condensador helicoidal com micromotor de ventilação forçada. Variação de temperatura (°C): 3,5 °C a – 22 °C. Opcional: adesivação caixa interna brnaca cestos; dimensões sem embalagem A x L x C (mm) 936 x 1354 x 650 capacidade total 468 litros.	UND	ESMALTEC	2	2.390,00	4.780,00
11	8512 - ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO E VIDRO Contendo 6 portas; 1 Gaveta; 4 Prateleiras; Estrutura: de Aço; Revestimento: Pintura eletrolítica a pó; Puxadores: em ABS; Profundidade: 45 cm; Largura: 105 cm; Altura: 181,5 cm.	UND	ITATIAIA	2	585,00	1.170,00
12	8513 - DEPURADOR DE AR PARA FOGÃO 5-6 BOCAS Material/Composição Metal; Indicado para quais tipos de fogões De 5 a 6 bocas; Motor Com alta capacidade de sucção de ar, possibilita melhor eliminação de gordura e odores; Vazão máxima (m³/h) 390m³/h; Potência (w) 205W; Cor: Branca; Iluminação: Sim; Velocidades 3 velocidades para regulagem de acordo com o alimento que será preparado; Hélice: Não; Regulador de altura: Não; Máscara captadora de ar: Sim; Baixo nível de ruído: Sim; Função depurador: Sim; Função exaustor: Sim; Filtros: Sim; Grade interna/externa: Sim; Voltagem: 110V ou 220V (não é bivolt); Dimensões aproximadas do produto – cm (A x L x P) 14x80x49,5cm; Peso aproximado do produto (Kg) 7,4Kg; Especificações técnicas: 60hz de frequência.	UND	COLOMARQ	2	285,00	570,00
13	8514 - PANELEIRO DUPLO Composição/material: aço; com 04 prateleiras; portas: 06; pintura/revestimento: eletrolítica a pó; dimensões do produto: (A x L x P) 193x80x30 cm; garantia do fornecedor: 03 meses.	UND	ITATIAIA	2	485,00	970,00
<b>TOTAL</b>					<b>10.290,00</b>	

## 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal de 2018.

## 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente, existente no orçamento 2018.

## 5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato **RAIMUNDO LINDEMBERG LIMA**, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: gcontratososte@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

6.1 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao **Pregão Presencial nº 030/2018 SRP**, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da **ADJUCATÁRIA**, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao Protocolo da prefeitura, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.2 - À Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do serviço fornecido pela **ADJUDICATÁRIA**, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Anexo I do Edital;

6.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

#### **7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 030/2018 SRP, homologado em 07 de dezembro de 2018.

#### **8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:**

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

#### **9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

#### **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

#### **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 030/2018 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo

#### **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido;

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos ora solicitados;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

### **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

**OBSERVAÇÃO:** As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

15.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 15.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

15.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

## 16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

## 17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, em 11 de dezembro de 2018

### **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

### **ALDEANE MELO MOREIRA**

Representante da Adjudicatária  
CNPJ/MF Nº 10.865.178/0001-59

### **TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_

Francisco Bruno Moreira Soares  
CPF Nº 089.800214-10

2ª) \_\_\_\_\_

Tereza Raquel Fernandes Silva Rodrigues  
CPF Nº 094.854.884-32

**Publicado por:**  
Francisco Bruno Moreira Soares  
**Código Identificador:**304B1168

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 035/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA COMERCIAL ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município e de outro lado a empresa **ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.106.245/0001-14, estabelecida na Rua da Independência, nº 736, Centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO**, brasileiro, solteiro, empresário, portadora da Cédula de Identidade nº 002.088.667 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 072.321.644-40, residente e domiciliado na Rua Francisco Regis, nº 63, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 030/2018 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº

123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa RFB 1774/2017 e Decreto Municipal 015/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 030/2018, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Móveis e Equipamentos permanente, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento do material objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens.

1.1.2 – Cumprir todas as obrigações definidas no presente instrumento.

1.1.3 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – O material deverá ser entregue em no **máximo 05 (cinco) dias**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

1.4 – Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora se obriga adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória aquisição dos materiais objeto deste contrato vinculado a Ata do Registro de Preço, de forma que, em nenhuma hipótese, a atividade necessária às unidades requisitantes sofra qualquer solução de continuidade.

### 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial nº 030/2018 SRP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
7	8508 - BEBEDOUROS INDUSTRIAIS INOX COM FILTRO Tipo: Coluna; Capacidade: 100 Litros; Material: Inox, Adesivado Ou Liso; Medidas LxCxA: 72x71x1.36; Três Torneiras / Jato: 02 (02T) / 03 (03T) / 04 (04T); Gabinete em Aço Inox; Sistema de Refrigeração Embutido; Aparador de água frontal inox com dreno; Serpentina em Aço Inox 304; Reservatório em Pp (Inox); Tomada 3 Pinos Conforme Norma da Abnt/Nbr/603351; Gás R134 Ecológico; Regulagem de Temperatura Através de Termostato; Filtro Carvão Ativado (Fácil Instalação).	UND	AQUAMAX	2	1.995,00	3.990,00
<b>TOTAL</b>					<b>3.990,00</b>	

### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal de 2018.

### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente, existente no orçamento 2018.

### 5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato **RAIMUNDO LINDEMBERG LIMA**, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: gcontratososte@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### 6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao **Pregão Presencial nº 030/2018 SRP**, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da **ADJUCATÁRIA**, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao Protocolo da prefeitura, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.2 - À Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do serviço fornecido pela **ADJUDICATÁRIA**, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Anexo I do Edital;

6.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

#### **7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 030/2018 SRP, homologado em 07 de dezembro de 2018.

#### **8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:**

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

#### **9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

#### **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

#### **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 030/2018 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo

#### **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido;

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos ora solicitados;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

#### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

#### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

#### **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

**OBSERVAÇÃO:** As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

15.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 15.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

15.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

#### 16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

#### 17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, em 11 de dezembro de 2018

#### **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

#### **ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO**

Titular da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 11.106.245/0001-14

#### **TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_

Francisco Bruno Moreira Soares

CPF Nº 089.800214-10

2ª) \_\_\_\_\_

Tereza Raquel Fernandes Silva Rodrigues

CPF Nº 094.854.884-32

**Publicado por:**

Francisco Bruno Moreira Soares

**Código Identificador:**A3525586

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 772/2018 EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018. EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN,

EMENTA: Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, no Município de São João do Sabugi/RN, autorizando o Poder Executivo Municipal a dispensar juros e multas dos débitos tributários, bem como, conceder parcelamentos relativos a esses tributos e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a dispensar o pagamento dos juros e multas, relacionados a débitos fiscais dos tributos municipais e dívida não tributária decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, inscritos ou não na Dívida Ativa do Município, inclusive com cobrança ajuizada, desde que o pagamento seja efetuado segundo as normas e prazos a seguir estabelecidos:

**I** – à vista, até 31 (trinta e um) de janeiro de 2019 com redução de 100% (cem por cento) das multas e juros:

**II** – em parcelas mensais, iguais e sucessivas, com dispensa parcial de juros e multas, desde que a primeira parcela seja recolhida até 31 (trinta e um) de janeiro de 2019, as subsequentes a cada 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

em até 06 (seis) parcelas mensais, com redução de 80% (oitenta por cento) dos juros e multas.

em até 12 (doze) parcelas mensais, com redução de 60% (sessenta por cento) dos juros e multas.

em até 18 (dezoito) parcelas mensais, com redução de 40% (quarenta por cento) dos juros e multas.

em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, com redução de 30% (trinta por cento) dos juros e multas.

**III** – Nos casos que existir cobrança ajuizada, será acrescido o percentual de 2% (dois por cento), após deduzidos juros e multas, a título de honorários advocatícios.

**§1º** – O valor de cada prestação deve corresponder ao montante de débito consolidado, dividido pelo número de parcelas escolhido pelo contribuinte, observando o valor mínimo da parcela de R\$ 50,00 (cinquenta) reais para pessoas físicas e Microempreendedor Individual e de R\$ 200,00 (duzentos) reais para pessoas jurídicas.

**§2º** – Os descontos de juros e multas não contemplam os valores da atualização monetária do crédito fiscal, conforme assevera o Inciso II, do art. 23, da Lei Complementar Municipal nº 002/2016, de 22 de dezembro de 2016.

**Art. 2º.** Os débitos parcelados anteriormente pelo contribuinte podem ter a dispensa dos juros e multas, desde que pagos em até 24 (vinte e quatro) parcelas, com o vencimento da primeira parcela para 31 (trinta e um) de janeiro de 2019 e as demais iguais e sucessivas, observando-se as regras estabelecidas no art. 1º desta Lei.

**Art. 3º.** O inadimplemento de parcela ajustada de acordo com os ditames desta Lei, por prazo superior a 90 (noventa) dias, implicará na rescisão do parcelamento, independentemente de qualquer ato da autoridade fazendária municipal, bem como nas consequentes medidas de execução fiscal, após o devido processo legal ampla defesa e contraditório.

§ 1º. No pagamento de parcela em atraso serão aplicados os acréscimos legais previstos na legislação tributária Municipal.

§ 2º. Na hipótese do parcelamento ser rescindido por força do caput deste artigo, devem ser restabelecidos, em relação ao saldo devedor, os valores originários das multas e dos juros dispensados, prosseguindo-se na cobrança do débito remanescente.

**Art. 4º.** A concessão do parcelamento de que trata esta Lei fica condicionada à adoção das seguintes providências pelo contribuinte:

I – Solicitação de parcelamento munido de documentos pessoais e comprovante de residência ou com procuração com firma reconhecida, no período 17 (dezessete) de dezembro a 31 (trinta e um) de janeiro de 2019, na sede da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda deste município situada na Avenida Honório, 87, Centro – São João do Sabugi-RN;

§1º. A solicitação de parcelamento descrita no inciso I deste artigo terá validade até 31 (trinta e um) de janeiro de 2019.

§2º. O deferimento do parcelamento fica condicionado à comprovação do pagamento da primeira parcela.

**Art. 5º.** O deferimento do benefício pleiteado pelo contribuinte dependerá da assinatura do Termo de Confissão de Dívidas e Parcelamento em caráter irrevogável e irretratável, conforme termo emitido eletronicamente pelo Sistema Integrado de Arrecadação – SIA.

**Art. 6º.** As licenças de construções que tiverem sido requeridas de forma administrativa, até dezembro de 2017, sem haver a constituição do crédito tributário e não efetivado o pagamento, poderão ser enquadradas na regra do inciso II, alínea “a”, do art. 1º desta Lei, desde que seja constituído o crédito fiscal na data do requerimento do pedido administrativo de licença de construção e que o débito fiscal seja pago em até 06(seis) parcelas.

**Art. 7º.** O Poder Executivo Municipal poderá prorrogar o prazo de adesão a este Refis por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, devendo esta prorrogação ser regulamentada por meio de decreto.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi -RN, 06 de dezembro de 2018.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

ANEXO DA LEI Nº 772/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

ANEXO I  
REQUERIMENTO PADRÃO  
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

NOME			
ENDEREÇO		Nº	COMPL.
BAIRRO	SEQUENCIAL	TELEFONE	

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

NOME			
ENDEREÇO		Nº	COMPL.
BAIRRO	TELEFONE		

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL/EMPRESA

ENDEREÇO	Nº	SEQUENCIAL	
BAIRRO	LOTE	QUADRA	UNIDADE

FINALIDADE/DESCRIÇÃO DO ASSUNTO

SOLICITA A COORDENADORIA DE FAZENDA O PARCELAMENTO DOS SEUS DÉBITOS DE ACORDO COM O REFIS/2017.

São João do Sabugi – RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Requerente

CIENTE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Matrícula do Servidor

ANEXO DA LEI Nº 772/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

ANEXO II  
REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ  
REFIS Nº \_\_\_\_\_

A - Qualificação do Requerente e Responsável			
Nome / Razão Social		02 – Inscrição/Sequencial	
03 – CPF/CNPJ		04 – Fone	
05 – Endereço			
06 – Nome do Responsável		CPF	
– Endereço			

B - Discriminação da Dívida		Processo original	
Espécie	Exercício (s)	Valor em Reais	

C – Requerimento						
São João do Sabugi-RN, ____/____/____. Requerente / Procurador						
D – Condições de parcelamento						
Entrada	Vencimento	Valor Total Atualizado	Valor das Prestações	Parcela	Data de Início	Data de Término
E – Responsável Pelo Serviço		F- Autorização		G – Ciência		
Autorizo o parcelamento nas condições definidas no quadro D				Ciente da Autorização do Parcelamento		

Gabinete da Prefeita, 04 de dezembro de 2018.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

### ATO DE SANCÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN**, no uso de sua atribuição legal, notadamente o que lhe confere o Art. 59, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu **SANCIONO** a **LEI Nº 772/2018**, de 06 de dezembro de 2018, EMENTA: Institui o **Programa de Recuperação Fiscal – REFIS**, no Município de São João do Sabugi/RN, autorizando o Poder Executivo Municipal a dispensar juros e multas dos débitos tributários, bem como, conceder parcelamentos relativos a esses tributos e dá outras providências..

São João do Sabugi (RN), 06 de dezembro de 2018.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

### DESPACHO

Determino, nesta data, para que gere todos os efeitos pertinentes, a publicação da **LEI Nº 772/2018** no quadro de avisos da prefeitura Municipal de São João do Sabugi e no diário da FEMURN.

São João do Sabugi (RN), 06 de dezembro de 2018.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lydice Araújo de Medeiros Brito  
**Código Identificador:**F82ED5A2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201800092 – PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**, com sede na **PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto nº 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 003/2018**, **RESOLVE** registrar os preços para objeto abaixo exposto, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas licitantes cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

A presente Ata tem por objeto o(a) **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR MEIO DE VEÍCULO TIPO CARRO PIPA (CAPACIDADE MÍNIMA 8.000L) COM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS COMUNIDADES RURAIS E URBANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE.**

**I.** Conforme o termo de referência, anexo do edital de Registro de Preços Nº 003/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, Independentemente de transcrição, ficam registrados os preços dos seguintes serviços:

Empresa: AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 13.313.081/0001-21, estabelecida na AVENIDA LACERDA MONTE NEGRO, 210, SALA 04, Nova Parnamirim, Parnamirim-RN, representada neste ato pelo Sr(a). Gerson Luiz de Medeiros Júnior (CPF: 010.457.914-58).					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Serviços de abastecimento de água por meio de veículo tipo carro pipa (capacidade mínima 8.000l) com motorista compreendendo o(s) Sítios Quinquê e Córrego. Rota compreendendo todos os limites geográficos do sítio. Distância para a sede do município: cerca de 06km.	UND	35	R\$ 107,00	R\$ 3.745,00
03	Serviços de abastecimento de água por meio de veículo tipo carro pipa (capacidade mínima 8.000l) com motorista compreendendo o(s) Sítios Torrão e Exú. Rota compreendendo todos os limites geográficos do sítio. Distância para a sede do município: cerca de 09km.	UND	35	R\$ 107,00	R\$ 3.745,00
04	Serviços de abastecimento de água por meio de veículo tipo carro pipa (capacidade mínima 8.000l) com motorista compreendendo o(s) Sítios Jucurutu e Angicos. Rota compreendendo todos os limites geográficos do sítio. Distância para a sede do município: cerca de 10km.	UND	35	R\$ 102,00	R\$ 3.570,00
08	Serviços de abastecimento de água por meio de veículo tipo carro pipa (capacidade mínima 8.000l) com motorista compreendendo o(s) Sítio Ipuera Cercada. Rota compreendendo todos os limites geográficos do sítio. Distância para a sede do município: cerca 09km.	UND	35	R\$ 104,00	R\$ 3.640,00
09	Serviços de abastecimento de água por meio de veículo tipo carro pipa (capacidade mínima 8.000l) com motorista compreendendo o(s) Sítio Pé de Serra. Rota compreendendo todos os limites geográficos do sítio.	UND	25	R\$ 109,00	R\$ 2.725,00

	Distância para a sede do município: cerca de 05km.				
10	Serviços de abastecimento de água por meio de veículo tipo carro pipa (capacidade mínima 8.000l) com motorista compreendendo o(s) Sítios Luiza, Boa Vista e Umarí. Rota compreendendo todos os limites geográficos do sítio. Distância para a sede do município: cerca de 05km.	UND	35	R\$ 99,50	R\$ 3.482,50
12	Serviços de abastecimento de água por meio de veículo tipo carro pipa (capacidade mínima 8.000l) com motorista compreendendo o(s) Sítio Pedra Preta. Rota compreendendo todos os limites geográficos do sítio. Distância para a sede do município: cerca de 10km.	UND	25	R\$ 99,50	R\$ 2.487,50
13	Serviços de abastecimento de água por meio de veículo tipo carro pipa (capacidade mínima 8.000l) com motorista compreendendo o(s) Sítio José Antônio. Rota compreendendo todos os limites geográficos do sítio. Distância para a sede do município: cerca de 20km.	UND	30	R\$ 234,00	R\$ 7.020,00
14	Serviços de abastecimento de água por meio de veículo tipo carro pipa (capacidade mínima 8.000l) com motorista compreendendo o(s) Sítio José Antônio. Rota compreendendo todos os limites geográficos do sítio. Distância para a sede do município: cerca de 18km.	UND	30	R\$ 217,00	R\$ 6.510,00
15	Serviços de abastecimento de água por meio de veículo tipo carro pipa (capacidade mínima 8.000l) com motorista compreendendo o(s) Sítio Baixa do Sítio. Rota compreendendo todos os limites geográficos do sítio. Distância para a sede do município: cerca de 25km.	UND	40	R\$ 210,00	R\$ 8.400,00
16	Serviços de abastecimento de água por meio de veículo tipo carro pipa (capacidade mínima 8.000l) com motorista compreendendo o(s) Sítio Umarizeiro. Rota compreendendo todos os limites geográficos do sítio. Distância para a sede do município: cerca de 25km.	UND	40	R\$ 229,00	R\$ 9.160,00
17	Serviços de abastecimento de água por meio de veículo tipo carro pipa (capacidade mínima 8.000l) com motorista compreendendo o(s) Assentamento Alagoinha. Rota compreendendo todos os limites geográficos do sítio. Distância para a sede do município: cerca de 30km.	UND	50	R\$ 217,00	R\$ 10.850,00
18	Serviços de abastecimento de água por meio de veículo tipo carro pipa (capacidade mínima 8.000l) com motorista compreendendo o(s) Sítio Monte Alegre. Rota compreendendo todos os limites geográficos do sítio. Distância para a sede do município: cerca de 25km.	UND	35	R\$ 219,00	R\$ 7.665,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais)</b>					
<b>PROPOSTANTE: DAMIAO ALVES DE SANTANA, CPF: 455.161.544-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua VEREDADOR FRANCISCO GABRIEL SOARES, 233, CENTRO, SAO VICENTE/RN.</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
02	Serviços de abastecimento de água por meio de veículo tipo carro pipa (capacidade mínima 8.000l) com motorista compreendendo o(s) Sítios Pau D'arco e Cardão. Rota compreendendo todos os limites geográficos do sítio. Distância para a sede do município: cerca de 15km.	UND	35	R\$ 109,00	R\$ 3.815,00
05	Serviços de abastecimento de água por meio de veículo tipo carro pipa (capacidade mínima 8.000l) com motorista compreendendo o(s) Sítio Juremal. Rota compreendendo todos os limites geográficos do sítio. Distância para a sede do município: cerca de 12km.	UND	35	R\$ 105,00	R\$ 3.675,00
06	Serviços de abastecimento de água por meio de veículo tipo carro pipa (capacidade mínima 8.000l) com motorista compreendendo o(s) Sítio Ipueira do Mato. Rota compreendendo todos os limites geográficos do sítio. Distância para a sede do município: cerca de 10km.	UND	35	R\$ 100,00	R\$ 3.500,00
07	Serviços de abastecimento de água por meio de veículo tipo carro pipa (capacidade mínima 8.000l) com motorista compreendendo o(s) Sítio Vaca Brava. Rota compreendendo todos os limites geográficos do sítio. Distância para a sede do município: cerca de 13km.	UND	35	R\$ 105,00	R\$ 3.675,00
11	Serviços de abastecimento de água por meio de veículo tipo carro pipa (capacidade mínima 8.000l) com motorista compreendendo o(s) Sítio Saco da Luiza. Rota compreendendo todos os limites geográficos do sítio. Distância para a sede do município: cerca de 11km.	UND	35	R\$ 99,00	R\$ 3.465,00
19	Serviços de abastecimento de água por meio de veículo tipo carro pipa (capacidade mínima 8.000l) com motorista compreendendo o(s) Assentamento Acauã. Rota compreendendo todos os limites geográficos do sítio. Distância para a sede do município: cerca de 22km.	UND	60	R\$ 218,00	R\$ 13.080,00
20	Serviços de abastecimento de água por meio de veículo tipo carro pipa (capacidade mínima 8.000l) com motorista compreendendo o(s) Perímetro Urbano do Município de São Vicente. Rota compreendendo todas as ruas da municipalidade conforme a demanda do setor.	UND	80	R\$ 105,00	R\$ 8.400,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 39.610,00 (trinta e nove mil seiscentos e dez reais)</b>					
<b>VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 112.610, (CENTO E DOZE MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS)</b>					

## CLÁUSULA SEGUNDA- VALIDADE DA ATA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 meses**, a partir da sua publicação.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES não estarão obrigados a contratar os serviços aqui registrados exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com os Órgãos Participantes.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**I.** As condições gerais da prestação dos serviços aqui registrados, tais como o local e o início da execução dos serviços encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e no Termo de contrato.

**Parágrafo Único:** A(O) CONTRATADO(A) que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA**

**I.** A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente (se for o caso), após as aquisições gradativas objeto deste Contrato e mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);
- b) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- e) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.

**II.** Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do Município de São Vicente/RN.

Nesta fase, O gestor de contratos responsável pelo atesto da pertinente despesa, , devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

**III.** Efetuado o registro contábil a que se refere o item anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará CONFORME O CASO para a senhora, **Iracema Pereira de Lima Campêlo, Gestora dos contratos pertinentes ao Município de São Vicente**, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

- a) O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como se os serviços prestados atenderam às especificações e condições, para que desta forma seja emitido o atesto.
- b) Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

**IV.** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazo.

**V.** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE da seguinte forma:

- a) No máximo em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

**VI.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;
- b) Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item I da cláusula quinta alíneas “a” a “e”, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
- c) Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das aquisições devidamente e atestados.

## **CLÁUSULA SEXTA DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**I.** A CONTRATADA deverá fornecer veículos legalmente licenciados.

- a) O volume e capacidade de transporte do tanque de água será de no mínimo 8.000 (oito mil) litros.

**II.** Os veículos serão conduzidos por empregados da CONTRATADA ou, se for o caso, cooperados, que deverão ser legalmente habilitados e identificados para o tipo de veículo que está sendo locado.

**III.** Durante o período de prestação do serviço contratado, todos os motoristas deverão permanecer com boa aparência, não sendo permitido que os mesmos se apresentem ou permaneçam sem camisa ou com os botões da camisa todos abertos ou com camiseta sem mangas ou descalços. O uso de calça comprida será obrigatória.

**IV.** O motorista (pipeiro) da contratada tem como obrigação além de conduzir o veículo, manusear as mangueiras e demais ferramentas necessárias para a execução dos serviços de abastecimento.

**V.** O CONTRATADO poderá contratar um “ajudante” para auxiliar motorista (pipeiro) visando à execução eficiente e eficaz dos serviços.

**VI.** Em períodos adequados, ou de acordo com a solicitação dos gestores contratuais o CONTRATADO deverá efetuar a limpeza sistemática do veículo, principalmente após serviços de reparos.

**VII.** A execução dos serviços, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

**VIII.** Compreende VIAGEM o abastecimento da capacidade integral do tanque, que será no mínimo de 8.000 (oito mil) litros e sua respectiva distribuição através de ENTREGA na rota determinada pelo setor responsável.

**IX.** A aludida VIAGEM poderá compreender mais de uma entrega em determinada rota.

**X.** O prestador dos serviços deverá ter a disponibilidade de executar os serviços de acordo com a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos em até 01 (um) dia após a solicitação de serviços.

**XI.** A execução dos serviços deverá ser solicitada pelo município de São Vicente/RN, O prestador dos serviços deverá ter a disponibilidade de executar os serviços através gestor do contrato, ou membro do Setor de Compras, na qual encaminhará a ordem de serviço por qualquer meio hábil de comunicação, de segunda a sexta-feira, das 07 às 13 horas;

**Parágrafo Primeiro:** A prestação do serviço licitado deverá ser realizada pelo prestador, em até 01 (um) dia após a solicitação de serviços, nos locais especificados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos, sendo o mesmo executado na zona urbana ou rural do município São Vicente/RN, em quantidades parceladas, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Serviços, emitidas devidamente por servidor credenciado e autorizado para tal ato, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

**Parágrafo segundo:** A CONTRATADA poderá apresentar sugestões que viabilize a melhoria de qualidade sem comprometer custos;

**Parágrafo terceiro:** O(A) contratado(a) deverá responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.

**Parágrafo quarto:** A aquisição da água, transporte até os locais indicados manutenção dos veículos, bem como o fornecimento do combustível e o óleo lubrificante serão por conta da CONTRATADA, fazendo parte de seus custos.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**I.** Deverá ser a cargo da contratada sem nenhum tipo de ônus para o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE:

- a) O combustível para os veículos referentes às rotas estipuladas no termo de referência anexo I do Edital normativo;
- b) A água adquirida para fornecimento e execução dos serviços de abastecimento;
- c) Peças, pneus, lubrificantes e demais despesas com o veículo, tais como, impostos, taxas, contribuições legais, manutenção preventiva e corretiva, equipamentos de segurança (EPI e EPC), colisão, encargos sociais, inclusive, despesas com o motorista e ajudante.

**Parágrafo primeiro:** O veículo deverá, preferencialmente, pertencer ao contratado. A utilização de veículos de terceiros pelo contratado somente será permitida mediante apresentação, por ocasião da contratação, da documentação do veículo, com firma reconhecida, devendo constar que o futuro contratado detém a posse do veículo pelo período de validade do contrato e que este será utilizado para os fins da prestação do serviço.

**Parágrafo segundo:** As viagens serão pagas de acordo com o que for registrado e atestado pelo setor responsável.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

**I.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 003/2018, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- a) Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- b) multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a(o) CONTRATADO(A)fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**Parágrafo Quinta** - As penalidades acima caberão recursos desde que comprovado motivos de força maior, tais como: fenômenos naturais, danos nas linhas de transmissão, entre outros.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I.** O fornecimento do objeto constante da presente ata está condicionado às exigências contidas no ANEXO I TERMO DE REFERRÊNCIA do EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO**

**I.** O FORNECIMENTO dos serviços a qual trata o objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O(A) FORNECEDOR compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 003/2018 e a proposta da proponente classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de **FLORÂNIA/RN**, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SÃO VICENTE-RN, 06 de março de 2018

#### **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Município De São Vicente/RN  
CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29  
Prefeita Municipal

#### **GERSON LUIZ DE MEDEIROS JÚNIOR**

CPF: 010.457.914-58  
Agile Locações E Serviços LTDA - EPP  
CNPJ: 13.313.081/0001-21  
Contratada(o)

#### **DAMIÃO ALVES DE SANTANA**

CPF: 455.161.544-72  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**6A095EAC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 673/2018

#### **Lei Municipal nº 673/2018.**

*Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

#### **O Prefeito Municipal de Tangará/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Tangará/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, autorização para abertura de crédito adicional suplementar, em mais 25% (vinte e cinco por cento), do valor da despesa orçamentária anual, para reforço das dotações especificadas na tabela I anexa a esta Lei.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação parcial de outras dotações orçamentárias disponíveis, conforme previsto no artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tangará/RN, 11 de dezembro de 2018.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito do Município de Tangará/RN

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM SUPLEMENTADAS**

Tabela I

Unid. Orçamentária - Elementos	Gabinete do Prefeito
3190.04	Contratação por Tempo Determinado
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas
3390.30	Material de Consumo
3390.36	Outros Serviços de Terceiros/PF
3390.39	Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária - Elementos	Procuradoria Geral do Município
3190.04	Contratação por Tempo Determinado
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas
3390.30	Material de Consumo
3390.36	Outros Serviços de Terceiros/PF
3390.39	Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária - Elementos	Controladoria Geral do Município
3190.04	Contratação por Tempo Determinado
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas
3390.30	Material de Consumo
3390.36	Outros Serviços de Terceiros/PF
3390.39	Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária - Elementos	Secretaria Municipal de Administração
3190.04	Contratação por Tempo Determinado
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas
3190.13	Obrigações Sociais
3390.30	Material de Consumo
3390.36	Outros Serviços de Terceiros/PF
3390.39	Outros Serviços de Terceiros/PJ
4490.71	Amortização da Dívida por Contrato

Unid. Orçamentária - Elementos	Secretaria Municipal de Finanças
3190.04	Contratação por Tempo Determinado
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas
3190.13	Obrigações Sociais
3390.30	Material de Consumo
3390.36	Outros Serviços de Terceiros/PF
3390.39	Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária - Elementos	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
3190.04	Contratação por Tempo Determinado
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas
3190.13	Obrigações Sociais
3390.30	Material de Consumo
3390.36	Outros Serviços de Terceiros/PF
3390.39	Outros Serviços de Terceiros/PJ
4490.51	Obras e Instalações

Unid. Orçamentária - Elementos	Secretaria Municipal de Saúde Pública
3190.04	Contratação por Tempo Determinado
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas
3190.13	Obrigações Sociais
3190.16	Outras Despesas Variáveis
3390.30	Material de Consumo
3390.36	Outros Serviços de Terceiros/PF
3390.39	Outros Serviços de Terceiros/PJ
4490.51	Obras e Instalações

Unid. Orçamentária - Elementos	Secretaria Municipal de Assistência Social
3190.04	Contratação por Tempo Determinado
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas
3390.30	Material de Consumo
3390.36	Outros Serviços de Terceiros/PF
3390.39	Outros Serviços de Terceiros/PJ
	Obras e Instalações

Unid. Orçamentária - Elementos	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer
3190.04	Contratação por Tempo Determinado
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas
3190.13	Obrigações Sociais
3390.30	Material de Consumo
3390.36	Outros Serviços de Terceiros/PF
3390.39	Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária - Elementos	Secretaria Municipal de Infraestrutura
3190.04	Contratação por Tempo Determinado
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas
3390.30	Material de Consumo
3390.36	Outros Serviços de Terceiros/PF
3390.39	Outros Serviços de Terceiros/PJ
4490.51	Obras e Instalações

Unid. Orçamentária - Elementos	Secretaria Municipal de Cultura
3190.04	Contratação por Tempo Determinado
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas
3390.30	Material de Consumo
3390.36	Outros Serviços de Terceiros/PF
3390.39	Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária Elementos	Secretaria Municipal de Comunicação Social
3190.04	Contratação por Tempo Determinado
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas
3390.30	Material de Consumo
3390.36	Outros Serviços de Terceiros/PF
3390.39	Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária Elementos	Secretaria Municipal de Transporte
3190.04	Contratação por Tempo Determinado
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas
3390.30	Material de Consumo
3390.36	Outros Serviços de Terceiros/PF
3390.39	Outros Serviços de Terceiros/PJ
4490.51	Obras e Instalações

Unid. Orçamentária Elementos	Secretaria Municipal de Obras
3190.04	Contratação por Tempo Determinado
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas
3390.30	Material de Consumo
3390.36	Outros Serviços de Terceiros/PF
3390.39	Outros Serviços de Terceiros/PJ
4490.51	Obras e Instalações

Unid. Orçamentária Elementos	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
3190.04	Contratação por Tempo Determinado
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas
3390.30	Material de Consumo
3390.36	Outros Serviços de Terceiros/PF
3390.39	Outros Serviços de Terceiros/PJ
4490.51	Obras e Instalações

Unid. Orçamentária Elementos	Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
3190.04	Contratação por Tempo Determinado
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas
3390.30	Material de Consumo
3390.36	Outros Serviços de Terceiros/PF
3390.39	Outros Serviços de Terceiros/PJ
4490.51	Obras e Instalações

Unid. Orçamentária Elementos	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
3190.04	Contratação por Tempo Determinado
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas
3390.30	Material de Consumo
3390.36	Outros Serviços de Terceiros/PF
3390.39	Outros Serviços de Terceiros/PJ
4490.51	Obras e Instalações

Tangará/RN, 11 de dezembro de 2018.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**  
 Prefeito do Município de Tangará/RN

**Publicado por:**  
 Adriano César Silva Pinto  
**Código Identificador:**820453CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2018-RP ENCARTE**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls. \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2018-RP  
ENCARTE**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 67/2018-RP.

Empresa: PHOSPODONT LTDA EPP; C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, estabelecida à RUA CEARA MIRIM, 702, TIROL, Natal RN, representada neste ato pelo Sr(a). JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA, C.P.F. nº 282.241.084-49.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00030	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	AMPOLA	1,000.00	5,200	5.200,00
00031	NOOTROPIL INJETAVEL	AMPOLA	1,000.00	4,050	4.050,00
00032	GLICOSE 25% 10ML	AMPOLA	7,000.00	0,220	1.540,00
00038	COMPLEXO B 2ML	AMPOLA	3,000.00	0,770	2.310,00
00059	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG - SUBLIGUAL	COMPRIMIDO	1,000.00	0,270	270,00
00061	SULFADIAZINA DE PRATA	BISNAGA	2,000.00	3,700	7.400,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>20.770,00</b>

Empresa: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA; C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, estabelecida à RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105, ALECRIM, Natal RN, representada neste ato pelo Sr(a). JOSÉ ROBÉRIO DE ALMEIDA PIMENTA, C.P.F. nº 260.809.234-91.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	DEXAMETASONA 4MG	AMPOLA	8,000.00	0,510	4.080,00
00004	AMINOFILINA 24MG/ML	AMPOLA	1,000.00	0,900	900,00
00007	KOLAGENASE + CLORAFENICOL POMADA 30G	BISNAGA	1,000.00	10,500	10.500,00
00011	RANTIDINA 25MG/ML	AMPOLA	5,000.00	0,440	2.200,00
00013	CIMETIDINA 150 MG/ML	AMPOLA	3,000.00	0,730	2.190,00
00017	VITAMINA K 10MG/ML	AMPOLA	2,000.00	1,350	2.700,00
00018	ATROPINA 0,5MG/ML	AMPOLA	1,000.00	0,710	710,00
00019	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML	FRASCO	1,000.00	0,760	760,00
00021	DESLANOL 0,2MG/ML	AMPOLA	1,000.00	1,450	1.450,00
00027	ETILEFRINA 10MG	AMPOLA	1,000.00	1,110	1.110,00
00029	DICLOFENACO POTÁSSICO	AMPOLA	3,000.00	0,600	1.800,00
00050	DOPAMINA 5MG/ML	AMPOLA	1,000.00	1,150	1.150,00
00051	VITAMINA C 200MG/ML	AMPOLA	3,000.00	0,580	1.740,00
00055	AMPICILINA 1G	AMPOLA	2,000.00	2,850	5.700,00
00062	FENOBARBITAL 100MG/ML	AMPOLA	1,000.00	1,940	1.940,00
00063	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML	AMPOLA	5,000.00	0,650	3.250,00
00064	DIAZEPAM 10MG/ML	AMPOLA	5,000.00	0,580	2.900,00
00068	MIDAZOLAM 15MG/3 ML	AMPOLA	2,000.00	1,600	3.200,00
00069	FENITOINA 250MG/5 ML	AMPOLA	1,000.00	2,550	2.550,00
00070	SULFATO DE MORFINA 2MG/ML	AMPOLA	1,000.00	5,500	5.500,00
00071	AMPLICITIL	AMPOLA	2,000.00	1,150	2.300,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>58.630,00</b>

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI; C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, estabelecida à RUA EDIMAR FRANCISCO PEREIRA 508, AEROPORTO II, Mossoró RN, (84) 3314-5452, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCISCO BEZERRA IRMÃO, C.P.F. nº 673.151.434- 91.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CEFTRIAXONA 1G	AMPOLA	5,000.00	7,590	37.950,00
00002	DEXAMETASONA 2MG	AMPOLA	7,000.00	0,500	3.500,00
00005	FUROSEMIDA 10MG	AMPOLA	3,500.00	0,380	1.330,00
00006	ÓLEO DE GIRASSOL	UNIDADE	2,000.00	2,380	4.760,00
00008	CIPROFLOXACINO 4MG/ML-100ml	FRASCO	500.00	25,300	12.650,00
00012	DIPIRONA 500MG/ML	AMPOLA	10,000.00	0,440	4.400,00
00014	GENTAMICINA 40MG/ML	AMPOLA	4,000.00	0,790	3.160,00
00016	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	AMPOLA	4,000.00	0,340	1.360,00
00020	BROMOPRIDA 10MG/ML	AMPOLA	2,000.00	1,680	3.360,00
00022	ABD 10ML	AMPOLA	150,000.00	0,160	24.000,00
00023	ABD 500ML	AMPOLA	5,000.00	2,800	14.000,00
00024	AMICACINA 50MG/ML	AMPOLA	1,000.00	0,670	670,00
00025	ENOXAPARINA 20MG	AMPOLA	1,000.00	20,950	20.950,00
00026	ENOXAPARINA 40MG	AMPOLA	1,000.00	27,800	27.800,00
00028	DICLOFENACO SÓDICO 75MG	AMPOLA	7,000.00	0,540	3.780,00
00033	GLICOSE 50% 10ML	AMPOLA	7,000.00	0,230	1.610,00
00037	HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLA	5,000.00	4,880	24.400,00
00039	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,5MG	UNIDADE	1,000.00	2,980	2.980,00
00041	CEFEPIME 1G	AMPOLA	1,000.00	6,550	6.550,00
00042	CLINDAMICINA 150MG/ML	AMPOLA	1,000.00	2,520	2.520,00
00044	METRONIDAZOL 5MG/ML	AMPOLA	1,000.00	2,280	2.280,00
00045	TENOXICAN 20MG	AMPOLA	1,500.00	5,420	8.130,00
00047	ADRENALINA/EPINEFRINA 1MG/ML	AMPOLA	2,000.00	1,990	3.980,00
00056	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	AMPOLA	1,000.00	6,750	6.750,00
00057	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200UI	AMPOLA	2,000.00	7,650	15.300,00
00058	CLORETO DE POTASSIO 10%	AMPOLA	600.00	0,260	156,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>238.326,00</b>

Empresa: DROGAFONTE LTDA; C.N.P.J. nº 08.778.201/0001-26, estabelecida à RUA BARÃO BONITO, 408, VÁRZEA, Recife PE, representada neste ato pelo Sr(a). FABIO DANIEL ANSELMO PEREIRA, C.P.F. nº 867.889.574-87.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00009	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML	AMPOLA	5,000.00	1,850	9.250,00
00010	OMEPRAZOL 40MG	AMPOLA	3,000.00	5,840	17.520,00
00015	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML	AMPOLA	1,500.00	4,950	7.425,00
00034	LIDOCAINA C/ VASOCONSTRICTOR 2% 20MG/ML	AMPOLA	2,000.00	2,800	5.600,00

00035	DIMENDRINATO	AMPOLA	2,000.00	1,320	2.640,00
00036	HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLA	4,000.00	2,400	9.600,00
00040	CEFALOTINA 1G	AMPOLA	2,000.00	4,250	8.500,00
00043	LIDOCAINA 2% 20MG/ML GELEIA	BISNAGA	1,000.00	2,900	2.900,00
00046	OXACILINA 500MG	AMPOLA	1,000.00	2,280	2.280,00
00048	AMIODARONA 150MG/3 ML	AMPOLA	1,000.00	1,980	1.980,00
00049	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML	AMPOLA	2,000.00	5,700	11.400,00
00052	ÁCIDO TRANEXAMICO	AMPOLA	1,000.00	4,150	4.150,00
00053	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	AMPOLA	3,000.00	0,970	2.910,00
00054	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATA DA 4/500mg/ml	AMPOLA	10,000.00	1,420	14.200,00
00060	GLUCONATO DE CÁLCIO 100MG/ML	AMPOLA	1,000.00	1,700	1.700,00
00065	CITRATO DE FENTANILA 7,85 MCG/ML	AMPOLA	3,000.00	1,170	3.510,00
00066	DOLANTINA 100MG/2ML	AMPOLA	3,000.00	1,990	5.970,00
00067	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLA	2,000.00	1,240	2.480,00
VALOR TOTAL RS					114.015,00

Publicado por:  
 Matheus Henrique de Amorim Paiva  
 Código Identificador:607E4CCB

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
 UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
 CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
 MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
 PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
 84. 3212.2545  
 municipiosrn@uol.com.br

